



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº037 | Caderno 4/4 | Preço: R\$ 21,97

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL (Continuação)

PORTARIA NORMATIVA Nº1/2023/GAB/PCCE.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PLANTÃO DIGITAL, INSTITUI A CENTRAL DE PROCEDIMENTOS DIGITAIS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; e pelos art. 4º e art. 7º, do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO, o teor do inciso LXXVIII do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura a todos, nos âmbitos judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. CONSIDERANDO a busca por um padrão de normas e condutas voltados a otimizar a qualidade no atendimento aos públicos interno e externo; CONSIDERANDO que o plantão digital é uma realidade já vivenciada pelas polícias civis de vários Estados, implicando em melhor gestão de pessoas e de material, além de redução de deslocamentos de policiais, vítimas, testemunhas e advogados, especialmente no interior do Estado, potencializando investigação criminal e o exercício das funções de polícia judiciária; CONSIDERANDO a importância de se consolidar as regras sobre sua operacionalização, de forma a propiciar sua consolidação e expansão; CONSIDERANDO a necessidade de implantar e de normatizar a lavratura de procedimentos digitais no âmbito da Polícia Civil do Estado do Ceará, buscando, através de orientações e recomendações, promover a padronização dos fluxos dos procedimentos policiais; RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a lavratura de procedimentos policiais por meio de videoconferência no âmbito da Polícia Civil.

Parágrafo único. Por meio da expressão “procedimentos policiais”, ficam compreendidos:

I - Inquéritos policiais – tanto mediante prisão em flagrante delito como em virtude de portaria;

II - Termos circunstanciados de ocorrência;

III - Procedimentos de atos infracionais, assim entendidos ao autos de apreensão em flagrante de ato infracional, boletim de ocorrência circunstaciado e relatório policial (art. 173 e art. 177, Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV - Cumprimento de mandados de prisão;

V - Outros atos típicos de polícia judiciária.

Art. 2º - A realização de procedimento policial por meio de videoconferência dar-se-á com a transmissão de sons e imagens em tempo real, permitindo a interação entre a autoridade policial, testemunhas, declarantes, interrogados e advogados.

Art. 3º - A plataforma de comunicação a ser utilizada para realização dos procedimentos policiais será disponibilizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DETIC) da Polícia Civil do Estado do Ceará.

§ 1º - Em caso de indisponibilidade ou falha técnica da referida plataforma, o DETIC indicará outro meio eletrônico disponível.

§ 2º - Visando a prevenir descontinuidade no serviço em razão de problema técnico, caberá ao DETIC manter sistema redundante.

Art. 4º - Os procedimentos policiais por videoconferência serão realizados a partir de dois pontos de conexão, cujo controle e gestão pertencem ao Delegado de Polícia Civil.

Parágrafo único. Considera-se ponto de conexão:

I - UNIDADE RECEPTORA: delegacia de polícia civil onde serão recebidas as ocorrências policiais, composta por policiais civis;

II - CENTRAL DE PROCEDIMENTOS, local com os meios necessários à realização dos atos digitais, composta por delegados e escrivães.

Art. 5º - Nos procedimentos policiais realizados por videoconferência deverá ser verificada a adequação dos meios tecnológicos em todos os pontos de conexão, de modo a prover a igualdade de condições de todos os participantes, observando-se:

I - a disponibilidade de câmeras e microfones e da disposição desses equipamentos no espaço do ponto de conexão;

II - a conexão estável de Internet;

III - a gravação audiovisual;

IV - o armazenamento das gravações de procedimentos realizados em sistema eletrônico;

V - o envio do procedimento policial diretamente ao destinatário - Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e, havendo advogado indicado, a este - por meio digital, resguardando a possibilidade de armazenamento e envio por meio de mídia.

Art. 6º - As Unidades Receptoras devem observar os seguintes procedimentos:

I - recebimento da ocorrência e organização por ordem de chegada;

II - acionamento da plataforma virtual para análise do Delegado de Polícia Civil que estará na Central de Procedimentos.

§1º - O recebimento da ocorrência consiste na coleta e registro das informações iniciais apresentadas pelo condutor da prisão ou responsável pela ocorrência policial.

§2º - No ambiente onde ocorrer a videoconferência permanecerão até a finalização do procedimento policial dois policiais civis, salvo se houver determinação do Delegado de Polícia Civil responsável em sentido diverso.

§3º - As pessoas que estiverem sendo inquiridas permanecerão no ambiente de videoconferência enquanto durar a realização do ato.

Art. 7º - Cabe ao Delegado de Polícia Civil que presidir o procedimento policial:

I - entrevistar os envolvidos com o fato apresentado a fim de formar seu convencimento e, se for o caso, determinar aos policiais da Unidade Receptora o cadastramento dos envolvidos, dos objetos apresentados e o registro da ocorrência policial;

II - determinar o tombamento do procedimento policial, bem como início e fim da gravação;

III - assegurar a participação da defesa técnica do interrogado no procedimento nos termos da legislação pertinente;

IV - restrinuir o acesso à sala de videoconferência exclusivamente ao indivíduo e ao seu defensor, cuja oitiva estiver sendo realizada, observado o disposto no art. 6º, § 2º desta Portaria;

V - assinar e encaminhar o procedimento à Unidade Receptora para coleta das demais assinaturas nas peças do procedimento;

VI - determinar a transferência do procedimento à Delegacia da circunscrição para continuidade da apuração do fato até a sua conclusão;

VII - comunicar a prisão em flagrante aos órgãos de destino, nos termos da legislação processual penal.

Parágrafo único. O Delegado de Polícia Civil que presidir o feito poderá solicitar ao Supervisor do Plantão equipe para realização das diligências que entender necessárias.

Art. 8º - Cabe aos policiais civis da Unidade Receptora:

I - recepcionar as ocorrências policiais;

II - acionar a plataforma e informar à Central de Procedimentos a existência da ocorrência;

III - realizar testes necessários da plataforma virtual para a realização do procedimento antes do início da sua lavratura;

IV - cadastrar a ocorrência policial, os envolvidos e os objetos apresentados, após a determinação do Delegado de Polícia Civil responsável;

V - administrar os acessos à sala de videoconferência, conforme orientação do Delegado de Polícia Civil;

VI - resguardar o perímetro interno e externo à sala de videoconferência;

VII - finalizada a lavratura, imprimir todas as peças já assinadas digitalmente pelo Delegado e pelo Escrivão de Polícia Civil e coletar as assinaturas dos envolvidos no procedimento;

VIII - organizar o caderno processual, digitalizar, cadastrar nos sistemas do Poder Judiciário e encaminhar à Central de Procedimentos para fins de comunicação;



IX - deixar o procedimento apto a ser continuado pela equipe do expediente, inclusive procedendo à transferência junto ao Sistema de Informações Policiais (SIP3W);

X - cumprir determinações dos delegados da Central de Procedimentos, inclusive diligências que a autoridade policial entender necessárias a fim de formar seu convencimento.

§ 1º - O serviço de registro de Boletins de Ocorrência será mantido durante o plantão, resguardada prioridade para a lavratura dos procedimentos policiais enumerados no art. 1º, parágrafo único, incisos I a IV, desta Portaria.

§ 2º - O caderno processual impresso na Unidade Receptora deverá ser encaminhado à autoridade policial da área do fato para que seja dada continuidade ao feito e ultimação das diligências porventura pendentes.

Art. 09º - Caberá ao Escrivão de Polícia Civil da Central de Procedimentos:

I - acompanhar da fila de procedimentos policiais, respeitando a cronologia do recebimento de ocorrências para o encaminhamento da devida análise do fato;

II - auxiliar o delegado na lavratura dos procedimentos.

III - remeter a comunicação da prisão aos órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;

Art. 10 - A Central de Procedimentos Digitais da Polícia Civil do Estado do Ceará (CEPROD) tem por finalidade centralizar a formalização de procedimentos de polícia judiciária, presididos por Delegado de Polícia, nos termos da legislação específica.

I - A Central é composta por equipes de delegados e escrivães e funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana, por meio de escalas previamente definidas e padronizadas pela gestão superior da Polícia Civil, respeitando-se a carga horária legal;

II - A Central é coordenada por Delegado de Polícia designado por ato do Delegado Geral, e funcionará na sede do Segundo Distrito Policial em Fortaleza, Ceará;

III - Em nenhuma hipótese a Central receberá fisicamente condutor, testemunhas, vítimas, infratores conduzidos e materiais eventualmente arrecadados, bem como não será utilizada para oitivas presenciais.

Art.11 - Compete à Central a lavratura de procedimentos enumerados no art. 1º, parágrafo único e seus incisos desta Portaria e, fora do horário de expediente das delegacias, realizar requerimentos de medidas protetivas.

§1º - Cabe ao delegado presidente do feito o relatório dos inquéritos por ele instaurados na Central, salvo nos casos em que ele entender que são necessárias diligências complementares, quando então deverá emitir despacho fundamentado e transferir os autos à delegacia da circunscrição do fato para continuidade das investigações, conforme disciplina da Portaria nº 04/2017-GDGPC, de 12 de janeiro de 2017, e da Portaria nº 184/2017-GDGPC, de 12 de junho de 2017.

§2º - No horário do expediente, a Central é responsável pela lavratura dos procedimentos referidos no caput e que tenham ocorrido na circunscrição da sede da respectiva Unidade Receptora e na circunscrição de cidades em que não haja delegado ou que, havendo, o mesmo esteja de férias, licença ou atestado.

§ 3º - Exceituadas as hipóteses referidas no parágrafo anterior, somente é possível a lavratura pela Central em casos extraordinários, mediante prévio conhecimento e anuência do Coordenador da Central de Procedimentos Digitais da Polícia Civil do Estado do Ceará (CEPROD).

Art. 12 - O atendimento da Delegacia de Polícia de Plantão, como instituído no âmbito dos Departamentos de Polícia Civil, permanece inalterado por esta portaria, cabendo ao respectivo Delegado Titular assegurar o cumprimento das escalas de trabalho dos policiais civis que venham a ser escalados para exercício na Unidade Receptora.

§1º - A Delegacia de Polícia Civil à qual estiver vinculada a Unidade Receptora é responsável pelo regular funcionamento da unidade, devendo assegurar:

I - a manutenção de toda infraestrutura e logística;

II - a composição das equipes de policiais em número suficiente para atendimento da demanda de ocorrências, com remessa prévia da escala à coordenação da Central.

III - eventuais substituições de servidores afastados por férias, licenças ou atestados.

§2º - Durante a lavratura de procedimentos, bem como fora do horário de expediente das delegacias (noite, finais de semana e feriados), os policiais em exercício nas Unidades Receptoras ficam sob a chefia imediata dos delegados da Central de Procedimentos Digitais.

Art. 13 – Fica estipulado, na Central e nas Unidades Receptoras, o intervalo de uma hora para cada refeição, sendo vedado o acúmulo de intervalos.

§1º - É proibida a saída de qualquer servidor, Delegado, Escrivão ou Inspetor de Polícia Civil do local de trabalho na ocasião de lavratura de procedimentos.

§2º - Fora do horário de expediente das delegacias, só é permitida a saída dos policiais da Unidade Receptora após prévia autorização da Central.

Art. 14 - Cabe à Coordenação da Central de Procedimentos Digitais resolver situações não disciplinadas por esta portaria, a fim de assegurar o seu bom funcionamento.

Art. 15 - É vedado:

I - a gravar, registrar, reproduzir ou disponibilizar os arquivos integrantes do procedimento para pessoas não autorizadas;

II - permanência de pessoas na sala de videoconferência que não estejam sendo inquiridas pela autoridade policial, salvo se houver a devida autorização;

III - permuta entre os servidores sem o conhecimento e a anuência formal do Coordenador da Central;

IV - ausentar-se, por quaisquer motivos, sem o conhecimento do Coordenador da Central.

Art. 16 - Ao final de cada oitiva, depoimento ou interrogatório, será confeccionada uma sinopse do seu teor, podendo-se citar intercorrências técnicas durante o fato ou informação dando conta do conduzido manifestar-se por ficar em silêncio, além de outros fatos relevantes a critério da autoridade policial presidente do feito.

Art. 17 - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA N°260/23 – GDGPC - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR RAIMUNDO DOS SANTOS MATIAS**, matrícula: 115.347-1-6, ocupante do cargo de MOTORISTA, para ter exercício no(a) DIVISÃO DE TRANSPORTES da Polícia Civil, conforme NUP 10051.001692/2023-71. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N°268/2023 - GDGPC - O DELEGADO GERAL DA POLICIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Março/2023. DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

MATRÍCULA	NOME	VALOR
3004911-X	GEISA GUIMARAES DE ALMEIDA	R\$ 45,00
3004921-7	EDILSON BATISTA FROTA	R\$ 345,00
3004931-4	LUCIVANIO BARBOSA SANTOS	R\$ 345,00
3004941-1	PEDRO HENRIQUE PORDEUS LOPES CARVALHO	R\$ 345,00
3004951-9	GEOVANY CASTRO DE ALENCAR	R\$ 345,00
3004961-6	FRANCISCO IDEVAL FERREIRA GUEDES	R\$ 345,00
3004971-3	MOACIR RODRIGUES DO CARMO JUNIOR	R\$ 345,00
3004981-0	ANDRE BARBOSA MORAES	R\$ 345,00
3004991-8	ADECIVALDO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 345,00
3005021-5	FRANKLIN DELAMBRE MATOS DE SOUZA	R\$ 345,00
3005061-4	OSVALDO XIMENES FIRMEZA	R\$ 345,00
3005071-1	NARCELIO ALVES DE MORAIS	R\$ 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
3005081-9	CLECIO BATISTA BONFIM	R\$ 345,00
3005101-7	ADRIANA LIMA DE SOUZA	R\$ 105,00
3005111-4	ITALO LEITE DA SILVA	R\$ 120,00
3005121-1	JOSE FRANCIALDO PONTES	R\$ 345,00
3005161-0	MARCA FAUSTINO DE SOUSA	R\$ 345,00
3005171-8	ELILDE SOUSA DE ANDRADE	R\$ 90,00
3005181-5	CRISTIANO ALEX NOGUEIRA DA SILVA	R\$ 105,00
3005191-2	MAELSON JUCA DE QUEIROZ FERNANDES	R\$ 345,00
3005331-1	FRANCISCO ADALBERTO BARBOSA ALVES	R\$ 345,00
3005341-9	JOAO CORDEIRO DE MAGALHAES NETO	R\$ 345,00
3005361-3	RAFAELA MARIA LOPES DE BRITO PINHEIRO	R\$ 345,00
3006031-8	FRANCISCO ANDRE ALVES DA SILVA	R\$ 105,00
3006081-4	CELINE MESQUITA COSTA	R\$ 345,00
3006091-1	BRUNO DE ANDRADE CAVALCANTE	R\$ 345,00
3006111-X	HERICK LOPES DE MELO	R\$ 105,00
3006121-7	NAEDISON HALISON DA SILVA SOUZA	R\$ 105,00
3006141-1	VIVIANE LOPES DA SILVA	R\$ 345,00
3006151-9	MARIA JOSSAMY FARIA DA CRUZ	R\$ 345,00
3006161-6	POLLYANNA DA COSTA GUEDES	R\$ 345,00
3006181-0	JOSE FRANCISMAR TAVARES DOS SANTOS	R\$ 345,00
3006191-8	FRANCISCO IRLAN PONTES FILIZOLA	R\$ 345,00
3006201-9	ALLAN RODRIGO CLARINDO DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3006221-3	STELANIA DE AQUINO QUEIROZ	R\$ 345,00
3006271-X	JOSE GILLANO MOREIRA DA SILVA	R\$ 345,00
3006281-7	NAYARA ROCHELLE DE SALES OLIVEIRA	R\$ 345,00
3006291-4	HOSANA DE OLIVEIRA PEREIRA	R\$ 60,00
3006301-5	JOSE FERNANDES PESSOA NETO	R\$ 345,00
3006311-2	DAVI CARVALHO BARROSO	R\$ 345,00
3006321-X	ROBSON DOS SANTOS E SILVA	R\$ 345,00
3006331-7	RAQUEL MUNIZ CABRAL DE MORAES	R\$ 345,00
3006351-1	DANILO TOSTES VIEIRA	R\$ 345,00
3006371-6	JULIANA BERNARDO DE FIGUEIREDO	R\$ 345,00
3006381-3	MARIANA SOLON FERNANDES TORRES MARTINS DA COST	R\$ 345,00
3006391-0	DAVI ARAUJO DE SANTIAGO	R\$ 345,00
3006401-1	MELINA MORAES SOUTO	R\$ 345,00
3006411-9	TEMIS SOARES MACEDO	R\$ 345,00
3006421-6	CLAUDIO SANTOS FREIRE	R\$ 120,00
3006431-3	JESSYCA AGUIAR BITTENCOURT	R\$ 345,00
3006441-0	LAMARTINE LIMA FEITOSA DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3006471-2	ALANA SANTIAGO DE FREITAS	R\$ 15,00
3006491-7	MIRLA MOTA MONTEIRO	R\$ 345,00
3006501-8	DIEGO RIBEIRO DE SOUZA	R\$ 345,00
3006511-5	JOAO SAUL MARTINS DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3006521-2	FRANCISCO MATEUS VASCONCELOS LIMA NUNES	R\$ 345,00
3006531-X	THIAGO REBOUCAS SOARES	R\$ 345,00
3006541-7	HELOISA HELENA BARROS PINHEIRO	R\$ 345,00
3006561-1	LAYANA CARVALHO LUCAS	R\$ 345,00
3006571-9	GRAZIELY PIMENTEL MESQUITA	R\$ 345,00
3006581-6	OSVALDO MONTE NETO	R\$ 135,00
3006591-3	ANA GISELLE PARENTE REBOUCAS	R\$ 120,00
3006601-4	BRUNO GOIS SOBREIRA MOTA	R\$ 345,00
3006621-9	VANESSA ALVES ANGELIM	R\$ 345,00
3006641-3	JAILMA DE ARAUJO MENEZES	R\$ 345,00
3006651-0	IZABEL PONTES THOMAZ	R\$ 345,00
3006661-8	ANA KELLY MIRANDA MAMEDE	R\$ 345,00
3006671-5	IANNA REGO DO CARMO	R\$ 120,00
3006681-2	DAVI WESLEY VIEIRA DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3006691-X	CRISTIANO DE PAULA AVELINO BARRETO	R\$ 345,00
3006701-0	FRANCISCO GLEISON PINTO DA COSTA	R\$ 345,00
3006711-8	ELSON MARINHO GOMES COSTA	R\$ 345,00
3006721-5	MARIA RITA BRAGA HOLANDA LAVOR PEREIRA VASCONCE	R\$ 345,00
3006731-2	MARA DESIREE ROCHA THE MOTA	R\$ 345,00
3006741-X	NATASSIA CRUZ BORGES DE MOURA	R\$ 345,00
3006751-7	NINIVE XIMENES ARAUJO	R\$ 345,00
3006761-4	ERICK MARCELINO DA SILVA ROCHA	R\$ 345,00
3006791-6	ALANY FREITAS NUNES	R\$ 345,00
3006801-7	TAMYRES PEREIRA AMORIM	R\$ 345,00
3006811-4	FERNANDO WYVE GONCALVES DE OLIVEIRA	R\$ 105,00
3006821-1	TAYSON BEZERRA DE SOUZA	R\$ 345,00
3006831-9	THIAGO PAIVA DANTAS	R\$ 120,00
3006841-6	ROGERS TEIXEIRA BASTOS	R\$ 345,00
3006861-0	LUCIANA TORRES DE MELO	R\$ 105,00
3006881-5	ITALO RAMONN PONTES GOMES	R\$ 345,00
3006891-2	ISADORA BEZERRA ALBUQUERQUE	R\$ 345,00
3006911-0	JESSICA MARIA DE MOURA E SILVA	R\$ 345,00
3006921-8	LIANA VLADIA LEITE ARAUJO	R\$ 345,00
3006951-X	SARA PEREIRA SILVA	R\$ 345,00
3006961-7	JORGE DOS REIS OLIVEIRA	R\$ 105,00
3006971-4	EDUARDO FORTE MOREIRA	R\$ 345,00
3006981-1	JARDEL MAIA ALVES	R\$ 345,00
3006991-9	FRANCISCA FLAVIA DE PONTES GALVINO	R\$ 345,00
3007001-1	HUGO DE CARVALHO FEITOSA	R\$ 345,00
3007011-9	BRUNO GUEDES ALVES	R\$ 345,00
3007051-8	ROMANA DE LIMA GIRAO ANDRADE	R\$ 345,00
3007061-5	ANA KAROLYNE TIBURCIO MARQUES	R\$ 345,00
3007071-2	JOSE JUNIOR DE SOUSA BEZERRA	R\$ 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
3007081-X	ANDREY CARVALHO RODRIGUES	R\$ 345,00
3007101-8	NEUTON JOSE FRAGA SINDEAUX	R\$ 345,00
3007111-5	THIAGO BARBOSA XAVIER	R\$ 345,00
3007121-2	EZEQUIEL SILVA DE ALENCAR	R\$ 345,00
3007131-X	MANOEL BEZERRA DA CUNHA FILHO	R\$ 345,00
3007151-4	ESTEVAN BANDEIRA DE SOUSA JUNIOR	R\$ 90,00
3007161-1	DANIEL FREIRE PENA	R\$ 345,00
3007171-9	FRANCISCO ALEFF ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3007201-4	JOAQUIM DAVID OLIVEIRA CARNEIRO	R\$ 345,00
3007211-1	THALES LOUREIRO RAMOS	R\$ 90,00
3007221-9	KATIUZIA RIOS DE LIMA	R\$ 345,00
3007231-6	ELTON MARQUES SARAIVA	R\$ 345,00
3007271-5	ELIDIANE ALVES FREITAS PINTO	R\$ 345,00
3007301-0	HETORIE GOMES SANDERS	R\$ 105,00
3007321-5	MARCELO RODRIGUES DIAS	R\$ 345,00
3007331-2	VANESSA DE FATIMA LIMA DE PAIVA MEDEIROS	R\$ 345,00
3007341-X	ANTONIO ESPERIDIAO PONTE VIANA	R\$ 120,00
3007351-7	GUILHERME PAPALEO CARNEIRO	R\$ 345,00
3007361-4	WITEMBERG FERNANDES DA SILVA DIAS	R\$ 345,00
3007381-9	HELITON LINHARES DE AGUIAR	R\$ 345,00
3007391-6	SARA BARROS DA SILVA	R\$ 345,00
3007401-7	CRISTIANO SOARES DUARTE	R\$ 345,00
3007411-4	HELERY ALCRIM CAVALCANTE	R\$ 345,00
3007421-1	DEBORA CRISTIANE BANDEIRA FERNANDES	R\$ 345,00
3007441-6	ANDRE DE ALMEIDA FERREIRA	R\$ 345,00
3007451-3	DIEGO DANTAS BARROS	R\$ 120,00
3007461-0	DANIEL PORTELA GOMES	R\$ 90,00
3007471-8	ANDERSON LUIZ HOLANDA LIMA DE CASTRO	R\$ 345,00
3007481-5	VINICIUS SOUSA ALVES	R\$ 345,00
3007491-2	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	R\$ 345,00
3007511-0	RAIMUNDA KELLY MENEZES FREITAS	R\$ 90,00
3007521-8	JOAO PAULO DE CARVALHO BARBOSA	R\$ 345,00
3007531-5	IGOR VALVERDE RIOS NOGUEIRA	R\$ 345,00
3007541-2	HENRIQUE AGUIAR SIMOES	R\$ 345,00
3007551-X	ANDRE LIMA AROUCA	R\$ 105,00
3007581-1	FRANCISCO CLAUDIANO GOMES DE SOUSA	R\$ 105,00
3007591-9	DANIEL PORTELA SANTOS SUCUPIRA	R\$ 345,00
3007601-X	NAYANNA GOMES DA COSTA	R\$ 345,00
3007611-7	KARINE KELLY DA SILVA XAVIER PINHEIRO	R\$ 105,00
3007621-4	TALYS REGIS MELO DA SILVA	R\$ 345,00
3007631-1	NATALIA FERNANDES DE SOUSA SARAIVA	R\$ 345,00
3007641-9	DEEVIDY DIONATH DIOGENES PEIXOTO	R\$ 210,00
3007651-6	FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO GOMES	R\$ 345,00
3007661-3	CARLOS DA SILVA MORAIS	R\$ 345,00
3007671-0	ISMAEL DE LIMA OLIVEIRA	R\$ 150,00
3007701-6	PETRUCIO BORGES DE BRITO	R\$ 345,00
3007721-0	WLADSON GOMES DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3007731-8	EDUARDO BARBOSA DA ROCHA	R\$ 105,00
3007751-2	RAFAEL COLARES PEREIRA	R\$ 105,00
3007761-X	JORDANA VERAS LIMA MIRANDA	R\$ 90,00
3007801-2	ANDRE ANDERSON GOUBEIA DE MOURA	R\$ 345,00
3007811-X	RICARDO PAULINO BULHOES	R\$ 345,00
3007831-4	AYSLAN RIELLE GONZAGA NUNES	R\$ 345,00
3008121-8	TONY DE SOUZA SILVEIRA	R\$ 345,00
3008131-5	JONH KLEISOM TEIXEIRA AZEVEDO	R\$ 345,00
3008141-2	IVANEIDA BARRETO PESSOA	R\$ 345,00
3008181-1	VICTOR SOUSA MUNIZ	R\$ 30,00
3008191-9	AIRTON FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO	R\$ 105,00
3008231-1	RODRIGO DE ALENCAR NOBRE	R\$ 345,00
3008261-3	RAQUEL ALMEIDA BEZERRA RODRIGUES	R\$ 345,00
3008291-5	AGNALDO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 345,00
3008311-3	CARLOS JOSE DE MELO MODESTO	R\$ 345,00
3008321-0	RICARDO BESERRA XAVIER	R\$ 345,00
3008341-5	CLEVIS THIAGO DE ALMEIDA TEIXEIRA	R\$ 345,00
3008381-4	JOEL CHAVES LIMA	R\$ 345,00
3008391-1	LIGIA PORTELA PARENTE	R\$ 345,00
3008411-X	FERNANDO JEFFERSON SALES PINHEIRO	R\$ 345,00
3008421-7	JOAO BOSCO DE ABREU FILHO	R\$ 105,00
3008501-9	JEFFERSON ALVES LIRA	R\$ 345,00
3008581-7	BRUNO ESPINDOLA ARRAIS RIBEIRO	R\$ 345,00
3008591-4	LUCIENE SANTOS DO NASCIMENTO	R\$ 120,00
3008601-5	ROMULO OSMAGNUM DA ROCHA	R\$ 345,00
3008611-2	TIAGO CARLOS DE ALMEIDA FERNANDES	R\$ 105,00
3008621-X	TIAGO SILVA CRISPIM	R\$ 345,00
3008641-4	DAVID NASCIMENTO CAMARA	R\$ 345,00
3008651-1	ROZANGELA DA SILVA MORAIS	R\$ 105,00
3008661-9	RACHEL DE OLIVEIRA VASCONCELOS	R\$ 345,00
3008671-6	CAIO FRAGA WANDERLEY	R\$ 105,00
3008701-1	CHARLES RAYMAR DA SILVA E SILVA	R\$ 345,00
3008711-9	BRUNO ARAGAO DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3008731-3	SUZANNE PORFIRIO SOARES	R\$ 345,00
3008741-0	SHARON MARIA TORRES PINHEIRO	R\$ 345,00
3008751-8	RONILDO CESAR SOARES	R\$ 90,00
3008761-5	GUILHERME CESAR DE ALENCAR BRAGA BORGES	R\$ 345,00
3008781-X	KARINNY MIRANDA SOUSA RODRIGUES	R\$ 345,00
3008791-7	ANA PAULA MOREIRA BEZERRA	R\$ 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
3008811-5	RENAN LOPES DE SOUSA	R\$ 105,00
3008821-2	NEIRIJANE DA SILVA DAMASCENO	R\$ 345,00
3008831-X	PAULO VICTOR ARAUJO MARTINS	R\$ 105,00
3008841-7	JOSE THIAGO ALMEIDA VIANA DE ABREU	R\$ 120,00
3008851-4	FELIPE CAJAZEIRAS DE FREITAS	R\$ 345,00
3008861-1	KAMILA MARIA MACEDO COELHO	R\$ 345,00
3008871-9	JOSE LINDOJONCIO DE VERAS BIDO	R\$ 345,00
3008881-6	MARIA ANGELICA CARNEIRO DE SOUSA	R\$ 345,00
3008891-3	MANUELA CHAVES RIBEIRO GUIMARAES	R\$ 345,00
3008901-4	AMANDA MARIA MOREIRA CAVALCANTE	R\$ 345,00
3008921-9	CARLA PRISCILA BARBOSA DE OLIVEIRA CARNEIRO	R\$ 345,00
3008931-6	JEIMISON FELIZARDO LIMA	R\$ 345,00
3008961-8	ANE CAROLINE BEZERRA DA SILVA	R\$ 345,00
3008971-5	ALESANDRO WAGNER DOS SANTOS	R\$ 345,00
3009001-2	THAMARA DE MENESES SINIMBU	R\$ 345,00
3009011-X	RODRIGO SILVA DE CARVALHO	R\$ 105,00
3009021-7	ANTONIA LIS RODRIGUES SOUSA	R\$ 90,00
3009031-4	KARINE ABREU VIANA	R\$ 345,00
3009051-9	TATIANY MAGALHAES DANTAS	R\$ 345,00
3009061-6	KARLA RAFAELLA LIMA DE MEDEIROS	R\$ 345,00
3009071-3	JOSE AIRTON SARAIVA CALIXTO JUNIOR	R\$ 345,00
3009081-0	ELIDA DE AQUINO LEITAO	R\$ 345,00
3009091-8	AUSTREGESILO COSTA CUNHA CARNEIRO	R\$ 30,00
3009101-9	ANA PAULA FERNANDES SILVA RODRIGUES	R\$ 345,00
3009111-6	CANDICE MOREIRA BRINGEL	R\$ 90,00
3009131-0	BRUNO DE SALES TAMES	R\$ 345,00
3009141-8	RAFAELA LIMA SOUSA GOMES	R\$ 345,00
3009161-2	CHRISTIANO PESCA PEREIRA	R\$ 345,00
3009171-X	YURI BRANDAO DE MORAIS	R\$ 345,00
3009191-4	CAMILA MOTA JOSINO	R\$ 345,00
3009201-5	BRUNO CORREA DE MELO CARVALHO	R\$ 345,00
3009211-2	THALITA SOARES MARQUES	R\$ 345,00
3009221-X	FRANCISCO ANGELO ALCANTARA SALES	R\$ 90,00
3009231-7	ANA KAROLINE MELO BRANDAO	R\$ 345,00
3009241-4	ALEX PINHEIRO LIMA	R\$ 345,00
3009261-9	JESSELIA DANIE DA SILVA MOREIRA	R\$ 345,00
3009271-6	ROBERTA MAHONY DOS SANTOS SILVA	R\$ 345,00
3009281-3	ANNA CLARISSA LAVOR FERREIRA	R\$ 345,00
3009301-1	BRUNA URSULINO FURTADO	R\$ 345,00
3009311-9	NARA LIVIA MUNIZ LIMA	R\$ 345,00
3009321-6	ARIANE CARVALHO ROCHA DE MORAIS MOTA	R\$ 345,00
3009331-3	MONIQUE ALVES BRIGIDO	R\$ 345,00
3009341-0	FRANCISCA KAROLINY MARTINS DE SOUZA	R\$ 345,00
3009351-8	SIRLEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3009361-5	FRANCISCO HERBERT DE MATOS FURTADO	R\$ 120,00
3009391-7	MARCELO PONTES CAVALCANTE	R\$ 345,00
3009401-8	KAUE PONTES DIAS	R\$ 105,00
3009411-5	ALIQUE RACHEL ALVES PEREIRA CALDAS	R\$ 345,00
3009451-4	BRUNO OLIVEIRA DE ARAUJO	R\$ 345,00
3009461-1	FERNANDO ANDRE DAS NEVES WEYNE SILVEIRA	R\$ 345,00
3009481-6	VALDESLA FERREIRA DA SILVA	R\$ 345,00
3009491-3	MARIA GLEICIANE SOUZA DE LIMA	R\$ 345,00
3009511-1	DAYSE ANNE MARTINS DE LIMA	R\$ 345,00
3009531-6	FERNANDA EDUARDO CAVALCANTE	R\$ 345,00
3009551-0	PEDRO HENRIQUE MOREIRA SOARES	R\$ 345,00
3009561-8	ISAAC DIEB HOLANDA SALES	R\$ 345,00
3009571-5	EMERSON ROBERTO RODRIGUES ALVES	R\$ 345,00
3009581-2	LEBANA MOREIRA MARINHEIRO	R\$ 105,00
3009591-X	CARLOS AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 345,00
3009601-0	HUGO ANGELO FARIAS MARQUES	R\$ 105,00
3009611-8	ELISANGELA DE SOUSA LIMA	R\$ 345,00
3009621-5	ILAN MARDEN PITA PEREIRA	R\$ 105,00
3009651-7	JESSYCA FRANCISCA XAVIER MENDES	R\$ 345,00
3009661-4	WANDER BENTO DE QUEIROZ	R\$ 135,00
3009671-1	EMANOELA SILVA VIEIRA	R\$ 345,00
3009711-4	ALYNE LOPES LIMA ARAUJO	R\$ 345,00
3009721-1	MARCOS CRAVEIRO DA COSTA FILHO	R\$ 345,00
3009731-9	TATIANA DE OLIVEIRA BATISTA	R\$ 345,00
3009741-6	JAIR PEREIRA GOMES MAIA	R\$ 105,00
3009771-8	TAMIRES PAULINO CESAR DOS SANTOS	R\$ 75,00
3009781-5	DILERMANO DE ARAUJO COELHO	R\$ 105,00
3009801-3	TIAGO PINTO ARARUNA	R\$ 345,00
3009821-8	ISRAEL DE SOUZA VERAS	R\$ 345,00
3009871-4	CARLOS EDUARDO AMANCIO LIRA	R\$ 345,00
3009891-9	ANGELO AUGUSTO DE FREITAS GUIMARAES CAVALCANTI	R\$ 345,00
3009911-7	PAULO ROBERTO DE SOUSA LIMA	R\$ 105,00
3009941-9	MIGUEL ANGELO MAGALHAES FREIRE	R\$ 345,00
3009951-6	ANDERSON CORREA PAULA	R\$ 345,00
3009971-0	CLEILTON HOLANDA PEREIRA	R\$ 345,00
3010011-5	ALTENOR ARRUDA DE BRITO	R\$ 345,00
3010081-6	CARLA LORENA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	R\$ 120,00
3010091-3	BRUNO GURGEL FROTA SOARES	R\$ 30,00
3010101-4	HELIO SOUSA PINHO	R\$ 345,00
3010111-1	ANTONIO EUDO DE MOURA ALMEIDA	R\$ 105,00
3010121-9	CLEYTON MOURA DE SA	R\$ 345,00
3010131-6	JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA FILHO	R\$ 105,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
3010141-3	DIEGO GOMES DA SILVA	R\$ 345,00
3010151-0	EGBERTO SETUBAL FREITAS	R\$ 345,00
3010161-8	JADER HENRIQUE PESSOA ROCHA	R\$ 345,00
3010171-5	TIAGO COELHO PONTE	R\$ 120,00
3010181-2	MADSON NATHAN SANTOS DA SILVA	R\$ 345,00
3010191-X	JOSE CARLOS FERREIRA PEREIRA	R\$ 345,00
3010201-0	MANUEL JARBAS RIOS JUNIOR	R\$ 345,00
3010211-8	WALLACE BEZERRA RODRIGUES	R\$ 345,00
3010221-5	ELISBERG MOREIRA DE SOUSA	R\$ 345,00
3010231-2	FRANCISCO JENIAN DIAS DOS SANTOS	R\$ 90,00
3010241-X	ROGEMBERG COSTA DANTAS	R\$ 345,00
3010251-7	ORLEANO DA SILVA DANTAS	R\$ 105,00
3010261-4	ALEXANDRE CHAVES PESSOA	R\$ 105,00
3010311-4	MARCIO TEIXEIRA SILVA	R\$ 345,00
3010331-9	FRANCISCO PAULO FERREIRA	R\$ 345,00
3010341-6	ANTONIO ADJANE LIMA DIAS	R\$ 345,00
3010351-3	BRUNO PEREIRA MAGALHÃES	R\$ 345,00
3010361-0	JANILTON SILVA PEREIRA	R\$ 135,00
3010371-8	ISLANE SILVA SANTIAGO	R\$ 90,00
3010441-2	FILIPE VERAS NAVARRO	R\$ 345,00
3010451-X	FELIPE TAVARES MIRANDA	R\$ 345,00
3010461-7	GEORGE XAVIEL CORTEZ	R\$ 345,00
3010471-4	JOAO GOMES DA SILVA FILHO	R\$ 345,00
3010481-1	MARCELO SILVERIO DE CASTRO	R\$ 105,00
3010501-X	ANNE BEZERRA SECUNDINO	R\$ 345,00
3010521-4	JOSIVAN DA ROCHA SILVA	R\$ 345,00
3010531-1	ANDRE RODRIGUES SOARES LIMA	R\$ 345,00
3010551-6	ERIC HUDSON FROTA BARACHO	R\$ 345,00
3010561-3	JOSE MARIA RODRIGUES SANTOS JUNIOR	R\$ 345,00
3010571-0	DIANA BRUNO TEIXEIRA	R\$ 345,00
3010601-6	SAMIA KARINA DE SOUSA GIRAO SILVA	R\$ 345,00
3010611-3	YONARA KELLY SABOIA MORAIS	R\$ 120,00
3010621-0	ALEXANDRE MAGNUM MARQUES MAIA	R\$ 60,00
3010631-8	DANIEL BARBOSA SOUZA	R\$ 345,00
3010641-5	NAYANA LOPES GADELHA	R\$ 345,00
3010651-2	SANTHIAGO CASTRO DA SILVA	R\$ 345,00
3010661-X	EXPEDITO CLEMENTINO DA SILVA FILHO	R\$ 345,00
3010671-7	JACKSON NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 105,00
3010681-4	ISAAC CARNEIRO DE LIMA	R\$ 345,00
3010701-2	DEMETRIUS HERBERT AIRES DE ARAUJO	R\$ 345,00
3010711-X	MAURICIO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 345,00
3010731-4	DARLAN LIMA GURGEL	R\$ 105,00
3010741-1	JOAO RAMON FRANKLIN GADELHA DE SOUSA	R\$ 345,00
3010751-9	ANTONIO RABELO BOTELHO NETO	R\$ 345,00
3010761-6	FILIPE CARLOS DA SILVA	R\$ 345,00
3010791-8	AFONSO BARROS FRANCA	R\$ 345,00
3010801-9	EMILY LEITAO RAMOS	R\$ 345,00
3010811-6	ROMULO CESAR ADERALDO MENEZES	R\$ 120,00
3010821-3	ANGELO MANOEL PORTO CRUZ JUNIOR	R\$ 345,00
3010831-0	FLAVIO DE MOURA VASCONCELOS	R\$ 345,00
3010841-8	JOSEPH STHEFFANY RIBEIRO TORQUATO	R\$ 345,00
3010851-5	ANDREZA KARLA SILVA DE SOUZA	R\$ 345,00
3010861-2	SOLON VIANA ODISIO	R\$ 345,00
3010871-X	EDVALCI SOUSA DO NASCIMENTO	R\$ 345,00
3010891-4	IVONE MARCELE VIANA CRISOSTOMO	R\$ 120,00
3010901-5	MONICA DE ALMEIDA COELHO	R\$ 345,00
3010911-2	CARLOS RINKLEY FERNANDES BARBOSA	R\$ 345,00
3010941-4	NATASHA DE CARVALHO LIMA	R\$ 90,00
3010951-1	JULIO APARECIDO BORGES JUNIOR	R\$ 345,00
3010961-9	RENATA MARIA PEREIRA DA SILVA COUTINHO	R\$ 345,00
3010971-6	KAELINE DE ALENCAR ALMEIDA	R\$ 345,00
3010981-3	AMANDA EGIDIO MIRANDA DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3010991-0	GEOVANNIE MACHADO DA CUNHA	R\$ 345,00
3011001-3	LEANDRO RAMOS LOPES	R\$ 345,00
3011011-0	FERNANDA LARISSA DE LIMA BARROSO	R\$ 120,00
3011021-8	LIA IVANI CITO RAMALHO MORAIS DE MACEDO	R\$ 345,00
3011031-5	DIOGO EMANUEL BRANDAO EMILIANO	R\$ 345,00
3011041-2	KAROLINE DE LIMA RIBEIRO	R\$ 345,00
3011051-X	RAFAEL MEIRELES OLIVEIRA PADILHA	R\$ 345,00
3011061-7	TALLES FURTADO LOPES	R\$ 345,00
3011071-4	LUZIANY GOMES DE SOUSA	R\$ 345,00
3011101-X	MARIA ELIANE NUNES FREITAS	R\$ 345,00
3011111-7	PATRICIA GOMES AMORIM	R\$ 345,00
3011121-4	PEDRO HENRIQUE BRAGA DE MOURA	R\$ 345,00
3011131-1	AURILEIDE PRUDENCIO DA SILVA	R\$ 345,00
3011141-9	SAMMY ALVES PASSOS	R\$ 345,00
3011151-6	RERISSON BEZERRA MARQUES	R\$ 345,00
3011161-3	MARLON HENRIQUE DE ALMEIDA MENESSES	R\$ 120,00
3011171-0	ANA RAQUEL MOREIRA DE ALMEIDA	R\$ 345,00
3011181-8	JOAO PAULO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 105,00
3011191-5	ANA PAULA GONCALVES AVELINO	R\$ 345,00
3011201-6	RAISSA MORENO FREIRE	R\$ 345,00
3011211-3	BRUNA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3011221-0	LEONARDO DUARTE DE MENESSES	R\$ 105,00
3011231-8	HOSANAN PEREIRA COSTA	R\$ 105,00
3011241-5	ZAQUEU ALVES DAMASCENO	R\$ 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
3011261-X	SAMIA CAVALCANTE VASCONCELOS FACUNDO	RS 345,00
3011301-2	HECTOR DE SOUSA MEDEIROS	RS 345,00
3011311-X	MARCELO SOARES MACEDO	RS 345,00
3011321-7	GEOVANI SOUZA SILVA	RS 345,00
3011331-4	SUELI FELIPE ALMEIDA DA SILVA LIMA	RS 345,00
3011341-1	SAMIA VIEIRA GUERRA CURI	RS 345,00
3011351-9	DENIS LIMA SOUZA	RS 345,00
3011361-6	MAYARA FARIAS RODRIGUES COSTA	RS 345,00
3011371-3	FRANCISCO LUCIVALDO TAVARES DA SILVA	RS 345,00
3011381-0	ROBERTA DE OLIVEIRA BEZERRA	RS 345,00
3011421-3	LOUISE VASCONCELOS SERRA	RS 345,00
3011431-0	FRANCISCO DAS CHAGAS REIS NETO	RS 345,00
3011441-8	JONHATHAS DE SOUSA SILVA	RS 345,00
3011451-5	LUCAS DE ALMEIDA MOREIRA TAVARES	RS 345,00
3011461-2	FRANCISCO NAIRTON ARAUJO GONCALVES	RS 345,00
3011471-X	FELLIPE SAYMON SISNANDO DE MORAIS	RS 345,00
3011481-7	DANILO DE MENEZES TORRES	RS 120,00
3011491-4	ARCADIEVITCH TSUKI YAMI SILVA GOMES DE SA	RS 345,00
3011541-4	PAULO HENRIQUE BARROS DA SILVA	RS 345,00
3011551-1	CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	RS 345,00
3011561-9	HELDER DE MENESSES JUNIOR	RS 345,00
3011571-6	FRANCISCO MARCIO OLIVEIRA DA SILVA	RS 105,00
3011591-0	FRANCISCO FERNANDO FERREIRA FELIPE	RS 345,00
3011611-9	LUILSON DA SILVA MOTA	RS 345,00
3011621-6	ANTONIO VALTER SANTOS DA SILVA	RS 345,00
3011631-3	MESSIAS ALVES MOURA	RS 345,00
3011641-0	EDNALDO DE MELO NASCIMENTO	RS 345,00
3011651-8	DIEGO VITORINO DA SILVA	RS 105,00
3011661-5	KYLLSSON BARROS DO NASCIMENTO	RS 345,00
3011681-X	ARIMATEA ALEXANDRE BARBOSA	RS 345,00
3011691-7	ROMULO FERREIRA DE OLIVEIRA	RS 345,00
3011701-8	FRANCISLANDIO ALMEIDA RODRIGUES	RS 345,00
3011711-5	DAVILSON BEZERRA PINHEIRO	RS 345,00
3011721-2	DANIEL BARBOSA DE MENESSES	RS 345,00
3011731-X	LUIZ HENRIQUE PAULINO DA SILVA	RS 345,00
3011751-4	CONCEICAO SOUZA SANTOS	RS 345,00
3011771-9	MARLON ALVES VENANCIO	RS 345,00
3011811-1	FRANCISCO JONATAS ALVES DE CASTRO	RS 345,00
3011822-7	MARIA DE FATIMA BARBOSA DE SOUSA	RS 105,00
3011826-X	JAMARO ALEX DE SOUZA MELO	RS 345,00
3011834-0	ALLAN MOREIRA SILVEIRA	RS 105,00
3011853-7	MARIA KAROLINE BALBINO CORDEIRO	RS 345,00
3011854-5	ALINE CARLA DE SOUSA AGUIAR	RS 345,00
3011855-3	REGIS CARLOS VIEIRA DO NASCIMENTO	RS 345,00
3011856-1	KAROANNE BATISTA DE SOUSA	RS 345,00
3011857-X	JULIANA NUNES BEZERRA	RS 345,00
3011858-8	FRANCISCO GLERISTON RODRIGUES VIEIRA	RS 345,00
3011859-6	JUAREZ CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR	RS 345,00
3011860-X	ISYS SOUSA LANDIM	RS 345,00
3011861-8	MARCOS ROBERTO BARROS DA SILVA	RS 345,00
3011862-6	DANILO DA SILVA PAIVA	RS 90,00
3011863-4	FRANCISCO LUCIANO FERREIRA DA SILVA	RS 345,00
3011864-2	THAMIRES COSTA MORAES	RS 90,00
3011865-0	JOSE WILTON DELFINO DE SOUZA	RS 105,00
3011866-9	STEPHANIE PINHEIRO MAIA	RS 345,00
3011867-7	JOAO BOSCO PEGADO PIRES FILHO	RS 345,00
3011868-5	TARGILLA BIE BRITO MATOS	RS 345,00
3011869-3	VICTOR CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA COSTA	RS 345,00
3011870-7	CAMILA DA SILVA FERREIRA	RS 345,00
3011871-5	VINICIUS LIMA SABOIA RIBEIRO	RS 345,00
3011872-3	ISABEL AZEVEDO ANDRADE MARTINS	RS 345,00
3011873-1	FELIPE ARAGAO DE FREITAS CARNEIRO	RS 105,00
3011875-8	VALDECLEBIO FARRAPO COSTA	RS 345,00
3011876-6	ANTONIA JACILENE SILVA DE MARIA	RS 345,00
3011877-4	JOSE GONCALVES DE PINHO JUNIOR	RS 345,00
3011878-2	GABRIELA MORORO VARELA AGUIAR	RS 345,00
3011879-0	DAYANA FELICIA RODRIGUES DOS SANTOS	RS 345,00
3011880-4	LUCIANA DIAS DE CARVALHO BOMFIM	RS 345,00
3011881-2	CARLOS CESAR DE OLIVEIRA PINHEIRO FILHO	RS 345,00
3011882-0	MICHELE BARBOSA DE SOUZA	RS 345,00
3011883-9	ALYSSON DYEGO PORTELA DANTAS	RS 345,00
3011884-7	PLINIO MACEDO BEZERRA	RS 345,00
3011885-5	LARISSA SIQUEIRA FARIAS LENGES	RS 345,00
3011886-3	CAMILA ALBUQUERQUE MULLER COSTA	RS 345,00
3011887-1	MANUELA XIMENES NOBRE	RS 345,00
3011888-X	CICERO ROGERIO DA COSTA	RS 345,00
3011889-8	MAITE GERMANO BRAGA	RS 345,00
3011890-1	ALYNE CARDOSO ARAGAO DOURADO	RS 345,00
3011891-X	JORDANA PINHEIRO TEMOTEO	RS 345,00
3011892-8	MARCELO BEZERRA PEREIRA	RS 345,00
3011893-6	MARILIA PERES DE MELO	RS 345,00
3011894-4	MARCIA GALVAO MATIAS	RS 345,00
3011895-2	TIMOTEO FERREIRA DE LIMA	RS 345,00
3011896-0	BRUNO RAFAEL FEITOSA DE CARVALHO	RS 120,00
3011897-9	DENISE COLARES DO AMARAL	RS 75,00
3011899-5	FRANCISCO EDUARDO LIMA UCHOA	RS 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
3011900-2	ADRIA OLIVEIRA MOTA	RS 345,00
3011901-0	GEORGE LUCAS BEZERRA CARNEIRO	RS 345,00
3011903-7	EVELYN ANDRADE DE MESQUITA	RS 105,00
3011905-3	MARCELO ROCHA RIBEIRO	RS 345,00
3011906-1	BRUNO AQUINO DE HOLANDA	RS 345,00
3011907-X	TATIANA ALINE MARQUES SOUSA	RS 345,00
3011908-8	CAROLINA BRAGA DA SILVA	RS 345,00
3011909-6	MEIRIELE FARIA JUSTO TEIXEIRA	RS 345,00
3011910-X	VANUZA BENTO PEIXOTO	RS 345,00
3011911-8	MARCUS VINICIUS VELOZO RIBEIRO	RS 345,00
3011912-6	BEATRIZ DE ALMEIDA MARCELINO	RS 345,00
3011913-4	DENYZE SANTANA DE LEMOS	RS 345,00
3011914-2	LUIZ RUY LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR	RS 345,00
3011915-0	GUIDO GOMES RIBEIRO NETO	RS 345,00
3011916-9	THIAGO DANTAS BARBOSA	RS 345,00
3011918-5	GABRIEL BENICIO DE SOUZA CARVALHO	RS 345,00
3011919-3	RUTENIO COSTA CAMPOS SILVA	RS 105,00
3011920-7	ADNA CARVALHO SOARES	RS 345,00
3011921-5	DANIEL DE PAULA FREITAS	RS 345,00
3011922-3	LARISSA CORREIA LIMA CUSTODIO	RS 345,00
3011923-1	LUDSON LUCAS LEITE	RS 345,00
3011924-X	MARCIANO CELESTINO BATISTA	RS 345,00
3011925-8	AURIMAR CHAVES DE OLIVEIRA JUNIOR	RS 345,00
3011926-6	ANA CAMILA MASCARENHAS GONDIM	RS 345,00
3011927-4	FRANCISCO VICENTE FELICIANO ALENCAR	RS 345,00
3011928-2	PAULA KAROLINE FERREIRA DE ARAUJO	RS 345,00
3011929-0	SAMYRA RUFINO DA SILVA LIMA	RS 345,00
3011931-2	JOSE DO AMARAL GURGEL NETO	RS 345,00
3011933-9	LIZANDRA DE SOUZA CORDEIRO	RS 345,00
3011936-3	FRANCISCO OSMACI LUCENA PEREIRA	RS 345,00
3011937-1	RIVANDA BENEVIDES CAVALCANTE	RS 345,00
3011938-X	CHARLENY MATIAS BRAGA PESSOA	RS 120,00
3011939-8	MARIA ROSALINA LUCENA DA SILVA	RS 345,00
3011941-X	FRANCISCO MARCIO SILVA JANUARIO	RS 345,00
3011942-8	FRANCISCO EDIO DE SOUSA ALVES	RS 345,00
3011943-6	KAMILLA DANTAS CHAGAS MENEZES ARRUDA	RS 345,00
3011945-2	DAVI CORDEIRO BARBOSA	RS 345,00
3011947-9	BERGSON ADALBERON SALES ARAUJO	RS 345,00
3011950-9	HIONARA CLEMENTE DE SOUZA	RS 345,00
3011951-7	MARAIZA FELICIANO ALENCAR	RS 345,00
3011953-3	LUIS HELADIO SOARES DE SOUZA	RS 345,00
3011954-1	FABIO MOTA DA SILVA	RS 345,00
3011955-X	ANTONIO LEONEL ANDRADE BATISTA	RS 345,00
3011959-2	FRANCISCO CAVALCANTE DE SOUSA	RS 345,00
3011960-6	ANA JULIANA FONTENELE AZEVEDO BATISTA	RS 345,00
3011961-4	PATRICK ISMAYK NUNES RIBEIRO	RS 345,00
3011963-0	CARLOS BRUNO QUEIROZ VERAS	RS 345,00
3011964-9	GEANE TEIXEIRA DE FRANCA	RS 345,00
3011965-7	FABIANA DA SILVA ARAUJO	RS 345,00
3011968-1	TARSILLA MOREIRA MATOS BARRETO	RS 345,00
3011969-X	MARIA DANIELA BEZERRA PINHEIRO	RS 345,00
3011971-1	DIEGO HENRIQUE HOLANDA LIMA DE CASTRO	RS 345,00
3011972-X	RENATO LEITE DE FIGUEIREDO	RS 345,00
3011974-6	PAULO HENRIQUE DE SOUSA ALCANTARA	RS 345,00
3011977-0	FRANCISCO PAULINO DE SOUSA FILHO	RS 345,00
3011978-9	FRANCISCO ANDRE DE OLIVEIRA SILVA	RS 345,00
3011979-7	SORAYA MAGALHAES PINHEIRO	RS 345,00
3011980-0	DOUGLAS DA SILVA MARTINS	RS 345,00
3011982-7	ANDERSON RIBEIRO NOGUEIRA	RS 345,00
3011983-5	ANTONIA EDINEIDE PINHEIRO DE SOUSA	RS 345,00
3011984-3	FRANCISCO JURACI ALVES DA SILVA	RS 120,00
3011985-1	SYLVYA JANE MENESSES RIBEIRO	RS 345,00
3011986-X	JOSE ALMIR MACEDO DE SOUSA JUNIOR	RS 345,00
3011987-8	VANECA MARIA BENICIO LOPES	RS 345,00
3011988-6	FRANCISCO CARPEGIANY FELIX DA COSTA	RS 345,00
3011989-4	PEDRO PAULO GOMES JUNIOR	RS 345,00
3011990-8	JOSE CRISTOVAO UCHOA MARQUES FILHO	RS 345,00
3011991-6	ERIKA PACHECO	RS 345,00
3011992-4	CARLOS RONALDO BELO DA SILVA	RS 345,00
3011993-2	RANNOUVE BARBOSA DA SILVA	RS 345,00
3011994-0	CLAUDENISIO RODRIGUES SILVA	RS 345,00
3011995-9	ANDERSON MARTINS DAHER	RS 345,00
3011996-7	CLEBIO GOMES FERREIRA	RS 345,00
3011997-5	DEBORA DIAS ALVES	RS 345,00
3011998-3	JACQUELINE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO	RS 345,00
3011999-1	JOSE DIEGO GOYANA BENTO	RS 345,00
3012000-0	ANTONIO ARAKEN RIBEIRO TUPINAMBA JUNIOR	RS 345,00
3012001-9	SIDCLEY SENA DA ROCHA	RS 345,00
3012002-7	RAFAEL BELO DA SILVA	RS 345,00
3012003-5	ANDREIA BRAGA DE ALBUQUERQUE PAULA PESSOA	RS 345,00
3012004-3	JUCIANO ALVES FERREIRA	RS 345,00
3012006-X	RAIMUNDA LEILIANE HOLANDA ALVES	RS 105,00
3012008-6	NADIA MENESSES CARNEIRO NUNES	RS 345,00
3012012-4	LEANDRA ROBERTA VAZ FAUSTINO	RS 120,00
3012015-9	SEIGO MIRRAY FARIA MARQUES	RS 345,00
3012017-5	PRYSCILLA RODRIGUES OLIVEIRA	RS 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
3012018-3	CAMILA ALVES NASCIMENTO	R\$ 105,00
3012020-5	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA FILHO	R\$ 345,00
3012021-3	CHEIVIS MACEDO ALVES	R\$ 345,00
3012022-1	HUGO BOTO CRUZ JUNIOR	R\$ 345,00
3012023-X	FRANCINEIDE BARBOZA FERNANDES	R\$ 345,00
3012046-9	RENATO VIEIRA BRANDAO	R\$ 345,00
3012047-7	ANTONIO DOUGLAS GOMES AMORIM	R\$ 345,00
3012048-5	FLAVIANO CARDOSO DOS SANTOS	R\$ 345,00
3012049-3	MARCELO CARDOSO BRAGA	R\$ 345,00
3012050-7	ANDRE LUIS TIBURCIO DA FROTA	R\$ 345,00
3012051-5	ANA LOHANA LIMA MACHADO TOMAZ	R\$ 345,00
3012052-3	FABIO SOARES OLIVEIRA	R\$ 345,00
3012053-1	ROBSON FERNANDES NOGUEIRA	R\$ 345,00
3012054-X	FELIPE ANDRADE MARINHO	R\$ 105,00
3012055-8	DARLISOM PINTO VIEIRA	R\$ 90,00
3012057-4	CARLOS GLAUBER BATISTA DE MELO	R\$ 345,00
3012058-2	DYANNE NOSSIS FONTOURA ABREU	R\$ 345,00
3012059-0	RICARDO CESAR DE FREITAS ARAUJO	R\$ 345,00
3012060-4	ITALO REGIS ARAUJO MARINHO	R\$ 345,00
3012061-2	VANDENILSON JOSE DOS SANTOS	R\$ 345,00
3012062-0	JONSONILSON CHAVES FERREIRA	R\$ 345,00
3012063-9	ADRIANO SILVA DOS SANTOS	R\$ 345,00
3012064-7	SILVIO GUILHERME ALVES DE AQUINO	R\$ 345,00
3012065-5	DANIEL BANDEIRA GOMES	R\$ 345,00
3012066-3	CICERO EDVANIO DE SOUZA	R\$ 345,00
3012067-1	DANIEL MADEIRO MACIEL	R\$ 345,00
3012069-8	FRANKLIN SILVEIRA DA SILVA	R\$ 345,00
3012070-1	AMANDA ESPINDOLA OLIVEIRA	R\$ 345,00
3012072-8	MIRNA DE LIMA BARBOZA	R\$ 345,00
3012075-2	JESSYKA KAROLLINE DE SOUZA SAMPAIO	R\$ 345,00
3012076-0	GLORIA ISABEL DE MELO GUEDES	R\$ 345,00
3012077-9	NONACILDA FEITOZA MOREIRA	R\$ 345,00
3012078-7	ANDRE LUIZ PIMENTEL CAVALCANTE	R\$ 105,00
3012080-9	AFRANIO CARVALHO DE FRANCE	R\$ 345,00
3012081-7	JAMIRO CARNEIRO FONTENELE	R\$ 345,00
3012082-5	FRANCISCO ERINALDO SOARES	R\$ 345,00
3012083-3	LUIS FILIPE TELES OLIVEIRA	R\$ 345,00
3012084-1	ANTONIO RUFINO DE ARAUJO FILHO	R\$ 345,00
3012085-X	RAY LEONARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	R\$ 345,00
3012086-8	SAMUEL PORDEUS MENEZES	RS 120,00
3012087-6	NAYA RANGEL LIMA	R\$ 345,00
3012089-2	ANTONIO RAFAEL SALVIANO LIMA	R\$ 105,00
3012090-6	PERIKSON MARCIUS PINHEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3012091-4	ANTONIO BRUNO CAVALCANTE FARIAS	R\$ 345,00
3012092-2	ANTONIO JOILDO ARAUJO MOTA	R\$ 345,00
3012093-0	RAFAEL COSTA BARROS TEIXEIRA	R\$ 345,00
3012095-7	JOAO PAULO GOIS SOARES	R\$ 345,00
3012098-1	RONALDO SANTA ROSA BITTENCOURT	R\$ 345,00
3012099-X	MELISSA DIAS RODRIGUES OLIVEIRA	R\$ 345,00
3012100-7	TIAGO ROLIM QUEIROZ	R\$ 345,00
3012101-5	EBERGLEYSON DUARTE COSTA	R\$ 90,00
3012102-3	ANTONIO EDINARDO HOLANDA PEREIRA FILHO	R\$ 345,00
3012103-1	EDILSON MIGUEL DOS SANTOS	R\$ 345,00
3012104-X	ALLYSON DE SOUSA ALEXANDRE DA SILVA	R\$ 345,00
3012105-8	ANA PAULA ALEXANDRE PEREIRA	R\$ 345,00
3012106-6	XIMENE CAITANO DE SOUSA	R\$ 345,00
3012107-4	ORIANE CESAR DE BARROS DA PONTE FILHO	R\$ 90,00
3012108-2	EDUARDO GUILLON CATARINO	R\$ 345,00
3012109-0	GUILHERME MACIEL BARBOSA	R\$ 345,00
3012110-4	ELISEU VIANA CARVALHO	R\$ 345,00
3012111-2	TICCIANA CALIXTO FERNANDES	R\$ 345,00
3012113-9	ANDREA MANUELA GOMES BRAUNA DE MATOS OLIVEIRA	R\$ 345,00
3012114-7	SOLON RANGEL ROLIM NETO	R\$ 345,00
3012115-5	GEOVANCLEIA LEAO DE CARVALHO	R\$ 345,00
3012118-X	JOSE EFIGENIO SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3012119-8	PEDRO SERGIO CORREIA CARVALHO	R\$ 345,00
3012120-1	PAULO SERGIO CORDEIRO FEITOSA	R\$ 75,00
3012121-X	JOSE LUIS CHAVES JUNIOR	R\$ 105,00
3012123-6	ARLYS MIKELYS MOREIRA OLINDA	R\$ 345,00
3012124-4	ITALO DE SOUSA ARRAIS	R\$ 345,00
3012125-2	WENSLEN WENI DE PAULA	R\$ 345,00
3012126-0	JOSE MESSIAS DE SOUZA	R\$ 345,00
3012127-9	JOANDERSON FRANCISCO CASTRO DE MELO	R\$ 105,00
3012128-7	ITALO GUSTAVO VALE MOURA	R\$ 120,00
3012129-5	RAFAEL WENDER GOMES BEZERRA	R\$ 345,00
3012130-9	JULIANA FERNANDES TAVARES AQUINO	R\$ 345,00
3012131-7	FRANCISCO EDILMAR PAZ DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3012132-5	JOAO RAIMUNDO GONCALVES JUNIOR	R\$ 345,00
3012133-3	TIAGO NUNES RIBEIRO	R\$ 120,00
3012134-1	ANDRE PERES LEAL DE ALMEIDA	R\$ 345,00
3012136-8	ADILA TAYNAH DE ARAUJO AGUIAR	R\$ 345,00
3012137-6	CRYSTIANNO ALVES CARVALHO DE SA SANTOS	R\$ 345,00
3012138-4	WIDEMARK LIMA BARBOSA	R\$ 345,00
3012139-2	FRANCISCA HELENA DO NASCIMENTO ARRUDA	R\$ 345,00
3012140-6	EDISON FRANKLIN DOMINGOS DE SOUZA	R\$ 345,00
3012141-4	ALAN MICHEL NOGUEIRA	R\$ 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
3012142-2	LUCIANA LINHARES DOS SANTOS	RS 345,00
3012143-0	JOSE NILTON DE SOUZA FILHO	RS 345,00
3012144-9	FRANCISCO DANUZIO RABEO DA CUNHA	RS 345,00
3012145-7	FRANCISCO JEFFERSON TORRES DE OLIVEIRA	RS 345,00
3012146-5	SALATIEL FURTADO DE SOUZA	RS 345,00
3012147-3	JORGE LUIZ BRAGA TEIXEIRA	RS 345,00
3012148-1	YESKA TAMIRIS FERREIRA MAGALHAES	RS 345,00
3012149-X	CARLOS ROBERTO ARAUJO DA SILVA	RS 345,00
3012150-3	RICARDO ALEXANDRE CARVALHO DE ALBUQUERQUE	RS 345,00
3012151-1	FRANCISCO SERGIO BANDEIRA DE MORAES JUNIOR	RS 345,00
3012152-X	ADRIANE TEIXEIRA FERNANDES	RS 345,00
3012153-8	DILTON GOMES CAVALCANTE	RS 45,00
3012154-6	JOSE MAURICIO DE MELO JUNIOR	RS 345,00
3012155-4	NINA TOSTES ALVES	RS 345,00
3012156-2	WESLEY FERREIRA ALVES	RS 345,00
3012157-0	ADERBAL GUEDES CAVALCANTE FILHO	RS 345,00
3012158-9	CELIO ROBERTO DA SILVA ALMEIDA	RS 345,00
3012159-7	CICERO HENRIQUE BEZERRA LIRA	RS 345,00
3012160-0	ADELEON BARBOSA GOMES	RS 345,00
3012161-9	ISAIAS PIRES LOPES	RS 345,00
3012162-7	DAVI DOS SANTOS PEREIRA	RS 120,00
3012164-3	CARLOSINALDO BATISTA GARRIDO	RS 105,00
3012165-1	PAULO HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA	RS 345,00
3012166-X	GEORGE HARRISON VASCONCELOS	RS 345,00
3012167-8	TIAGO QUEIROZ GOMES DE OLIVEIRA	RS 345,00
3012168-6	FRANCISCO JOSE LOPES FILHO	RS 60,00
3012169-4	KLEYTON CHAVES LIMA	RS 345,00
3012170-8	JOSE CARLOS RIBEIRO DE SOUSA	RS 345,00
3012171-6	ALVANEI DA SILVA OLIVEIRA	RS 105,00
3012172-4	PAULO ROBERTO DE SOUZA	RS 90,00
3012173-2	SAMUEL BEZERRA NUNES	RS 345,00
3012174-0	EVANILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	RS 120,00
3012177-5	RYCARDO WYLLES PINHEIRO NOGUEIRA	RS 345,00
3012178-3	ARIADNE ROCHA AIELLO	RS 345,00
3012179-1	SILMARA GUIMARAES DE OLIVEIRA	RS 345,00
3012180-5	GUILHERME FERNANDES DE SOUZA	RS 345,00
3012181-3	CARLOS ALBERTO DE SOUSA CALDAS	RS 345,00
3012182-1	BRUNO TRIGUEIRO LOPES	RS 345,00
3012184-8	FRANCISCO ANDERSON DE CASTRO COSTA	RS 105,00
3012185-6	WHIGNA SAMARA RAMALHO DE LAVOR	RS 345,00
3012186-4	DANNY NIXON SOUZA	RS 345,00
3012187-2	DILTON PINHEIRO DA SILVA	RS 345,00
3012188-0	BIBIANA RAMOS DAPPER	RS 345,00
3012189-9	RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO RODRIGUES	RS 345,00
3012190-2	HYGOR LEITE ALVES	RS 345,00
3012191-0	JESSICA ALEXANDRINO FARIA	RS 345,00
3012192-9	DANIEL MENEZES MAGALHAES	RS 345,00
3012193-7	DANIEL GOMES SILVA	RS 345,00
3012194-5	LORENE GOMES DA SILVA MAIA	RS 345,00
3012195-3	BRUNO CARVALHO LEITE	RS 345,00
3012196-1	TIAGO BEZERRA LIMA	RS 345,00
3012197-X	ZOROALDO MARCELO DE OLIVEIRA SOBRINHO	RS 345,00
3012198-8	PIERRE BEZERRA E SILVA NETO	RS 345,00
3012199-6	FERNANDO JOSE RODRIGUES DE FRANCA	RS 345,00
3012200-3	ERIVANDO GABRIEL DUARTE	RS 345,00
3012203-8	LAZARO LUCAS DOS SANTOS LIMA	RS 345,00
3012204-6	ELY GUIMARAES CORDEIRO	RS 345,00
3012205-4	MARIA DE LOURDES DO ROSARIO BARBOSA	RS 345,00
3012206-2	FRANCIELITON PEREIRA FERNANDES	RS 345,00
3012207-0	ANTONIO MARCELO ALVES BEZERRA SILVA	RS 345,00
3012208-9	ADRIANO REGO PESSOA	RS 75,00
3012209-7	JOSIEL RODRIGUES DANTAS	RS 345,00
3012210-0	ANTONIO ERIVALDO SANTOS ARAUJO	RS 345,00
3012211-9	JOSE MOREIRA CIPRIANO FILHO	RS 345,00
3012212-7	FRANCISCO ARYSTOTELES DE QUEIROZ BEZERRA	RS 345,00
3012214-3	LIDIANA SOUZA DE ALMEIDA	RS 345,00
3012215-1	FRANCISCO MAGNO SOARES DO NASCIMENTO	RS 345,00
3012216-X	FRANCISCO GILDASIO RODRIGUES	RS 345,00
3012217-8	MARCIO LIMA DE MATOS	RS 90,00
3012218-6	FRANCISCO GLEISON DE MELO ALENCAR	RS 345,00
3012219-4	MENDSON COELHO E SILVA	RS 345,00
3012220-8	CICERO ROGERIO ALENCAR CORREIA	RS 345,00
3012221-6	JORGE DA SILVA MORAIS	RS 105,00
3012222-4	FRANCISCO WALLEMBERG ARAUJO FERREIRA	RS 105,00
3012223-2	FRANCISCO LUCIVANIO SOARES CORREIA	RS 345,00
3012224-0	FABRICIO RODRIGUES	RS 345,00
3012225-9	GLAUBER BATISTA FERREIRA	RS 150,00
3012226-7	FRANCISCO CRISTIANO COELHO LEITAO	RS 345,00
3012227-5	DAVID SILVEIRA FIGUEIREDO JUNIOR	RS 345,00
3012228-3	JARISNEY CAJAZEIRAS PINTO	RS 345,00
3012229-1	ANTONIO CLAITON ALVES	RS 345,00
3012236-4	MARLLYSON DE SOUZA GUILHERME	RS 345,00
3012237-2	FELIPE THALES DE ASSIS FONSECA	RS 345,00
3012238-0	ANA KARINA DE SOUZA HOLANDA RODRIGUES	RS 345,00
3012240-2	RICARDO VIGANICO DOMINGUES JUNIOR	RS 345,00
3012241-0	ACRISIO PINHEIRO DE SOUZA	RS 120,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
3012242-9	JOSE DOMICIANO DA COSTA	R\$ 345,00
3012243-7	VITOR MACHADO RIPARDO	R\$ 345,00
3012245-3	ANTONIO CRISTIELIO VENANCIO DOS ANJOS	R\$ 345,00
3012246-1	CAIO VILANOVA SARAIVA	R\$ 345,00
3012248-8	RICARDO HENRIQUE MACIEL SOARES	R\$ 105,00
3012249-6	TARCIO RODRIGUES DE CARVALHO	R\$ 345,00
3012250-X	CAIO LUCAS NICOLAU POLCARPO	R\$ 345,00
3012252-6	ITAMAR BEZERRA LIMA FILHO	R\$ 345,00
3012253-4	DIEGO HENRIQUE EUFRASIO DE AZEVEDO	R\$ 345,00
3012254-2	CICERO AILTON DOS SANTOS	R\$ 345,00
3012258-5	JOSE WESLEY DA SILVA	R\$ 345,00
3012259-3	CLEITON OLIVEIRA LOBO BASTOS	R\$ 345,00
3012260-7	DANIEL MOTA COELHO	R\$ 105,00
3012261-5	LUIZ ALFREDO DA SILVA FRAGA SAMPAIO	R\$ 345,00
3012262-3	RENAN PINTO MOURA	R\$ 345,00
3012264-X	FRANCISCO WELTON MARQUES FARIAS	R\$ 105,00
3012265-8	FELIPE ANTONIO LIMA RODRIGUES	R\$ 345,00
3012266-6	TATIANA GOMES DA SILVA	R\$ 345,00
3012267-4	WINSTHER CHRISTIAN FERREIRA DA SILVA	R\$ 60,00
3012268-2	MARIANA BRASIL DE MATOS SILVA	R\$ 345,00
3012269-0	LUCIANO SARAIVA TELES	R\$ 345,00
3012270-4	FELIPE MARTINIANO DE ALMEIDA	R\$ 345,00
3012271-2	RAIMUNDO WANDERLEY FERREIRA	R\$ 345,00
3012272-0	ANDRE PONTES TEIXEIRA	R\$ 105,00
3012274-7	TURENNE RIBEIRO	R\$ 345,00
3012275-5	PAULO CESAR CAMPOS SA	R\$ 345,00
3012276-3	ANGELO SAMPAIO PESSOA	R\$ 345,00
3012277-1	LUANA MEG FREITAS CARDOSO	R\$ 345,00
3012278-X	FRANCISCO ADAIL ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3012279-8	EVANGELLYNE TAMARA PINHEIRO DIOGO	R\$ 105,00
3012280-1	CLAYTON JORGE GUIMARAES DE MELO	R\$ 345,00
3012281-X	RAIMUNDO NONATO CORDEIRO NUNES	R\$ 345,00
3012282-8	RAQUEL MORAES CASTRO	R\$ 345,00
3012283-6	ALINE MELO DIOGENES DE CASTRO	R\$ 345,00
3012284-4	ALEXANDRE DOS SANTOS MORAES	R\$ 345,00
3012285-2	MARIA DO CARMO APARECIDA FERREIRA BRITO	R\$ 345,00
3012286-0	FRANCINALDO BELARMINO DA CRUZ	R\$ 345,00
3012288-7	WALDIR COSTA SOUZA	R\$ 345,00
3012289-5	ELIABE DA COSTA E SILVA OLIVEIRA	R\$ 105,00
3012290-9	DANIELLA DA SILVA DUARTE	R\$ 345,00
3012292-5	AYRON ALLYSON ALVES MARINHO	R\$ 345,00
3012293-3	GUILHERME RIBEIRO GONCALVES CORDEIRO CRUZ	R\$ 345,00
3012294-1	MARCOS RAIMUNDO TINOCO CABRAL JUNIOR	R\$ 345,00
3012295-X	MARIANA MARQUES DANTAS	R\$ 120,00
3012296-8	THAMARA SHIRLEY MOREIRA DIAS	R\$ 345,00
3012297-6	CAROLINA MARIA LEAL ROCHA	R\$ 345,00
3012298-4	BARBARA QUEIROS	R\$ 345,00
3012299-2	SILVIANNA BARROSO RODRIGUES DE MORAES	R\$ 105,00
3012300-X	HEINRICH ROSS BATISTA SOUZA	R\$ 345,00
3012301-8	RENAN AIRES DE SA	R\$ 345,00
3012302-6	IRLANNE RODRIGUES FERREIRA	R\$ 345,00
3012303-4	LIDYANNA SILVA GOMES	R\$ 345,00
3012304-2	DAVID NOGUEIRA MELO	R\$ 345,00
3012309-3	LIDIANA SOUSA MENDES	R\$ 345,00
3012310-7	FRANCISCO AILTON BRAGA GOMES	R\$ 345,00
3012313-1	JANAINA PEREIRA RODRIGUES	R\$ 345,00
3012315-8	ANDRE CALLOU CRUZ DE VASCONCELOS	R\$ 345,00
3012316-6	MARCELO CRISTIANO ARRUDA VELOSO	R\$ 345,00
3012317-4	ERIKA ROMANA GOMES	R\$ 345,00
3012318-2	JAMISON ALVES DE ANDRADE	R\$ 345,00
3012319-0	ELISANGELA DE SENA DA SILVA	R\$ 345,00
3012320-4	JORGE LUIZ TOSTA FERNANDES DIAS	R\$ 345,00
3012321-2	AURIGERSICA DE PAULA DA COSTA	R\$ 90,00
3012322-0	KENIA MARINHA DA SILVA FONTES	R\$ 105,00
3012324-7	AMANDA MAMEDE ROCHA	R\$ 345,00
3012325-5	POLLIANA SILVA DE MELO	R\$ 105,00
3012326-3	JOANA DARC RODRIGUES DE MATOS	R\$ 345,00
3012327-1	ROBERTO PINHEIRO MOTA FILHO	R\$ 345,00
3012328-X	GUSTAVO FERREIRA BIZARRIA	R\$ 345,00
3012329-8	RAFAEL FREIRE FERREIRA GOMES	R\$ 345,00
3012330-1	JOSE RICARDO DE OLIVEIRA	R\$ 105,00
3012333-6	SAULO RAMOS MONTEIRO	R\$ 345,00
3012335-2	JOAO VICTOR OLIVEIRA AMORIM	R\$ 345,00
3012336-0	JOSE NEILSON SOUZA E SILVA	R\$ 345,00
3012338-7	YURI PINHEIRO MULATO	R\$ 105,00
3012339-5	MONICA CASTELLO BRANCO	R\$ 345,00
3012340-9	JOAO CESAR PEREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 345,00
3012341-7	NILSON GLEZIO DA SILVA	R\$ 345,00
3012342-5	LETICIA ROSENDO DOS SANTOS	R\$ 90,00
3012343-3	JATHINAN MESQUITA PAIVA FURTADO	R\$ 345,00
3012344-1	HERBERSON SILVA FERREIRA	R\$ 345,00
3012345-X	TALLES TORRES FILgueira	R\$ 120,00
3012348-4	FRANCISCO MARIO DE LIMA	R\$ 105,00
3012352-2	MARIA LEIDIANE AURELIO LIMA	R\$ 345,00
3012353-0	RENATA MAIA PENEDO	R\$ 345,00
3012354-9	FELIPE RODRIGUES DE LIMA SIMOES	R\$ 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
3012355-7	ERIKA SOUSA PINHEIRO	R\$ 345,00
3012359-X	SILVIO CORREIA DOS SANTOS	R\$ 345,00
3012360-3	GIRLANO MIRANDA MADEIRO	R\$ 345,00
3012363-8	JEFFERSON RODRIGUES PATRICIO	R\$ 345,00
3012366-2	HEVERTON CESAR SOARES LANDIM	R\$ 345,00
3012369-7	ANA MARA RODRIGUES CISNE	R\$ 345,00
3012370-0	ANDERSON HENRIQUE SALES OLIVEIRA	R\$ 105,00
3012371-9	ISLAN ALVES GONCALVES	R\$ 345,00
3012373-5	FLORESTON DUARTE DE SALES	R\$ 345,00
3012374-3	ANA MARIA CESAR LIMA	R\$ 345,00
3012375-1	VANESSA FREIRE DANTAS	R\$ 345,00
3012376-X	WANDERLEY VIEIRA LIMA	R\$ 345,00
3012377-8	ANA MARIA LINS MARTINS	R\$ 345,00
3012378-6	MAYLSON PAULO LEITE DE LAVOR	R\$ 345,00
3012380-8	MARCO APOLO PEIXOTO PEREIRA DE AMORIM	R\$ 345,00
3012381-6	LHANNA SEYLLER FORMIGA DANTAS	R\$ 345,00
3012384-0	MEIRE SATIE KIYAMA	R\$ 345,00
3012385-9	ALLYSON AGUIAR ASSUNCAO	R\$ 345,00
3012386-7	MAYARA SOARES DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3012387-5	CICERO RICARDO DE SOUZA NOBRE	R\$ 105,00
3012388-3	FRANCISCO JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR	R\$ 345,00
3012389-1	OSNAILTON GOMES GOES	R\$ 345,00
3012390-5	ALBERGE LUCENA DO NASCIMENTO	R\$ 60,00
3012391-3	RENATO DE LIMA PINHEIRO	R\$ 345,00
3012392-1	JOAO PAULO CAVALCANTE TEIXEIRA	R\$ 345,00
3012393-X	JORGE DE SOUZA LACERDA	R\$ 345,00
3012394-8	ALINE LEITE DE FIGUEIREDO SALES	R\$ 345,00
3012395-6	CRISTIANO PEREIRA DE SOUSA	R\$ 345,00
3012396-4	PEDRO HENRIQUE PINHEIRO DE ALBUQUERQUE	R\$ 345,00
3012398-0	HERSON SOUSA GRANGEIRO	R\$ 345,00
3012400-6	ANTONIO GEOVANNE RODRIGUES CARVALHO	R\$ 345,00
3012401-4	PEDRO ROBERTO FREITAS ALENCAR	R\$ 105,00
3012402-2	GEOVANNY PAIVA DE OLIVEIRA	R\$ 120,00
3012403-0	SARAH VENANCIO PONTE	R\$ 345,00
3012404-9	MONALIZA LARA MOURAO PINTO	R\$ 345,00
3012405-7	ANTONIO DE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	R\$ 345,00
3012407-3	ALEX COSTA CAVALCANTE	R\$ 345,00
3012408-1	RAIMUNDO NONATO FERREIRA ARAGAO FILHO	R\$ 105,00
3012409-X	EMMANUEL VALBERTO LIMA MENEZES FILHO	R\$ 345,00
3012410-3	ALICE MESQUITA MIRANDA	R\$ 345,00
3012411-1	FRANCISCO GLEIBSON DA SILVA SANTOS	R\$ 345,00
3012412-X	CICERO CESAR PINTO DA CUNHA FILHO	R\$ 345,00
3012413-8	WILTON RODRIGUES PEREIRA	R\$ 345,00
3012414-6	PAULO HENRIQUE SALDANHA BAPTISTA	R\$ 345,00
3012415-4	CARMEN VIRGINIA FIRMEZA FACO FRANKLIN DE LIMA	R\$ 345,00
3012417-0	MACELLE MINELLI ALVES	R\$ 345,00
3012418-9	JOAO PAULO RODRIGUES DE CARVALHO	R\$ 345,00
3012419-7	WEMERSON JOSE CORREA CASTRO	R\$ 345,00
3012420-0	TIAGO LEITE BESSA	R\$ 345,00
3012422-7	JOAO PAULO FEITOSA VERAS	R\$ 345,00
3012424-3	YANE SABRINA DIOGENES COSTA BEZERRA	R\$ 150,00
3012426-X	SAMUEL LOPES BENTES	R\$ 345,00
3012427-8	GABRIELLE NOGUEIRA IZIDIO	R\$ 345,00
3012428-6	PAULO HENRIQUE GURGEL FERNANDES	R\$ 345,00
3012429-4	ANA KARLA DOS SANTOS COSTA	R\$ 345,00
3012430-8	KARINI DE PAULA BARROS	R\$ 90,00
3012431-6	JANNAYARA NOGUEIRA DA SILVA	R\$ 345,00
3012432-4	JOSE WANDERSON ESTIMA SILVA FERNANDES	R\$ 345,00
3012433-2	ROMERO LIMA MOREIRA FILHO	R\$ 345,00
3012434-0	CAROLINA LIMA FERREIRA GOMES ALENCAR	R\$ 345,00
3012436-7	TARCIZO ALVES DE SALES NETO	R\$ 345,00
3012439-1	JOSE ARLAN EMIDIO DE SOUSA	R\$ 345,00
3012440-5	RONALD BANDEIRA NASCIMENTO	R\$ 345,00
3012441-3	LUCELIA DANTAS DE ARAUJO	R\$ 345,00
3012442-1	JOSE ELISSON FREITAS DE MORAIS	R\$ 345,00
3012443-X	DOUGLAS XAVIER ROLIM	R\$ 345,00
3012444-8	ANTONIO AURELIO ROCHA AGUIAR	R\$ 345,00
3012445-6	FRANCISCA CLEIDE RODRIGUES	R\$ 345,00
3012446-4	KATRYNY KELLY DE CARVALHO BACURAU	R\$ 345,00
3012447-2	AMANDA VIRGINIA OLIVEIRA ALENCAR	R\$ 345,00
3012448-0	CARLOS ANDRE MOREIRA	R\$ 345,00
3012449-9	ARILO ASSUNCAO SILVA	R\$ 345,00
3012451-0	FLAUBESIA DO NASCIMENTO PEREIRA	R\$ 45,00
3012452-9	CRISTOVAM COLOMBO CIRQUEIRA FERREIRA FILHO	R\$ 345,00
3012453-7	RENATO DE SOUZA BENICIO	R\$ 345,00
3012454-5	VINICIUS DE OLIVEIRA E SOUZA	R\$ 345,00
3012455-3	EMANUEL NOGUEIRA DA SILVA	R\$ 345,00
3012456-1	CLAUDIO MONTEIRO DO NASCIMENTO	R\$ 345,00
3012457-X	DAYANE FRANCIELE MERELES DOS SANTOS	R\$ 345,00
3012459-6	LIVIA VIANA GOMES	R\$ 345,00
3012460-X	JOELSON STUDART ROCHA DE SOUSA	R\$ 345,00
3012461-8	ELIONARDO LOPES VIANA	R\$ 345,00
3012462-6	MARIA SILVIA OLIVEIRA DE LIMA SANTOS	R\$ 105,00
3012463-4	ODILO MONTEIRO NOGUEIRA NETO	R\$ 345,00
3012464-2	JOSE RICARDO DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3012465-0	WANESSA FERREIRA ESCOCIO	R\$ 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
3012467-7	CARLA CAROLYNE FERREIRA COURAS	R\$ 345,00
3012468-5	NARLON HENRIQUE BARROSO BRASILEIRO FREIRE	R\$ 345,00
3012469-3	WILLIAM GAMA ASSUNCAO	R\$ 345,00
3012471-5	LUIZ OTAVIO MENDES PARENTE JUNIOR	R\$ 345,00
3012473-1	ELIZIANE DE FRANCA HOLANDA CAVALCANTI	R\$ 345,00
3012476-6	BRUNA SILVA RODRIGUES	R\$ 345,00
3012477-4	ITALA DINIZ DE MENEZES COELHO	R\$ 120,00
3012478-2	FRANCISCO BOMFIM SOUSA LEITAO	R\$ 90,00
3012480-4	KARINE LUNA DINIZ	R\$ 345,00
3012482-0	DIEGO MARADONA CEZARIO	R\$ 345,00
3012483-9	MAURICELIA GOMES DO NASCIMENTO	R\$ 345,00
3012485-5	JARBENIA FRANC GONCALVES PEREIRA	R\$ 345,00
3012486-3	FABIANA RIBEIRO PINTO	R\$ 345,00
3012487-1	PEDRO HENRIQUE ALVES TAVARES	R\$ 345,00
3012489-8	KELDA IBIAPINA PESSOA	R\$ 345,00
3012490-1	ANA VIVIAN SALES DUARTE	R\$ 90,00
3012492-8	JOSE RONALDO RIBEIRO DA COSTA	R\$ 90,00
3012533-9	ROSANGELA PEREIRA DE SOUSA	R\$ 345,00
3012534-7	BRUNA MORAIS DE OLIVEIRA GIRAO	R\$ 345,00
3012535-5	RIVANIA EDUVIRGES FACANHA PEIXOTO	R\$ 345,00
3012554-1	JOAO PAULO BARROS CAVALCANTE	R\$ 345,00
3012565-7	PRISCILLA OLIVEIRA FARIAZ BEZERRA VICTOR	R\$ 345,00
3012596-7	ADRIELY FERNANDES VIEIRA	R\$ 345,00
3012600-9	DEBORA MENDES AMORIM DANTAS	R\$ 345,00
3012696-3	CRISLEY CARVALHO SANTANA MEDEIROS	R\$ 345,00
4045421-7	RICARDO VICTOR VIANA ALVES	R\$ 345,00
4045431-4	RODRIGO PINHEIRO FREITAS	R\$ 345,00
4045441-1	CARLOS WAGNER DO NASCIMENTO OLIVEIRA	R\$ 345,00
4045461-6	ODRACIENE SILVA NASCIMENTO FERREIRA	R\$ 90,00
4045491-8	GLAICYANE DA SILVA PINHO	R\$ 345,00
4045671-6	LUCINILDA DE MOURA	R\$ 345,00
4045721-6	FABIO BATISTA DE CASTRO	R\$ 345,00
4045731-3	NAILTON RODRIGUES MACIEL	R\$ 345,00
4045741-0	JOSE HILTON ALVES SAMPAIO	R\$ 345,00
4045811-5	ADLANTA MOURAO BRITO	R\$ 345,00
4045821-2	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 345,00
4045831-X	ADRIANO FERNANDES	R\$ 60,00
4045841-7	AGILSON DE ALMEIDA GONCALVES	R\$ 345,00
4045871-9	ALAN GUIMARAES CUNHA	R\$ 345,00
4045891-3	ALLAN WAGNER DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
4045911-1	ALCI BRAGA DE LIMA	R\$ 345,00
4045931-6	ALEXSSANDRA NERY DE JESUS RODRIGUES PRACIANO BE	R\$ 345,00
4045941-3	ALEXSSANDRO WYLLER DE BARROS MARQUES	R\$ 345,00
4045951-0	ALEXANDRE COE DE CARVALHO	R\$ 345,00
4045981-2	AMABEL VLADIA SALES DE SOUZA FEITOSA	R\$ 345,00
4046011-X	ALISSON RIOS DE LIMA	R\$ 345,00
4046061-6	AMANDA VERAS SAMPAIO	R\$ 345,00
4046081-0	ANA CRISTINA DE FREITAS CASTRO ROCHA	R\$ 105,00
4046091-8	ANA PAULA LUSTOSA VIEIRA	R\$ 345,00
4046101-9	ANA PAULA MAGALHAES DE CARVALHO	R\$ 345,00
4046111-6	ANDERSON ALMEIDA RAICIKI	R\$ 345,00
4046131-0	ANDERSON RODRIGUES DA COSTA	R\$ 345,00
4046141-8	ANDRE DE AGUIAR MOURA	R\$ 345,00
4046151-5	ANDRE LUIZ DA FONSECA FROTA	R\$ 345,00
4046161-2	BERCKLEYWANE DA SILVA MARTINS CELES	R\$ 345,00
4046191-4	BRIVALDO ALVES DE LIMA JUNIOR	R\$ 105,00
4046201-5	BRUNO BESERRA ASSUNCAO	R\$ 345,00
4046211-2	BRUNO DE CASTRO ROSA	R\$ 345,00
4046221-X	BRUNO FEITOSA MACEDO	R\$ 345,00
4046241-4	BRUNO REGIS BRASILEIRO VASCONCELOS RODRIGUES	R\$ 345,00
4046251-1	CAIO PIMENTEL RUIVO SILVA	R\$ 345,00
4046271-6	CARL MARX GADELHA SOARES	R\$ 345,00
4046291-0	CARLOS EDUARDO ALMEIDA CORDEIRO	R\$ 345,00
4046311-9	CARLOS EDUARDO ROCHA DE SOUSA	R\$ 345,00
4046331-3	CARLOS MAGNO SEVERO EVANGELISTA	R\$ 345,00
4046341-0	CARLOS RAFAEL AMARAL DE ABREU	R\$ 345,00
4046351-8	CAROLINE GONCALVES ARAUJO	R\$ 105,00
4046361-5	CARPEGIANE FERNANDES DA SILVA	R\$ 105,00
4046371-2	CEZANNE DE SOUZA AUTRAN	R\$ 345,00
4046381-X	CHARLES FREIRE BEZERRA	R\$ 105,00
4046391-7	CHARLES SOUSA LEAL	R\$ 345,00
4046401-8	CHARLTON MESQUITA SOUSA	R\$ 345,00
4046411-5	CICERO BEZERRA DA SILVA	R\$ 105,00
4046421-2	CINTYA GABRIELA MACIEL RIBEIRO	R\$ 345,00
4046431-X	ANDRE LUIZ DA SILVA	R\$ 345,00
4046441-7	ANDRE NASCIMENTO BRANCO	R\$ 105,00
4046461-1	ANDRE SANTANA MOURA	R\$ 120,00
4046471-9	ANDREORGE EUBERT DOS SANTOS MONTEIRO	R\$ 180,00
4046481-6	ANDRESSA BARBOSA OLIVEIRA VITORIANO	R\$ 345,00
4046491-3	ANTONIA ALEXANDRE HOLANDA NETA	R\$ 345,00
4046501-4	ANTONIO ABNER LIMA MAGALHAES	R\$ 105,00
4046511-1	ANTONIO ADALBERTO DE MOURA NETO	R\$ 345,00
4046521-9	ANTONIO ALBERT MOTA DE SOUZA	R\$ 345,00
4046531-6	ANTONIO ERIC ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
4046541-3	ANTONIO FLAVIANO ARAUJO	R\$ 345,00
4046591-X	ANTONIO PARENTE DE ARAUJO	R\$ 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
4046611-8	ANTONIO WILSON DE SOUSA	R\$ 345,00
4046621-5	ANTONIO WILTON DE SOUZA	R\$ 345,00
4046631-2	ARGUS JUCA DE AGUIAR	R\$ 345,00
4046641-X	ARIDENIO BEZERRA QUINTILIANO	R\$ 345,00
4046651-7	ARMANDO TAVARES DA SILVA FILHO	R\$ 345,00
4046661-4	ARTEMISO CONDE GOIS FILHO	R\$ 345,00
4046711-4	AUREA CAROLINNE PINHEIRO FERREIRA	R\$ 345,00
4046731-9	EDER WLADSON HOLANDA BASTOS	R\$ 345,00
4046741-6	EDGAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	R\$ 105,00
4046751-3	EDENIAS SILVA DA COSTA FILHO	R\$ 345,00
4046761-0	EDGARD MIRANDA DE PAULA PESSOA NETO	R\$ 90,00
4046771-8	EDILSON FONTENELE DE MIRANDA JUNIOR	R\$ 345,00
4046781-5	EDNUZIA ALMEIDA EMIDIO	R\$ 345,00
4046791-2	EDSON DA SILVA COSTA	R\$ 345,00
4046801-3	EDUARDO COSTA BEZERRA	R\$ 345,00
4046811-0	EDYVAW NOBREGA LEITE E SILVA	R\$ 345,00
4046821-8	ELANA MAGALHAES CRISOSTOMO OLIVEIRA	R\$ 345,00
4046831-5	ELIANE DE SOUZA FERREIRA	R\$ 120,00
4046841-2	ELIEYEDE FONTENELE DE SOUZA	R\$ 345,00
4046851-X	ELIEZER MOREIRA BATISTA	R\$ 345,00
4046861-7	ELISANGELA CHAYN ALEXANDRE	R\$ 345,00
4046881-1	EMERSON PEREIRA DA COSTA	R\$ 345,00
4046891-9	EMERSON PAULINELE DE FREITAS PAIVA	R\$ 105,00
4046901-X	EMILIO AMARAL PIMENTEL	R\$ 105,00
4046911-7	ERICA ALMEIDA MONTEIRO	R\$ 345,00
4046941-9	ERLESSON MENEZES VILAR	R\$ 345,00
4046961-3	EUGENIA LIMA DOS SANTOS	R\$ 345,00
4046971-0	EVERTON NEPOMUCENO DE CARVALHO	R\$ 345,00
4046991-5	EZEQUIEL CANDIDO DOS SANTOS	R\$ 345,00
4047011-5	FABIO BEZERRA DE CASTRO	R\$ 105,00
4047021-2	FABIANO COELHO SANTOS	R\$ 120,00
4047041-7	FABIO JOSE BARBOSA DA SILVA	R\$ 345,00
4047051-4	FABIO MIGUEL DINIZ	R\$ 120,00
4047061-1	CINTYA MARIA DE MOURA SOUSA ARAUJO	R\$ 345,00
4047081-6	CLAUDIO MARQUES MAIA	R\$ 345,00
4047101-4	CLEDIO CLIGER TEIXEIRA LEMOS	R\$ 345,00
4047111-1	CLENILSON RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 345,00
4047121-9	CLEZIO FREITAS DA SILVA	R\$ 345,00
4047141-3	CONCEICAO DE MARIA PARENTE RODRIGUES	R\$ 105,00
4047151-0	DAGLENE SILVA SOARES	R\$ 345,00
4047161-8	DALTON FELIPE ALBUQUERQUE MAGALHAES	R\$ 345,00
4047191-X	DANIEL FERRER DA COSTA E SILVA	R\$ 345,00
4047201-0	DANIEL SANTIAGO REGO	R\$ 345,00
4047211-8	DANIELLA KEILA SOUZA DE AZEVEDO	R\$ 345,00
4047221-5	DANIELLE FEITOSA FERNANDES VIEIRA DE MORAIS	R\$ 345,00
4047231-2	DANIELLE MARIA PINHEIRO DE FREITAS	R\$ 345,00
4047241-X	DANILO DE ANDRADE SILVA FEITOSA	R\$ 345,00
4047251-7	DANYELE PAULINO DO NASCIMENTO	R\$ 345,00
4047261-4	DAVI ARAUJO DO NASCIMENTO	R\$ 345,00
4047271-1	DAVI PINHEIRO DE QUEIROZ	R\$ 105,00
4047281-9	DAVID BEZERRA PINHEIRO	R\$ 345,00
4047301-7	DAVID LOIOLA DE SIQUEIRA	R\$ 345,00
4047311-4	DAVIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	R\$ 345,00
4047321-1	DEJANILSON DE OLIVEIRA MAIA	R\$ 105,00
4047331-9	DELANO CAVALCANTE MOREIRA	R\$ 345,00
4047341-6	DEUSIMAR LOPES DO NASCIMENTO FILHO	R\$ 345,00
4047351-3	DHEBORA BEZERRA DE AZEVEDO	R\$ 345,00
4047361-0	DIANA MARIA MOREIRA LIMA	R\$ 345,00
4047371-8	DIEGO ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA	R\$ 105,00
4047391-2	DIEGO GOMES COSTA	R\$ 345,00
4047411-0	DIEGO MONTEIRO RODRIGUES	R\$ 345,00
4047441-2	DIMAS RABELO FERNANDES	R\$ 105,00
4047451-X	DIONE LUZ SILVA	R\$ 345,00
4047461-7	DOMINGOS SAVIO GONCALVES VIANA	R\$ 345,00
4047471-4	DOUGLAS FREITAS BARBOSA DE LIMA	R\$ 345,00
4047491-9	DOMINGOS FABIO ROLIM MARANHAO	R\$ 345,00
4047501-X	FIDEL MAX HARRISON RODRIGUES SILVA	R\$ 120,00
4047531-1	FILIPE SALES CORDEIRO	R\$ 345,00
4047551-6	FILLIPE JOSE COUTINHO ALVES	R\$ 345,00
4047561-3	FLAVIA CHRISTINE SILVA ALVES	R\$ 345,00
4047581-8	FRANCILAINA GUIMARAES DA SILVA	R\$ 90,00
4047591-5	FRANCILIO TIAGO QUINTELA DE MELO	R\$ 105,00
4047611-3	FRANCISCA LUCIENE CALIXTO ALVES	R\$ 90,00
4047631-8	FRANCISCO ADILTON DO NASCIMENTO BARBOSA	R\$ 345,00
4047661-X	FRANCISCO ANDRE CORDEIRO TELES	R\$ 345,00
4047681-4	FRANCISCO ARISTOFANES CHAVES TAVEIRA	R\$ 345,00
4047691-1	FABIO QUEIROZ DA SILVA	R\$ 345,00
4047701-2	FABIO RIBEIRO DOS SANTOS	R\$ 120,00
4047721-7	FABRICIO FRANCO PONTE	R\$ 90,00
4047731-4	FELIPE AMORIM FORTE	R\$ 345,00
4047741-1	FELIPE BARROS CAVALCANTE	R\$ 345,00
4047751-9	FELIPE BEZERRA HOLANDA	R\$ 105,00
4047761-6	FELIPE BRITO RODRIGUES	R\$ 345,00
4047771-3	FELIPE DANTAS MARTINS	R\$ 345,00
4047781-0	FELIPE FERNANDES VALENTE JUNIOR	R\$ 345,00
4047791-8	FELIPE LEITE TAVARES SOUSA	R\$ 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
4047801-9	FELIPE LINS DE SOUZA	R\$ 120,00
4047821-3	FELIPE RAMON VELASCO SALVANY	R\$ 345,00
4047841-8	FERNANDA CRUZ FEITOSA	R\$ 345,00
4047861-2	FERNANDO ANTONIO MOURA DE SANTANNA FILHO	R\$ 345,00
4047881-7	FERNANDO JOSE PACIFICO MOREIRA	R\$ 120,00
4047891-4	GABRIEL DE SOUZA FERREIRA	R\$ 90,00
4047911-2	GEORGE BRUNO MELO PACHECO	R\$ 345,00
4047921-X	GEORGE FEITOSA GONCALVES	R\$ 345,00
4047931-7	GEOVANE MONTGOMERY VIDAL ROCHA	R\$ 135,00
4047941-4	GILVANE VITORIO CARDOSO	R\$ 105,00
4047951-1	GILVANIA SOUZA DE OLIVEIRA	R\$ 105,00
4047971-6	GLELDSON CAVALCANTE DE SOUZA	R\$ 345,00
4047991-0	GLEYDSON CRUZ DE ARAUJO	R\$ 345,00
4048011-0	GUILHERME NONATO SOUZA DE OLIVEIRA	R\$ 90,00
4048041-2	GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO DE ARAUJO BRAGA	R\$ 345,00
4048051-X	HALINA EVA SOUZA CARDEAL	R\$ 345,00
4048061-7	HELY BASTOS CORREIA	R\$ 345,00
4048121-4	HUMBERLANE DA SILVA LIMA	R\$ 345,00
4048141-9	IARA DE SOUSA RIBEIRO	R\$ 345,00
4048161-3	IGO BESSERRA GONCALVES	R\$ 90,00
4048171-0	IGO BEZERRA LEITE	R\$ 345,00
4048201-6	ILO RAFAEL DE LIMA FORTE	R\$ 345,00
4048211-3	ISABEL LIMA DOS SANTOS	R\$ 90,00
4048221-0	ISABEL LUANA SANTIAGO MENDONCA	R\$ 105,00
4048241-5	ISABELE GOMES CASAL	R\$ 345,00
4048251-2	ISMAEL DANTAS ALVES	R\$ 105,00
4048261-X	ITALLO MATHEUS GONCALVES DE SA COSTA	R\$ 345,00
4048271-7	ITALO DE PAULA SOUSA	R\$ 345,00
4048291-1	IVANDIR TABOSA MOREIRA	R\$ 345,00
4048341-1	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
4048351-9	FRANCISCO CESAR SANTOS DE SOUSA	R\$ 345,00
4048361-6	FRANCISCO DELANIO CAMPELO ALMEIDA	R\$ 120,00
4048371-3	FRANCISCO DIOGENES PINHEIRO NETO	R\$ 345,00
4048411-6	FRANCISCO HELDER DE MELO NASCIMENTO	R\$ 90,00
4048441-8	FRANCISCO LUCIEUDO TAVARES DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
4048461-2	FRANCISCO MAURO DA SILVA REGO FILHO	R\$ 345,00
4048471-X	FRANCISCO NARCELIO PINHEIRO DO NASCIMENTO	R\$ 345,00
4048481-7	FRANCISCO ROBERTO MAGALHAES MARQUES	R\$ 345,00
4048491-4	FRANCISCO RODRIGUES DE ARAUJO FILHO	R\$ 345,00
4048501-5	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 345,00
4048511-2	FRANCISCO ROGERIO CORREIA DE ALMEIDA	R\$ 120,00
4048531-7	FRANCISCO SERGIO DE MENEZES	R\$ 345,00
4048551-1	FRED SOLON BATISTA CASTELLO BRANCO	R\$ 345,00
4048561-9	FREDERICO PORTELA DA NOBREGA	R\$ 345,00
4048571-6	JADER DE OLIVEIRA GOMES	R\$ 345,00
4048601-1	JAIRO FREIRE FERREIRA	R\$ 345,00
4048611-9	JAMICHELLE BRITO DE NORONHA	R\$ 345,00
4048621-6	JANAIANA SOARES MAIA LOPES	R\$ 120,00
4048631-3	JANETE DE ALMEIDA FERMON	R\$ 345,00
4048641-0	JANNARA SILVA SOMBRA	R\$ 345,00
4048651-8	JARBAS PINHEIRO SOARES HOLANDA	R\$ 345,00
4048671-2	JEAN CARLOS MARTINS SANTOS	R\$ 345,00
4048681-X	JEAN OLIVEIRA MELO	R\$ 345,00
4048691-7	JEFFERSON ALEXANDRINO	R\$ 345,00
4048701-8	JOAO BATISTA FONSECA FILHO	R\$ 345,00
4048721-2	JOAO PAULO FERNANDES FARIAS	R\$ 75,00
4048731-X	JOSE GRACIANO ALVES DE QUEIROZ	R\$ 120,00
4048751-4	JOSE ROBERIO FALCAO SARAIVA	R\$ 345,00
4048791-3	LEANDRO RITTER CONTINI	R\$ 345,00
4048801-4	LUCIANA LOBAO CAMPOS	R\$ 345,00
4048831-6	MANOELL TEIXEIRA ABSOLON	R\$ 345,00
4048861-8	MARCOS AURELIO FURTADO MACHADO	R\$ 345,00
4048871-5	MARIA DA CONCEICAO LAET DE OLIVEIRA	R\$ 120,00
4048881-2	MARIA ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
4048901-0	MORGANIA EMANUELA LIMA SANTOS	R\$ 105,00
4048911-8	MURILLO ANTAO DE ALENCAR	R\$ 345,00
4048921-5	OBERTAN FRANCO CAMPELO	R\$ 345,00
4048931-2	ORLANDO WAGNER GOMES PEREIRA	R\$ 345,00
4048941-X	PAULA KATIUCIA ALVES NERI	R\$ 345,00
4048971-1	RAFAEL ALMEIDA LEAL	R\$ 345,00
4048991-6	RAIMUNDO RENAN SARAIVA DE OLIVEIRA NETO	R\$ 75,00
4049011-6	ROBERTA EMANUELLE DE GOIS	R\$ 120,00
4049071-X	THYAGO MOREIRA PAES BARRETO	R\$ 120,00
4049101-5	VICTOR LEANDRO BARROS LAGO	R\$ 345,00
4049121-X	WELLINGTON MENDES DA SILVA	R\$ 345,00
4049131-7	WESLEY MARTINS BESSA	R\$ 345,00
4049141-4	ALYNNE MARIA GOMES DE LIMA	R\$ 345,00
4049161-9	ANA SASKIA NUNES ARAUJO	R\$ 345,00
4049211-9	FERNANDA MOREIRA DE SENA	R\$ 345,00
4049231-3	JAMES DA SILVA VIANA	R\$ 345,00
4049241-0	JAYSA HELENA MATOS CAVALCANTE	R\$ 90,00
4049251-8	RAVI BENICIO MOURAO	R\$ 345,00
4049261-5	JESSICA LIRIA COSTA MONTE	R\$ 345,00
4049271-2	JESYELDER FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS	R\$ 90,00
4049281-X	JOANA PEREIRA MOREIRA	R\$ 345,00
4049291-7	JOAO CLAUDIO DE ARAUJO FONTENELE	R\$ 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
4049301-8	JOAO EUDES DE SOUSA	RS 345,00
4049321-2	JOAO FELIPE NOGUEIRA DE MENDONCA	RS 105,00
4049331-X	JOAO LUIZ PINHEIRO DE SOUZA	RS 345,00
4049341-7	JOAO MATIAS DE LIMA NETO	RS 105,00
4049351-4	JOAO OSMAR ARAUJO NETO	RS 345,00
4049381-6	JOAO VICENTE LIMA JESUS	RS 345,00
4049411-1	JONATHAN VIANA LOPES DE OLIVEIRA	RS 345,00
4049421-9	JONATTAN MORAES VIDAL	RS 345,00
4049431-6	JORDAO TRINDADE DE SANTANA	RS 105,00
4049441-3	JORGE CANDIDO SOARES RIBEIRO	RS 345,00
4049451-0	JORGE KENNEDY SANTOS BATISTA	RS 90,00
4049461-8	JOSE ALENIO FERREIRA	RS 90,00
4049481-2	JOSE AMILTON PEREIRA MONTEIRO	RS 345,00
4049491-X	JOSE AIRTON TELES FILHO	RS 345,00
4049551-7	JOSE GERSON DE SOUZA CORREIA	RS 345,00
4049561-4	JOSE GILVAN DE LIMA PINTO	RS 345,00
4049571-1	JOSE HUMBERTO BRAGA PINHEIRO	RS 345,00
4049581-9	JOSE IVANILTON GURGEL HOLANDA	RS 345,00
4049591-6	JOSE JEFFERSON DE QUEIROZ LIMA	RS 105,00
4049621-1	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA SILVA	RS 345,00
4049641-6	JOSE NILTON DIAS DA COSTA	RS 345,00
4049651-3	JOSE ORISMAR RICARTE JUNIOR	RS 345,00
4049661-0	JOSE RODRIGUES ALVES NETO	RS 345,00
4049671-8	JOSE ROGERIO DE OLIVEIRA PINHEIRO	RS 345,00
4049711-0	JOSE WESDERNIO SOUSA DE OLIVEIRA	RS 345,00
4049751-X	JULIANA OLIVEIRA MONTEIRO BRAGA	RS 345,00
4049761-7	JULIANA SAMARA DE SOUZA GARCIA	RS 345,00
4049771-4	JULIANA DE SOUZA PITOMBEIRA	RS 345,00
4049791-9	KAMILLE GONCALVES DE FARIAIS	RS 345,00
4049811-7	KYLLDER GOMES DE VASCONCELOS	RS 345,00
4049821-4	LEDERVAN VIEIRA CAZE	RS 345,00
4049831-1	LEIDE LAURA ALMEIDA DOS SANTOS	RS 345,00
4049841-9	LEONARDO AQUINO DE ARAUJO	RS 75,00
4049851-6	LEONARDO BRITO DE OLIVEIRA VERAS	RS 120,00
4049861-3	LEONARDO DIAS DE SA PEREIRA	RS 105,00
4049881-8	LEONARDO LIMA FONTENELE NETO	RS 345,00
4049901-6	LEONARDO VELLOSO FONTENELLE MONTE	RS 345,00
4049921-0	LEYNA MARA DE OLIVEIRA DINIZ SILVA	RS 345,00
4049931-8	LIANA MARILIA SOUZA GOMES	RS 345,00
4049941-5	LILIAN MARIA MARQUES MARTINS	RS 75,00
4049961-X	LINEKER FREIRE FRANCO	RS 345,00
4049981-4	LIVIA MARIA ROCHA VERAS	RS 345,00
4049991-1	LORENA ALVES PEREIRA	RS 345,00
4050001-4	LORENA MAGALHAES PAIVA	RS 345,00
4050011-1	LUAN CEZAR ENGELS	RS 345,00
4050021-9	LUANA KARLA ARNAUD SOUSA	RS 345,00
4050031-6	LUCAS DAMASCENO ALVES DE SOUSA	RS 345,00
4050041-3	LUCAS DE FARIAIS CAMELO	RS 345,00
4050071-5	LUIZ AURELIO SOARES GOMES	RS 345,00
4050091-X	Luzirene Paiva de Sena	RS 345,00
4050111-8	MAGNUM BEZERRA LUCIANO	RS 105,00
4050131-2	MANUELA THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA	RS 345,00
4050141-X	MANOEL EDUARDO SERPA SAMPAIO	RS 345,00
4050151-7	MARCELO DAVID ALMEIDA	RS 345,00
4050161-4	MARCELLO GOES FERREIRA	RS 345,00
4050211-4	MARCIO EUGENIO SOARES MARQUES	RS 345,00
4050221-1	MARCIO DA SILVA FIRMINO	RS 345,00
4050231-9	MARCIO SILVA FREIRE	RS 345,00
4050241-6	MARCOS AURELIO FERREIRA DOS SANTOS	RS 345,00
4050251-3	MARCO AURELIO VIEIRA LIMA	RS 345,00
4050271-8	MARCOS EDSON MATOS CAVALCANTE	RS 345,00
4050281-5	MARCOS LIMA MOREIRA	RS 90,00
4050291-2	MARCOS PAULO ROMERO FIALHO	RS 345,00
4050301-3	MARIA ELANE SOARES DE SOUSA	RS 345,00
4050311-0	MARIA GIZELIA FRANCA ARAUJO	RS 90,00
4050331-5	MARIANA SORAYA NOBRE LIMA PORDEUS	RS 345,00
4050341-2	MARIANA TEIXEIRA NOROES DE CARVALHO	RS 345,00
4050361-7	MARTA CAROLINA VALE SERPA	RS 345,00
4050381-1	MAURO EDUARDO VIANA BEZERRA	RS 345,00
4050391-9	MARISA FLORENCIO MOREIRA SILVA	RS 345,00
4050411-7	MICHAEL DOUGLAS PESSOA	RS 105,00
4050431-1	MIGUEL ANGELO SILVA DE AZEVEDO	RS 90,00
4050441-9	MILCEA DE JESUS FONSECA SILVA	RS 345,00
4050451-6	MIRELLA CHAVES DE BRITO D ALVA	RS 345,00
4050461-3	MIRLA MOREIRA ELIAS	RS 345,00
4050481-8	MISSIANE COELHO DE ALENCAR	RS 345,00
4050501-6	NAGELA CINTIA SOUSA DA SILVA	RS 345,00
4050541-5	NATANIEL COLARES DIAS	RS 345,00
4050551-2	NATASSIA REIDER SARAIWA BENICIO	RS 345,00
4050561-X	NATHALIA PATHY ZARANZA DOS SANTOS SILVA	RS 345,00
4050581-4	NIVALDO SOUZA FERREIRA JUNIOR	RS 105,00
4050591-1	ODALISE MYRLYA SARAIWA DOS SANTOS	RS 345,00
4050611-X	PABLO GURGEL SOUZA	RS 345,00
4050631-4	PATRICIA DE ALENCAR MACEDO	RS 345,00
4050651-9	PAULO HENRIQUE DA SILVA MACHADO	RS 345,00
4050661-6	PAULO HENRIQUE PEREIRA MELO	RS 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
4050671-3	PAULO HENRIQUE PINHEIRO BEZERRA	RS 180,00
4050681-0	PAULO MACEDO CRUZ NETO	RS 105,00
4050691-8	PAULO MARCOS CRUZ LIMA FILHO	RS 345,00
4050701-9	PAULO REGIS CAVALCANTE MOREIRA	RS 345,00
4050711-6	PAULO SERGIO COLARES VASCONCELOS JUNIOR	RS 345,00
4050721-3	PEDRO HENRIQUE SILVESTRE SILVA	RS 345,00
4050741-8	PEDRO TOMAZ JUNIOR	RS 345,00
4050751-5	RAFAEL DE OLIVEIRA DOMINGUES	RS 345,00
4050761-2	RAFAEL FELIPE LIMA FACANHA	RS 345,00
4050771-X	RAFAEL FREIRE GOMES	RS 345,00
4050791-4	RAFAEL MAIA DE OLIVEIRA	RS 345,00
4050801-5	RAFAEL RAMALHO NOBREGA	RS 90,00
4050811-2	RAFAEL SILVA DE ALBUQUERQUE	RS 120,00
4050831-7	RAIMUNDO IVO DA SILVEIRA NETO	RS 345,00
4050841-4	RAIMUNDO LOURIVAN LIMA SILVA	RS 345,00
4050851-1	RANIERI LEITE PINHEIRO BATISTA	RS 345,00
4050871-6	RAQUEL DA CONCEICAO MACHADO	RS 105,00
4050881-3	RAQUEL ELLEN DA PENHA JORGE	RS 345,00
4050891-0	REBECA FEITOSA BEZERRA	RS 345,00
4050901-1	REBECCA GOIS MATEUS	RS 345,00
4050911-9	REGINALDO FERREIRA DE LIMA	RS 345,00
4050921-6	REGIS VAGNER DOS SANTOS	RS 345,00
4050931-3	REIZA DELGADO FIGUEIREDO	RS 345,00
4050941-0	RENAN ESPINDOLA ARRAIS RIBEIRO	RS 345,00
4050961-5	RENATHA JAMES DIOGENES PINHEIRO	RS 345,00
4050971-2	RENNAN RIBEIRO MORAIS DE MIRANDA	RS 105,00
4050981-X	ROBERTA KELLY SIMAO FREIRES	RS 345,00
4050991-7	ROBERTO LUCCIANI RODRIGUES EVARISTO	RS 345,00
4051021-4	RODRIGO ANTONIO LIMA CHAVES	RS 345,00
4051041-9	RODRIGO GOMES REBOUCAS	RS 105,00
4051071-0	RONALD SILVEIRA CARVALHO	RS 345,00
4051091-5	ROSE LAURINDA PESSOA FONTELES	RS 345,00
4051101-6	ROSIANE SOARES BARBOSA	RS 90,00
4051111-3	ROXANA TRYCIA DE SOUSA MAPURUNGA	RS 345,00
4051121-0	RUBENS CHAVES DANIEL	RS 345,00
4051131-8	SABRINA ROCHA MELO	RS 345,00
4051141-5	SADRACK FURTADO DE SOUSA	RS 345,00
4051151-2	SAMIA ARAUJO LIMA	RS 345,00
4051171-7	SAMUEL DA ROCHA LEITE	RS 60,00
4051181-4	SANY LEANDRO DE MEDEIROS RODRIGUES	RS 345,00
4051191-1	SARTHRE SOUZA LEITE	RS 345,00
4051211-X	SAULO AUGUSTO DE BARROS COELHO	RS 105,00
4051231-4	SERGIO IVAN PEIXOTO TEIXEIRA	RS 345,00
4051271-3	SMALEY CAVALCANTE DA SILVA	RS 345,00
4051281-0	SOCRATES SILVA PAIVA	RS 105,00
4051291-8	TANIA MARIA BARBOSA CHAVES CUNHA	RS 345,00
4051301-9	TANIELE VIANA MACHADO	RS 345,00
4051311-6	TATIANY ARAUJO GIRAO	RS 90,00
4051321-3	TEYMISSO SEBASTIAN FERNANDES MAIA	RS 345,00
4051341-8	THIAGO LIMA SANTOS	RS 345,00
4051351-5	THIAGO DE MENEZES FREIRE	RS 105,00
4051381-7	THIAGO DA SILVA COSTA	RS 345,00
4051391-4	TIAGO AMORA DE OLIVEIRA	RS 345,00
4051411-2	TIAGO PEREIRA OLIMPIO	RS 105,00
4051421-X	TICIANO FEITOSA GUEDES	RS 120,00
4051441-4	YURI NUNES PAIVA	RS 120,00
4051451-1	YURI SERGIO CORDEIRO BRAGA	RS 345,00
4051461-9	ULYSSES DUTRA RIBEIRO	RS 345,00
4051471-6	VAGNER DE ARAUJO MESQUITA	RS 345,00
4051481-3	VALCIMON GOIANA MELO	RS 345,00
4051491-0	VALMIR PEREIRA GOMES JUNIOR	RS 345,00
4051501-1	VALTER ARRAIS DE SOUZA CATUNDA	RS 345,00
4051511-9	VALERIA MONTEIRO MOTA DE BRITO	RS 345,00
4051531-3	VERONICA SOUSA DA CUNHA CRUZ	RS 345,00
4051541-0	VILAMAR ARAGAO DE SOUZA	RS 345,00
4051551-8	VINICIUS EMANOEL ANDRE RODRIGUES ALVES	RS 345,00
4051561-5	VITOR CESAR BARBOSA MOTA	RS 345,00
4051581-X	VICENTE MENDES DE PAIVA FILHO	RS 345,00
4051591-7	VIVIAN PATRICIA ALMEIDA DE LIMA	RS 345,00
4051601-8	VLADIMIR SARAIVA VERAS	RS 105,00
4051611-5	WATYLLA MARRATYMA TEIXEIRA DA SILVA	RS 345,00
4051621-2	WENDEL JALES CARTAXO DE HOLLANDA	RS 345,00
4051651-4	WHEILLER MONTEIRO FERNANDES	RS 345,00
4051661-1	WELLINGTON EVANGELISTA FREITAS	RS 345,00
4051711-1	ERICA SANTOS DE QUEIROZ NUNES	RS 345,00
4051731-6	FABRICIO SOARES DE SOUZA	RS 345,00
4051771-5	WILSON COSTA NOGUEIRA NETO	RS 345,00
4051791-X	MARCOS CARVALHO DA SILVA	RS 345,00
4051801-0	MARIO TAVARES GURJAO	RS 105,00
7908001-2	ISABEL LUISA LIMA ARAUJO BARROSO	RS 345,00
7910991-6	MARCELO FONTENELE DE OLIVEIRA	RS 345,00
7911041-8	DANILO CARNEIRO ARAUJO	RS 345,00
7911080-9	JOAO PAULO CUSTODIO PITOMBEIRA	RS 345,00
7911145-7	FRANCISCO EРИVAN ARAUJO VIEIRA	RS 345,00
4047901-5	GEILSON FRANCIS TORRES DA SILVA	RS 345,00
0005791-6	TEREZINHA MARINHO DA SILVA	RS 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
0005841-6	ANTONIA ELIENE SALES GOES	RS 345,00
0015391-5	LUCIO DE FREITAS LOURENCO	RS 345,00
0017241-3	MARIA CELI PINHEIRO FLORENCIO	RS 345,00
0026072-X	FRANCISCA SONIA DOS SANTOS FREIRE	RS 345,00
0026892-5	IVAN PINTO MESQUITA	RS 345,00
0034192-4	ANTONIO JORGE SALES HOLANDA BRASIL	RS 345,00
0034222-X	BEETHOVEN SILVA RODRIGUES	RS 345,00
0034362-5	FRANCELINO NOBRE PEREIRA	RS 345,00
0034432-X	JESUS RICARDO SALES DE HOLANDA BRASIL	RS 345,00
0034622-5	MAGNO ANDRE DA SILVA FEITOSA	RS 345,00
0062901-4	ALTENOR FREITAS DE QUEIROZ	RS 345,00
0063941-9	EDUARDO SATO	RS 345,00
0064561-3	IBERNON DA PAZ MONTEIRO	RS 105,00
0099031-0	WILDEMAR ALBERTO DA SILVA	RS 345,00
0099051-5	JOAO FLAVIO LOPES CHAVES	RS 345,00
0100281-3	ANTONIO GILSON AIRES CRUZ	RS 345,00
0102611-9	ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	RS 345,00
0105021-4	LUCIANA MOREIRA DA SILVA	RS 345,00
0106561-0	JOAO ARIMATEIA GADELHA MARTINS	RS 345,00
0109151-4	LUIZ HENRIQUE FERREIRA DE MENEZES	RS 345,00
0110501-9	JUSCELINO EVANGELISTA NAZARENO	RS 345,00
0111481-6	DAMIAO RODRIGUES DA SILVA	RS 105,00
0113591-0	FRANCISCO DE ASSIS ALVES ALEXANDRE	RS 345,00
0113701-8	FRANCISCO TERTO DE OLIVEIRA	RS 345,00
0117331-6	GEORGE FERREIRA DA SILVA	RS 345,00
0117451-7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	RS 345,00
0119621-9	GEONILDO SARAIWA LIMA	RS 345,00
0122241-4	ERARDO MAJELA RODRIGUES	RS 345,00
0123641-5	BASILEU RODRIGUES ALVES SABOIA	RS 345,00
0123671-7	EDMARIO GOMES DE OLIVEIRA	RS 345,00
0123961-9	FRANCISCO WELLINGTON CAVALCANTE	RS 345,00
0124241-5	CARLOS ALBERTO AUGUSTO PEREIRA	RS 345,00
0126571-7	ANTONIA AYDUA JUCA PINHEIRO	RS 345,00
0126741-8	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	RS 345,00
0126761-2	RITA SOARES LOPES	RS 120,00
0126781-7	CAIO MAIA BARROSO LOPES	RS 345,00
0127591-7	RAIMUNDO CAVALCANTE DIAS	RS 345,00
0127801-0	JOSE ANTONIO DE CARVALHO BARACHO	RS 345,00
0127841-X	JOSE EDILSON DO CARMO PESSOA	RS 345,00
0128041-4	CESAR AUGUSTO CARVALHO FALCAO	RS 345,00
0128181-X	PAULO ROBERTO MOTA SILVA	RS 345,00
0129021-5	FRANCINEIDE ALVES DE OLIVEIRA	RS 345,00
0129341-9	SOSTENES DE CARVALHO NASCIMENTO	RS 345,00
0129401-6	PEDRO JAKSON OLIVEIRA SOARES	RS 345,00
0130201-9	VILME NEVES COSTA MATIAS	RS 345,00
0130241-8	MANOEL MELANOS DE MELO	RS 105,00
0130251-5	JOAQUIM CONRAD DE OLIVEIRA ARAUJO	RS 345,00
0130591-3	DELMIRO GOMES MENDONCA	RS 345,00
0130621-9	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE SENA	RS 345,00
0130931-5	JOSE ERIVAN JUNIOR	RS 345,00
0131051-8	RAIMUNDO DEMONTIE MOREIRA	RS 345,00
0131121-2	MANUEL JORGE NUNES DE PINHO	RS 345,00
0131161-1	EMMANUEL VALBERTO LIMA MENEZES	RS 345,00
0132691-0	EDIVALDO JOSE SILVA GOMES	RS 345,00
0132731-3	MARIA SILVANI GUEDES	RS 345,00
0132981-2	MARIA CELIA SANTOS DE ARAUJO	RS 345,00
0133131-0	RAIMUNDA MARIA CHAVES FREITAS	RS 345,00
0133181-7	SERGIO SOARES CAVALCANTE	RS 345,00
0136561-4	PAULO FLORENTINO SILVA	RS 345,00
0141661-8	CEZAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	RS 345,00
0142621-4	JOSE VIRMON DE LIMA LOPES	RS 345,00
0143261-3	ANTONIO CARLOS DA SILVA	RS 345,00
0143901-4	ROSALIA EVANGELISTA SILVA	RS 345,00
0144401-8	JOSE EDMILSON DO NASCIMENTO	RS 345,00
0144561-8	ALDEMIR TORRES BANDEIRA	RS 345,00
0144581-2	ANTONIO GOMES ALVES	RS 105,00
0145231-2	TELMA MARIA FERNANDES DE SOUSA	RS 345,00
0145431-5	MARIA ELIANE PEREIRA	RS 345,00
0146251-2	JOAO VALDIMIRO UCHOA	RS 345,00
0146381-0	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES COSTA	RS 345,00
0146391-8	MARIA GILCENUBIA AIRES CRUZ	RS 345,00
0146431-0	ADELAIDE DE SOUSA BARROS	RS 345,00
0146441-8	GLORIA OLIVEIRA DA SILVA	RS 345,00
0146451-5	JOSE LUCIANO DA SILVA	RS 345,00
0146461-2	MARIA EUVALDA AMANCIO PASCOAL	RS 345,00
0146511-2	RAIMUNDA NEIDE DE OLIVEIRA SILVA	RS 345,00
0146521-X	RONALDO SERGIO DOS SANTOS LIMA	RS 345,00
0149391-4	CICERO GOMES DUARTE	RS 345,00
0151281-1	JOSE BENEDITO LOPES RIBEIRO	RS 345,00
0151321-4	JOSE GOMES FIGUEREDO NETO	RS 345,00
0152591-3	ANTONIO LIMA NOGUEIRA MAIA	RS 345,00
0158231-3	EDSON FERREIRA LIMA	RS 345,00
0163391-0	FRANCISCO MOACIR CARVALHO DE ARAUJO	RS 345,00
0179661-5	FLAVIO EDUARDO OLIVEIRA NUNES	RS 345,00
0183941-1	SEBASTIAO PEDRO VIEIRA	RS 90,00
0188951-6	MARIA ODETE SILVA	RS 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
0194561-0	MURILLO LOPES PAULA	R\$ 345,00
0195651-5	FRANCISCO IVAN PEREIRA CASSEMIRO	R\$ 345,00
0197831-4	MARILENE FELIX NARCISO	R\$ 345,00
0199201-5	MARIA CLEIDE FRANCA DA SILVA	R\$ 345,00
0203831-5	ARIANE CONCEICAO ALMEIDA CUNHA	R\$ 345,00
0203931-1	MARIA AURENEIDE DE ALMEIDA	R\$ 345,00
0205081-1	FRANCISCO JURANDI MOURA	R\$ 345,00
0206211-9	BLANCHARD PEREIRA PASSOS	R\$ 345,00
0209261-1	ROMARIO ANTONIO LIMA ARAUJO	R\$ 345,00
0209511-4	JOSE REGO BARROS CAVALCANTE	R\$ 345,00
0212551-X	ELIONARDO PINHEIRO LIMA	R\$ 345,00
0216531-7	EVANESIO MARCELINO DE SOUSA JUNIOR	R\$ 345,00
0217221-6	AIRTON ROCHA DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
0219351-5	BEZALIEL ALVES PEDROSA	R\$ 90,00
0221391-5	MARIA DO SOCORRO QUEIROZ	R\$ 345,00
0221851-8	URBANO FREIRE PASSOS FILHO	R\$ 105,00
0222731-2	SYDNEI DA SILVA BANTIM	R\$ 105,00
0225101-9	HERIBERTO FERNANDES MAIA	R\$ 345,00
0226121-9	FRANCISCO AZEVEDO MOURA	R\$ 345,00
0226901-5	CARLOS ALBERTO EVANGELISTA	R\$ 345,00
0227621-6	SILVIOMAR RODRIGUES DA SILVA	R\$ 105,00
0233401-1	FRANCISCA MARIZA ALVES NASSER GURJAO	R\$ 345,00
0235311-3	FRANCISCO RAMOS DE SOUSA FILHO	R\$ 345,00
0235811-5	FRANCISCO JONAS MARQUES NETO	R\$ 105,00
0240001-4	ISAC FILHO UCHOA DA ROCHA	R\$ 345,00
0240781-7	SILVINO CARLOS ALVES DA SILVA	R\$ 105,00
0244211-6	GUALBERTO SILVEIRA CAVALCANTE	R\$ 345,00
0247681-9	VERA LEIDE FERREIRA BRAGA	R\$ 345,00
0248261-4	MARIA DE FATIMA LOPES ALVES	R\$ 345,00
0249181-8	NILDA MARIA DE QUEIROZ	R\$ 345,00
0249521-X	MARIA LEILA TEMOTEO GARCIA	R\$ 345,00
0253111-9	PAULO CESAR BARBOSA	R\$ 345,00
0254581-0	VANIA BRAGA CAVALCANTE	R\$ 345,00
0255701-0	MARIA SILVANIA SILVEIRA CUNHA	R\$ 345,00
0256311-8	FLAVIO RUBENS BARROS DE ARAUJO	R\$ 345,00
0257401-2	MARIANO DO NASCIMENTO GARCA	R\$ 105,00
0259931-7	JOSAFAT MOURA CARDOSO	R\$ 345,00
0261651-3	ROSSINI CORREA LIMA FILHO	R\$ 345,00
0265141-6	JOSE UBIRAJARA MENDES DE SALES	R\$ 105,00
0265401-6	RICARDO DE SIQUEIRA MONTEIRO	R\$ 345,00
0265961-1	FRANCISCO ANTONIO BATISTA SILVA	R\$ 345,00
0266161-6	ANTONIO CARLOS SOARES	R\$ 345,00
0268951-0	JOSE EDIGAR DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
0270411-0	EVANDRO LUCAS BARBOZA	R\$ 105,00
0270821-3	JOSE MARIA TEMOTEZO FERREIRA FILHO	R\$ 345,00
0271491-4	ANNA LAURA ACCIOLY FERREIRA	R\$ 345,00
0273381-1	ANTONIA AILA FARIA ALENCAR	R\$ 345,00
0282321-7	WELLINGTON PEREIRA DE SOUSA	R\$ 345,00
0283491-X	LUIZA LEITE DE OLIVEIRA TAUMATURGO	R\$ 345,00
0283601-7	MARCA MARIA DE CASTRO TEIXEIRA	R\$ 345,00
0283801-X	MARLEIDE ANDRADE DA SILVA	R\$ 345,00
0284021-9	MARIA DULCINEIDE DE FREITAS CUNHA	R\$ 345,00
0284881-3	CLAUDIO SERGIO LANDIM BARROCAS	R\$ 345,00
0288881-5	FRANCISCO WELLINGTON DANTAS	R\$ 195,00
0289231-6	HELAY HENRIQUE BARROSO MELO	R\$ 345,00
0304221-9	JOSE LUCIANO FREIRE JUNIOR	R\$ 345,00
0313241-2	JOSE OCELO DE CARVALHO BARACHO	R\$ 345,00
0314871-8	JOSE RIBAMAR GOMES DA SILVA	R\$ 345,00
0317261-9	LUIZ HENRIQUE DE FARIA	R\$ 345,00
0336521-2	ELIANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 345,00
0368301-X	DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA ANDRADE	R\$ 345,00
0374921-5	JOSE WILTON MOTA COSTA	R\$ 345,00
0399372-8	PEDRO PAULO DE PAIVA SANTIAGO	R\$ 345,00
0457061-8	JOSE EVERARDO ANDRADE RODRIGUES	R\$ 345,00
0545681-9	ELIEUDA MARIA MORAIS QUEIROZ	R\$ 345,00
0552431-8	MARIA TERESA CRISTINA SILVA	R\$ 345,00
0596581-0	ANTONIO COSTA NETO	R\$ 345,00
0608511-3	FRANCISCO ETEVALDO CARVALHO DE SOUSA	R\$ 345,00
0608731-0	FRANCISCO WILLANS QUEZADO	R\$ 345,00
0612681-2	JOAN PONTES JUVENCIO	R\$ 345,00
0612891-2	JOSE ARNALDO SOUSA MOURA	R\$ 345,00
0612921-8	JOSE AUGUSTO DA MATA	R\$ 345,00
0613051-8	JOSE ELIOMAR BARRETO	R\$ 345,00
0662311-5	FRANCISCO JOSE COIMBRA HOLANDA	R\$ 345,00
0676491-6	JOSE INACIO BAIMA COSTA	R\$ 345,00
0824131-7	TARCIO MONTEIRO BRASIL	R\$ 345,00
0915361-6	DIANA ROCHA VASCONCELOS	R\$ 345,00
0922991-4	MARIA DE FATIMA FONTENELE	R\$ 345,00
0927571-1	FRANCISCO TADEU MAGALHAES OLIVEIRA	R\$ 345,00
0927681-5	OZIEL PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 345,00
0927791-9	DOMINGOS TABAJARA ARAUJO ROCHA	R\$ 90,00
0927971-7	ANTONIO TORRES LANDIM	R\$ 345,00
0928111-8	ANTONIO EUDES MESQUITA PAIVA	R\$ 345,00
0928391-9	MARIA ROSANGELA CARDOSO RIBEIRO	R\$ 345,00
0928791-4	ERISMAR BESSERRA GRANJA	R\$ 345,00
0929171-7	JOSE ARCELIO SOUSA VIANA	R\$ 120,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
0929391-4	ISAIAS DE OLIVEIRA LIMA FILHO	R\$ 105,00
0929591-7	JOSE EVERARDO ROCHA	R\$ 345,00
0929901-7	HUGO SEBASTIAO DE ARAUJO COSTA	R\$ 345,00
0930081-3	JOSE ALFREDO DE ANDRADE CAMARA	R\$ 345,00
0930421-5	FRANCISCO DE ASSIS PIRES FILHO	R\$ 345,00
0931911-5	JOSE DE ARIMATEA BENTO CARLOS	R\$ 345,00
0946851-X	ANTONIO ATENILSON COSTA	R\$ 345,00
0946901-X	ANTONIO EDUARDO TEIXEIRA BARCELOS	R\$ 345,00
0947011-5	TEOGENES TAVARES DAMASCENO DE SOUZA	R\$ 345,00
0947081-6	HELIO MATOS COSTA	R\$ 345,00
0947591-5	TARCILIO LIMA NUNES	R\$ 345,00
0947811-6	JOSE ALMIR BARRETO DA SILVA	R\$ 105,00
0947871-X	JOAO VIEIRA PAIXAO FILHO	R\$ 345,00
0947941-4	ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA	R\$ 345,00
0962711-1	CARLOS ALBERTO FERREIRA	R\$ 345,00
0969771-3	JUCINEIDE DE AZEVEDO	R\$ 345,00
0970591-0	LAURO FLORENTINO SILVA	R\$ 345,00
0971221-6	ANTONIO PAULA DA SILVA	R\$ 345,00
0974101-1	MARIA ELZIRA ANTUNES RIPARDO	R\$ 345,00
0974501-7	MARIA NEUSIMAR VIEIRA BARROSO	R\$ 345,00
0974641-2	MARIA DAS GRACAS GADELHA BONFIM	R\$ 345,00
0974771-0	MARY CELIA NEPOMUCENO DE ARAUJO	R\$ 345,00
0974821-0	PAULO SERGIO ABREU DE SENA	R\$ 345,00
0975011-8	PAULO RUBEM OLIVEIRA UCHOA	R\$ 345,00
0975221-8	JOSE MARIA CARVALHO DE ARAUJO	R\$ 345,00
0975501-2	VALDENIRIA DE SOUZA MACHADO	R\$ 345,00
0975521-7	VERA LUCIA EVANGELISTA RIBEIRO	R\$ 345,00
0975581-0	ZEFERINO DE CASTRO NETO	R\$ 345,00
0975661-2	ANTONIO BENICIO DA SILVA	R\$ 345,00
0975691-4	ANTONIO ERLTON HOLANDA	R\$ 345,00
0975961-1	FRANCISCO CLAUDIO OLIVEIRA SILVA	R\$ 345,00
0976051-2	FRANCISCO GILMAR MARQUES DA SILVA	R\$ 345,00
0976091-1	FRANCISCO LIDEBERTO SILVA VALE	R\$ 345,00
0976391-0	JOSE CLAUDIO FERNANDES	R\$ 345,00
0976691-X	WAGNER ANTONIO MENEZES	R\$ 345,00
0992951-7	FRANCISCO MANUEL DE JESUS NOGUEIRA	R\$ 345,00
0993051-5	ANTONIO XIMENES NEPOMUCENO BASTOS	R\$ 345,00
1025811-1	JOSE VALTER PEREIRA	R\$ 345,00
1025851-0	WILSON NOGUEIRA ROCHA	R\$ 105,00
1061771-5	ABIMAEI GOMES BARROS	R\$ 105,00
1061781-2	ADRIANA LOPES DE FREITAS DA SILVA	R\$ 345,00
1061811-8	ALONSO TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO	R\$ 105,00
1061821-5	ALDENOR FELIPE DA COSTA JUNIOR	R\$ 105,00
1061841-X	AMARILDO CELIO BARBOSA TERCEIRO	R\$ 345,00
1061931-9	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	R\$ 345,00
1061941-6	ANTONIO CARLOS SILVA PINTO	R\$ 105,00
1061971-8	ANTONIO HUMBERTO FONTES MOITA	R\$ 345,00
1061981-5	ANTONIO LUIZ ESMERALDO HOLANDA	R\$ 105,00
1061991-2	ANTONIO SERGIO COSTA LIMA	R\$ 345,00
1062011-2	ANTONIO TORRES DA ROCHA FILHO	R\$ 345,00
1062021-X	AURICEVANIO MOREIRA CAETANO	R\$ 345,00
1062071-6	CARLOS ALBERTO DA COSTA LIMA	R\$ 345,00
1062101-1	CLAUDIO GALL	R\$ 345,00
1062141-0	DIANA MARIA TORRES DANTAS	R\$ 345,00
1062221-2	EDILSON RODRIGUES ARAGAO	R\$ 105,00
1062231-X	DOMINGOS SAVIO SANTOS DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
1062251-4	ERICO FERREIRA SALES	R\$ 345,00
1062281-6	ELIESIO VENANCIO DE CASTRO FILHO	R\$ 345,00
1062321-9	FABIO CAPISTRANO COSTA	R\$ 345,00
1062331-6	EVALDO CELIO SABOIA COELHO	R\$ 345,00
1062351-0	EURICO GUIMARAES MACHADO JUNIOR	R\$ 345,00
1062361-8	EUGENIO GONDIM MOTA JUNIOR	R\$ 345,00
1062391-X	FRANCISCA LELIA ARAUJO ROCHA	R\$ 345,00
1062411-8	FRANCISCA HELENA GUILHERME DOS SANTOS	R\$ 345,00
1062431-2	FERNANDO CHAVES ARAUJO	R\$ 345,00
1062451-7	FRANCISCO COSTA BARROS	R\$ 345,00
1062461-4	FRANCISCO CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
1062501-7	FRANCISCO ALVES PEREIRA JUNIOR	R\$ 345,00
1062531-9	FRANCISCO EUDES MUNIZ	R\$ 345,00
1062571-8	FRANCISCO JOSE DE ARAUJO ANDRADE	R\$ 345,00
1062581-5	FRANCISCO JOSE AGUIAR ARRUDA	R\$ 105,00
1062591-2	FRANCISCO JORGE COSTA DA SILVA	R\$ 345,00
1062621-8	FRANCISCO POLICARPO SOUZA FREITAS	R\$ 345,00
1062651-X	FRANCISCO JOSELIO BENTO DO NASCIMENTO	R\$ 345,00
1062671-4	GILDO CARDOSO VIANA FILHO	R\$ 345,00
1062701-X	FRANCISCO WILTON FACANHA COSTA	R\$ 345,00
1062741-9	GLAIS DE PAIVA BANDEIRA	R\$ 345,00
1062761-3	GILENO DE SOUSA ARAUJO	R\$ 345,00
1062771-0	HERACLITO LIMA NOBRE	R\$ 105,00
1062801-6	GLAYDSON CARLOS ARAUJO CASTRO	R\$ 345,00
1062811-3	GLAUBER LUCIANO DE FREITAS	R\$ 345,00
1062851-2	INAILDO SERAFIM MAIA	R\$ 345,00
1062871-7	JOAO CARLOS HOLANDA	R\$ 345,00
1062881-4	JEORGE CLEYTON SOARES GOMES	R\$ 345,00
1062891-1	JOAO BOSCO ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
1062931-4	JOSE AIRTON FREITAS DE OLIVEIRA FILHO	R\$ 105,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
1062961-6	JOAQUIM FREITAS DIOGO	R\$ 345,00
1063021-5	KASSIA NEYLA COSTA DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
1063031-2	JURANDY OLIVEIRA MATOS	R\$ 105,00
1063091-6	LEILIANA MARIA CASTELO MELO SILVA	R\$ 345,00
1063101-7	LAZARO DE SOUSA MOREIRA	R\$ 345,00
1063141-6	LUCIO JOSE DE FREITAS LIMA	R\$ 345,00
1063191-2	MANOEL RODRIGUES CUNHA JUNIOR	R\$ 345,00
1063201-3	MARCELO CACAU XAVIER	R\$ 345,00
1063221-8	MARCOS ANTONIO ALVES DE ALBUQUERQUE	R\$ 120,00
1063261-7	MARCOS AURELIO NOGUEIRA MOREIRA	R\$ 345,00
1063271-4	MARCUS VINICIUS COELHO SA MARROCOIS	R\$ 345,00
1063341-9	MARIO CEZAR MIRANDA MARQUES	R\$ 120,00
1063361-3	MESSIAS PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
1063381-8	MOISES DE CASTRO	R\$ 105,00
1063391-5	MOISES FERREIRA PINTO	R\$ 345,00
1063431-8	PAULO ROBERTO ARRUDA DA SILVA	R\$ 90,00
1063451-2	PAULO ROBERTO SILVA MOREIRA	R\$ 105,00
1063461-X	PAULO RODRIGUES MONTEIRO	R\$ 345,00
1063471-7	PAULO SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA	R\$ 60,00
1063511-X	RAIMUNDO NONATO CARNEIRO	R\$ 105,00
1063521-7	RAIMUNDO NONATO FARIA'S JUNIOR	R\$ 345,00
1063531-4	RAIMUNDO NONATO LEITE DE MATOS	R\$ 345,00
1063571-3	RICARDO NEVES AUGUSTO	R\$ 345,00
1063591-8	ROBERTO MOTA LOPES	R\$ 90,00
1063641-8	RONALDO DE SOUZA OLIVEIRA	R\$ 120,00
1063651-5	SALES GIRAOS DA SILVA	R\$ 345,00
1063671-X	SANDRO BARROS MACHADO	R\$ 105,00
1063681-7	SECIO JOSE DE SOUSA BERNARDO	R\$ 345,00
1063701-5	SILVESTRE DIAS BEZERRA DE MENEZES	R\$ 105,00
1063741-4	VALDERINA FORTE ROCHA	R\$ 345,00
1063761-9	TANIA MARIA TEIXEIRA LIMA	R\$ 345,00
1063811-9	WILLIAM MOREIRA ALVES	R\$ 345,00
1071771-X	LEONARDO BENEVENUTO MESQUITA	R\$ 345,00
1083201-2	ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS	R\$ 345,00
1083231-4	CARLOS ALEX OLIVEIRA PIMENTEL	R\$ 345,00
1083241-1	CRISTIANNE FACUNDO ALMEIDA NEGREIROS DE ARAUJO	R\$ 345,00
1083251-9	DYONE MARY NOGUEIRA DA SILVA	R\$ 120,00
1083261-6	ELI ANTONIO DA CUNHA MIRANDA	R\$ 345,00
1083291-8	FRANCISCO DE ASSIS VALENTE DE MOURA	R\$ 345,00
1083311-6	FRANCISCO XEREZ BARROS SIQUEIRA	R\$ 345,00
1083321-3	FRED DAMASCENO MAIA	R\$ 345,00
1083331-0	HELDER GADELHA FACANHA	R\$ 345,00
1083341-8	ISABEL JAMILES DO NASCIMENTO	R\$ 345,00
1083351-5	JOAO SIDONIO SILVA DE NAZARE	R\$ 345,00
1083361-2	JOSE HILTON DE FREITAS LIMA	R\$ 345,00
1083371-X	JOSE IRAN TIMBO FARIAS	R\$ 345,00
1083411-2	LUISA HELENA BARROS ALVES ALMEIDA	R\$ 345,00
1083421-X	MAILTON FEITOSA DE ALMEIDA	R\$ 345,00
1083431-7	MARIA JULIETA DE CASTRO FERNANDES	R\$ 345,00
1083441-4	NIVARDO MORAIS PESSOA FILHO	R\$ 345,00
1087021-6	ROBERIO DO NASCIMENTO GUIMARAES	R\$ 345,00
1087031-3	VERA LUCIA OLIVEIRA DE CARVALHO	R\$ 345,00
1087041-0	VIRGINIA MAGDA ALEXANDRE MUNHOZ	R\$ 345,00
1153071-0	FRANCISCO RODRIGUES DIAS FILHO	R\$ 345,00
1153121-0	PEDRO PEREIRA NETO	R\$ 345,00
1153151-2	ANTONIO BARBOSA PAIXAO	R\$ 345,00
1153221-7	GERALDO ALVES FILHO	R\$ 345,00
1153231-4	GEORGINO PORFIRIO BEZERRA	R\$ 345,00
1153331-0	LUIZ ABNER CARNEIRO	R\$ 345,00
1153341-8	MARIA CASURITA BEZERRA DE FREITAS	R\$ 345,00
1153401-5	MARIA LUCIVANDA PORTELA	R\$ 345,00
1153431-7	MARIA DO SOCORRO PORTELA	R\$ 345,00
1153441-4	PAULO HENRIQUE GIFONI MAIA	R\$ 345,00
1153461-9	RAIMUNDA CRISTINA VIEIRA MOREIRA	R\$ 345,00
1153471-6	RAIMUNDO DOS SANTOS MATIAS	R\$ 345,00
1159731-9	MANOEL VERISSIMO DOS SANTOS LESSA	R\$ 345,00
1159741-6	MARIA JOSE PIMENTEL DE MOURA	R\$ 345,00
1247641-8	NILZA MARIA COSTA FERREIRA SILVA	R\$ 345,00
1247651-5	WOLNEY PEREIRA BARBOSA	R\$ 345,00
1265861-3	FRANCISCO ROBERTO SABINO	R\$ 345,00
1265951-2	RICARDO FERREIRA MENDES	R\$ 345,00
1265981-4	VICENTE SALES NUNES NETO	R\$ 345,00
1266001-4	AUREA MAGALHAES MAIA	R\$ 345,00
1266041-3	FRANCISCO GEDEAO LEITE DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
1266091-X	JOSE CESAR LIMA	R\$ 345,00
1266111-8	LUIZ GONZAGA BENIGNO	R\$ 345,00
1266131-2	MARIA CLEIDE CUNHA VIEIRA	R\$ 345,00
1266141-X	MARIA DE FATIMA BEZERRA DO NASCIMENTO	R\$ 345,00
1266151-7	RICARDO BORGES GARCIA	R\$ 345,00
1266161-4	SEBASTIAO COSME BARRETO	R\$ 345,00
1266191-6	FRANCISCO MARLEY DE MORAIS SOARES	R\$ 345,00
1266201-7	AFONSO VIANA CRUZ	R\$ 345,00
1266211-4	JOAQUIM ALFREDO DE ABREU MATOS	R\$ 345,00
1267851-7	SANDRO ELLERY PINTO BENICIO	R\$ 345,00
1268071-6	MARIA NELISIA RABELO CIDADE	R\$ 345,00
1268081-3	WILLIS MARIA PRACIANO CARNEIRO	R\$ 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
1268091-0	MARIA DA GLORIA ALVES VIEIRA	RS 345,00
1268131-3	SIDONE MARIA ALVES MAIA ROCHA	RS 345,00
1268191-7	EPITACIO ALVES DA SILVA	RS 345,00
1268201-8	JOAO BORGES NETO DE ANDRADE	RS 345,00
1268211-5	LUIZA MARIA SOARES TAVARES	RS 345,00
1326181-4	DIANE GURJAO SANTOS BARBOSA	RS 345,00
1326201-2	ANA PAULA LIMA CAVALCANTE	RS 345,00
1326221-7	ANTONIO SAVIOS EVANGELISTA VASCONCELOS	RS 345,00
1326251-9	BEATRIZ GUIMARAES RODRIGUES	RS 105,00
1326361-2	MARY ANNE PEIXOTO FREITAS BARROCAS	RS 345,00
1331441-1	ADRIANNE CHARLLES RODRIGUES DE ASSIS	RS 345,00
1331461-6	ALCILENE LEITE DE CARVALHO	RS 345,00
1331511-6	ANDERSON DIAS DO PRADO	RS 345,00
1331531-0	ANTONIO CHARLES FIGUEIRA	RS 345,00
1331551-5	CLAUDIA REGINA BEZERRA DE ANDRADE	RS 345,00
1331561-2	CLAUDIA VASCONCELOS MARQUES DE ARAUJO	RS 345,00
1331571-X	DANIELA TEIXEIRA NUNES SANTOS	RS 345,00
1331591-4	EDILEUSA MARIA ALVES TAVARES	RS 345,00
1331621-X	EMANUEL BELCHIOR VILAR	RS 345,00
1331631-7	ENEAS FRANCILARIO DOS SANTOS FELIX	RS 345,00
1331651-1	FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA	RS 345,00
1331691-0	FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE DE SOUZA	RS 345,00
1331701-1	FRANCISCO DELANO FEITOZA PIRES	RS 345,00
1331721-6	FRANCISCO ULISSSES NUNES GOMES	RS 105,00
1331731-3	GECILA SIQUEIRA GOMES	RS 345,00
1331741-0	GISLAINE DA PONTE DUTRA LEITE	RS 105,00
1331751-8	HIDERALDO DA SILVA MATOS	RS 345,00
1331771-2	JAITON SIDICLEY VALENTE LIMA	RS 345,00
1331791-7	JOAO FILOMENO NETO	RS 345,00
1331841-7	KRISHNA CHAVES CRUZ	RS 345,00
1331871-9	MAC HENRIQUE RODRIGUES DE CASTRO	RS 345,00
1331881-6	MANOEL MOSANGELO MALAQUIAS DA CRUZ	RS 105,00
1331901-4	MARCIO DAS CHAGAS SILVA	RS 345,00
1331921-9	MARCOS EMANUEL MARTINS CHAGAS	RS 345,00
1331931-6	MARCOS ESTEVAO PATRICIO OLIVEIRA	RS 345,00
1331941-3	MARIA REGINA DE LIMA	RS 345,00
1331951-0	MARIA ROSANGELA DE SOUZA	RS 345,00
1331961-8	MARIO GOMES DA SILVA	RS 345,00
1331981-2	MARYLANE MENEZES COUTINHO	RS 345,00
1331991-X	MASSILENE CLAUDETTE DE AZEVEDO PINHEIRO	RS 345,00
1332041-1	PATRICIA DE OLIVEIRA PINHEIRO DALMEIDA	RS 345,00
1332051-9	PAULO ADELSON DA PONTE ALMEIDA	RS 345,00
1332061-6	PAULO HUMBERTO SOARES DOS SANTOS	RS 345,00
1332081-0	RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO JUNIOR	RS 345,00
1332131-0	SILVIA LETICIA TEIXEIRA ALBINO	RS 345,00
1332151-5	SUZETE MARIA LIMA GONCALVES BRAGA	RS 345,00
1332161-2	WANDERLENE MARIA FONSECA PASSOS	RS 105,00
1339171-8	MARIA GORETE TOMAZ VIANA	RS 345,00
1339191-2	JOSE AUGUSTO ABREU SOUSA	RS 345,00
1339201-3	MARIA ELIANA FERREIRA MARINHO MARTINS	RS 345,00
1339211-0	MARIA GEOVANIA RIBEIRO OLIVEIRA	RS 345,00
1339221-8	RITARACI LOPEZ DE LIMA	RS 45,00
1339231-5	RAWLISON ALVES MOURA RODRIGUES	RS 90,00
1339271-4	ANA PAULA NUNES DE MACEDO SALES	RS 345,00
1339281-1	VALERIA MAIA DE CASTRO	RS 345,00
1339291-9	JOAO SAVIO LOPES PINTO	RS 345,00
1339311-7	FRANCISCO MARIANO DE ALMEIDA FILHO	RS 345,00
1339331-1	MARIA ELIZABETE LINHARES SAMPAIO	RS 345,00
1339341-9	FRANCISCO XAVIER DE FARIA JUNIOR	RS 345,00
1339351-6	SILVANA AZEVEDO DE FREITAS SAMPAIO	RS 345,00
1339361-3	FRANCISCA AURINEIDE RIBEIRO DA SILVA	RS 105,00
1339371-0	JULIETA ARAUJO LIMA	RS 345,00
1339381-8	TALVANES GALVAO ROCHA	RS 105,00
1339401-6	VANGELA MARIA PINHEIRO LEITAO DE AGUIAR	RS 345,00
1339481-4	HERMANO KLEINER SENA BEZERRA	RS 180,00
1339491-1	JOSE WERBSTER GONCALVES DE SOUSA	RS 345,00
1339531-4	ALUIZIO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	RS 345,00
1339541-1	MONICA LOBO DUARTE MILFONT	RS 345,00
1339561-6	SILVIA FERREIRA DE MORAIS	RS 345,00
1339571-3	REGINA CLAUDIA TEIXEIRA BARROS	RS 345,00
1339581-0	MANOEL GENESIO BERNARDINO	RS 120,00
1339591-8	MARTA MARIA CRUZ MENDONCA	RS 345,00
1339611-6	TERESA CRISTINA TEIXEIRA NUNES FRANKLIN	RS 345,00
1339621-3	JOSE AIRTON DOS SANTOS	RS 345,00
1339631-0	METUSALEM ROCHA BRANDAO	RS 345,00
1339641-8	VASCONCELO ANDRADE SAMPAIO	RS 75,00
1339661-2	KELEN RUTH DANTAS SANTOS	RS 345,00
1339671-X	FRANCISCO JOSE FURTADO DOS SANTOS	RS 345,00
1339681-7	ANTONIO VIANA BARBOSA JUNIOR	RS 345,00
1339701-5	RITA DOS IMPOSSIVEIS DE SOUSA	RS 345,00
1339711-2	JOSE AUGUSTO ARAUJO LIMA	RS 105,00
1339731-7	UBIRATAN FURTADO BRAGA	RS 345,00
1339741-4	LUIZ CARLOS VIEIRA DE MAGALHAES UCHOA	RS 345,00
1339751-1	FRANCISCA MARISE DE MOURA	RS 345,00
1339761-9	JOSE CLAUDIO HOLANDA MAIA	RS 105,00
1339771-6	PAULO RODRIGUES BARBOZA	RS 60,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
1339791-0	MARIA AUXILIADORA SABOIA FIGUEIREDO	RS 345,00
1339801-1	VALERIA BARBOSA DE CARVALHO	RS 345,00
1339811-9	LUIS LINDOMAR DE SA	RS 90,00
1339821-6	ANA LUCIA DE SA ALBUQUERQUE	RS 345,00
1339831-3	ESTEFANIO DOS SANTOS COSTA	RS 345,00
1339841-0	FRANCISCO GLADSTONE PONTES	RS 345,00
1339851-8	HAMURABI CARLOS MENDES HONORATO	RS 345,00
1339861-5	FRANCISCO SOUSA FARIAS FILHO	RS 345,00
1339881-X	DARIO LINO HONORATO	RS 345,00
1339901-8	JOSE ROBERTO LIMA CHAVES	RS 345,00
1339911-5	PEDRO JORGE ALVES SILVA	RS 345,00
1339921-2	LUZIA DO NASCIMENTO FARIAS QUIROGA	RS 345,00
1339941-7	CLAUTON MONTEIRO DA ROCHA	RS 345,00
1339951-4	MARIA AUGUSTA ARLINDO MARACAJA	RS 105,00
1339961-1	ERICA QUEIROZ FELICIANO	RS 345,00
1339971-9	MARIA DO SOCORRO FURTADO SILVA SILVEIRA	RS 345,00
1339981-6	MARIA IRACI RODRIGUES	RS 90,00
1339991-3	DANIEL ALVES DE MORAIS	RS 345,00
1340001-6	JEAN CARLOS ALMEIDA ROCHA	RS 345,00
1340011-3	JOSE SERGIO DE MOURA MAIA	RS 345,00
1340021-0	MISAELE CASTRO	RS 45,00
1340031-8	ANSELMO FERREIRA DE MATOS JUNIOR	RS 345,00
1340041-5	REGINA MARIA VERAS LEMOS BARROSO	RS 345,00
1340051-2	SOLANGE MARIA DUARTE	RS 345,00
1340061-X	MARIO XAVIER DE FREITAS	RS 345,00
1340071-7	ANTONIO GOMES MAIA	RS 345,00
1340091-1	JOSE VALDESIRO RODRIGUES VIANA	RS 105,00
1340101-2	WAGNER BASILIO FEIJO	RS 345,00
1340121-7	ERICK ROCHA COSTA LIMA	RS 345,00
1340141-1	JOSE WILKENS ARCANJO ARAUJO	RS 345,00
1354891-9	STEBIO VIANA FALCAO	RS 345,00
1354901-X	MIGUEL ARCANJO FROTA JUNIOR	RS 345,00
1354951-6	CLEYTON GOMES DE PAULA	RS 345,00
1356071-4	VERONICA SARAIWA SIRZINA	RS 345,00
1356081-1	ALESSANDRO BASTO DAMASCENO	RS 345,00
1356091-9	ANTONIO DA SILVA CORDEIRO	RS 345,00
1356101-X	ARTU NETO LACERDA VIEIRA	RS 345,00
1356121-4	CARLOS CLEUDSON BARROSO TABOSA MONTENEGRO	RS 345,00
1356131-1	ERIVALDO ABREU BARBOSA	RS 345,00
1356161-3	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS GOMES	RS 345,00
1356171-0	FRANCISCO MAURICIO GOMES	RS 345,00
1356181-8	FRANCISCO RIVELINO BONIFACIO DA COSTA	RS 345,00
1356191-5	GUIBSON LOPES FREIRE	RS 345,00
1356201-6	GLAIZ SOARES LOPES	RS 45,00
1356211-3	JARBAS BAUER ALMEIDA DE AZEVEDO	RS 75,00
1356241-5	MARIA DA CONCEICAO DE ALMEIDA LIMA ALBUQUERQUE	RS 345,00
1356261-X	PAULO CESAR CANDIDO CORREIA	RS 345,00
1356271-7	SULAMITA DE SOUSA E SILVA	RS 345,00
1372211-0	WALCYMAR POLICARPO NEPOMUCENO	RS 345,00
1372421-0	KILDEMIR CARVALHO MATOS	RS 105,00
1372541-1	FRANCISCO LUCAS DE OLIVEIRA	RS 345,00
1372601-9	ERIVANDO DE MENDONCA SILVA	RS 345,00
1373751-7	ALAN MOREIRA DE MELO	RS 345,00
1373761-4	ALDENIR GOMES MOREIRA	RS 345,00
1373771-1	ANA MARIA CAVALCANTE HOLANDA	RS 345,00
1373791-6	ANTONIETA MARINHO SILVEIRA	RS 345,00
1373821-1	ANTONIO MARCOS NOGUEIRA	RS 345,00
1373831-9	ANTONIO RICARDO CAVALCANTE MARTINS	RS 105,00
1373841-6	ANTONIO SERGIO OLIVEIRA REGES	RS 105,00
1373851-3	ARNALDO MOTA KLEIN	RS 120,00
1373861-0	ARYOSVALDO RODRIGUES DE FARIAS	RS 345,00
1373871-8	AURELIO MARTINS DE ABREU	RS 345,00
1373891-2	CARLA FERNANDA VIANA DA ROCHA	RS 345,00
1373901-3	CARLOS HENRIQUE COSTA MENEZES	RS 75,00
1373921-8	CARMELITA DE ARAUJO PEREIRA	RS 345,00
1373931-5	CICERO CARLOS DA COSTA	RS 345,00
1373941-2	CLACION DE SOUZA BRAGA	RS 90,00
1373951-X	CLAUDENIR SILVA DE OLIVEIRA	RS 105,00
1373961-7	DOMINGOS SAVIO MARTINS OLIVEIRA	RS 105,00
1373971-4	EDSON REIS FILHO	RS 345,00
1373991-9	FERNANDA MARIA BANDEIRA MARTINS	RS 120,00
1374001-1	FERNANDO LISBOA RODRIGUES DE SOUSA	RS 105,00
1374011-9	FRANCISCA MARIA PINHEIRO OLIVEIRA	RS 345,00
1374021-6	FRANCISCO ALBERTO MARTINS JUNIOR	RS 345,00
1374041-0	FRANCISCO CARLOS DE CASTRO	RS 120,00
1374061-5	FRANCISCO JOSE LOUREIRO	RS 345,00
1374071-2	FRANCISCO LOURIVAL LIMA DE ARAUJO	RS 345,00
1374091-7	FRANCISCO WAGNER RODRIGUES JAMACARU	RS 345,00
1374111-5	FRANCISCO WELLINGTON DE FREITAS	RS 105,00
1374121-2	GILBERTO DE SOUZA OLIVEIRA	RS 345,00
1374131-X	HELIO DE FARIAS CARNEIRO	RS 345,00
1374141-7	INES ROMERO LIMA	RS 345,00
1374151-4	IVANILDO GOMES DO REGO	RS 345,00
1374161-1	JAIR VARELA MAIA	RS 345,00
1374171-9	JOHN ANDRADE DE OLIVEIRA JUNIOR	RS 105,00
1374201-4	JOSE FLAVIO TAVORA LOPES	RS 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
1374221-9	JOSE GLAUDENIR QUEIROZ DE SOUZA	R\$ 345,00
1374241-3	JOSE OSVALDO ALVES DE MOURA	R\$ 105,00
1374271-5	MARCIO ASSUNCAO DE SOUSA	R\$ 105,00
1374281-2	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE SALES	R\$ 345,00
1374291-X	MARIA DE FATIMA CAMILO ALBUQUERQUE LIMA	R\$ 345,00
1374301-0	MASTROYANE ARAUJO LOURINHO	R\$ 345,00
1374311-8	MAX ANTONIO PIMENTEL DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
1374321-5	MOACYR SILVEIRA CAVALCANTE JUNIOR	R\$ 105,00
1374331-2	NELYJON GARCIA FEIJO	R\$ 60,00
1374341-X	NEWTON SOUZA ROCHA	R\$ 345,00
1374351-7	PAULO SERGIO BRAZ PAULA	R\$ 345,00
1374361-4	RAIMUNDO NONATO DA SILVA FALCAO	R\$ 345,00
1374371-1	ROBSON VIEIRA DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
1374391-6	ROQUILANE CEZA GOMES NOGUEIRA	R\$ 105,00
1374441-6	SANDRA FERREIRA DA SILVA	R\$ 345,00
1374451-3	SERGIO RICARDO OLIVEIRA BARROS	R\$ 345,00
1374461-0	VALTER DE OLIVEIRA SANTIAGO FILHO	R\$ 105,00
1377141-3	GESSE GOMES	R\$ 345,00
1388101-4	JOSE ARTUR BORGES DE ALBUQUERQUE	R\$ 345,00
1388111-1	MARCIA VALERIA ROCHA BORGES	R\$ 345,00
1388621-0	FRANCISCO CHAGAS DE PAULA FILHO	R\$ 345,00
1388921-X	MARCO ANTONIO SALES DE ARAUJO	R\$ 345,00
1389081-1	AGOSTINHO TAVARES DE SOUZA NETO	R\$ 345,00
1389091-9	ANTONIO LUCIO CORDEIRO DE CASTRO	R\$ 345,00
1389121-4	LEANDRO MARTINS DE FRANCA VIDAL	R\$ 345,00
1392471-6	FRANCISCO DE PAULA VIANA FILHO	R\$ 90,00
1518811-1	CARLOS ALBERTO PEREIRA CHAVES	R\$ 345,00
1518841-3	SERGIO CARLOS DA SILVA	R\$ 345,00
1518851-0	MARIA ALCINEIDE RABELO MONTEIRO	R\$ 345,00
1518911-8	JOSE AUDIZIO CAVALCANTE BEZERRA	R\$ 345,00
1518981-9	JOSE LOPES COELHO	R\$ 345,00
1519181-3	LUCIANA HYPPOLITO SIQUEIRA	R\$ 90,00
1519191-0	PAULO MARTINS LOPES	R\$ 120,00
1519201-1	AQUINO JOSE DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
1519211-9	HALLAN BASTOS CARVALHO	R\$ 345,00
1552781-1	ADAMS MAIA ROLIM	R\$ 345,00
1552791-9	ADOLFO MOREIRA DE CARVALHO NETO	R\$ 345,00
1552811-7	AIRTON DE ARAUJO RICARDO	R\$ 120,00
1552821-4	ALFREDO EMILIANO TAVARES ARNAUD	R\$ 345,00
1552831-1	ANTONIO DENIO FELIX DE LIMA	R\$ 105,00
1552841-9	ANTONIO DIRANY COSTA	R\$ 90,00
1552861-3	ANTONIO WLADEMIR BEZERRA SOMBRA	R\$ 345,00
1552891-5	CELIO GOMES BARBOSA JUNIOR	R\$ 345,00
1552931-8	FERNANDO FURTADO DE MELO FILHO	R\$ 105,00
1552941-5	FERNANDO RANCHELMO GOMES BARRETO	R\$ 120,00
1552961-X	FRANCISCO ANTUNES CAVALCANTE DE MESQUITA	R\$ 345,00
1552971-7	FRANCISCO CARLOS PINTO SA	R\$ 345,00
1552981-4	FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA VASCONCELOS	R\$ 345,00
1552991-1	FRANCISCO HELDECY PEREIRA LIMA	R\$ 345,00
1553031-6	FRANCISCO THEMISTOCLES BARBOSA SOBRAL	R\$ 45,00
1553041-3	GLEIDSON ALMEIDA GIRAO	R\$ 345,00
1553051-0	JOAO OMAR FONSECA MEIRA	R\$ 345,00
1553061-8	JORCELIO SAMPAIO DA SILVA	R\$ 345,00
1553071-5	JOSE DANUSIO MARANHAO DE LACERDA	R\$ 345,00
1553091-X	JOSE MARCAN DA SILVA SOUSA	R\$ 345,00
1553101-0	JOSE RINALDO DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 345,00
1553111-8	JOSE ROBERIO DE CARVALHO BARACHO	R\$ 105,00
1553131-2	LUIZA DE MARILLAC COSTA ALENCAR	R\$ 345,00
1553161-4	MARCONDES LOURENCO DOS SANTOS	R\$ 345,00
1553181-9	NOEME CRISTINA ATHAYDE PINHEIRO LOPES	R\$ 345,00
1553191-6	OSVALDO DE MOURA LEITE	R\$ 345,00
1553201-7	OSVALDO PEREIRA DA SILVA	R\$ 105,00
1553211-4	PAULINO FERNANDES GUIMARAES	R\$ 345,00
1553221-1	REGINA CLAUDIA GOMES MESQUITA	R\$ 345,00
1553241-6	ROMULO VIANA PINHEIRO	R\$ 345,00
1553251-3	ROSA GUEDES DA SILVA	R\$ 105,00
1553261-0	SAULBIANO ALVES MAGALHAES	R\$ 345,00
1553291-2	SERGIO LUIZ DE FREITAS FARIA	R\$ 345,00
1553301-3	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	R\$ 345,00
1553311-0	WALCY POLICARPO NEPOMUCENO	R\$ 45,00
1553381-1	MANOEL FRANCISCO MACEDO	R\$ 345,00
1553391-9	ALUIZIO CARNEIRO DA SILVA	R\$ 345,00
1553401-X	ALEXANDRE GEORGE DE FREITAS	R\$ 345,00
1553411-7	FERNANDO EDMILSON DA SILVA	R\$ 345,00
1633671-8	MARTA HELENA BITENCOURT SILVA	R\$ 345,00
1633681-5	MAURO CESAR BARROSO BRAGA	R\$ 345,00
1633701-3	ROZANGELA MARCIA GADELHA LIMA	R\$ 105,00
1633711-0	SUELY MOURAO LYRA	R\$ 345,00
1633751-X	SANDRA LUCIA AZEVEDO OLIMPIO	R\$ 345,00
1676791-3	FRANCISCO CARLOS MOREIRA FERREIRA	R\$ 105,00
1676801-4	GLADSTONE HOLANDA CABRAL	R\$ 105,00
1676811-1	FLAVIO BARROSO FACANHA	R\$ 120,00
1676841-3	DAVID XAVIER DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
1676861-8	AUGUSTO CESAR MORENO DE LAVOR	R\$ 345,00
1676901-0	SCHNEIDER QUEIROZ RAMOS	R\$ 345,00
1676911-8	ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO MACIEL	R\$ 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
1676961-4	PEDRO FRANCISCO CORDEIRO BEZERRA	R\$ 345,00
1676971-1	FRANCISCO DENIS VIEIRA FRANCO	R\$ 345,00
1677001-9	WAGNER SIMAO DE OLIVEIRA	R\$ 105,00
1677031-0	LUIZ LUZELI PINHEIRO JUNIOR	R\$ 345,00
1677041-8	BLENDERSON LEUCHTEMBERG DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
1677051-5	MICHELNE DE CASTRO CRUZ	R\$ 345,00
1677061-2	ALEX SEVERO VIDAL	R\$ 345,00
1677091-4	FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO	R\$ 345,00
1677101-5	FRANCISCO CRISTIANO LIMA COLARES	R\$ 345,00
1677111-2	ANTONIO ROBERIO BARRETO DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
1677121-X	JOSE FRANCISCO DA COSTA NETO	R\$ 345,00
1677161-9	PAULO ADRIANO MAIA BARROS	R\$ 345,00
1677181-3	RAQUEL NUNES DE ARAUJO	R\$ 345,00
1677191-0	FERNANDO EDER GUALTER FERNANDES DE LIMA COLARE	R\$ 90,00
1677211-9	FRANCISCO EGBERTO CRUZ DE LIMA	R\$ 345,00
1677221-6	THYAGO FONSECA LIMA	R\$ 345,00
1677231-3	JOSE HELDER BENTO	R\$ 345,00
1677241-0	JOSE NIPONICO LIMA BEZERRA	R\$ 345,00
1677251-8	JANIO ALBANO DE MATOS	R\$ 345,00
1677271-2	ANTONIA PATRICIA CAMURCA RABELO	R\$ 345,00
1677291-7	RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 345,00
1677311-5	MARIA DE JESUS PEREIRA MOURA	R\$ 345,00
1677341-7	HAMILTON HOLANDA DE CASTRO	R\$ 345,00
1677351-4	BALTAZAR NOBRE TORRES	R\$ 105,00
1677361-1	FRANCISCO MARCELO RODRIGUES DE LIMA	R\$ 345,00
1677371-9	FRANCISCO SERGIO XIMENES MELO	R\$ 345,00
1677381-6	JOSE JOEZIO GADELHA REBOUCAS	R\$ 345,00
1677391-3	FRANCISCO VICENTE MOREIRA SILVA	R\$ 345,00
1677401-4	ANTONIO MARIGESIO DE MORAIS	R\$ 345,00
1677411-1	PAULO HENRIQUE LOPES DA CUNHA	R\$ 345,00
1677421-9	JOSE RENATO FERREIRA	R\$ 105,00
1677431-6	ANTONIO AUGUSTO SOUSA SILVA	R\$ 105,00
1677441-3	FABRICIO SILVA DOS SANTOS	R\$ 105,00
1677471-5	EDMILSON DE SOUZA LIMA	R\$ 105,00
1677481-2	MARCOS PAULO DE AGUILAR COSTA	R\$ 345,00
1677491-X	ANTONIO GIOVENNASE LOPES XIMENES	R\$ 345,00
1677511-8	HERLANILDO CARLOS DE BRITO	R\$ 345,00
1677531-2	EDUARDO NASCIMENTO FERREIRA	R\$ 345,00
1677551-7	MAILTON CARDOSO ALVES	R\$ 345,00
1677571-1	WILLIAM ISRAEL DE OLIVEIRA TELES	R\$ 345,00
1677581-9	FRANCISCO ROBERTO ANDRADE MARQUES	R\$ 105,00
1677591-6	LUCIANO SILVA DE ARAUJO	R\$ 345,00
1677601-7	CLAUDOMIRO DOS SANTOS LIMA	R\$ 345,00
1677611-4	JOSE AIRTON MELO DA SILVA JUNIOR	R\$ 345,00
1677621-1	CASSIO ALVES CAVALCANTE	R\$ 345,00
1677631-9	BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA VILAR	R\$ 345,00
1677641-6	FRANCISCO LINDOMAR DE SOUSA BARRETO	R\$ 345,00
1677651-3	FRANCISCO DE SALES RIBEIRO	R\$ 345,00
1677661-0	GEORGE CHAVES PEREIRA	R\$ 345,00
1677671-8	WALESKA VIEIRA LOPES ANGELO DE SOUSA	R\$ 345,00
1677681-5	RIVADAVIA NUNES AMORIM	R\$ 345,00
1677691-2	SILVIO JOSE RODRIGUES TEIXEIRA	R\$ 105,00
1677701-3	PAULO VINICIUS COELHO LIMA	R\$ 345,00
1677711-0	PAULO SERGIO VIEIRA NORONHA	R\$ 105,00
1677721-8	FRANCISCO WINSTON REGO LOPES	R\$ 345,00
1677741-2	ROBERTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
1677751-X	PAULO CESAR DE FRANCISCO MORAES	R\$ 90,00
1677761-7	PAULO CESAR DE OLIVEIRA BARBOSA FILHO	R\$ 105,00
1677781-1	BERNARDO CHRISTIAN ALVES RIBEIRO	R\$ 345,00
1677791-9	WAGNER DE FREITAS COSTA	R\$ 345,00
1677801-X	FABIO FREIRE MARTINS	R\$ 345,00
1677811-7	CLAUDIMY CARNEIRO DE LIMA	R\$ 345,00
1677821-4	ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES MOREIRA	R\$ 345,00
1677831-1	OSCAR KATIERE VIEIRA SALES	R\$ 120,00
1677851-6	PEDRO ALVES DE LIMA NETO	R\$ 345,00
1677861-3	BENONE AGUILAR DE SA RORIZ	R\$ 105,00
1677871-0	ANTONIO WILKER TAVARES MIRANDA	R\$ 90,00
1677891-5	GEORGE RICARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	R\$ 345,00
1677931-8	DANILO DOS SANTOS CAVALCANTE	R\$ 105,00
1677941-5	JOAO DEMONTHIERS DA SILVA	R\$ 345,00
1677951-2	JOSE ROBSON DOS SANTOS	R\$ 105,00
1677971-7	JOAO EUDES LOPES DA SILVEIRA	R\$ 345,00
1677981-4	ANTONIO RIBEIRO VELOSO NETO	R\$ 345,00
1677991-1	RUBENS DUARTE FERNANDES	R\$ 345,00
1678011-1	JOSE MARIA DA SILVA	R\$ 345,00
1678021-9	MARCELO PEREIRA ALVES	R\$ 345,00
1678041-3	HENRIQUE FREITAS DAMASCENO	R\$ 105,00
1678051-0	RICARDO CORREA DE FARIA	R\$ 105,00
1678071-5	CICERO NEVES INACIO	R\$ 45,00
1678081-2	FABIO GUILHERME ANDRADE DE ABREU	R\$ 90,00
1678091-X	OGECIANO DE SOUZA COSTA	R\$ 105,00
1678101-0	ERINALDO JOSE FRANCELINO DE SOUSA	R\$ 345,00
1678111-8	ROGERIO ANDRADE DE SOUSA	R\$ 345,00
1678131-2	FABRICIO LEMOS DA SILVA	R\$ 345,00
1678151-7	ANDRE PINHEIRO GONCALVES	R\$ 345,00
1678161-4	EVANDRO BRANDAO LIMA	R\$ 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
1678171-1	ADRIANO MAIA ARAUJO FEIJO	RS 345,00
1678181-9	FRANCISCO RIBEIRO SILVA	RS 345,00
1678191-6	LUIZ ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	RS 90,00
1678201-7	AMAURY JUNIO RODRIGUES SOARES	RS 345,00
1678211-4	FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE DE MORAIS	RS 105,00
1678231-9	PAULO LIMA MACHADO	RS 90,00
1678241-6	ALESSANDRA MARIA BEZERRA DE SOUSA	RS 120,00
1678261-0	PATRICIA REGIA HOLANDA VIEIRA	RS 345,00
1678271-8	JOSE TEMISTOCLES TELES DE CARVALHO NETO	RS 105,00
1678281-5	CHARLES DE OLIVEIRA SILVA	RS 345,00
1678301-3	LUIZ DE OLIVEIRA LIMA FILHO	RS 120,00
1678311-0	RONDENEI MARTINS MARCAL	RS 345,00
1678321-8	CARLOS ANDRE FONTENELE MARQUES	RS 345,00
1678331-5	RAIMUNDO MARIO GOMES DOS SANTOS FILHO	RS 345,00
1678341-2	CLAUDIO CARVALHO CUNHA	RS 345,00
1678351-X	ERINALDO ARAUJO DE LIMA	RS 345,00
1678361-7	TIAGO JORGE SALES	RS 105,00
1678371-4	JOSE ULISSES BASTOS GUANABARA	RS 345,00
1678381-1	THANYSS ALESSANDRO BRITO DE VASCONCELOS	RS 345,00
1678391-9	FRANCISCO RENATO COSMO BARBOSA	RS 345,00
1678401-X	ROGERIO DOMINGOS PEREIRA	RS 345,00
1678411-7	FRANCISCO GLESON DE LIMA MACIEL	RS 105,00
1678421-4	JEFFERSON THIAGO DA SILVA VICTOR	RS 345,00
1678431-1	NILO MATOS CUNHA	RS 345,00
1678441-9	FRANCISCO JOEL DE OLIVEIRA	RS 105,00
1678451-6	KELLITON MAGALHAES PINHEIRO	RS 345,00
1678461-3	FRANCISCA EVELINE BONIFACIO DA COSTA	RS 345,00
1678481-8	LUIZ VITOR SIMPLICIO DANTAS	RS 345,00
1678501-6	FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO SOARES	RS 105,00
1678511-3	DANILO TAVARES DE MEDEIROS	RS 345,00
1678541-5	JOSE MARCELO BEZERRA	RS 345,00
1678561-X	FRANCISCO JOSE DE SOUZA	RS 345,00
1678571-7	FRANCISCA FABIANA VIEIRA ARAUJO	RS 345,00
1678581-4	JOSE MICHEL PEREIRA DE OLIVEIRA	RS 105,00
1678591-1	ERACISO DE OLIVEIRA BRAGA	RS 105,00
1678601-2	ODILIDIO DE ALBUQUERQUE CHAGAS	RS 345,00
1678621-7	JOSE MARIA MAIA JUNIOR	RS 345,00
1678631-4	FRANCISCO ADRIANO MENDES ALVES	RS 345,00
1678641-1	ANTONIO CIRO ARAUJO JUNIOR	RS 345,00
1678651-9	FRANCISCO HERMENEGILDO BESERRA SEVERINO	RS 345,00
1678661-6	GEORGE AUGUSTO LIMA DE OLIVEIRA	RS 345,00
1678681-0	HARLEY GOMES MOURA	RS 345,00
1678691-8	FABIO VASCONCELOS DO NASCIMENTO SOUSA	RS 345,00
1678711-6	FRANCISCO WESLAY ALVES DE QUEIROZ	RS 345,00
1678721-3	CRISTIANO CUNHA LIMA	RS 345,00
1678731-0	FABIO VIEIRA PIMENTA	RS 105,00
1678741-8	FREDERICO JORGE VASCONCELOS ROCHA	RS 345,00
1678761-2	FLAVIO FERNANDES DE LIMA	RS 105,00
1678771-X	RICARDO OLIVEIRA CARNEIRO	RS 345,00
1678791-4	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	RS 105,00
1678801-5	MARIO DE SOUSA SILVA	RS 345,00
1678821-X	ERMILSON DA SILVA GENUINO	RS 345,00
1678831-7	VALDEMIR FELIX DE SOUSA	RS 120,00
1678841-4	ORISVALDO HOLANDA BRANDAO	RS 345,00
1678861-9	MARCELO LIMA DE SOUSA	RS 105,00
1678881-3	FRANCISCO CELIO VIANA SILVA	RS 105,00
1678891-0	JOSE EDSON FERREIRA JUNIOR	RS 345,00
1678901-1	GUSTAVO LINHARES PONTES	RS 345,00
1678911-9	JOSE ERES DOS SANTOS	RS 345,00
1678921-6	MARCOS FABIO SALES DE SOUZA	RS 345,00
1678931-3	JOSE SILVANIO VIEIRA PINTO	RS 345,00
1678941-0	LUIZ DE CARVALHO SOMBRA FILHO	RS 345,00
1678961-5	VIVIANE DE MELO MESQUITA	RS 345,00
1678971-2	PAULO FRANSYEDER RAMOS FERREIRA	RS 345,00
1678981-X	VALDIZIO LEITE SANTIAGO JUNIOR	RS 345,00
1678991-7	FRANCISCO FABIO DE SOUSA GALVAO	RS 120,00
1679001-X	FABIO XIMENES MADEIRA	RS 345,00
1679021-4	VALTER JUNIOR MARTINS DOS SANTOS	RS 105,00
1679041-9	IBRAHIM DANTAS SOARES	RS 345,00
1679051-6	PAULO BEZERRA FURTADO	RS 345,00
1679061-3	CRISTINA DE CARVALHO MATOS	RS 345,00
1679071-0	ANTONIO SHIRLEY DO NASCIMENTO SILVA	RS 345,00
1679081-8	ANDRE LEITE MOUTA	RS 345,00
1679091-5	EDGELEUSON LIMA INGA	RS 345,00
1679111-3	JOSE HOSANILDO DE PAIVA CASUSA	RS 105,00
1679121-0	ESPEDITO JONATAS GERONIMO DOS SANTOS	RS 345,00
1679141-5	CATARINA DE SOUSA FALCONERI	RS 105,00
1679151-2	RAPHAEL QUEIROZ ZUM BERGE	RS 345,00
1679181-4	DEIVE ROMAO DOS SANTOS	RS 345,00
1679191-1	ALVARO MANOEL DA SILVA JUNIOR	RS 345,00
1679201-2	FIRMICLEY ARAUJO FIRMINO	RS 345,00
1679211-X	FRANCISCO ASSIS BATISTA MAGALHAES JUNIOR	RS 345,00
1679221-7	ROGERIO GOMES MAIA	RS 105,00
1679231-4	CARLOS CAVALCANTE PEREIRA	RS 345,00
1679241-1	BRENO VITORIANO LOPES FERREIRA	RS 345,00
1679251-9	VALDEMIR COELHO DA SILVA FILHO	RS 120,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
1679261-6	DAVID XAVIER DA SILVA	R\$ 105,00
1679271-3	FRANCISCO ERONALDO FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 120,00
1679281-0	RAIMUNDO NONATO ALBUQUERQUE	R\$ 345,00
1679291-8	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES ARAUJO	R\$ 345,00
1679301-9	NELSON DE MATOS BRITO FILHO	R\$ 345,00
1679311-6	RAIMUNDO FLAVINEI MOREIRA LIBERATO	R\$ 345,00
1679321-3	JEAN JACKSON AZEVEDO BELEM	R\$ 345,00
1679331-0	ERIVALDO ROCHA DE OLIVEIRA	R\$ 60,00
1679341-8	ARISTIDES FERREIRA DOS SANTOS NETO	R\$ 345,00
1679351-5	IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$ 345,00
1679371-X	MAGNEUDO CARVALHO MARTINS	R\$ 345,00
1679381-7	ELIAS FERREIRA DE SOUSA FILHO	R\$ 345,00
1679391-4	OLIVAR ALVES DE LIMA	R\$ 90,00
1679401-5	ANTONIO JEFFERSON LEMOS	R\$ 345,00
1679411-2	CARLOSMENES SOUSA GOMES	R\$ 120,00
1679421-X	TIAGO ALVES PACIFICO	R\$ 345,00
1679461-9	CARLOS DA SILVA SIMOES	R\$ 105,00
1679471-6	JANILSON JOSE SILVA COUTINHO	R\$ 345,00
1679481-3	FULVIO CESAR PINTO DE MACEDO	R\$ 345,00
1679491-0	SAVIO ALVES LISBOA	R\$ 345,00
1679501-1	JONNY WANDERLAN VARELA DE FARIAZ	R\$ 105,00
1679511-9	FRANCISCO MARCIO CORREIA CRUZ	R\$ 345,00
1679521-6	MARCIO FEITOSA GARCIA	R\$ 345,00
1679541-0	CLEOBERTO CAVALCANTE CARNEIRO	R\$ 345,00
1679551-8	VANESSA DO NASCIMENTO MOREIRA NERES	R\$ 345,00
1679561-5	JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA FILHO	R\$ 345,00
1679571-2	CIRO PINTO DE QUEIROZ FILHO	R\$ 345,00
1679581-X	FERNANDO MANACES ALEXANDRE NUNES	R\$ 105,00
1679591-7	MESSIAS LOPES BEZERRA	R\$ 105,00
1679611-5	PEDRO JORGE DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
1679621-2	FRANCISCO ERBERTE DOS SANTOS SILVA	R\$ 345,00
1679631-X	LINDEMBERG CAVALCANTE SANTIAGO	R\$ 345,00
1679651-4	FABIO DE JESUS PEREIRA	R\$ 105,00
1679661-1	JACKSON FREITAS FERNANDES	R\$ 345,00
1679671-9	MANOEL EDNARDO DOS SANTOS	R\$ 345,00
1679681-6	ENILSON MOURA PONTES FILHO	R\$ 345,00
1679701-4	RUBENS MARTINS SOARES	R\$ 345,00
1679711-1	KLAYW HERBETH DE SOUSA SILVA	R\$ 345,00
1679731-6	JOSE AGLESIO COELHO DE ALENCAR	R\$ 345,00
1679741-3	MARIA JAQUELINE NUNES DE ABREU	R\$ 105,00
1679751-0	MADSON MIRANDA MARTINS	R\$ 345,00
1679761-8	JOSE CLAUDIO GADELHA AGOSTINHO	R\$ 345,00
1679791-X	JOSE IRONMAR DA SILVA DUARTE	R\$ 345,00
1679801-0	ANDERLANIO MELO BEZERRA	R\$ 75,00
1679811-8	RENNE GONDIM RUIVO	R\$ 345,00
1679821-5	FRANCISCO MARDONE MONTEIRO DA SILVA	R\$ 105,00
1679831-2	FRANCISCO JAELSON MARTINS DE SA	R\$ 345,00
1679841-X	HILDON LOPES DE SOUZA	R\$ 105,00
1679851-7	MARCOS LUIZ SOARES DE CASTRO	R\$ 345,00
1679861-4	MARCOS FLAVIO SILVA RIBEIRO	R\$ 345,00
1679871-1	MARCOS WAGNER LIMA DA SILVA	R\$ 345,00
1679881-9	ANTONIO SOARES JUNIOR	R\$ 120,00
1679891-6	OLAVO GOMES FERNANDES VIEIRA FILHO	R\$ 345,00
1679921-1	VITORIA REGIA HOLANDA DA SILVA	R\$ 345,00
1679941-6	DEMETRIUM MENEZES DE ABREU	R\$ 345,00
1679951-3	SONIA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 345,00
1679961-0	REINALDO SOUZA ARRAIS ALENCAR	R\$ 345,00
1679971-8	PEDRO SERGIO GOES	R\$ 105,00
1679981-5	DANIEL CESAR ROCHA TUPINAMBA	R\$ 345,00
1679991-2	GIVAGO GONCALVES BARRETO	R\$ 345,00
1680001-5	ISRAEL ESDRAS MARQUES DE ANDRADE SOARES	R\$ 345,00
1680011-2	ROBSON LALBERIO PASCOAL DA SILVA	R\$ 345,00
1680021-X	FRANCISCO LOPES DE ABREU	R\$ 105,00
1680031-7	DANIEL BEZERRA DE ANDRADE	R\$ 345,00
1680041-4	MARIO NARCELO ALFREDO AMORIM	R\$ 345,00
1680051-1	LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	R\$ 105,00
1680061-9	CRISTIANO MARQUES SOUSA	R\$ 345,00
1680071-6	PEDRO VICTOR DE LIMA JUNIOR	R\$ 345,00
1680081-3	VICENTE RODRIGUES FILHO	R\$ 105,00
1680091-0	ALISSON RILKER PAIVA	R\$ 345,00
1680101-1	REGINALDO DA SILVA MACIEL	R\$ 345,00
1680111-9	JOSE AIRTON AGOSTINHO DA SILVA	R\$ 345,00
1680121-6	DENNIS ALVES RODRIGUES	R\$ 105,00
1680131-3	MARIA ELIANE PEREIRA GOMES	R\$ 345,00
1680141-0	JONATAS CAVALCANTE DE LIMA	R\$ 345,00
1680151-8	MARCOS JOSE NASCIMENTO BEZERRA	R\$ 345,00
1680161-5	PAULO ROGERIO PEREIRA DE ARAUJO	R\$ 345,00
1680171-2	ARLENE DE OLIVEIRA LIMA	R\$ 345,00
1680181-X	DANIEL DA SILVA RIBEIRO	R\$ 345,00
1680191-7	MARCOS SOUSA DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
1680201-8	JOAQUIM ARIALDO SOUSA CAFE	R\$ 345,00
1680211-5	ESTEFANO FARIAZ HOLANDA	R\$ 120,00
1680221-2	SAVIO DOMINGOS GINO DE ARRUDA	R\$ 345,00
1680231-X	REJANE MEDEIROS MAGALHAES	R\$ 345,00
1680241-7	ANTONIA BARBARA RODRIGUES DE ARAUJO	R\$ 120,00
1680251-4	REGINALDO SOARES RAMALHO	R\$ 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
1680261-1	LEANDRO JOSE FREIRE LIMA	RS 345,00
1680271-9	ESIO ARAGAO BASTOS	RS 345,00
1680281-6	GLAUCIA FELIX DE FREITAS	RS 345,00
1680291-3	ANTONIO LUIS DE SOUZA BEZERRA	RS 345,00
1680301-4	MILTON BRITO SILVEIRA	RS 345,00
1680321-9	RONALDO AGUIAR FREITAS	RS 345,00
1681001-0	PAULO HENRIQUE ARAUJO ROCHA DE SOUZA	RS 345,00
1681021-5	JOSE DIOGENES DOS SANTOS	RS 120,00
1681031-2	RINGO DE HOLANDA GOMES	RS 345,00
1684341-5	ANA CELIA DO VALE VERAS	RS 345,00
1689961-5	ANTONIO FRANCENILSON LOPES DE SOUSA	RS 105,00
1689971-2	LEONARDO CUSTODIO DO AMARAL	RS 105,00
1689981-X	VICENTE DE PAULA MENDES JUNIOR	RS 120,00
1689991-7	DANIEL PINHO CAMPELO	RS 345,00
1690001-X	MARIA SERGIANA ARAUJO MAGALHAES	RS 345,00
1690011-7	ANA MARY MOTA	RS 105,00
1690031-1	MANOEL GADELHA LEANDRO DE SOUSA	RS 345,00
1690041-9	CARLOS ALBERTO DE SOUSA JUNIOR	RS 345,00
1690051-6	ALEXSANDRO LOPES DE FREITAS	RS 345,00
1690061-3	ROBERTO WILLAMY DE FREITAS BARRETO	RS 345,00
1690071-0	ROGERLANI GOMES SAMPAIO	RS 345,00
1690081-8	FRANCISCO EMERSON DE OLIVEIRA ALVES	RS 345,00
1690101-6	NAZARENO GLEDSON FEITOSA	RS 345,00
1690111-3	FRANCISCO VALDIR LOIOLA ANDRADE	RS 345,00
1690121-0	EDUARDO SYDNEY MATIAS LIMA	RS 345,00
1690131-8	ROBERIO ALBUQUERQUE DE SOUZA	RS 345,00
1690141-5	ARISSON GONZAGA CUNHA	RS 105,00
1690161-X	NILTON LOPES DE SOUZA FILHO	RS 105,00
1690171-7	REGIS EUZEBIO	RS 345,00
1690181-4	JORGE LUIZ MOISES AMANCIO	RS 15,00
1690191-1	HUGO CORREA PAULA	RS 345,00
1690201-2	EDILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR	RS 345,00
1690211-X	RAIMUNDO NONATO FILOMENO DE SOUZA FILHO	RS 345,00
1690221-7	ANTONIO GEORGE DE FREITAS JUNIOR	RS 345,00
1690231-4	PETRONIO JERONIMO DOS SANTOS	RS 345,00
1690251-9	HERLON MARTINS MARQUES	RS 345,00
1690261-6	FRANCISCO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR	RS 345,00
1690271-3	MARCOS FAGNER SOUSA ALVES	RS 105,00
1690281-0	DOMINGOS SAVIO LINS BEZERRA	RS 105,00
1690301-9	DANIEL CARLOS ALENCAR DOS SANTOS	RS 345,00
1690321-3	MARCONDES NANGLE GOMES QUIRINO	RS 345,00
1690331-0	JOSE ALEXANDRE RIBEIRO	RS 345,00
1690341-8	JOSE WAGNER MIRANDA DE LACERDA	RS 345,00
1690351-5	CLECIO CAVALCANTE ALVES	RS 345,00
1690371-X	FRANCISCO EVERTON FERNANDES	RS 345,00
1690381-7	FRANCISCO FLAVIO MARQUES DE SOUSA	RS 90,00
1690401-5	FRANCISCO EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	RS 345,00
1690411-2	VALTER BATISTA DE SOUSA JUNIOR	RS 345,00
1690421-X	JOSE GLEIDSON CUNHA DA SILVA	RS 345,00
1690431-7	ANDRE MARCILIO DE SOUZA SILVA	RS 345,00
1690441-4	CRISTIANO GOMES FEITOSA	RS 345,00
1690451-1	LUIZ MARCOS AMARAL	RS 345,00
1690461-9	FRANCISCO SOCRATES SILVA DE OLIVEIRA	RS 345,00
1690471-6	EUGENIO MARCOS DOS SANTOS	RS 345,00
1690491-0	FRANCISCO FERNANDO NOBRE GOMES	RS 345,00
1690521-6	MARIA MARTINS DE CARVALHO	RS 345,00
1690531-3	FRANCISCO REGIVALDO ALVES MARTINS	RS 105,00
1690541-0	VIRGINIA MARIA NOGUEIRA MATOS	RS 345,00
1690551-8	COSMO DA SILVA UCHOA FILHO	RS 345,00
1823582-X	FRANCISCO EUDES LIMA RODRIGUES	RS 345,00
1970451-3	JOSE TARCISIO COUTINHO COSTA	RS 345,00
1970591-9	ANDREA COVAS QUEIROZ	RS 345,00
1970791-1	RUTH MONTEIRO TEODORO	RS 345,00
1970811-X	UBIRATAN AUGUSTO BORGES JUNIOR	RS 345,00
1971141-2	MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE ARAUJO	RS 345,00
1971451-9	RAIMUNDA NECY PINHEIRO PARENTE	RS 345,00
1973571-0	EMIDIO SOARES LEITAO	RS 105,00
1975831-1	CLEODON PEREIRA NOBRE JUNIOR	RS 345,00
1981071-2	ATILA TAVARES RODRIGUES	RS 345,00
1981091-7	MARCIO RODRIGUES DA SILVA	RS 345,00
1981101-8	JOAO RICARDO GOMES DE OLIVEIRA	RS 345,00
1981121-2	ANTONIO GILBERTO PINHEIRO	RS 345,00
1981141-7	ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO	RS 345,00
1981201-4	EDNEY ROCHA ALBANO	RS 105,00
1981221-9	FRANCISCO BENICIO BEZERRA	RS 345,00
1981241-3	FRANCISCO EMANOEL MENDES ALVES	RS 345,00
1981251-0	FRANCISCO JOSE GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR	RS 345,00
1981261-8	FRANCISCO LEONARDO CARDOSO DA SILVA	RS 345,00
1981341-X	JOSE LUIZ MARQUES GIRAO	RS 105,00
1981371-1	JOSE ROBERTO BARBOSA PESSOA	RS 345,00
1981381-9	JOSE ROGERIO MENEZES DA COSTA	RS 345,00
1981401-7	LUIS BARROS FILHO	RS 345,00
1981411-4	MANOEL CLEMENTINO DO NASCIMENTO	RS 120,00
1981431-9	MARCIO JOSE REBELLO DE OLIVEIRA	RS 345,00
1981461-0	MAURO MASCHEROME LOPES FERREIRA	RS 90,00
1981491-2	RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA JUNIOR	RS 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
1981511-0	RICARDO SILVA MOREIRA	RS 105,00
1981541-2	VLADISLAVE DE ALMEIDA PEREIRA	RS 345,00
1981581-1	ALEXANDRE MAGALHAES SABINO	RS 345,00
1981591-9	ALEXANDRO DOS SANTOS GOIS	RS 105,00
1981611-7	ANTONIO ALVES DOURADO	RS 90,00
1981621-4	ADRIANA CHAGAS DA SILVA MESQUITA	RS 120,00
1981641-9	JULIERME LIMA DE SENA	RS 345,00
1981661-3	ELKE CUNHA MATOS	RS 345,00
1981691-5	ANDRE BEZERRA PEREIRA	RS 345,00
1981701-6	JOSCIVANE RODRIGUES CHAVES	RS 90,00
1981711-3	TIAGO DE PAULA MARTINS MONTEIRO	RS 345,00
1981721-0	ALEXANDRA MUTZENBERG PEIXOTO	RS 345,00
1981751-2	JOAQUIM ARAUJO NETO	RS 345,00
1981791-1	RENATA DE SERPA MOURA DE MENEZES	RS 345,00
1981801-2	JOAO BATISTA SOARES CUNHA	RS 345,00
1981821-7	MADALENA DE SOUSA ROCHA MARTINS	RS 345,00
1981861-6	JOSE RICARDO GOMES CANUTO	RS 105,00
1981901-9	GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA	RS 345,00
1981921-3	ANDREISA LOPES DE FREITAS	RS 345,00
1981941-8	KELDNA MONICA PINHEIRO NOBRE	RS 345,00
1981961-2	FRANCISCO MARLOS CARNEIRO ANGELIM	RS 105,00
1982001-7	VLADIA VALESKA RIOS PINTO	RS 345,00
1982031-9	JOSE SARTO DE LIMA FREIRE JUNIOR	RS 345,00
1982051-3	SASSO SALIM AMARAL SALES DE OLIVEIRA	RS 345,00
1982061-0	GERMANO CASTRO FARIA	RS 345,00
1982091-2	VIVIANE DA SILVA MOREIRA	RS 345,00
1982101-3	CARLA MARIA NUNES ASSUNCAO DE QUEIROZ	RS 345,00
1982111-0	ANTONIO RAFAEL GARCIA SOARES	RS 345,00
1982131-5	FABIANO PONTES DA SILVA	RS 345,00
1982141-2	EDMUNDO BARBOSA LIMA FILHO	RS 345,00
1982151-X	LUIZ FELIPE ARAUJO DIAS	RS 120,00
1982161-7	ANTONIO ALGLEDE BARBOSA CAVALCANTE	RS 345,00
1982171-4	NEIARA NIVEA LIMA COSTA	RS 345,00
1982181-1	JOSE MARIA BESSA DOS SANTOS	RS 345,00
1982191-9	FELIPE DE CARVALHO PEREIRA	RS 345,00
1982201-X	FRANCISCO JOSE RAULINO NOGUEIRA VIANA	RS 345,00
1982231-1	DARLEY LEVY CAVALCANTE PEIXOTO	RS 345,00
1982271-0	CARLA TATIANA MARTINS DE MORAES	RS 105,00
1982281-8	FREDERICO OZANAM GOIANA BONFIM	RS 345,00
1982291-5	ALEXANDRE FEIJÓ CABRAL	RS 345,00
1982301-6	JOSE MONTEIRO ARRAIS JUNIOR	RS 345,00
1982311-3	CARLOS ANDRE DA SILVA PEREIRA	RS 345,00
1982321-0	THAIS VASCONCELOS NUNES	RS 345,00
1982341-5	JOILZA ALESSANDRA CORREA DA SILVA	RS 345,00
1982361-X	BRENO DE ALMEIDA NOBREGA	RS 345,00
1982381-4	NATANAEL SOCRATES TEIXEIRA REBOUCAS	RS 105,00
1982391-1	CRISTIANO ALVES SARAIVA	RS 105,00
1982401-2	ADRIANA DA SILVA MACIEL	RS 345,00
1982431-4	AURISTELA FREITAS DE OLIVEIRA	RS 345,00
1982441-1	TALISMAR MELO ALVES	RS 345,00
1982461-6	ANGELO WAGNER PONTES DE PAULA	RS 345,00
1982481-0	PATRICK GOMES LIMA	RS 345,00
1982501-9	FAGNER DE CALDAS HONORATO	RS 345,00
1982511-6	CLAUDIANE RABELO FERREIRA	RS 345,00
1982521-3	JOSE RICARDO ARRAIS GRANGEIRO	RS 90,00
1982531-0	EXPEDITA JAQUELINE LANDIM PEIXOTO	RS 345,00
1982541-8	JESSIVAR FELIX DOURADO	RS 345,00
1982551-5	AURELIANO DA SILVA PINHEIRO	RS 105,00
1982561-2	ANTONIO MARCOS DANTAS DOS SANTOS	RS 345,00
1982571-X	NARCELIO DE SOUSA SILVA	RS 345,00
1982631-7	ANTONIO RAFAEL MARINHO CORREIA LIMA	RS 345,00
1982641-4	ALEXANDRE MAIA DA SILVA COSTA	RS 345,00
1982671-6	ROBERTO SHARLEYAN BRAGA DOS SANTOS	RS 345,00
1982681-3	PAULO MARCELO GUERRA DA COSTA	RS 345,00
1982711-9	ANTONIO RONALDO RODRIGUES MACHADO	RS 345,00
1982741-0	JIMMI ANDRE DE QUEIROZ	RS 345,00
1982751-8	RENATO PEREIRA DE MATOS	RS 345,00
1982761-5	ANA CLAUDIA BELCHIOR BITENCOURTT	RS 60,00
1982771-2	EVA NICE GONCALVES DAMASCENO COELHO	RS 105,00
1982781-X	ANTONIO GILENO SILVA	RS 345,00
1982791-7	RAMON SOUSA OLIVEIRA	RS 345,00
1982801-8	JOSE ELISARIO DE MELO NOBRE JUNIOR	RS 345,00
1982831-X	LARISSE SALES NUNES DE VASCONCELOS	RS 345,00
1982841-7	MEIREJANE JESUINO SOUSA MENDES	RS 345,00
1982851-4	ANA KARLA BARBOSA DE MIRANDA	RS 345,00
1982861-1	KAMILA DA NOBREGA LINHARES	RS 345,00
1982871-9	ANDREA GILMARA FORTE GONCALVES	RS 345,00
1982881-6	ZELIA MARIA GOMES FERREIRA VASCONCELOS	RS 345,00
1982891-3	MOZIEL DE SOUSA MELO	RS 345,00
1982901-4	RAQUEL ALMINO DE LUCENA DIAS	RS 345,00
1982921-9	ANDREA DE PAULA CAVALCANTE	RS 345,00
1982931-6	PEDRO FRANCIMAR DE OLIVEIRA CABRAL	RS 345,00
1982941-3	JOSE IRANILDO SANTOS ARAGAO	RS 345,00
1982951-0	LILIAN RUTTE COELHO GARCIA	RS 345,00
1982961-8	LISIANE CRUZ GOMES DE MATOS	RS 345,00
1982991-X	CARLOS ALEXANDRE ALMEIDA MENDES	RS 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
1983001-2	JEAN CLAUDE NOBRE BARROS	R\$ 345,00
1983011-X	AGENILSON DE AZEVEDO PRADO	R\$ 345,00
1983021-7	TIAGO RIBEIRO ALEXANDRE	R\$ 345,00
1983031-4	ALINE DE LIMA MIRANDA DE OLIVEIRA	R\$ 90,00
1983041-1	DAVID LIMA GONCALVES	R\$ 345,00
1983061-6	LUDMILLA FREITAS ANDRADE FLORENTINO	R\$ 345,00
1983081-0	LICIA NADIA PINHO DE CASTRO	R\$ 345,00
1983101-9	ATILA WASHINGTON MEDEIROS DE ABREU	R\$ 345,00
1983111-6	JORGE HENRIQUE BRITO MOLITERNI JUNIOR	R\$ 345,00
1983121-3	ISTONE CAVALCANTE PORTELA	R\$ 75,00
1983141-8	JOSE MAXDELLY MINEIRO DE CARVALHO	R\$ 345,00
1983151-5	LINDA REGIA BENTO DE GOIS	R\$ 345,00
1983161-2	FREDERICO MARTINS CLAUDIO	R\$ 345,00
1983171-X	FRANCISCO DE ASSIS BRANDAO LEITAO CUNTO	R\$ 75,00
1983181-7	RICARDO BASTOS DA SILVA	R\$ 345,00
1983191-4	SAULO DAVID DE LIMA	R\$ 345,00
1983201-5	TALLINY DE CASTRO NEVES	R\$ 345,00
1983211-2	JARISMAR CARLOS DE MORAIS	R\$ 345,00
1983261-9	ESTEFANIA ARLINDO MARACAJA DE MORAES	R\$ 105,00
1983271-6	JULIANE GONCALVES NOGUEIRA	R\$ 345,00
1983281-3	DENIS AIRES DA SILVA	R\$ 345,00
1983311-9	RODRIGO ANGEL DE SOUSA MACAMBIRA	R\$ 345,00
1983321-6	JOSE EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA	R\$ 345,00
1983361-5	CAIO MARCIO DE SOUZA BRASILEIRO	R\$ 345,00
1983371-2	ISMAEL LIBERATO REBOUCAS	R\$ 345,00
1983381-X	DAVID ALMINO DE LUCENA	R\$ 90,00
1983431-X	LEUMA MARIA SOBREIRA PEDROSA	R\$ 345,00
1983511-1	RICARDO SIEBRA DE MORAIS	R\$ 345,00
1983611-8	CLAUDIO SIEBRA DE MORAES	R\$ 345,00
1983661-4	LUIS HENRIQUE RODRIGUES MOURA	R\$ 345,00
1983671-1	JOSE EDER TORRE DE SOUSA	R\$ 120,00
1983711-4	TEREZINHA FREITAS BATISTA	R\$ 345,00
1983761-0	ANTONIO CESAR DA SILVA	R\$ 345,00
1983811-0	LEINA CHRISTIANE SOUZA MARTINS	R\$ 90,00
1983861-7	ELANE RIBEIRO DA SILVA	R\$ 345,00
1983871-4	LUIZ CARLOS LUSTOZA BRANDAO	R\$ 105,00
1983911-7	ULYSSES DE MELO MACEDO	R\$ 345,00
1983921-4	CHRISTIANE ARAUJO QUINDERE	R\$ 345,00
1983971-0	ANTONIA ILCA DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
1984011-5	ANDRE DE ALMEIDA LUBANCO	R\$ 345,00
1984061-1	IVOMELIO LACERDA LEITE	R\$ 345,00
1984071-9	CAMILA CORDEIRO RODRIGUES	R\$ 105,00
1984111-1	TAMARA DA CUNHA GONCALVES	R\$ 105,00
1984221-5	ANTONIO CLEDSO GUEDES NORMANDO	R\$ 345,00
1984361-0	GISELE CARVALHO CORREA DE MELO	R\$ 345,00
1984411-0	ALEXANDRE MACHADO DE BARROS	R\$ 345,00
1984421-8	IVAN ALVES DE SOUZA	R\$ 345,00
1984471-4	VALDENIA CRUZ SALES	R\$ 90,00
1984511-7	ERLON CHARLES OLIVEIRA GUIMARAES	R\$ 345,00
1984571-0	PAULO VITORINO BEZERRA	R\$ 345,00
1984621-0	LUCINEUDO OLIVEIRA DE LUCENA	R\$ 345,00
1984631-8	ANA CRISTINA DE SOUSA BARROSO	R\$ 345,00
1984641-5	NIVIA MARIA DOS SANTOS FREITAS	R\$ 345,00
1987411-7	VIRNA MARY CORREIA VALE	R\$ 60,00
1987441-9	ANDERSON BRITO LEITE	R\$ 345,00
1987461-3	ANGELA KARINA BEZERRA DE MELO	R\$ 105,00
1987661-6	ANTONIO MARCELO BARBOSA DA SILVA	R\$ 345,00
1987671-3	AURICELIO ALVES GONCALVES	R\$ 90,00
1987691-8	EDJONIO OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 105,00
1987701-9	FRANCISCO STARLEY PATRICIO LIMA	R\$ 105,00
1987711-6	LEONARDO JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA	R\$ 345,00
1987731-0	RANIHERE SOUSA DUTRA	R\$ 345,00
1987741-8	RITA EVELINE GOMES OLIVEIRA	R\$ 345,00
1987751-5	ALINE FREITAS PONTES	R\$ 345,00
1987761-2	FRANCISCO NARDIER PINHEIRO NETO	R\$ 180,00
1987771-X	CARLO FREDERICO PINTO E BASTOS FILHO	R\$ 345,00
1987781-7	CRISTIANO MACENA LIMA	R\$ 345,00
1987801-5	TICIANA DO NASCIMENTO UCHOA	R\$ 345,00
1987811-2	ALLINE MARQUES DE ALBUQUERQUE	R\$ 345,00
1987821-X	WANESSA DE OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 345,00
1987841-4	KARYNE FIORI PALHANO VICTOR	R\$ 345,00
1987851-1	EDINILDO FERREIRA LIMA	R\$ 345,00
1987871-6	ELIZABETH NASCIMENTO ALCRIM	R\$ 345,00
1987881-3	MARCIO ROBERTO PAULINO ALVES	R\$ 345,00
1987891-0	FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA	R\$ 345,00
1987931-3	JOSE ADELINO DE OLIVEIRA FILHO	R\$ 345,00
1987941-0	KARLOS KLEBER GOVEIA DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
1988141-5	JESSE DA COSTA SANTOS	R\$ 90,00
1988151-2	DENISIO DE JESUS RODRIGUES	R\$ 345,00
1988161-X	FRANCISCO EDVANDRO SOARES DOS SANTOS	R\$ 345,00
1988171-7	TICIANO VASCONCELOS LOBO	R\$ 345,00
1988181-4	ESTEFANIA HELENA DE OLIVEIRA FREIRE	R\$ 345,00
1988191-1	JOSE COSMO DE LIMA FILHO	R\$ 90,00
1988201-2	EVANIR FARIAS CARNEIRO	R\$ 345,00
1988211-X	ANTONIO JOSE RODRIGUES MIRANDA	R\$ 60,00
1988221-7	FRANCISCO GILBERTO DE LIMA	R\$ 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
1988301-9	BRUNO CAVALCANTE LIMA	R\$ 105,00
1988311-6	JOSE DEDILSON DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 345,00
1988321-3	LYNA VIEIRA RODRIGUES ALENCAR	R\$ 345,00
1988331-0	RODRIGO PINHO DIAS	R\$ 345,00
1988341-8	JOISCIANY CLAUDIO LOPES MONTEIRO	R\$ 345,00
1988361-2	ERICK MARCIO VANDERLEI DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
1988371-X	JOELMA DA SILVA MENDES	R\$ 345,00
1988381-7	FRANCISCO ANJOS BEZERRA DE LIMA FILHO	R\$ 345,00
1988391-4	REBECA RAMALHO TORRES MAIA	R\$ 345,00
1988401-5	ROSIANE MARIA DA SILVA ROCHA	R\$ 345,00
1988411-2	TARCISO PINTO PEREIRA	R\$ 345,00
1988421-X	FRANCISCO WAGNER GOMES RODRIGUES	R\$ 105,00
1988461-9	MANOEL BELEM NETO	R\$ 345,00
1988481-3	JOSE CARLOS AGOSTINHO DE SOUSA	R\$ 345,00
1988501-1	CARMEN LUCIA AGUIAR ARRUDA	R\$ 345,00
1988521-6	MARINALDO BARRETO DE SOUZA	R\$ 345,00
1988531-3	JULIO DAPHINE SOUSA DO NASCIMENTO	R\$ 345,00
1988541-0	SANDRA LEE ROCHA NOBREGA DE CASTRO	R\$ 105,00
1988551-8	EDUVANIO MACHADO DA SILVA FILHO	R\$ 75,00
1988581-X	CARLOS JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
1988681-6	ISRAEL JOSE COSTA BRITO	R\$ 345,00
1988691-3	MICHARDSON PEREIRA ESMERALDO	R\$ 345,00
3000015-3	FRANCISCO ANTONIO BRITO CLAUDINO	R\$ 345,00
3000016-1	BIANCA FERREIRA FREIRE RUFINO	R\$ 345,00
3000017-X	DANIELE DA SILVA BANDEIRA	R\$ 345,00
3000018-8	CARLOS ALEXANDER SOUZA OLIVEIRA	R\$ 345,00
3000019-6	CAROLINA HUPPES CAVALCANTE BRAGA	R\$ 345,00
3000020-X	FRANCISCO EDILBERTO DE SOUSA TEIXEIRA FILHO	R\$ 345,00
3000021-8	ARTHUR LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 345,00
3000022-6	CYNTIA DE SOUSA BRITO MASCARENHAS	R\$ 345,00
3000024-2	CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3000025-0	CARLOS AUGUSTO QUEIROZ DA SILVA	R\$ 345,00
3000026-9	CAIO NASCIMENTO DE ARAUJO	R\$ 345,00
3000027-7	ANTONIO EVANDRO DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3000028-5	ERASMO BEZERRA DAS NEVES JUNIOR	R\$ 345,00
3000029-3	LUANN LUIGI CHAVES BARBOSA	R\$ 345,00
3000030-7	EDIMARA DE OLIVEIRA MOURA	R\$ 345,00
3000032-3	CAMILA EUGENIO MARCOLIN SCANDELARI	R\$ 345,00
3000033-1	DENIS RODRIGUES DA CRUZ LIMA	R\$ 345,00
3000034-X	DEYVISON EMANUEL LIMA DE MENEZES	R\$ 345,00
3000035-8	BRUNA DUTRA MOREIRA	R\$ 345,00
3000036-6	DANIELLE DE ARAUJO OLIVEIRA	R\$ 345,00
3000038-2	ALLEF FERREIRA DA SILVA	R\$ 345,00
3000039-0	ANTONIO FRANCILVAN CARDOSO	R\$ 120,00
3000040-4	CHARLES MILLER CUSTODIO DE SOUZA	R\$ 345,00
3000041-2	MANOEL RONILSON GIL DA SILVA	R\$ 345,00
3000043-9	CARLISSON RAMON DA SILVA PITOMBO	R\$ 345,00
3000044-7	CARLOS HENRIQUE ARAUJO DA SILVA	R\$ 345,00
3000045-5	FRANCISCA TAYLLA DE SOUSA	R\$ 345,00
3000046-3	EUCLIDES FEITOSA TEIXEIRA	R\$ 345,00
3000047-1	ANDERSON RABELO DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3000048-X	ALEX PAULO ONOFRE PAIVA	R\$ 345,00
3000049-8	MARIA ANDREIA DE ALMEIDA	R\$ 345,00
3000050-1	ANTONIO ARIEL DA SILVA MONTEIRO	R\$ 345,00
3000051-X	CARLOS ALBERTO COSTA RIBEIRO	R\$ 345,00
3000052-8	FABIANO COSTA BARBOSA	R\$ 345,00
3000053-6	DYEGO GOMES DE FREITAS	R\$ 345,00
3000054-4	FRANCISCA GISELE DUARTE SOUSA	R\$ 345,00
3000055-2	LYCIANNE SILVA RIBEIRO	R\$ 345,00
3000056-0	ALLYSON BRUNO GOMES UCHOA	R\$ 345,00
3000057-9	ALBER DE DEUS MOREIRA BRAGA DE LIMA	R\$ 345,00
3000058-7	FERNANDA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	R\$ 345,00
3000059-5	DIEGO LUIS CARVALHO VITOR	R\$ 345,00
3000060-9	FRANCISCO ALISON SILVA AQUINO	R\$ 345,00
3000061-7	JOERMESON RODRIGUES DA SILVA	R\$ 60,00
3000062-5	BRENO NOGUEIRA MARQUES	R\$ 345,00
3000063-3	ADRIANO MOISES BEZERRA FERNANDES VIEIRA	R\$ 345,00
3000064-1	CARLOS ALBERTO SILVA	R\$ 345,00
3000065-X	ADRIANE TAVARES DE SOUZA	R\$ 345,00
3000066-8	BARBARA NUNES SILVEIRA	R\$ 345,00
3000067-6	EMANOEL PONTES DA SILVA	R\$ 345,00
3000068-4	ALEXANDRE ALENCAR DE ANDRADE FEITOSA	R\$ 345,00
3000069-2	BRUNO SOARES MOREIRA	R\$ 345,00
3000070-6	JONAS MARTINS DOS SANTOS	R\$ 120,00
3000072-2	FERNANDA MARIA COSTA SANTOS	R\$ 345,00
3000073-0	FRANCISCA THAIS GALDINO PAZ	R\$ 345,00
3000074-9	JOSE ARMANDO DE MORAIS NETO	R\$ 120,00
3000075-7	CICERO ANDERSON DA SILVA	R\$ 180,00
3000076-5	BRUNO TAVARES BARROS DA SILVA	R\$ 345,00
3000077-3	ANTONYEL MAYLON BEZERRA BORGES	R\$ 345,00
3000078-1	ADRIANA SECUNDO GONCALVES DESSOLES	R\$ 345,00
3000079-X	KAIO BRENO DE CARVALHO SOARES	R\$ 105,00
3000080-3	CARLOS ROBERTO JACOME DE MELO JUNIOR	R\$ 345,00
3000081-1	VANIO DA SILVA FACANHA	R\$ 345,00
3000082-X	ABNADAN DE MELO MARTINS	R\$ 345,00
3000083-8	ANA NIDIA DOS SANTOS CASSIANO VIEIRA	R\$ 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
3000084-6	JOSE GLAUCO PINHEIRO MACHADO FILHO	R\$ 345,00
3000085-4	JOAO ITALO SILVA COELHO	R\$ 345,00
3000086-2	JOSE OTAVIO VASCONCELOS LENDENGUE DA COSTA	R\$ 345,00
3000087-0	EMANUEL MOURA GRACA NETO	R\$ 345,00
3000088-9	JUSSANDRA MARA DE OLIVEIRA BARROS	R\$ 345,00
3000089-7	JEFFERSON JHONATAN MARTINS DOS SANTOS	R\$ 120,00
3000090-0	ALLAN GABRIEL PEREIRA DA SILVA	R\$ 345,00
3000091-9	ADIR SERRA GURGEL	R\$ 120,00
3000092-7	JONATHAN REBOUCAS MAIA	R\$ 345,00
3000093-5	ARTHUR NOBREGA ARAUJO	R\$ 345,00
3000094-3	CLORES RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA	R\$ 345,00
3000095-1	ANDRIEL RODRIGO DOS SANTOS DE LIMA	R\$ 345,00
3000096-X	FERNANDO AUGUSTO MARTINS ROCHA	R\$ 90,00
3000097-8	ALVARO RAMOS LEAL	R\$ 90,00
3000099-4	FILIPE SANTOS PINHEIRO	R\$ 345,00
3000100-1	ANDERSON DANTAS BEZERRA	R\$ 345,00
3000101-X	JOAO PAULO LEAL DA SILVA	R\$ 345,00
3000102-8	EVERSON CAVALCANTE CATALDO	R\$ 345,00
3000103-6	EMANUEL BERNARDO FERREIRA GOMES	R\$ 345,00
3000104-4	LUCAS NONATO MARQUES	R\$ 345,00
3000105-2	THALLES SOBRAL BARBOZA	R\$ 345,00
3000106-0	JOAO PAULO FREITAS CUNHA	R\$ 345,00
3000107-9	AGASSIS SOUZA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 345,00
3000108-7	KAYMMON BRENO LIMA DA SILVA	R\$ 345,00
3000109-5	HILANO DE MESQUITA RODRIGUES	R\$ 345,00
3000110-9	JARDESSON QUEIROZ BRAGADO	R\$ 345,00
3000112-5	KAYO VICTOR DE OLIVEIRA MOURA	R\$ 345,00
3000113-3	JOAO PEDRO CANDIDO PIMENTEL	R\$ 120,00
3000114-1	GYSELE SANTOS DE QUEIROZ	R\$ 345,00
3000115-X	LUCAS SALES SANTIAGO	R\$ 345,00
3000116-8	MARILIA CHRISTINA DUARTE DO NASCIMENTO	R\$ 345,00
3000117-6	FRANCISCO WELLINGTON CHAGAS DA SILVA	R\$ 345,00
3000118-4	LUIZ HENRIQUE SOTO RIVA	R\$ 345,00
3000119-2	THIAGO PESSOA MAGALHAES ARAUJO	R\$ 345,00
3000120-6	LUCAS LIMA FIRMINO	R\$ 345,00
3000121-4	ADALBERTO ARAUJO DO NASCIMENTO	R\$ 120,00
3000122-2	JADE GURGEL TRUBERT	R\$ 345,00
3000123-0	GABRIEL ALEXANDRE BARBOSA PEREIRA	R\$ 345,00
3000124-9	BISMARCK DOS SANTOS PAIXAO	R\$ 345,00
3000125-7	JULIANA DE ANDRADE VASCONCELOS	R\$ 345,00
3000126-5	IURI BASTOS DIOGENES PINHEIRO	R\$ 345,00
3000127-3	JOAQUIM NOGUEIRA BARBOSA JUNIOR	R\$ 345,00
3000128-1	ITALO FERREIRA GONCALVES	R\$ 120,00
3000129-X	MANOEL DE SOUSA COSTA	R\$ 345,00
3000130-3	ANA CAMILA DE SOUZA PEREIRA	R\$ 345,00
3000131-1	ANTONIO NARCELIO DOS SANTOS SOUSA	R\$ 345,00
3000133-8	LUIZ HENRIQUE ALVES VIEIRA	R\$ 345,00
3000134-6	GLICIA DA COSTA OLIVEIRA	R\$ 345,00
3000135-4	GUSTAVO HOLANDA FONTES	R\$ 345,00
3000136-2	IVANILDA PEREIRA FERREIRA	R\$ 345,00
3000137-0	VANDER DA SILVA FELIPE	R\$ 345,00
3000139-7	JOAO VITOR VIEIRA COLARES	R\$ 345,00
3000140-0	LUCAS BORGES TORRES	R\$ 345,00
3000141-9	DARTAGNAM GONCALVES DE SOUSA	R\$ 345,00
3000142-7	JHONATAN MORENO CAVALCANTE	R\$ 345,00
3000143-5	LUIS AUGUSTO SOUZA BERNARDO	R\$ 345,00
3000144-3	MIKELLY FARIA BRITO	R\$ 345,00
3000145-1	ERIVELTON ANTONIO CRISOSTOMO	R\$ 345,00
3000146-X	JOEL CARNEIRO SILVA	R\$ 345,00
3000147-8	LORENA MOURA GABRIEL	R\$ 345,00
3000148-6	ABIMAELO JONES DE SOUSA FRANCALINO	R\$ 345,00
3000149-4	PAULO HENRIQUE MENEZES VILAR	R\$ 120,00
3000150-8	IANNY PRISCILLA BATISTA FIUZA	R\$ 345,00
3000151-6	JOSE LEVINO DE SOUSA VIEIRA	R\$ 120,00
3000152-4	ELISA KAROLINE NOBREGA AVELINO	R\$ 345,00
3000153-2	FELIPE DE FREITAS FERREIRA	R\$ 345,00
3000155-9	MARIANA DA COSTA CUNHA	R\$ 345,00
3000156-7	IZADORA BEZERRA DOS SANTOS	R\$ 345,00
3000157-5	MAISA GABRIELA FURTADO MOREIRA	R\$ 345,00
3000158-3	JOEL VIEIRA DE SOUZA	R\$ 75,00
3000159-1	GESSICA RENAISSA FERREIRA CALDAS	R\$ 345,00
3000160-5	IASMIN CAROLINA BISPO CUNHA	R\$ 345,00
3000161-3	ANTONIO FABIO MATEUS DA MOTA	R\$ 75,00
3000162-1	NATHANAEL PEREIRA MESQUITA	R\$ 345,00
3000163-X	DALISON FREIRE BARRETO	R\$ 345,00
3000164-8	JOSE CLAUDIO LIRA SANTOS	R\$ 345,00
3000165-6	NARA ANALIA INACIO DO NASCIMENTO	R\$ 345,00
3000166-4	PAULO AUGUSTO PAZ BARROS	R\$ 345,00
3000167-2	JADE KESILEY MENEZES BRAGA	R\$ 345,00
3000168-0	JOSE VITOR LUSTOSA DA SILVA	R\$ 345,00
3000169-9	EZEQUIEL DA SILVA MORAIS	R\$ 120,00
3000170-2	LARISSA PEREIRA ARRUDA	R\$ 345,00
3000171-0	JOAO EVANGELISTA DO NASCIMENTO BENTO	R\$ 345,00
3000172-9	NAYARA RODRIGUES OLIVEIRA	R\$ 345,00
3000173-7	THIAGO LIMA RIBEIRO	R\$ 345,00
3000174-5	JONATAN ALMEIDA CUSTODIO	R\$ 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
3000175-3	TAYANA LOPES VIEIRA	R\$ 345,00
3000176-1	GABRIEL WILJANDENSON MARREIRO DE PAULA	R\$ 345,00
3000177-X	LUCAS SOUZA ALENCAR	R\$ 345,00
3000178-8	FRANCISCO MATHEUS DA SILVA CAVALCANTE	R\$ 345,00
3000179-6	FRANCISCO HENRIQUE DE SOUZA FEITOSA	R\$ 345,00
3000180-X	YASMIN SANTANA FONTANARI	R\$ 345,00
3000181-8	ALEXANDRE REBOUCAS MOREIRA	R\$ 120,00
3000182-6	PEDRO MAGALHAES PARDIM	R\$ 345,00
3000183-4	CINTIA LIDIANE DE MORAIS COSTA	R\$ 345,00
3000184-2	ALISON CARLOS FERREIRA	R\$ 345,00
3000185-0	MARA KAROELLY FEITOSA SOUSA	R\$ 345,00
3000186-9	RONALDO VITORINO RODRIGUES	R\$ 345,00
3000187-7	LIVIA SILVESTRE VASCONCELOS COELHO	R\$ 345,00
3000188-5	LARA SIMON FANTINEL	R\$ 345,00
3000189-3	EVELINE SAMILA DE OLIVEIRA TABOSA	R\$ 345,00
3000190-7	CINTIA CHAVES LOBO	R\$ 345,00
3000191-5	JOSE RENATO DE SOUSA	R\$ 345,00
3000192-3	SEFORA FELIX RANGEL	R\$ 345,00
3000193-1	LUZIANE DE LIMA SILVA	R\$ 345,00
3000194-X	SABRINA MARIA GOMES DOS SANTOS	R\$ 345,00
3000195-8	ISABELA MARTINS PEREIRA VIANA NUNES LEAL	R\$ 345,00
3000196-6	MARCOS GEMERSON SILVA	R\$ 345,00
3000197-4	LARISSA NOGUEIRA FREIRE	R\$ 90,00
3000198-2	JOYCE DA SILVA BEZERRA	R\$ 345,00
3000200-8	WEBER VIEIRA VASCONCELOS FILHO	R\$ 345,00
3000201-6	CHESMAN DE CASTRO VIANA	R\$ 345,00
3000202-4	PAULO HENRIQUE SOUSA DE AGUIAR	R\$ 345,00
3000203-2	RAUL ANDRADE DA COSTA	R\$ 345,00
3000204-0	DENISSON RODRIGUES DE LIMA	R\$ 105,00
3000205-9	JOSE BRENO FALCAO DOS SANTOS	R\$ 345,00
3000206-7	JOAO MATEUS LOBO GUERRA	R\$ 345,00
3000207-5	GUILHERME RIELLO BARBOSA	R\$ 345,00
3000208-3	DIOGO MESQUITA MOURAO	R\$ 345,00
3000209-1	GABRIEL PANETTO PAOLI	R\$ 345,00
3000210-5	JULIANO MARTINS ARAUJO	R\$ 120,00
3000211-3	FRANCISCO CLEITON LIMA HOLANDA	R\$ 105,00
3000212-1	RENYA KARINE PERES DE SOUSA	R\$ 345,00
3000213-X	LUA MARCOS DOS SANTOS SILVA	R\$ 345,00
3000214-8	MARIA JANAINA GUEDES BARBOSA ELMIRO	R\$ 345,00
3000215-6	ROBERT ALVES DE SOUZA	R\$ 345,00
3000216-4	KAROLINA MENDES NOGUEIRA	R\$ 345,00
3000218-0	THALLAS EUDES DE ARAGAO GOMES	R\$ 345,00
3000219-9	MARCELO WESLEY DA COSTA FERNANDES	R\$ 345,00
3000220-2	GUILHERME DE SOUSA LEITE	R\$ 345,00
3000221-0	PAULO SERGIO BARROSO DE SOUSA	R\$ 90,00
3000222-9	RODRIGO LISBOA DA SILVA	R\$ 345,00
3000223-7	RAQUEL ROCHA MAIA	R\$ 345,00
3000224-5	IONAS JOSINALDO DE SANTANA SANTOS	R\$ 345,00
3000225-3	TALITA PITTA MAXIMO	R\$ 345,00
3000226-1	ZACARIAS PRUDENCIO DA CRUZ NETO	R\$ 345,00
3000227-X	LUANA MIRANDA NOGUEIRA SARAIWA	R\$ 345,00
3000228-8	MAYARA MOREIRA FEITOSA DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3000229-6	SAMILLY DA COSTA ALVES	R\$ 345,00
3000230-X	JOSYMEIRY MARCULINO GUERREIRO	R\$ 345,00
3000231-8	SEBASTIAO ROGERIO DA SILVA SOUSA	R\$ 345,00
3000232-6	ODAIR JOSE DE SOUSA AGUIAR	R\$ 345,00
3000233-4	INGRID PRISCILLA MONTENEGRO FIGUEIROA	R\$ 345,00
3000234-2	ITALO BATISTA DAS CHAGAS	R\$ 345,00
3000235-0	AUDY ESTEVES FERREIRA DAS SILVA	R\$ 345,00
3000236-9	TAIS DUARTE MARINHO	R\$ 345,00
3000237-7	SARA DOS REIS PEREIRA	R\$ 345,00
3000238-5	PAULO RICARDO GIRAO COSTA	R\$ 345,00
3000239-3	ERASMO SIMOES MARTINS JUNIOR	R\$ 345,00
3000240-7	MATHEUS DE AQUINO DIAS	R\$ 180,00
3000241-5	MAURO HENRIQUE BERNARDINO DO CARMO	R\$ 345,00
3000242-3	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	R\$ 345,00
3000243-1	THALLAS RHUAN BEZERRA DOS SANTOS VIANA DE OLIVEIR	R\$ 345,00
3000244-X	MARIANNA GONCALVES DE CASTRO	R\$ 345,00
3000246-6	MARILYA ALVES DA SILVA LOBO ROGERIO	R\$ 345,00
3000247-4	INARA LOPES PINHO	R\$ 345,00
3000248-2	JOAO CLAUDIO PINTO GOMES	R\$ 345,00
3000249-0	MARCELO DOS SANTOS MACIEL	R\$ 345,00
3000250-4	MATEUS VALENTE FLORES	R\$ 345,00
3000251-2	RICARDO DA SILVA MACEDO	R\$ 345,00
3000253-9	LUIS CLAUDIO LEMOS VIVEIROS	R\$ 90,00
3000254-7	MORGANIA MISTURINI CHAVES ARARIPE	R\$ 345,00
3000255-5	MATHEUS MUNIZ BARRETO	R\$ 345,00
3000256-3	WESLEY LEMOS DE SOUSA	R\$ 345,00
3000257-1	PEDRO REINALDO SOUZA DE PAULO	R\$ 345,00
3000258-X	YCARO CARLOS DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3000259-8	KARLA SIMONY ALVES FRAGA	R\$ 345,00
3000260-1	PATRICK HANDERSON CARVALHO MARTINS	R\$ 345,00
3000261-X	JOSE CLAUDIO TAVARES FREIRE	R\$ 345,00
3000262-8	JULIANA TABOSA NASCIMENTO GUEDES	R\$ 345,00
3000263-6	SONYELLE FERNANDA SANTANA DE LIMA	R\$ 345,00
3000264-4	RUBENS WENDEL SOUSA HENRIQUE	R\$ 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
3000265-2	THIAGO HENRIQUE BARBOSA SABINO PINHO	R\$ 345,00
3000266-0	TIAGO LOPES DE SOUZA	R\$ 345,00
3000267-9	SAMUEL PEREIRA PARENTE	R\$ 105,00
3000268-7	RAIMUNDO CONRADO BRAGA	R\$ 345,00
3000269-5	RAVEL SALES PEIXOTO	R\$ 345,00
3000270-9	TARCISIO DE SOUSA MINEIRO	R\$ 345,00
3000272-5	SAVIO SILVA SIQUEIRA	R\$ 345,00
3000273-3	RENATO DIAS DA SILVA	R\$ 345,00
3000274-1	THIAGO FERREIRA OLIVEIRA	R\$ 345,00
3000275-X	JOAO LUCAS LIMA COELHO	R\$ 345,00
3000276-8	TAYLANE BEZERRA DE SOUZA	R\$ 345,00
3000277-6	RAUL LUDWIG NASCIMENTO SALES	R\$ 345,00
3000278-4	MATHEUS SPIELBERG PONTES SILVA	R\$ 345,00
3000279-2	TATIANA DIAS DA SILVA	R\$ 345,00
3000280-6	ROBERTA BRUNA BATISTA MENEZES	R\$ 105,00
3000281-4	DAVISON GEOVANI RODRIGUES DA COSTA	R\$ 345,00
3000282-2	THAIS MAIA SOARES	R\$ 345,00
3000283-0	MARCUS VINICIUS LIMA DE FREITAS	R\$ 345,00
3000284-9	SAULO MACEDO MONTEIRO	R\$ 345,00
3000285-7	OCELIANO MOREIRA DE OLIVEIRA NETO	R\$ 345,00
3000286-5	RAFAEL AZEVEDO DE AMORIM	R\$ 345,00
3000287-3	MILEIDE DO NASCIMENTO RAULINO	R\$ 345,00
3000288-1	THAYSON SANTO SOUSA TEIXEIRA	R\$ 345,00
3000289-X	THIARA LIMA DE SOUSA	R\$ 345,00
3000292-X	PEDRO VIANA NUNES FILHO	R\$ 345,00
3000293-8	GLICELIO FELIX DE ALMEIDA	R\$ 345,00
3000294-6	JOHN CARNEIRO DIAS	R\$ 345,00
3000295-4	FRANCISCO JAIRO DE SOUSA FILHO	R\$ 345,00
3000296-2	THAINNE LILITH SOARES DE SOUSA	R\$ 345,00
3000297-0	NATALIA BERNARDINO DOS SANTOS	R\$ 345,00
3000298-9	LEVI VIANA DE ANDRADE	R\$ 345,00
3000299-7	LEANDRO BATISTA ANDRADE	R\$ 345,00
3000300-4	DIEGO AZEVEDO BRAGA	R\$ 345,00
3000301-2	DIANY MARY FALCAO ALVES	R\$ 345,00
3000302-0	LUANA PIRES DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3000303-9	MARIO HENRIQUES ARAGAO COSTA	R\$ 345,00
3000304-7	MARIA ALZIRA ARAGAO DA FROTA	R\$ 345,00
3000305-5	VANESSA DAFNE DA CONCEICAO SANTOS	R\$ 345,00
3000306-3	VIVIAN ALVES ARAUJO	R\$ 345,00
3000307-1	VANESSA DE HOLANDA OLIVEIRA	R\$ 345,00
3000308-X	THIAGO SOARES DE SOUZA	R\$ 345,00
3000309-8	RENATO DE SOUZA JUNIOR	R\$ 345,00
3000310-1	GUSTAVO GAMA TORRES DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3000311-X	ANTONIO EMANOEL SILVESTRE FERREIRA	R\$ 345,00
3000312-8	SABRINA DA SILVA SERAFIM	R\$ 345,00
3000313-6	ALEXANDRE OLIVEIRA DA ROCHA	R\$ 345,00
3000314-4	MATHEUS MOREIRA DE ARAUJO	R\$ 345,00
3000315-2	POLIANA ALVES CARDOSO	R\$ 345,00
3000316-0	MIRNA GISELLE MENDES FERNANDES	R\$ 345,00
3000317-9	RODRIGO RAIMAR ANDRADE LEITE	R\$ 345,00
3000318-7	MATEUS VENICIUS PARENTE LOPES	R\$ 345,00
3000319-5	DAVI REGINALDO OLIVEIRA	R\$ 345,00
3000320-9	WASHINGTON LUIS DA COSTA LIMA	R\$ 345,00
3000321-7	ELISANGELA DA CUNHA MENDES	R\$ 345,00
3000323-3	ROMERITO DA SILVA SOUSA	R\$ 345,00
3000324-1	ARTUR DE SOUSA LIMA	R\$ 345,00
3000325-X	BRUNO RAFAEL CLEMENTINO NASCIMENTO	R\$ 345,00
3000326-8	CIBELE VIEIRA MELO	R\$ 345,00
3000327-6	ALAN NUNES CALDAS	R\$ 90,00
3000328-4	AMAURI FERREIRA NORONHA JUNIOR	R\$ 345,00
3000329-2	LUANA DE PAULA TEIXEIRA MARQUES	R\$ 135,00
3000330-6	LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA	R\$ 345,00
3000331-4	EVELINE MARTINS CARVALHO ALCANTARINO	R\$ 120,00
3000332-2	GUSTAVO ICARO HENRIQUES	R\$ 345,00
3000333-0	ANTONIO LEONARDO BRITO DOS SANTOS	R\$ 345,00
3000334-9	ELIONAI ALVES GARCIA	R\$ 345,00
3000335-7	ARIANNE DE AQUINO TAVARES	R\$ 180,00
3000336-5	FRANCISCO ALISON DA SILVA	R\$ 345,00
3000337-3	FELIPE ROCHA DE AZEVEDO MAIA	R\$ 345,00
3000338-1	ANDREA BEZERRA DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3000339-X	IVANA DE SOUSA BRANDAO	R\$ 345,00
3000340-3	MIKAEL GALVAO DA COSTA	R\$ 345,00
3000341-1	EZEQUIAS DA SILVA CARVALHO	R\$ 345,00
3000342-X	ANNE GABRIELLE BEZERRA CORDEIRO	R\$ 345,00
3000343-8	YONE LUARA XAVIER TUPINA DA SILVA	R\$ 345,00
3000344-6	ALEXANDRE LIMA CISNE GURGEL	R\$ 345,00
3000345-4	ITALO MILO GABRIEL ALVES MARTINS	R\$ 345,00
3000347-0	FELIPE RIBEIRO MONTEIRO	R\$ 345,00
3000348-9	PALOMA LIMA CABRAL	R\$ 345,00
3000349-7	SAMUEL MARTINS PIRES	R\$ 345,00
3000350-0	IARA LINS BUARQUE DE MENDONCA	R\$ 345,00
3000351-9	FABIA FERREIRA BARROS	R\$ 345,00
3000352-7	YURI KISLEY GOMES DA ROCHA	R\$ 345,00
3000353-5	RENAN NASCIMENTO DA PAZ	R\$ 345,00
3000354-3	ENESIO RODRIGUES LAUREANO JUNIOR	R\$ 345,00
3000355-1	JOSE ARNALDO BRITO MONTEIRO	R\$ 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
3000356-X	MAYARA KELLY DE ALENCAR MAIA	R\$ 345,00
3000357-8	JULIANA PINTO CHAVES	R\$ 345,00
3000358-6	CAIO FERNANDES FLORENCIO DA SILVA	R\$ 345,00
3000359-4	LEVI COELHO DA COSTA	R\$ 345,00
3000360-8	FRANCIELLI ANGNES MACIEL DA SILVA	R\$ 345,00
3000361-6	FRANCISCO CELIO NOBRE DE ALMEIDA	R\$ 105,00
3000362-4	IGOR LIMA DE FREITAS	R\$ 345,00
3000363-2	RONALDO FONTES DAMASCENO	R\$ 345,00
3000364-0	JOSE AUGUSTIELE ARAUJO SILVA	R\$ 345,00
3000365-9	ANA BEATRIZ BRITO FURTADO	R\$ 345,00
3000366-7	ARTUR ROMERO SANTOS RODRIGUES	R\$ 345,00
3000367-5	ANDRESSA VIRGINIA DE BRITO CORDEIRO	R\$ 90,00
3000368-3	ANA KAROL CASTRO BEZERRA FALCAO	R\$ 345,00
3000369-1	MATHEUS COSTA MESQUITA MARTINS	R\$ 345,00
3000370-5	RENATA CARVALHO DE AZEVEDO REGIS	R\$ 345,00
3000372-1	MARCOS ANTONIO DA SILVA	R\$ 345,00
3000373-X	GUILHERME RUBEN SOUSA DA SILVA	R\$ 345,00
3000374-8	FRANCISCO WELTON GONCALVES DO NASCIMENTO	R\$ 345,00
3000375-6	PAULO HENRIQUE DE PAULA FERNANDES	R\$ 345,00
3000376-4	AMANDA PALACIO DE MORAIS NOGUEIRA	R\$ 105,00
3000377-2	BRENDA BARBOSA SOARES	R\$ 345,00
3000378-0	ROGERIO ALVES DA SILVA	R\$ 345,00
3000379-9	PAMELA CHRISTINA SILVA TAVARES	R\$ 345,00
3000380-2	AZAEEL ZALMON CAMILO ALVES	R\$ 345,00
3000381-0	RAFAEL WEMBLEY DA SILVA SOUZA	R\$ 345,00
3000382-9	ADNER PRADO DE LIMA	R\$ 345,00
3000383-7	CASSIO HERICK FEITOZA SOARES	R\$ 120,00
3000384-5	ANDERSON LOPES FERREIRA	R\$ 345,00
3000385-3	RODRIGO ARMANDO RIBEIRO TAVARES	R\$ 345,00
3000387-X	ALISSON GOMES AGUIAR	R\$ 345,00
3000388-8	ALAN MARTINS FREITAS	R\$ 345,00
3000389-6	TALES GABRIEL CARVALHO RESENDE	R\$ 345,00
3000390-X	ANDERSON HUGO DE PAULA FERNANDES	R\$ 345,00
3000391-8	FRANCISCO JURANDIR NOGUEIRA DA CUNHA	R\$ 345,00
3000392-6	NAYARA CARNEIRO OLIVEIRA	R\$ 345,00
3000393-4	PAULO VICTOR ARAUJO DE ANDRADE BORBA	R\$ 345,00
3000394-2	VITORIA VIRGINIA DA SILVA	R\$ 345,00
3000395-0	JOHANNA GEORG DA SILVA	R\$ 345,00
3000396-9	BRITHIELLY PEREIRA RIBEIRO DE ARAUJO	R\$ 345,00
3000397-7	RENAN RODRIGUES DE SOUSA	R\$ 345,00
3000398-5	MIGUEL VICTOR NETO	R\$ 345,00
3000399-3	GABRIEL SANTANA ALVES	R\$ 345,00
3000400-0	PAULA CAROLINE EVANGELISTA CUNHA	R\$ 345,00
3000401-9	FRANCISCO NEIVA DE SOUSA ALBUQUERQUE JUNIOR	R\$ 345,00
3000402-7	MARIA ANGELICA MACHADO DE ARAUJO	R\$ 345,00
3000403-5	TADEU GUILHERME TORRES PIRES SA	R\$ 345,00
3000404-3	ROBSON DUARTE DE SOUZA	R\$ 345,00
3000405-1	NATHANE BEZERRA DE ANDRADE	R\$ 345,00
3000406-X	MARIA RITA DE CASSIA DE ASSIS FERREIRA	R\$ 345,00
3000407-8	JHONAS ANDREAZZA BATISTA SOARES	R\$ 120,00
3000408-6	WESLEY SEVERO DE MELO	R\$ 345,00
3000409-4	ANDRE GUIMARAES REIS	R\$ 45,00
3000410-8	REBECCA CARDOSO MAIA SANTOS	R\$ 345,00
3000411-6	FRANCISCO VILACIO MORAES DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3000412-4	LUCIANO FELIX DA COSTA	R\$ 345,00
3000413-2	RUBENS MAGALHAES FERREIRA	R\$ 345,00
3000414-0	MARIANE PORFIRIO SOARES	R\$ 345,00
3000415-9	NUBIA MARQUES PEREIRA	R\$ 345,00
3000416-7	ANDRE FURTADO DE SOUZA	R\$ 345,00
3000417-5	EDUARDO ROBERTO GUILLEN	R\$ 345,00
3000418-3	BRENDA HENILE DOS SANTOS SOUZA	R\$ 345,00
3000419-1	IAGO PABLO FREITAS OLIVEIRA	R\$ 345,00
3000420-5	MIRELLA CARLA DOMINGUES DE ARAUJO	R\$ 345,00
3000423-X	CARLOS RERISSON FARIAS DE SOUZA	R\$ 345,00
3000424-8	DEBORA HELEN SANTOS ARAUJO	R\$ 15,00
3000425-6	ANTONIA FERNANDA FERNANDES DE FRANCA	R\$ 345,00
3000426-4	WILDEM MANOEL LOPES AVELINO DE LIMA	R\$ 345,00
3000427-2	MATHEUS LUIS DE OLIVEIRA TOMAS	R\$ 345,00
3000428-0	PAULA CAMINHA MARTINEZ	R\$ 345,00
3000429-9	MARIA ROSANGELA LIMA DA SILVA	R\$ 345,00
3000430-2	VINICIUS AZEVEDO FERREIRA LIMA	R\$ 345,00
3000431-0	JANE LANE FRAGOSO SILVA	R\$ 345,00
3000432-9	RODRIGO DE OLIVEIRA SOUTO	R\$ 345,00
3000433-7	JOHNATAN JEFFERSON DA SILVA	R\$ 345,00
3000434-5	ELRIDION MARIA DA SILVA OLINDA	R\$ 345,00
3000435-3	TIAGO DE SOUZA SANTOS	R\$ 345,00
3000436-1	LUCAS SENA DE CASTRO	R\$ 345,00
3000437-X	SAMANTA MICAELE FERNANDES MENDES	R\$ 345,00
3000438-8	MIGUEL ANGELO QUEIROZ DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3000439-6	ANTONIO JUNIOR PEREIRA DE ABREU	R\$ 345,00
3000440-X	JOSE EDUARDO PONTES MONTEIRO	R\$ 345,00
3000442-6	ANTONIO PATRICK DO CARMO SILVA	R\$ 345,00
3000443-4	TALMIR DE OLIVEIRA FERNANDES	R\$ 345,00
3000444-2	LARISSA MARIA DE FREITAS GOMES	R\$ 345,00
3000445-0	FELIPE SAMUEL SANTOS GONCALVES	R\$ 345,00
3000446-9	WILDER INTHONE PAIVA DE CARVALHO	R\$ 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
3000447-7	KENO DE AQUINO TELES	R\$ 345,00
3000448-5	FABIANA BARBOSA DO VALE	R\$ 345,00
3000449-3	VICTOR AUGUSTO MACHADO DA SILVA ANDRADE	R\$ 345,00
3000450-7	LUCAS TIMBO BEZERRA	R\$ 345,00
3000451-5	JOANA MARUSIA PINHEIRO DA SILVA	R\$ 345,00
3000452-3	PEDRO MENESSES DE ALMEIDA SILVA	R\$ 345,00
3000453-1	EDUARDO LOPES	R\$ 345,00
3000454-X	GIZELE GOMES SALES	R\$ 345,00
3000455-8	FELIPE MAIA GONCALVES	R\$ 345,00
3000456-6	RAYNETE ROCHA FERREIRA	R\$ 345,00
3000457-4	NAIRA ROGELMA OLIVEIRA PIRES	R\$ 345,00
3000458-2	LUYNER LOPES DOS SANTOS	R\$ 345,00
3000459-0	BRENO GOMES FERNANDES	R\$ 345,00
3000460-4	JOSE VICTOR GERTRUDES AGOSTINHO	R\$ 345,00
3000461-2	JOAO CARLOS LIMA DE FARIAS	R\$ 345,00
3000462-0	NICOLE FERNANDA DINIZ FERREYRA	R\$ 345,00
3000463-9	KAHIC ROCHA SANTOS	R\$ 345,00
3000464-7	LIA SAVIA DA SILVA MAPURUNGA	R\$ 345,00
3000465-5	LIZZA MICAELLY PEREIRA E SILVA	R\$ 345,00
3000466-3	LILIA MARIA GRANGEIRO DE CARVALHO	R\$ 345,00
3000467-1	ANTONIO ELIAS DE MENEZES FILHO	R\$ 345,00
3000468-X	LAIANNE DAS GRACAS BARBOSA TEODORO	R\$ 345,00
3000469-8	LYVIO MOIZES VASCONCELOS VIEIRA	R\$ 345,00
3000470-1	GUSTAVO ROSSI SILVA	R\$ 345,00
3000471-X	JOAO JOSE DE SOUZA MENDES	R\$ 345,00
3000472-8	JESSYCA FIGUEIREDO SAMPAIO	R\$ 345,00
3000473-6	REBEKA REBOUCAS MAIA CASTRO	R\$ 345,00
3000474-4	MARCOS VENICIUS AZEVEDO DE SIQUEIRA	R\$ 345,00
3000475-2	IALE MIRANDA DA SILVA BEZERRA	R\$ 345,00
3000476-0	BRENNO DA SILVA LOPES	R\$ 345,00
3000477-9	LUIS FERNANDES NETO	R\$ 345,00
3000478-7	JOEL MOURA DE MESQUITA	R\$ 345,00
3000480-9	ELISA MARIA ZANDONA ASSUNCAO DOS SANTOS	R\$ 345,00
3000482-5	VICTOR RIBEIRO CAVALCANTE	R\$ 345,00
3000483-3	ANTONIO SOARES LIMA JUNIOR	R\$ 345,00
3000484-1	STEFANO COELHO SANTOS	R\$ 345,00
3000485-X	EMILY BASTOS LOBO CARDOSO	R\$ 345,00
3000486-8	THIAGO SILVA MENDONCA	R\$ 345,00
3000487-6	ANTONIO WELINSON DA SILVA MACIEL	R\$ 345,00
3000489-2	ERIC HOLANDA LINS	R\$ 345,00
3000490-6	ANA CECILIA GOMES PESSOA	R\$ 345,00
3000492-2	NEY TELES DE MENEZES LUZ CARRICO	R\$ 345,00
3000493-0	MARCOS VINICIUS SANTOS COSTA	R\$ 120,00
3000494-9	JOSABETE TORRES BARRETO	R\$ 345,00
3000495-7	FRANCISCO DEMONTIER ANDRADE JUNIOR	R\$ 345,00
3000496-5	JESSICA AVILA VASCONCELOS	R\$ 345,00
3000497-3	DEISE KELLY DE SOUZA ARAUJO	R\$ 345,00
3000498-1	LIEZID ALVARO DA FRANCA INTERAMINENSE	R\$ 345,00
3000499-X	LIA BOMFIM CAVALCANTI	R\$ 345,00
3000500-7	WELLINGTON BRITO MOURA	R\$ 105,00
3000501-5	JOERG FERREIRA NOGUEIRA	R\$ 345,00
3000502-3	TULIO SAVIO PEREIRA	R\$ 345,00
3000503-1	ANDREZZA CANDIDO CAVALCANTI	R\$ 345,00
3000504-X	ANDERSON AUGUSTINHO DE SALES OLIVEIRA	R\$ 345,00
3000505-8	FRANCISCO ITALO RABELO DA SILVA	R\$ 345,00
3000506-6	SARA LEAO FERRER DE SOUZA LIMA	R\$ 345,00
3000507-4	EDUARDO FERNANDO TANNO	R\$ 345,00
3000508-2	PAULO DE TARSO GOMES TAVARES	R\$ 345,00
3000509-0	LIVIA ALMEIDA VASCONCELOS	R\$ 345,00
3000510-4	FLAVIA MANUELLA MONTEIRO PINHEIRO	R\$ 345,00
3000512-0	VALDECI ALMEIDA COSTA FILHO	R\$ 105,00
3000513-9	VINICIUS FERRER LINHARES VIANA	R\$ 345,00
3000514-7	FRANCISCO ADAILSON CASSIMIRO DE SOUSA	R\$ 345,00
3000515-5	SHERIDA MARIA GONCALVES DE ARAUJO	R\$ 345,00
3000516-3	SIDNEY ANDERSON TEIXEIRA DA COSTA	R\$ 345,00
3000517-1	EDUARDO CABRAL VASCONCELOS	R\$ 345,00
3000518-X	KAROLLAINE BATISTA DE FIGUEREDO	R\$ 345,00
3000519-8	JOSE WEVERTON ALVES LUCAS	R\$ 345,00
3000520-1	GRACIELE PALACIO GRACA SOBRAL	R\$ 345,00
3000521-X	JOSE JULIAO DO NASCIMENTO JUNIOR	R\$ 120,00
3000522-8	LUIS MIGUEL ALVES DE SOUZA	R\$ 345,00
3000523-6	WEVERTON ARAUJO DE MENEZES	R\$ 345,00
3000524-4	BRUNO DE SOUSA AMORIM	R\$ 345,00
3000525-2	ALINE BATISTA FERREIRA	R\$ 345,00
3000527-9	NELSON LIMA CABRAL	R\$ 345,00
3000528-7	DAMIAO REGINALDO ALVES DE SOUSA	R\$ 345,00
3000529-5	JESSICA LIMA DE AGUIAR	R\$ 345,00
3000531-7	JOSE MOACIR GUIMARAES PINHEIRO	R\$ 120,00
3000533-3	GABRIELLA LAIS BORBA ALVES DA SILVA	R\$ 345,00
3000535-X	ALEXANDRE TEIXEIRA GUEDES SANTOS	R\$ 345,00
3000536-8	JOSE CICERO DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 345,00
3000538-4	MIRTON CASTELO DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3000539-2	FRANCISCA BARBARA PRADO ANTUNES DE SOUZA	R\$ 345,00
3000541-4	JOSE REINALDO PAES RODRIGUES LINS	R\$ 90,00
3000545-7	CAIO HENRIQUE BENANTE DE PAULA	R\$ 345,00
3000546-5	CICERO RONNILDO ARAUJO MELO	R\$ 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
3000547-3	WESLEN LIMA PEREIRA	R\$ 345,00
3000550-3	PAULO HENRIQUE ALMEIDA CASTELO	R\$ 345,00
3000551-1	JOSE RIVALDO LEANDRO DOS SANTOS	R\$ 165,00
3000557-0	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3000558-9	SAMUEL ARNALDO ALVES DE SOUZA	R\$ 345,00
3000559-7	FLAVIO RUDSON MOURA VASCONCELOS	R\$ 345,00
3000561-9	JULIO CESAR DA SILVA LEMOS	R\$ 345,00
3000571-6	JUSCELINO GOMES DOS SANTOS	R\$ 345,00
3000584-8	PEDRO IGOR MORAES VIANA	R\$ 345,00
3000585-6	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BRITO	R\$ 105,00
3000586-4	WANDERSON CAVALCANTE SOUSA	R\$ 345,00
3000595-3	PATRIC PEREIRA NEVES	R\$ 345,00
3000596-1	ADRIANO ALVES BRIGIDO	R\$ 60,00
3000601-1	LEOMARCIO DO AMARAL BRANDAO	R\$ 345,00
3000611-9	LISIA TAHIM DE SOUSA BRASIL	R\$ 60,00
3000621-6	LUCIANO CAMPELO ALVES	R\$ 345,00
3000639-9	FELIPE LIMA DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3000641-0	MANOEL ERISMAR CAVALCANTE FREITAS	R\$ 345,00
3000644-5	ITALO MARTINS DE MENDONCA GOMES	R\$ 345,00
3000651-8	MARCIO CRISTIANI SOARES SILVA	R\$ 345,00
3000671-2	MISLENA ANASTACIO MORAIS	R\$ 105,00
3000681-X	OCELO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 345,00
3000691-7	PEDRO CORREIA DA CUNHA	R\$ 345,00
3000701-8	RAIMUNDO FEIJO DE SOUSA FILHO	R\$ 345,00
3000711-5	ROBENIA MARIA DE OLIVEIRA MACIEL	R\$ 345,00
3000721-2	ROBERIO GRACA DOS SANTOS	R\$ 105,00
3000731-X	ROSA MARIA RODRIGUES LOPES	R\$ 345,00
3000751-4	ROBERTO JORGE SIQUEIRA BRAGA	R\$ 345,00
3000761-1	ROCHELLE CORREIA CORDEIRO	R\$ 345,00
3000771-9	ROMULO PEREIRA VIANA	R\$ 345,00
3000781-6	ROSANGELA EUFRASIO DE ARAUJO	R\$ 345,00
3000801-4	RUBENS DAVID DE LIMA	R\$ 345,00
3000811-1	SAMUEL RODRIGUES CAMURCA	R\$ 105,00
3000821-9	THIAGO AUGUSTO SIMOES ROCHA	R\$ 345,00
3000841-3	ADERSON DE OLIVEIRA ALVES	R\$ 345,00
3000851-0	ADRIANA ARRAIS MOREIRA	R\$ 345,00
3000861-8	ALINE MACIEL MELO	R\$ 105,00
3000881-2	ANA KATIUCYA CORREIA RIBEIRO	R\$ 345,00
3000891-X	ANDRE DANTAS OLIVEIRA	R\$ 45,00
3000901-0	ANNA CHRISTINA LINHARES FREIRE DE MORAES VERAS	R\$ 345,00
3000921-5	ANTONIO CLAUDIO DOS SANTOS	R\$ 345,00
3000931-2	ARNALDO PAULA SILVA	R\$ 345,00
3000941-X	CARLOS JACKSON RIBEIRO	R\$ 345,00
3000951-7	CHARLES GONCALVES GADELHA	R\$ 345,00
3000961-4	CICERO RICARDO BEZERRA DO NASCIMENTO	R\$ 345,00
3000971-1	CLAUBER LIMA DE LEMOS	R\$ 345,00
3000981-9	CLAUDIVAM LUSTOZA BRANDAO	R\$ 345,00
3000991-6	DANIEL MOREIRA SANTOS	R\$ 345,00
3001011-6	DAVID LIMA DE FREITAS	R\$ 345,00
3001031-0	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA	R\$ 345,00
3001041-8	ANTONIA REGIA PRIMO DE ARAUJO	R\$ 345,00
3001051-5	RENNAN FRUTUOSO BEZERRA	R\$ 345,00
3001061-2	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	R\$ 105,00
3001071-X	SINEIDA SOUZA DE ALMEIDA	R\$ 345,00
3001101-5	DAILSON PEREIRA COLARES	R\$ 345,00
3001111-2	JOSBERTO FRANCISCO BARBOSA VIEIRA	R\$ 345,00
3001121-X	ESAU ROMUALDO LEONARDO	R\$ 345,00
3001131-7	RAFAEL SIMPLICIO NOGUEIRA	R\$ 345,00
3001151-1	LUIZ CARLOS DE ARAUJO MAIA	R\$ 345,00
3001251-8	ANA ERICA SOARES DA JUSTA MILITAO	R\$ 345,00
3001261-5	FRANCISCO FINEZIO FERREIRA DE AZEVEDO SEGUNDO	R\$ 105,00
3001271-2	FABRICIO DANTAS ALEXANDRE	R\$ 345,00
3001281-X	GISELLE COUTINHO ARRUDA	R\$ 345,00
3001291-7	FERNANDO CESAR RIBEIRO DE CASTRO	R\$ 345,00
3001601-7	AGRIMAR SUCUPIRA LIMA	R\$ 345,00
3001611-4	JOSE MAIA GADELHA JUNIOR	R\$ 345,00
3001621-1	FRANCISCO POLICARPO ROCHA DA SILVA	R\$ 345,00
3001631-9	AQUILLES GRECO AUGUSTO LANDIM	R\$ 345,00
3001641-6	ANA LIDIA NOGUEIRA FONTELES	R\$ 345,00
3001651-3	FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA	R\$ 120,00
3001681-5	KEYVIUCE GOMES DE ALCANTARA	R\$ 345,00
3001691-2	GEOVAN CASTRO ARAUJO	R\$ 345,00
3001711-0	ALEXANDRE MAIA XIMENES	R\$ 345,00
3001721-8	JOAO TACIANO SAMPAIO OLIVEIRA	R\$ 345,00
3001731-5	JENEILSON THOMPSOM CAMINHA NUNES	R\$ 345,00
3001741-2	JOAO INACIO PRADO AFONSO DE MIRANDA	R\$ 345,00
3001761-7	MARCA ROBERTA PINHEIRO PEIXOTO HOLANDA	R\$ 345,00
3001771-4	CAIO FELIPE PAIVA DIOGENES	R\$ 105,00
3001781-1	ADERBAL HERCULANO BATISTA NETO	R\$ 345,00
3001801-X	RAFAEL DE PAULA FREITAS	R\$ 345,00
3001811-7	RAIRON RAMILLER RIBEIRO ARAUJO	R\$ 90,00
3001821-4	JOSE DE LIMA UCHOA NETO	R\$ 345,00
3001831-1	DENIVAL VIEIRA FONSECA	R\$ 345,00
3001841-9	IASODARA ENEAS BENTES	R\$ 345,00
3001851-6	LEANDRO OLIVEIRA BESSA	R\$ 345,00
3001861-3	JOSE AFELIO SARAIVA DINIZ JUNIOR	R\$ 120,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
3001871-0	GLEIDSON DA COSTA FERREIRA	R\$ 345,00
3001901-6	PRISCILA CARNEIRO DE SANTANA CORDEIRO	R\$ 345,00
3001911-3	RENILSON DOS SANTOS SILVA	R\$ 60,00
3001921-0	JOSE FRANCISCO MOURAO BRITO	R\$ 345,00
3001931-8	CLEDIANE MARIA LIMA HOLANDA FREIRE	R\$ 345,00
3001951-2	KARLOS RIBEIRO FILHO	R\$ 345,00
3001961-X	JAIME JOSE SARAIVA JUNIOR	R\$ 345,00
3001971-7	MANOEL LINDOMAR DAS CHAGAS	R\$ 345,00
3001991-1	MARCIO FERNANDES SOUSA DA SILVA	R\$ 105,00
3002001-4	LEANDRO NOGUEIRA ARAUJO	R\$ 345,00
3002021-9	FRANCISCO CARLOS ROCHA HOLANDA	R\$ 105,00
3002031-6	ROBERTO SINIBALDI	R\$ 345,00
3002041-3	CARLOS ANDRE CRUZ ANGELIM	R\$ 120,00
3002051-0	EDIVAL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	R\$ 345,00
3002061-8	FRANCISCO RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA	R\$ 345,00
3002071-5	MANZZINE LACERDA DE SA	R\$ 345,00
3002081-2	CARLOS ALBERTO AGUIAR GOUVEIA FILHO	R\$ 345,00
3002091-X	ANTONIO HENRIQUE GOMES DE ARAUJO	R\$ 345,00
3002101-0	JOEL FERREIRA DE MELO	R\$ 345,00
3002111-8	VIVIANE CAVALCANTE LIMA PEREIRA	R\$ 345,00
3002121-5	CARLOS EDUARDO BORGES ARAUJO	R\$ 15,00
3002131-2	THALES CORDEIRO BARBOSA	R\$ 345,00
3002141-X	ANA LUIZA COELHO	R\$ 345,00
3002151-7	JOYCE DAYANNE MESQUITA TEIXEIRA	R\$ 345,00
3002161-4	LUCIENE BENEDITO DE SOUSA	R\$ 345,00
3002171-1	DAVI DA SILVA ALMEIDA SARAIVA	R\$ 345,00
3002181-9	FRANCISCO ELIAS DE FRANCA NETO	R\$ 345,00
3002191-6	GUTEMBERG ROCHA PEREIRA	R\$ 345,00
3002201-7	EDUARDO DE SABOIA XAVIER	R\$ 345,00
3002211-4	MICHEL ADRIANO LOPES MAURICIO	R\$ 345,00
3002221-1	PEDRO DE ARAUJO SILVA NETO	R\$ 345,00
3002231-9	ALEX NICOL DE CASTRO CHAVES	R\$ 345,00
3002241-6	IURY MACHADO DE SABOIA	R\$ 345,00
3002251-3	ANTONIO CHAVES PINTO JUNIOR	R\$ 345,00
3002261-0	WILSON CAMURCA NETO	R\$ 105,00
3002271-8	JEAN PAUL AGUIAR DE AQUINO	R\$ 345,00
3002301-3	ROGERIO RAMOS DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3002311-0	RICARDO COSTA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 345,00
3002341-2	THIAGO NOGUEIRA MARTINS	R\$ 345,00
3002351-X	ALYNE NOBRE DANTAS	R\$ 345,00
3002361-7	FRANCISCO TIAGO SILVA ANDRADE	R\$ 345,00
3002371-4	DANIELE VIDAL DE CASTRO BARROSO	R\$ 345,00
3002381-1	FRANCISCA ADRIANA MESQUITA DA SILVA	R\$ 345,00
3002391-9	LIVIA MONTEZUMA SALES FARIA	R\$ 345,00
3002401-X	EMMANUELA CATUNDA LOPES FERREIRA	R\$ 345,00
3002411-7	JOARIS DA SILVA JUNIOR	R\$ 345,00
3002431-1	TALYTA PINTO DE MELO	R\$ 345,00
3002441-9	EMMANUEL PINTO MELO	R\$ 345,00
3002451-6	FELIPE NUNES DANTAS	R\$ 345,00
3002461-3	JULIANO DE PINHO PESSOA FILHO	R\$ 345,00
3002471-0	JOSE WILKER OLIVEIRA ANIBAL	R\$ 345,00
3002481-8	ANDERSON MONTEIRO GOMES	R\$ 345,00
3002491-5	DANIEL BORGES DE ARAUJO	R\$ 345,00
3002501-6	SOLANGE ROCHA DE CASTRO	R\$ 345,00
3002511-3	JOHNSON PRESLEY HOLANDA LAVOR	R\$ 105,00
3002521-0	MARCUS VINICIUS BASTOS RAILINO	R\$ 345,00
3002531-8	TARCISIO REGIS NOBRE LIMA	R\$ 345,00
3002541-5	FABIO SALVIANO DE SOUSA SOBRINHO	R\$ 345,00
3002551-2	RENATA ALVES DE MELO	R\$ 345,00
3002561-X	ANTONIO MARCIO DO NASCIMENTO MACIEL	R\$ 345,00
3002571-7	ALMIR CAVALCANTE BASTOS	R\$ 105,00
3002581-4	ROSELI DA SILVA AMORIM	R\$ 345,00
3002591-1	BRUNO TACIANO DE OLIVEIRA	R\$ 75,00
3002601-2	ROGER MANO VIDAL	R\$ 345,00
3002611-X	LEANDRO DA SILVA LIMA	R\$ 345,00
3002621-7	LAERCIO GALVAO SALES	R\$ 345,00
3002631-4	DAIANY NOGUEIRA DE LIMA SILVA	R\$ 345,00
3002651-9	SERGIO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 345,00
3002661-6	JOSE JANAILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3002671-3	JOSE VICTOR LOURENCO ARAUJO	R\$ 345,00
3002691-8	BRUNA LUSTOSA PELLEGRI	R\$ 345,00
3002701-9	EDSON XAVIER LIRA DA SILVA	R\$ 105,00
3002721-3	IVANILDO ALVES PORTO JUNIOR	R\$ 345,00
3002731-0	ANDREIA LEITE ANDRADE	R\$ 345,00
3002741-8	DANIEL MENEZES ALENCAR GONCALVES	R\$ 345,00
3002751-5	WESCLEY SANTANA SILVA	R\$ 345,00
3002761-2	LEONARDO BEZERRA DA SILVA	R\$ 345,00
3002771-X	JOSE GLEIDSON DA SILVA SANTOS	R\$ 120,00
3002781-7	FERNANDO MORGHETT ROMERO	R\$ 345,00
3002801-5	JOSE ROGERIO DA SILVA ARAUJO	R\$ 345,00
3002811-2	LIDIA MESQUITA DA SILVA	R\$ 345,00
3002831-7	FELIPE ADELINO MARTINS MONTEIRO	R\$ 105,00
3002851-1	FERNANDA CLEA MAGALHAES DE SENA	R\$ 345,00
3002871-6	MARCELA BASTOS CAVALCANTE SOARES DE SOUZA	R\$ 345,00
3002881-3	THIAGO SEABRA PINTO BEZERRA	R\$ 345,00
3002901-1	FLAVIA CAROLINE GUILHERME NOVAES	R\$ 345,00



MATRÍCULA	NOME	VALOR
3002911-9	JOSE AUDIZIO SOARES JUNIOR	R\$ 345,00
3002921-6	ELIZEU MARQUES GOMES	R\$ 105,00
3002941-0	RAMON EUFRASINO DO AMARAL	R\$ 345,00
3002951-8	SANDRO SIQUEIRA COSTA ALMEIDA	R\$ 75,00
3002961-5	ANTONIO DE SOUSA NETO	R\$ 120,00
3002971-2	JOSE NILDO CORDEIRO DE SOUZA	R\$ 345,00
3002981-X	DARLANE MACHADO GOMES PORTELA	R\$ 345,00
3002991-7	ANTONIO MARCELO BRITO CLAUDINO	R\$ 345,00
3003001-X	ALEXANDRE GALDINO VIANA	R\$ 345,00
3003011-7	DAYVIDSON LEONARDO ARRUDA GUERRA	R\$ 345,00
3003021-4	ANTONIA PATRICIA TORRES DE LIMA BRAGA	R\$ 345,00
3003031-1	JAMILDO DUARTE DA SILVA JUNIOR	R\$ 345,00
3003051-6	ANA CAROLINA MOREIRA DE SOUSA DE MARIA	R\$ 345,00
3003071-0	EWERTON AGUILAR DE SOUZA	R\$ 345,00
3003081-8	VANESSA LUCIA DA SILVA	R\$ 345,00
3003101-6	EVERTON COSTA DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3003111-3	JOSE DEUZIMAR DE SANTANA JUNIOR	R\$ 345,00
3003121-0	GLAILTON LOPEZ DE SOUSA	R\$ 345,00
3003131-8	MARTHA CAROLINE GONCALVES DE SA COSTA	R\$ 345,00
3003141-5	DEBORAH HERVILLEM LIMA DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3003161-X	DIEGO MORAIS DE VASCONCELOS	R\$ 345,00
3003171-7	JOSE MARCIO SOUSA DE ARAUJO	R\$ 345,00
3003181-4	CRISTIANE ZENEIDE NASCIMENTO	R\$ 345,00
3003201-2	DANGLES NASCIMENTO DIAS	R\$ 345,00
3003211-X	MARIA CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3003221-7	ANA KATIA TIMBO FARIAZ DA PALMA	R\$ 345,00
3003231-4	HEITOR SAMPAIO BATISTA	R\$ 345,00
3003241-1	WELINGTON CAVALCANTE FERREIRA	R\$ 105,00
3003251-9	WALKLEY AUGUSTO COSMO DOS REIS	R\$ 345,00
3003261-6	SOLANIA EVANGELISTA DE MOURA	R\$ 345,00
3003271-3	WYTALO SERGIO SARAIVA COSTA	R\$ 120,00
3003281-0	SORAYA COSTA CAVALCANTE	R\$ 345,00
3003291-8	GISSELLY BEZERRA GOMES	R\$ 345,00
3003301-9	TASSIA MIRELLY GOMES ARAUJO	R\$ 345,00
3003311-6	DELANO ALENCAR LEITE	R\$ 345,00
3003321-3	KILBER ROCHA DE CASTRO	R\$ 345,00
3003331-0	LARA LIMA DE ALENCAR	R\$ 345,00
3003341-8	SAMIR AVELINO SENA	R\$ 345,00
3003351-5	LUCIANO AUGUSTINHO DA SILVA	R\$ 345,00
3003361-2	CLARISSE PARENTE FERREIRA	R\$ 345,00
3003371-X	ALEXANDRE MICHILES DE CASTRO COSTA	R\$ 345,00
3003381-7	KEYVIANNE GOMES DE ALCANTARA	R\$ 345,00
3003391-4	KLEHILTON SALES MENDONCA PEREIRA	R\$ 345,00
3003401-5	NATANAEL ALVES DA SILVA	R\$ 345,00
3003411-2	MARIA ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3003421-X	IVANILDO PEREIRA RODRIGUES	R\$ 345,00
3003431-7	SUSYANE SILVA DOS SANTOS AGUIAR	R\$ 345,00
3003441-4	RAQUEL VITORIANO CARVALHO	R\$ 345,00
3003451-1	HELSON FERRO DE ARAUJO	R\$ 345,00
3003461-9	RAQUEL GONDIM CANDIDO	R\$ 345,00
3003471-6	MARDONIO VIEIRA DE SOUZA	R\$ 345,00
3003501-1	ANTONIO RODRIGO FELIX RODRIGUES	R\$ 345,00
3003511-9	ELISSON JORGE DE BRITO BEZERRA	R\$ 345,00
3003521-6	MARCOS ANDRE DA SILVA DOS SANTOS	R\$ 105,00
3003531-3	LUIZ ANTONIO COSTA DA SILVA	R\$ 345,00
3003541-0	JOAO RICARDO LIMA DE SENA	R\$ 105,00
3003551-8	LUIS EDUARDO DOS SANTOS NASCIMENTO	R\$ 345,00
3003561-5	HEITOR RENNE SINDO LOBO	R\$ 345,00
3003571-2	SAMUEL DA CUNHA LOPES	R\$ 345,00
3003581-X	CASSIUS SILVEIRA CASTELO BRANCO	R\$ 345,00
3003591-7	TIAGO BENTO MORAIS	R\$ 345,00
3003601-8	LIDIANE DE SOUZA ALMEIDA	R\$ 345,00
3003611-5	ERIKA DE ALMEIDA UCHOA	R\$ 345,00
3003621-2	ELAINE GOMES MONTEIRO	R\$ 345,00
3003631-X	LINDALVA DA SILVA SANTOS DIONISIO	R\$ 120,00
3003641-7	FABIANO SILVA DE AGUIAR	R\$ 345,00
3003651-4	DEWAYNE MESQUITA SOUSA	R\$ 345,00
3003661-1	SANDRA HELENA GIRAO	R\$ 345,00
3003671-9	REGIANE DOS SANTOS SILVA	R\$ 345,00
3003681-6	ANTONINO ASCINO DA SILVA	R\$ 345,00
3003691-3	PAULO HENRIQUE SANTIAGO BRITO	R\$ 345,00
3003711-1	VINICIUS DA PAZ MONTEIRO RUFINO	R\$ 345,00
3003721-9	JOAO PAULO MINEIRO ROCHA	R\$ 105,00
3003731-6	FERNANDO FELIPE FERREYRA RAMIREZ	R\$ 90,00
3003751-0	ANTONIO JACKSON RODRIGUES DA COSTA	R\$ 105,00
3003761-8	REGINALDO CRUZ DE FREITAS	R\$ 345,00
3003791-X	WELIBERTO CAMPELO PACIFICO	R\$ 345,00
3003801-0	ANTONIO DARLAN DE ARAUJO LOPES	R\$ 345,00
3003811-8	MARCELO JESSY MELO MOTA	R\$ 345,00
3003821-5	ANTONIO DA SILVA MORAES	R\$ 105,00
3003831-2	SERGIO LAZLO DE SOUSA	R\$ 345,00
3003841-X	JOSE HUGO GRANGEIRO JUNIOR	R\$ 345,00
3003851-7	VERONICA KARLA LIMA DE FREITAS	R\$ 345,00
3003861-4	JOSE MOREIRA FILHO	R\$ 345,00
3003871-1	ANTONIO VIEIRA CARTAXO FILHO	R\$ 345,00
3003881-9	ANDRE DIEGO MONTEIRO ESPANGA	R\$ 345,00



MISTO

Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis

FSC® C126031

MATRÍCULA	NOME	VALOR
3003901-7	CICERO SOBREIRA GOMES	R\$ 345,00
3003911-4	RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3003921-1	GISELLY MESQUITA MAIA	R\$ 345,00
3003941-6	NATALIA HELENA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 345,00
3003951-3	JOSE DIALMA GONCALVES JUNIOR	R\$ 45,00
3003961-0	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS ANJOS	R\$ 120,00
3003971-8	SAULLO PEREIRA DE SOUSA	R\$ 90,00
3003981-5	JARDEL MAX SILVEIRA PINTO	R\$ 345,00
3003991-2	JOHN HERBETH AGUIAR COSTA	R\$ 345,00
3004001-5	MANOEL MACHADO DE FRANCA FILHO	R\$ 120,00
3004011-2	FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO FREITAS	R\$ 345,00
3004021-X	RONIE ERICK FERREIRA BARROS	R\$ 345,00
3004031-7	CICERO THIAGO BONIFACIO DE SOUSA	R\$ 345,00
3004041-4	JOAO DE FREITAS BRASIL NETO	R\$ 105,00
3004051-1	WILSON CARVALHO FILHO	R\$ 120,00
3004061-9	FRANCISCO REGIANO DE OLIVEIRA LIMA	R\$ 345,00
3004081-3	KELVEN HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA	R\$ 345,00
3004091-0	HARPLEY RIBEIRO MACIEL	R\$ 345,00
3004101-1	DIEGO DE QUEIROZ RIBEIRO	R\$ 345,00
3004111-9	ANTONIO CESAR ALMINO LOBO	R\$ 90,00
3004121-6	WILLIAM MARINHO DE ANDRADE JUNIOR	R\$ 345,00
3004131-3	JOSE JORGELITO OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 105,00
3004141-0	MARIA JULIETE PEREIRA SAMPAIO	R\$ 345,00
3004151-8	GILSON ELANO DA SILVA FERREIRA	R\$ 345,00
3004161-5	FRANCISCO WASHINGTON DE MIRANDA SOARES	R\$ 345,00
3004171-2	JOAO MARIA VIANEY DE SENA E SOUZA	R\$ 105,00
3004181-X	ELIEL DE SOUSA FREITAS	R\$ 345,00
3004191-7	SAMUEL VASCIMON CAVALCANTE NOGUEIRA	R\$ 345,00
3004211-5	DIONES PEDRO GOMES	R\$ 345,00
3004221-2	ROBERIO CARMO DE ASSIS	R\$ 105,00
3004231-X	ROBERTA ALAILA DO NASCIMENTO TRAJANO	R\$ 345,00
3004241-7	LILIAN GEOVANIA COSTA PINTO DE ALMEIDA	R\$ 345,00
3004251-4	NEIRILENE DE OLIVEIRA MOREIRA	R\$ 345,00
3004261-1	LUCIANO MACHADO LEITE	R\$ 90,00
3004271-9	OSMILDO FERREIRA ESTEVAM	R\$ 345,00
3004281-6	CLAUDIO JOSE PATRIOLINO FELIX FILHO	R\$ 345,00
3004291-3	JORGE LUIS MOURAO DE OLIVEIRA FILHO	R\$ 345,00
3004301-4	JOAO PAULO ARAUJO FREITAS	R\$ 345,00
3004321-9	KARLA CHAVES VIEIRA	R\$ 345,00
3004331-6	JOYCIANE ARAUJO LEAL	R\$ 345,00
3004341-3	MAC THIAGO BARBOSA DA SILVA	R\$ 345,00
3004351-0	PEDRO GUIMARAES NETO	R\$ 345,00
3004361-8	WILLY ANDERSSON LIMA DE FREITAS	R\$ 345,00
3004371-5	RAIMUNDO NONATO LEANDRO DA CRUZ	R\$ 345,00
3004381-2	KARITUCIA DE LIMA ARAUJO	R\$ 345,00
3004391-X	ANNA ALLINE FIGUEIREDO ALMEIDA	R\$ 345,00
3004401-0	WALDEMIR MARQUES SAMPAIO	R\$ 345,00
3004411-8	FAGNER MELO DA MOTA	R\$ 345,00
3004421-5	JOAO PAULO DUARTE GONCALVES	R\$ 45,00
3004431-2	CLEVIA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	R\$ 345,00
3004441-X	JOSE MURILLO DE FRANCA FILHO	R\$ 345,00
3004461-4	ROBERTA JESSICA DA SILVA MENDES	R\$ 345,00
3004471-1	FABIO GEORGE PORFIRIO LIMA DA SILVA	R\$ 345,00
3004481-9	ALISSON CORDEIRO FRAGOSO	R\$ 345,00
3004491-6	KIRNA KARINA MAIA FONSECA SOUSA	R\$ 345,00
3004501-7	ROGISELENE VIEIRA SILVA	R\$ 345,00
3004511-4	GILBERTO GLEDSON DE ALENCAR ALBUQUERQUE	R\$ 75,00
3004521-1	VIVIANNE DUARTE FRAGA	R\$ 345,00
3004531-9	FRANCISCO ALBERTO BASTOS BARRETO	R\$ 345,00
3004541-6	REBECA TEIXEIRA DE ALMEIDA CAMPOS	R\$ 345,00
3004551-3	FRANCISCO LUZARDO DA SILVA	R\$ 345,00
3004561-0	GIZELLE CRISTINA DE QUEIROZ PINHEIRO	R\$ 345,00
3004571-8	GLEIDSON TORRES MELO	R\$ 345,00
3004581-5	LIGIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 345,00
3004591-2	JOAO ROSA DE OLIVEIRA NETO	R\$ 105,00
3004601-3	RICARDO BENEVIDES PINTO	R\$ 345,00
3004611-0	VANUZIA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	R\$ 345,00
3004621-8	INACIO DE SOUSA ALVES	R\$ 345,00
3004631-5	ANTONIO PLATINY DAMASCENO SILVA	R\$ 120,00
3004641-2	FRANCISCO ROBERIO SARAIVA LEMOS	R\$ 345,00
3004651-X	RAFAEL PINHEIRO MOURA	R\$ 345,00
3004661-7	ELIAS DE BRITO RODRIGUES	R\$ 345,00
3004671-4	ANTONIO ADEILMO BRAGA SILVA	R\$ 120,00
3004681-1	JOSE FROTA CORREIA LIMA	R\$ 345,00
3004691-9	RAFAEL BARBOSA GONCALVES	R\$ 345,00
3004701-X	RAUL EMMANUEL CAVALCANTE GOMES DE MELO	R\$ 345,00
3004711-7	MARIANA FERREIRA NOGUEIRA NERES	R\$ 345,00
3004721-4	PAULO JOSE ALVES PINTO JUNIOR	R\$ 345,00
3004731-1	JORGE ALLAN FONTENELLE LEITAO	R\$ 75,00
3004741-9	LUCIANA JESUS SANTANA GORDILHO	R\$ 105,00
3004751-6	ANDSON CARNEIRO AMARANTE	R\$ 75,00
3004761-3	FABIO OLIVEIRA BENEVIDES	R\$ 345,00
3004771-0	EUGENIO DE PONTES NETO	R\$ 345,00
3004781-8	CRISTIANO ANTUNES RIPARDO	R\$ 345,00
3004791-5	JOAO PAULO MARQUES	R\$ 345,00
3004801-6	NATERCIA COSTA MARREIRO	R\$ 345,00
3004811-3	JOSENILTON LEITE LIMA	R\$ 345,00
3004821-0	FRANCISCO TALIS GOMES SILVA	R\$ 345,00
3004831-8	RAFAEL MESQUITA LANDIM	R\$ 345,00
3004841-5	FERNANDO ANTONIO BARBOSA JUNIOR	R\$ 345,00
3004851-2	MIRTES MATOS DE ALMEIDA	R\$ 345,00
3004861-X	EDILSON LUCIO DE CARVALHO	R\$ 345,00
3004871-7	EDER PINHEIRO CHAVES	R\$ 345,00
3004881-4	HELIA MARIA DE LIMA FREITAS	R\$ 345,00
3004891-1	RENATA FILGUEIRAS SIQUEIRA	R\$ 345,00
3004901-2	WELSON GOMES PIRES	R\$ 345,00

*** *** ***



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°26/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 01. 869.564/0001-28, com sede nesta capital, na Delegacia Geral de Polícia, situada na Rua do Rosário, nº 199, Bairro: Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60055-090, reconhece expressamente que deve ao servidor **ALCI BRAGA DE LIMA**, matrícula 404.591-1-1, o valor de R\$ 453,93 (quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), referente à Diferença de Gratificação de Reforço Operacional Extraordinário (21/04/2022 A 21/10/2022), em razão da ascensão funcional por Promoção, publicada em Diário Oficial do Estado no dia 25/11/2022, pág. 105, nos termos do processo supra e manifestações de sua Assessoria Jurídica. Compromete-se, portanto, a Polícia Civil do Estado do Ceará a pagar a dívida acima reconhecida sob as Dotações Orçamentárias que seguem abaixo, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. • 10100002.002.01.06.122.521.20406.0.1.5.00.9.100000.3.1.90.11.15.1.1.0000.E0000; • 1010002.002.01.06.122.521.20407.0.1.5.00.9.100000.3.1.90.92.15.1.1.0000.E0000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº 12/2021. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
ORDENADOR DE DESPESA

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo n.º 04689958/2021- VIPROC, RESOLVE, com fundamento no art. 178, inc. III, e parágrafo único, combinado com o art. 198, inc. II, da Lei Estadual n.º 13.729, de 11 de janeiro de 2006, EXONERAR A PEDIDO, o militar estadual **YVES VICTOR QUEIROS**, no cargo de Soldado PM, matrícula funcional n.º 307.757-1-6, lotado na Polícia Militar do Ceará, a partir de 01/03/2019, em cumprimento a Decisão Judicial referente ao processo n.º 0220422-69.2020.8.06.0001. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°1071709/2019

I - ESPÉCIE: Quarto Termo de Aditamento ao Contrato nº 1071709/2019; II - CONTRATANTE: Polícia Militar do Ceará, CNPJ nº 01.790.944/0001-72; III - ENDEREÇO: Av. Aguanambi, 2280, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA MARACANÁS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.133.408/0001-18; V - ENDEREÇO: Av Eusébio de Queiroz, nº 101- sala 214, CEP: 61.760-000 Bairro: Parnamirim – Eusébio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93; VII- FORO: Comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência e valor do Contrato nº 1071709/2019, por mais 12 (doze) meses, a partir de 06 de março, alterando o 8.1 da CLÁUSULA OITAVA do referido Contrato; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 435.600,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais); X - DA VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06 de março de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas; XII - DATA: 16 de fevereiro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Exmo. Sr. Klênio Savyo Nascimento de Sousa, Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Ceará e o Sr. Carlos Eduardo Souza da Silva Rabelo, representante da CONTRATADA..

Nayara Helena Meireles da Fonseca – CAP QOPM
ORIENTADORA DA CÉLULA DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°1198758/2022

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 1198758/2022; II - CONTRATANTE: Polícia Militar do Ceará, CNPJ nº 01.790.944/0001-72; III - ENDEREÇO: Av. Aguanambi, 2280, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, dotada de personalidade jurídica de direito privado, pertencente a Administração Indireta inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67; V - ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, 220, Bairro São João do Tauape, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93; VII- FORO: Comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência e valor do Contrato nº 1198758/2020, por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de fevereiro de 2023, alterando o 9.1 da CLÁUSULA NONA do referido Contrato; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 148.767,22 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18 de fevereiro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas; XII - DATA: 15 de fevereiro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Exmo. Sr. Klênio Savyo Nascimento de Sousa, Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Ceará e o Sr. José Valdeci Rebouças, representante da CONTRATADA.

Nayara Helena Meireles da Fonseca – CAP QOPM
ORIENTADORA DA CÉLULA DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

O(A) PERITO-GERAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Janeiro de 2023, **da designação de ROMULO DE OLIVEIRA LIMA**, constante na Portaria Nº 350762022, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA. PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA, Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Julio Cesar Nogueira Torres
PERITO-GERAL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) PERITO-GERAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Fevereiro de 2023, **da designação de FERNANDO VIANA DA SILVA QUEIROZ**, constante na Portaria Nº 300762022, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA. PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA, Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Julio Cesar Nogueira Torres
PERITO-GERAL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) PERITO-GERAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Janeiro de 2023, **da designação de CRISTIANO MOREIRA SILVA** , constante na Portaria Nº 350762022, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA. PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA, Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Julio Cesar Nogueira Torres
PERITO-GERAL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



O(A) PERITO-GERAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Janeiro de 2023, da designação de HUGO NASCIMENTO DE ALCANTARA, constante na Portaria N° 350762022, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA. PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA, Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Julio Cesar Nogueira Torres

PERITO-GERAL

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) PERITO-GERAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Janeiro de 2023, da designação de JOAO ESMERINO DE MESQUITA, constante na Portaria N° 350762022, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA. PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA, Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Julio Cesar Nogueira Torres

PERITO-GERAL

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 2023_001_0302/2023

CONTRATANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 OBJETO: Serviço de reforma para o Núcleo de Análises Laboratoriais de Juazeiro do Norte (NUALJ) a fim de instalar equipamentos robustos para o aperfeiçoamento técnico dos exames periciais de acordo o com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20210022 – SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: FORTALEZA - CE. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato será de 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 14.010,18 (Quatorze mil, dez reais e dezoito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de recurso – 00 – Recurso Originário do Tesouro Estadual (Ordinário). Dotação – 10100007.06.122.521.2018.03.339039.1.5009100000.0 DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023 SIGNATÁRIOS: Júlio César Nogueira Torres - Perito Geral da Pefoce e Flávio Narciso Campelo Viana.

Rômulo Costa do Nascimento

COORDENADOR/COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CPLAG

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

O(A) SUPERINTENDENTE no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 02 de Fevereiro de 2023, da designação de ANDERSON DUARTE BARBOZA, constante no Decreto N° 35.076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de Janeiro de 2023, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor, símbolo DNS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Nabupolasar Alves Feitosa

SUPERINTENDENTE

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



O(A) SUPERINTENDENTE no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 02 de Janeiro de 2023, da designação de MANUELA CHAVES LOUREIRO CANDIDO, constante no Decreto N° 35.076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de Janeiro de 2023, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor, símbolo DNS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Nabupolasar Alves Feitosa

SUPERINTENDENTE

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SUPERINTENDENTE no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Janeiro de 2023, da designação de RAIF CARNEIRO GOMES, constante no Decreto N° 35.076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de Janeiro de 2023, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor I, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Nabupolasar Alves Feitosa

SUPERINTENDENTE

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SUPERINTENDENTE no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 10 de Janeiro de 2023, da designação de RICARDO RODRIGUES CATANHO DE SENA, constante no Decreto N° 35.076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de Janeiro de 2023, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor I, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Nabupolasar Alves Feitosa

SUPERINTENDENTE

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância registrada sob o SPU nº 17722554-8, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 135/2021, publicada no D.O.E. CE Nº 073, de 30 de março de 2021, em face dos militares estaduais 1º TEN QOPM THIAGO DE SOUSA RODRIGUES, SD PM RAFAEL VIEIRA DE MELO e SD PM FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, após Investigação Preliminar iniciada com base no Ofício nº 1839/2017, oriundo da 2ª Vara da Comarca de Quixeramobim/CE, para apurar suposta prática de agressões físicas, com existência de suposto excesso por parte dos policiais militares que efetuaram a prisão em flagrante delito de três pessoas, fato ocorrido no dia 10/08/2017, na cidade de Quixeramobim/CE; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, os sindicados foram devidamente citados às fls. 122/123, 126/127

e 129/130, apresentaram Defesas Prévias às fls. 132/146, foram ouvidas quatro testemunhas, arroladas pela Defesa, por meio de videoconferência com cópia anexada em mídia às fls. 223. Em seguida, os Sindicados foram interrogados, por meio de videoconferência com cópia anexada em mídia às fls. 223, e foram apresentadas Razões Finais às fls. 210/214. A Autoridade Sindicante motivou a impossibilidade de ouvir as supostas vítimas (fls. 216): “[...]Nenhum dos três presos pode ser ouvido, pois conforme resultado da Consulta Integrada de Informações Policiais de Identificação Criminal, realizada em 15/05/2021, em nome dos flagranteados no bojo da Operação ‘Narcos’, juntada aos autos (fls. 162-SA), o JOSÉ DANILo VITOR DE ARAÚJO e o LUIs NOGUEIRA DOS SANTOS estão com aviso de ‘Mandado Judicial em Aberto’ (fls. 163 e 167-SA), e o MICHAEL SYLVESTRE CARVALHO GOMES está com data da morte: 14/11/ 2018 (Presumida) (fls.166-SA), portanto, os dois primeiros estão em local incerto e não sabido e o terceiro falecido. [...]”; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante destacou que na Audiência de Custódia (fls. 05), uma das supostas vítimas, admitiu estar em posse de uma arma de fogo: “[...] Entrementes, no vídeo da audiência de custódia, JOSÉ DANILo VITOR DE ARAÚJO, vulgo ‘Loirinho’, alunciava conforme constante da Decisão de Decretação de Prisão Preventiva (fls. 39v/40-SA) e vulgo ‘Danilo Gardenal’, alunciava conforme o Relatório de Indiciamento (fls. 45), dissesse que os policiais chegaram em sua casa de manhã enquanto ainda estava dormindo e estavam arrobando o portão, quando saiu na varanda desarmado e um policial deu um tiro e ele voltou pra dentro, mas tinha uma arma calibre 12 guardada dentro de casa de sua propriedade, só que tinha uns cartuchos dentro do bolso e uns anabolizantes [...]”; CONSIDERANDO os termos prestados pelas testemunhas indicadas pela Defesa: TC PM Antônio Gonçalves CAVALCANTE, 1º Ten QOPM GLEDSTONE Alves Pinho e 1º Ten QOPM STEFANO Dimiz Rocha, estas afirmaram não terem presenciados os fatos, oportunidade em que elogiaram a boa conduta profissional dos sindicados, outrossim destacaram que se houver resistência em uma prisão é necessário o uso progressivo da força; CONSIDERANDO o termo prestado pela testemunha CB PM Antônio Lennon Coelho Silva, esta afirmou que participou da operação, mas disse que as equipes foram divididas e ele foi para o cumprimento de outro mandado, quando a viatura dos Sindicados pediu apoio. Disse que a sua equipe, que era a viatura que estava mais próxima, ao chegar ao local viu os indivíduos já rendidos e viu algumas telhas caídas no local, explicando que foi porque ficou sabendo que eles tinham tentado se evadir pelo telhado, contudo que não observou sinais aparentes de lesão corporal, bem como afirmou que não houve excesso de força policial e nenhum dos presos queixava-se de ter sido agredido; CONSIDERANDO o termo prestado pela testemunha SD PM Rhafael GUEDES Ricardo disse que era o motorista da viatura em que os Sindicados estavam escalados. Afirmou que se tratava de um cumprimento de mandado de busca e apreensão. Relatou que quando o 1º TEN PM T. SOUSA bateu na porta e se identificou como Polícia, saiu um indivíduo no andar de cima com uma arma na mão, o referido Sindicado chegou a efetuar um disparo, mas que não pegou nele. Disse que tentaram entrar na casa, mas ela era de difícil acesso, esclarecendo que embaixo havia uma garagem e que todos os suspeitos estavam no andar de cima. Narrou que se iniciou uma “quebra-deira”, “um barulho grande”, quebrando-se as telhas, mas que até então ninguém sabia o que era pois estavam do lado de fora. Depois de cerca de quatro minutos, conseguiram entrar. Disse que havia um indivíduo deitado no chão e outro por trás de um balcão, que logo foi dominado. Disse que, a partir daí, como era motorista, retornou à viatura para pedir apoio e ficou do lado de fora. Afirmou que só houve o uso da força quando pegaram um indivíduo que estava tentando fugir pelo telhado, tendo-o puxado e ele reagido, havendo dificuldade para algemá-lo. Disse acreditar que as lesões de escoriações e arranhões tenham sido resultado da tentativa de fugir pelo telhado, mas que não viu nenhuma marca aparente de lesão; CONSIDERANDO que em Auto de Qualificação e Interrogatório, o sindicado 1º TEN PM Thiago de SOUSA Rodrigues declarou que foram chamados para uma operação da COPOL da SSPDS, com vários efetivos. Disse que recebeu um mandado de busca e apreensão de uma pessoa de nome Danilo, e que teria sido repassado que ele era um “matador de facção criminosa da região”. Aduziu que ao chegar ao local, um duplex com portão muito reforçado, momento em que tentaram entrar no local. Afirmou que uma pessoa saiu com uma arma longa apontando para a equipe, em defesa o Sindicado efetuou um disparo para assustá-lo, que não atingiu o agressor. Narrou que o agressor entrou na residência. Relatou que a equipe tentou entrar de várias formas, mas que havia muita dificuldade, enquanto isso começaram a ouvir barulhos de “quebra-deira”, como se pessoas estivessem tentando fugir pelo telhado. Pelo barulho, a equipe deduziu que não havia apenas uma pessoa na casa, deixando-os receosos. Ao conseguirem entrar na residência, viu uma pessoa se deitando, outro estava tentando fugir pelo telhado, mas foi contido pelo Sindicado e por outro policial do qual não recordou o nome. O Sindicado afirmou que este que tentou fugir reagiu, sendo forte e alto, porém conseguiram algemá-lo. O Sindicado afirmou que foi perguntado aos presos se havia mais alguém na residência, porém eles ficaram calados. Após uma busca na residência feita por outro policial foi encontrada mais uma pessoa dentro do banheiro, e que esta também teria tentado reagir. Disse que solicitou apoio pela questão do risco no local, e que após uma busca na residência foi localizada uma arma na residência, além de munições cal. 12 e ampolas (provavelmente anabolizantes) no bolso de Danilo. Depois que o apoio chegou, o sindicado e sua equipe conduziram os presos e os apresentaram à Autoridade Policial. Negou que sua equipe tenha atuado em excesso; CONSIDERANDO que nos respectivos Autos de Qualificação e Interrogatório, os sindicados SD PM Rafael Vieira de Melo e SD PM Francisco José da Silva declararam versões semelhantes à versão apresentada pelo Sindicado 1º TEN PM Thiago de Sousa Rodrigues, negando que na ocorrência em questão tenha havido cometimento de transgressões disciplinares; CONSIDERANDO que, em sede de Razões Finais (fls. 210/214), a Defesa dos sindicados alegou, em resumo, que a denúncia ora apurada não goza de qualquer fundamento fático, sendo rotineira a fundamentação de denúncias inverídicas por parte de indivíduos inseridos em atividades criminosas. Argumentou que os sindicados foram uníssonos em relatar que no momento em que chegaram à residência, os denunciantes tentaram fugir, pulando os muros, quebrando telhas, em ações que resultaram nas equimoses e escoriações. Alegou que foi necessário o uso da força para algemá-los, pois foram resistentes à ordem de prisão. Por fim, mediante a ausência de provas que fundamentem a incriminação, requereu a absolvição dos sindicados e o consequente arquivamento deste processo; CONSIDERANDO ainda que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final às fls. 215/222, no qual firmou posicionamento de que não foi possível comprovar que os policiais militares teriam praticado transgressões disciplinares: “[...] 5. CONCLUSÃO E PARECER. Ex positis, ao final dos trabalhos, se conclui que as lesões corporais, que então foram verificadas, podem ser compatíveis com as resultantes da tentativa de fuga dos flagranteados, quando tentaram fugir, pulando os muros, quebrando telhas, ou pela resistência à prisão, tendo sido usado o uso progressivo da força, conforme sustentaram nos interrogatórios dos SINDICADOS, enfim, com ações que resultaram nas equimoses e escoriações, segundo as razões finais de defesa. Nesse tocante, a versão apresentada pelas testemunhas são convergentes no mesmo sentido e destoam da acusação feita, que não pode ser melhor auferida por este Sindicante em razão da impossibilidade de oitiva dos denunciantes, por dois estarem foragidos e um com morte presumida. Além do que nenhuma outra prova existe para comprovar a versão dos então flagranteados, sendo que a autoridade policial responsável pelo indiciamento em momento algum fez qualquer registro a esse repto. Ainda, diante da ausência de provas, importante considerar o histórico disciplinar imaculado dos SINDICADOS, em contraste com o passado e antecedentes dos denunciantes, integrantes de uma das facções criminosas que assolam nosso Estado e que formularam a denúncia por ocasião de uma audiência de custódia, quando presos e sedentos pela liberdade. Portanto, não havendo provas sólidas a comprovar a denúncia dos flagranteados e não restando apurada responsabilidade administrativa pelos SINDICADOS nos fatos, ainda em observância ao art. 24, § 5º, da Instrução Normativa CGD nº 12/2020, sugere-se o ARQUIVAMENTO da presente Sindicância Administrativa [...]”; CONSIDERANDO o Despacho nº 10181/2021 da Orientadora da CESIM/CGD (fls. 224/225), no qual ratificou o posicionamento da Autoridade Sindicante pela absolvição dos Sindicados e arquivamento do processo; CONSIDERANDO que o posicionamento da Orientadora da CESIM/CGD foi homologado pelo Coordenador da CODIM/CGD, conforme o Despacho nº 10793/2021 (fls. 226/229) com a seguinte fundamentação: “[...].19. Considerando que a suposta vis corporalis que resultou nas lesões corporais verificadas nas supostas vítimas podem ser compatíveis com aquelas resultantes diretamente da tentativa de fuga dos flagranteados, quando no momento da prisão tentaram fugir, pulando muros, quebrando telhas, ou pela resistência à prisão, tendo os sindicados feito uso progressivo da força visando se contraporem à resistência das pessoas presas, não se podendo afirmar, com absoluto grau de certeza, que existe nexo de causalidade entre a conduta dos agentes e o resultado naturalístico, qual seja as lesões encontradas nos infratores presos, as quais resultaram do comportamento esquivo das supostas vítimas; 10. Ante o exposto, e considerando que as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa foram satisfatoriamente atendidas no curso da instrução processual, ratifica-se e se homologa, salvo melhor juízo, nos termos do Art. 18, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 33.447/2020, o relatório conclusivo do Sindicante, concordando-se com o arquivamento dos presentes autos tendo em vista não terem sido encontrados indícios suficientes do cometimento de transgressões disciplinares por parte dos policiais militares implicados, havendo ausência de prova suficiente para formar um juízo condenatório, com fundamento no art. 439, alínea “e”, do CPPM, c/c o art. 73, da Lei Estadual nº 13.407/2003, e com o art. 26 da Instrução Normativa nº 12/2020/CGD, sem o óbice de que a Sindicância seja desarquivada ou instaurado novo procedimento caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos que autorizem e justifiquem tal providência conforme previsão contida no parágrafo único do Art. 72, da Lei nº 13.407/2003 (CD-PMBM)[...]; CONSIDERANDO que às fls. 14/17 encontram-se cópias dos Exames de Corpo de Delito realizados nos denunciantes, onde se atestou ofensa às suas integridades corporais, contudo sem resultar em incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias e sem elementos para afirmar ou negar tortura ou outro meio insidioso e cruel, com descrição de escoriações superficiais e de equimoses; CONSIDERANDO que no Auto de Apresentação e Apreensão no IP nº 536-99/2017, em desfavor dos denunciantes, destacam-se a apreensão de uma espingarda cal. 12, com 04 munições intactas, além de 08 unidades de ampolas de Cloridrato de Lidocaína; CONSIDERANDO que às fls. 42V/43, encontra-se Laudo de Exame em Arma de Fogo realizado na espingarda cal. 12 apreendida na residência dos denunciantes, em que se atestou que estava em condições de uso, podendo ser utilizada com eficiência, bem como ofender a integridade física de alguém; CONSIDERANDO que conforme cópia do Relatório de Indiciamento emitido pela Autoridade Policial (fls. 45/51), os denunciantes faziam parte de facção criminosa, de acordo com investigações realizadas; CONSIDERANDO que embora tenha se atestado a lesão corporal dos denunciantes, os elementos presentes nos autos garantem verossimilhança à versão apresentada pelos Sindicados de que foi necessário o uso moderado da força, de forma proporcional, para o cumprimento das ordens legais, haja vista que houve tentativa de fuga e de resistência na ocorrência apurada nestes autos. Além disso, foram apreendidos uma arma de fogo de cal. 12 e munições, em perfeito funcionamento, com potencial letal. Consequentemente, as provas colacionadas aos autos se demonstram insuficientes para determinar que tenha havido possível excesso praticado pelos Sindicados por ocasião do uso da força na intervenção policial descrita na Portaria deste processo disciplinar; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso o Controlador Geral de Disciplina, acatará o Relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final** (fls. 215/222) e, por



FSC® C126031

consequência, **absolver os SINDICADOS** Iº TEN PM THIAGO DE SOUSA RODRIGUES – M.F. nº 308.521-1-7, SD PM RAFAEL VIEIRA DE MELO – M.F. nº 307.061-1-0 e SD PM FRANCISCO JOSÉ DA SILVA – M.F. nº 307.607-1-9, em relação às acusações constantes na Portaria Inaugural, com fundamento na insuficiência de provas, de modo a justificar um decreto condenatório, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003); b) Arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada em face dos mencionados militares; c) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/201, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato esta Controladoria Geral da Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E. CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGAOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2020, protocolizado sob SPU nº 200382392-6, instaurado por intermédio da Portaria CGD nº 193/2020, publicada no D.O.E. CE nº 109, de 29 de maio de 2020, aditada pela Portaria CGD nº 314/2020, publicada no D.O.E. nº 206, de 17 de setembro de 2020, visando apurar a responsabilidade disciplinar do policial civil DPC João Henrique da Silva Neto, haja vista o Relatório Técnico nº 260/2020-COINT/CGD, cujo conteúdo apontou que no dia 10/05/2020, em rede social, o mencionado delegado, em tese, utilizando-se de ambiente próprio da Polícia Civil, proferiu suposta denúncia em desfavor de uma autoridade. De acordo com o vídeo acostado na íntegra, o servidor aparece utilizando símbolos da Polícia Civil e do Governo do Estado do Ceará, afastando a característica de opinião pessoal com viés político-partidário expressada ali, a denotar, ao revés, caráter institucional, com demonstração de parcialidade, ilegalidade e desrespeito a Polícia Civil do Estado do Ceará. Ressalte-se que a Polícia Civil, por meio da Portaria Normativa nº 01/2020, já havia se manifestado pela proibição de uso de quaisquer de seus símbolos e de imagens do interior de Delegacias em postagens pessoais em redes sociais. Consta ainda que, segundo o relatório técnico nº. 263/2020, datado de 15/05/2020, o preictado servidor produziu um novo vídeo postado em redes sociais tecendo comentários críticos aos Secretários de Saúde do Estado do Ceará e do Município de Fortaleza, por não utilizarem na rede pública de saúde o protocolo “correto” no combate a pandemia COVID-19. Segundo a Portaria Inaugural, o processado teria se valido da sua função pública para propagar os mencionados fatos, na medida em que se apresenta como autoridade policial, ostentando distintivo da PCCE, assim como expõe, durante todo o vídeo, o símbolo da polícia civil, o qual consta de um banner utilizado para ocasiões de entrevistas, o que terminaria por vincular a imagem da instituição a qual pertence as considerações por ele formuladas. Imperioso ressaltar que, após aditamento da portaria instauradora, foi acrescido ao raio apuratório o conteúdo constante do relatório técnico nº 301/2020, informando acerca de três publicações em perfil aberto do “Instagram” do DPC João Henrique da Silva Neto, datadas de 27/05/2020, 31/05/2020 e 03/06/2020, onde o servidor aduz, respectivamente: 1) que recebera intimação do Ministério Público, a qual denomina de “clara intimidação”; 2) afirma que na realidade foi afastado de suas funções por haver veiculado denúncia e de estar “batendo contra o sistema”, o que acarreta perseguições de toda forma, e 3) informa haver destinado armamento e distintivo ao setor de recursos humanos da Polícia Civil, afirmando, em seguida, que esta decisão seria arbitrária e “totalmente descompromissada com a função precípua que deveria ter um órgão de correição”; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, o processado foi devidamente identificado das acusações (fls. 94 e 150), apresentou defesa prévia (fls. 180/193), foi interrogado (fl. 242) e acostou alegações finais às fls. 246/261; A Comissão Processante arrolou as testemunhas EPC Antônio César da Silva (fl. 231), IPC Thiago de Menezes Freire (fl. 232), EPC Isys Sousa Landim (fl. 233), EPC Naedison Halison da Silva Souza (fl. 235) e IPC João Paulo Mineiro Rocha (fl. 236). A defesa do acusado dispensou a apresentação de testemunhas (fl. 237); CONSIDERANDO que em sede de alegações finais (fls. 246/261), a defesa do processado, em síntese, aduziu não existirem nos autos provas que indiquem qualquer transgressão de dever funcional atribuído ao defendant, muito menos de natureza grave, haja vista que as provas indicaram que as condutas são atípicas. Para a defesa, o acusado não teve a intenção de se valer do cargo de delegado de polícia para propagar denúncias ou mesmo de obter alguma vantagem pessoal. Aduziu também que o servidor agiu dentro de seu legítimo direito de cidadão, manifestando-se livremente a respeito de assuntos de interesse coletivo que já estariam sendo investigados pela Polícia Federal, destacando que o acusado apenas teceu críticas diretas a fatos que possuíam substrato fático. Segundo a defesa, o defendant não desrespeitou qualquer autoridade pública, muito menos faltou com urbanidade e/ou discrição. Ressaltou ainda que o servidor, à época dos vídeos, sequer era candidato a qualquer cargo eletivo, tampouco possuía pretensões eleitorais. Asseverou que não houve nenhum prejuízo para o serviço policial desenvolvido pelo acusado na delegacia, posto que nenhuma ocorrência deixou de ser apreciada pelo processado em razão dos vídeos postados na rede social. A defesa também destacou que os tribunais pátrios reconhecem o direito constitucional à livre manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato, conforme preceito insculpido no Art. 5º, inciso IV da Constituição Federal; CONSIDERANDO que às fls. 06/08, consta o Relatório Técnico nº 249/2020-COINT/CGD sobre vídeo postado pelo acusado no dia 10/05/2020, em sua rede social de perfil aberto do “Instagram”, no qual faz denúncia contra a Prefeitura de Fortaleza por conta de uma compra de respiradores médicos que supostamente teria sido realizado por preço acima do mercado. Nessa toada, às fl. 08/09, constam prints e mídia contendo vídeo publicados em perfil aberto no “Instagram” no dia 10/05/2020, onde o DPC João Henrique da Silva Neto tece acusações em face do então Prefeito de Fortaleza se apresentando, em tais postagens como Delegado de Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que às fls. 25/30, consta o Relatório Técnico nº 263/2020 – COINT/CGD, sobre o vídeo postado pelo defendant no dia 15/05/2020, em sua rede social de perfil aberto do “Instagram”, no qual faz críticas à política de saúde pública da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e do município de Fortaleza; CONSIDERANDO que à fl. 30 consta o print da publicação realizada pelo acusado em seu perfil aberto no “Instagram” no dia 15/05/2020, onde postou o seguinte: “Chega de mortes!!!. Senhor secretário de saúde do município de Fortaleza e do Estado do Ceará, qual número de mortes que precisamos contabilizar para que o povo possa ser tratado da forma correta, sendo submetido ao protocolo certo no combate ao Covid-19? Qual será a próxima denúncia que veremos relacionada ao superfaturamento de materiais utilizado no combate à doença aqui no Estado do Ceará? CHEGA!!!”; CONSIDERANDO que à fl. 31, consta mídia contendo o vídeo postado pelo defendant no dia 15/05/2020, em seu perfil aberto na rede social “Instagram”, no qual se apresenta como Delegado Henrique Silva do Estado do Ceará e aparece criticando os secretários de saúde do município de Fortaleza e do Estado do Ceará, questionando-os sobre os protocolos adotados no combate à Covid-19 no estado do Ceará. No referido vídeo, o mencionado servidor cita supostos protocolos de sucesso que estariam sendo aplicados em outros estados, os quais teriam zerado o número de leitos ocupados em razão da pandemia de Covid-19. No vídeo em apreço, o servidor cita como protocolo de sucesso aquilo que ele denomina de “tratamento precoce”, que consistia na administração de medicamentos tais como Azitromicina, Ivermectina, Hidroxicloroquina e Complexo de zinco, oportunidade em que questiona o motivo pelo qual a rede pública de saúde do Ceará não adota o mesmo protocolo. O servidor afirma ainda que os Estados da federação que detêm os maiores números de mortes por Covid-19 seriam justamente aqueles que faziam oposição ao governo federal. Ressalte-se que no vídeo em questão, o servidor ora processado aparece em frente a um banner com o logotipo da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que às fls. 54/55, consta cópia da Portaria Normativa nº 01/2020, subscrita pelo Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Ceará, publicada no D.O.E. nº 012, de 17 de janeiro de 2020, que definiu as normas de comunicação social no âmbito da PCCE. No capítulo VI do mencionado diploma normativo constam as condutas vedadas aos servidores da Polícia Civil, no que diz respeito ao uso de redes sociais. O Art. 23 preleciona, in verbis: “É vedado o uso de distintivos, insignias e bens institucionais, armas, trajes operacionais ou quaisquer símbolos da Polícia Civil do Estado do Ceará em postagens pessoais em redes sociais e mídias em geral, com a finalidade de autopromoção”. Por sua vez, o Art. 24 assevera, in verbis: “É vedado aos policiais civis a divulgação de imagens de delegacias de polícia ou edifícios da Polícia Civil do Estado do Ceará, ou o interior destas, com as viaturas como pano de fundo ou, de qualquer modo, com o emprego de bens de uso especial do Estado do Ceará, em postagens de autopromoção”; CONSIDERANDO que às fls. 104/108, consta o Relatório Técnico nº 301/2020 – COINT/CGD, sobre dois vídeos postados pelo defendant, sendo o primeiro no dia 27/05/2020 (mídia de fl. 109), em sua rede social de perfil aberto do “Instagram”, no qual o servidor critica o Ministério Público Estadual, asseverando que o órgão ministerial estaria mais preocupado com o uso por parte do defendant de distintivo e banner da PCCE do que com as denúncias por ele apresentadas. De acordo com o relatório, o servidor afirma em vídeo que nunca assumiu uma delegacia “vitrine”, não possuindo cargo comissionado ou chefia em razão de não bajular ninguém (Delegado-geral ou Governador). O servidor também afirma em vídeo que, por ter feito uma denúncia gravíssima, estaria sendo intimidado de todas as formas, acrescentando ter certeza de que com o poder que o Governador, Prefeito e demais órgãos de controle possuem no âmbito do Estado do Ceará, a intimação do Ministério Público teve o propósito de silenciá-lo, de modo que ele não mais denunciasse. O servidor finaliza o vídeo afirmando que não vão lhe calar. Ainda segundo o Relatório Técnico nº 301/2020 – COINT/CGD, o servidor processado fez um segundo vídeo publicado em sua rede social aberta do “Instagram”, no dia 31/05/2020 (mídia de fl. 109), no qual afirma ter sido afastado de suas funções por meio de uma decisão da Controladoria Geral de Disciplina – CGD por ter feito uso de símbolos da Polícia Civil em um vídeo postado em rede social. Contudo, o servidor afirma que o motivo real de seu afastamento teria sido por ele ter feito denúncias e por estar “batendo no sistema”, o que teria lhe rendido perseguições de todas as formas. No vídeo, o servidor aduz que em outras ocasiões chegou a produzir vários vídeos utilizando-se de símbolos da Polícia Civil, mas em nenhum deles batia no “sistema” e nos “poderosos” que comandam o Estado do Ceará, motivo pelo qual o Ministério Público ainda não o tinha



incomodado. O acusado também faz críticas ao Procurador Geral de Justiça em razão de uma nota pública emitida pelo Ministério Público Estadual, que teria sido publicada com o intuito de trazer descrédito para o defendente. Aduz também que está sendo perseguido politicamente e que foi afastado das funções para que não mais denuncie os desmandos e que vai para a briga. O servidor elenca o desmando com o dinheiro público, obras inacabadas, compra de respiradores, compra de testes, construção do Aquário e milhões de reais que estariam sendo jogados fora por parte do “grupo criminoso que comanda o Estado do Ceará”. Afirma que os empresários cearenses são vítimas do grupo criminoso que comanda o Estado do Ceará, pois o governo estadual, sob o “argumento” de uma pandemia, teria sido o responsável pela destruição de empregos, simplesmente por uma briga política com o presidente da república; CONSIDERANDO à fl. 105, consta o print da publicação realizada pelo acusado em seu perfil aberto no “Instagram” no dia 27/05/2020, onde postou a seguinte afirmação: “Recebi uma clara intimidação por parte do Ministério Público Estadual, na última sexta-feira, por uma denúncia que culminou com a operação da Polícia Federal na Prefeitura de Fortaleza, para investigar a compra de respiradores superfaturados (sic). A preocupação do Ministério Público é saber porque de eu fazer tal denúncia usando o brasão de delegado e símbolos da Polícia Civil, como se eu não fosse delegado. Isso só me confirma que todos os órgãos do Estado estão aparelhados, por esse governo que tá posto, Mas não iremos nos calar, continuaremos firmes e fortes usando arma da VERDADE!!! Compartilhem para o máximo de pessoas, temos que informar a todos o que está acontecendo no Estado do Ceará”; CONSIDERANDO à fl. 106, consta o print da publicação realizada pelo acusado em seu perfil aberto no Instagram no dia 31/05/2020, onde postou a seguinte afirmação: “Querem nos calar de todas as formas, inclusive nos afastando de nossas atribuições, por denunciar esquemas de corrupção em Fortaleza, por parte da Prefeitura, usando distintivo da polícia Civil, como se o motivo fosse realmente esse e eu não fosse delegado. Continuarei denunciando e mostrarei para os cearenses os desmandos e o que esses políticos estão fazendo com nosso dinheiro. Chega de ficarmos calados com medo desses canalhas. Agora que começou, vamos desmascarar todos os inimigos do povo. Compartilhem máximo possível, para que todos os cearenses saibam o que está acontecendo”. O Relatório Técnico nº 301/2020 – COINT/CGD também aponta que no dia 03 de junho de 2020, o servidor ora processado fez uma publicação em sua rede social aberta “Instagram”, onde relata ter devolvido suas armas e distintivo ao setor de recursos humanos da PCCE em cumprimento de decisão desta Controladoria Geral de Disciplina. O servidor ataca a decisão de afastamento afirmado tratar-se de um ato arbitrário e totalmente descompromissado com a função precípua deste órgão correicional; CONSIDERANDO à fl. 108, consta o print da referida publicação do acusado em seu perfil aberto no “Instagram” no dia 03/06/2020, onde postou a seguinte afirmação: “Hoje foi um dia de luto, onde vários dogmas e ideais que sempre acreditei, foram enterrados. Com decisão arbitrária e totalmente descompromissada com a função precípua que deveria ter um órgão de correição, mas esperar o que de um órgão subordinado ao atual governador do Ceará? Hoje cumprí a portaria da CGD e entreguei no setor de recursos humanos; as minhas armas, que sempre usei para combater à criminalidade, o distintivo, que sempre ostentei com orgulho, pela função social que essa instituição representa para sociedade cearense e minha funcional, prova do meu esforço pessoal, e também atesta que o sangue de polícia corre nas minhas veias, apesar de que carteira funcional para muitos, não é prova irrefutável que esse sangue de polícia corre em suas veias. Fiz denúncias gravíssimas, que hoje estão sendo investigadas pelo Ministério Público Estadual, Polícia Federal....por isso estou sendo punido, como forma de tentar me calarem, algo impossível de acontecer. Entendo o porquê de muitos servidores e cidadãos de bem não virem a público para expor o errado do governo estadual e municipal, justamente por temerem essa perseguição e não se acharem capazes de quebrarem paradigmas que assolam nossa sociedade. Mas não aquele que age com a verdade, que nasceu pra GUERRA e tem o próprio DEUS como sua Fortaleza. Hoje sinto na pele o que o grande Rui Barbosa tentou nos dizer, quando disse: ‘DE TANTO TRIUNFAR AS NULIDADES; DE TANTO VER CRESCER AS INJUSTICAS. DE TANTO VER AGIGANTAR-SE OS PODERES NAS MAOS DOS MAUS, O HOMEM CHEGA A DESANIMAR-SE DA VIRTUDE, RIR-SE DA HONRA E TER VERGONHA DE SER HONESTO.’ Não desistiremos, vamos continuar denunciando, custe o que custar!! COMPARTILHEM O MÁXIMO POSSÍVEL, SO ASSIM TODOS SABERÃO!”; CONSIDERANDO, assim, pelo que se vislumbra do conjunto probatório produzido nos autos, em especial, das mídias acostadas às fls. 09, 31 e 109, constando a reprodução de postagens públicas no perfil pessoal do defendente na rede social “Instagram”, assim como pelos relatórios técnicos produzidos pela Coordenadoria de Inteligência da CGD (fls. 06/08, 25/30 e 104/108), sendo a apuração das condutas constantes na portaria inaugural especialmente atrelada à análise de provas documentais, é que restou comprovado, sem qualquer margem de dúvida, que o servidor DPC João Henrique da Silva Neto incorreu na prática de transgressão disciplinar, tendo em vista que suas manifestações em redes sociais, enquanto Delegado de Polícia Civil do Ceará, ainda que em seu perfil pessoal, mas de alcance público, fazendo uso de expressões inadequadas e aviltando a imagem de autoridades públicas deste Estado, extrapolararam seu direito à liberdade de expressão enquanto servidor público, inclusive contrariando dispositivos legais. Nesse diapasão, vislumbra-se que a conduta do processado, principalmente, à época dos fatos, fora deprecitativa e, consequentemente, desrespeitosa, em face dos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal de Fortaleza, bem como para com a imagem da Polícia Civil do Estado do Ceará perante seus integrantes e a sociedade, a qual espera um comportamento exemplar de um profissional voltado à segurança pública. Conforme se depreende do Relatório Técnico nº 249/2020-COINT/CGD, no dia 10/05/2020, o servidor ora acusado postou um vídeo em sua rede social de perfil aberto do “Instagram” (mídia fl. 09), no qual se apresenta como Delegado Henrique Silva do Estado do Ceará e replica uma suposta denúncia feita em face do então Prefeito de Fortaleza. Ressalte-se que no referido vídeo, o acusado, portando um distintivo da Polícia Civil do Ceará, se posta em frente a um banner da mencionada instituição. No vídeo, o servidor também faz comparações sobre os preços de compra de respiradores por parte de governadores que faziam oposição ao Governo Federal. O servidor também faz comparações entre os valores supostamente pagos pela Prefeitura de Fortaleza com os valores supostamente pagos pelo Governo Federal. Por sua vez, o Relatório Técnico nº 263/2020 – COINT/CGD demonstra que no dia 15/05/2020, o servidor defendente postou um segundo vídeo em seu perfil social aberto na rede social “Instagram” (mídia fl. 31), no qual também se apresenta como Delegado Henrique Silva do Estado do Ceará e faz duras críticas aos secretários de saúde do município de Fortaleza e do Estado do Ceará, questionando-os sobre os protocolos adotados no combate à Covid-19 no estado. No referido vídeo, o mencionado servidor cita supostos protocolos de sucesso que estariam sendo aplicados em outros estados, os quais teriam zerado o número de leitos ocupados pela pandemia de Covid-19. No vídeo em apreço, o servidor cita como protocolo de sucesso aquilo que ele denomina de “tratamento precoce”, que consistia na administração de medicamentos tais como Azitromicina, Ivermectina, Hidroxicloroquina e Complexo de zino, oportunidade em que questiona o motivo pelo qual a rede pública de saúde do Ceará não adotaria o mesmo protocolo. O servidor afirma ainda que os Estados da federação que detém os maiores números de mortes por Covid-19 seriam justamente aqueles que faziam oposição ao governo federal. Por fim, o Relatório Técnico nº 301/2020 – COINT/CGD trouxe à baila 02 (dois) vídeos postados pelo delegado defendente, sendo o primeiro postado no dia 27/05/2020 (mídia de fl. 109), por meio da rede social “Instagram”, onde o servidor critica o Ministério Público Estadual, asseverando que o órgão ministerial estaria mais preocupado com o uso por parte do defendente de distintivo e banner da PCCE do que com as denúncias por ele apresentadas. De acordo com o relatório, o servidor afirma em vídeo que nunca assumiu uma delegacia “vitrine”, não possuindo cargo comissionado ou chefia em razão de não bajar ninguém (Delegado-geral ou Governador). O servidor também afirma em vídeo que, por ter feito uma denúncia gravíssima, estaria sendo intimidado de todas as formas, acrescentando ter certeza de que com o poder que o Governador, Prefeito e demais órgãos de controle possuem no âmbito do Estado do Ceará, a intimação do Ministério Público teve o propósito de silenciá-lo, de modo que ele não mais denunciasse e tivesse cuidado. No segundo vídeo, publicado em sua rede social aberta do “Instagram” no dia 31/05/2020 (mídia de fl. 109), o acusado afirma ter sido afastado de suas funções por meio de uma decisão da Controladoria Geral de Disciplina – CGD por ter feito uso de símbolos da Polícia Civil em um vídeo postado em rede social. Contudo, o servidor afirma que o motivo real de seu afastamento teria sido por ele ter feito denúncias e por estar “batendo no sistema”, o que teria lhe rendido perseguições de todas as formas. No vídeo, o servidor aduz que em outras ocasiões chegou a produzir vários vídeos utilizando-se de símbolos da Polícia Civil, mas em nenhum deles batia no “sistema” e nos “poderosos” que comandam o Estado do Ceará, motivo pelo qual o Ministério Público até então não o tinha incomodado. O acusado também faz duras críticas ao Procurador Geral de Justiça em razão de uma nota pública emitida pelo Ministério Público Estadual, cujo objetivo seria trazer descrédito para o defendente. Aduz também que está sendo perseguido politicamente e que foi afastado das funções para que não mais denunciasse os desmandos. O servidor elenca o desmando de dinheiro público, obras inacabadas, compra de respiradores, compra de testes, construção do Aquário e milhões de reais que estão sendo jogados fora por parte do “grupo criminoso que comanda o Estado do Ceará”. Afirma que os empresários cearenses são vítimas do grupo criminoso que comanda o Estado do Ceará, pois o governo estadual, sob o “argumento” de uma pandemia, teria sido o responsável pela destruição de empregos, simplesmente por uma briga política com o presidente da república. Pelo que se depreende do conteúdo publicado pelo mencionado servidor em suas redes sociais, verifica-se que o defendente descumpriu o disposto nos artigos 23 e 24 da Portaria Normativa nº 01/2020, subscrita pelo Delegado Geral da Polícia Civil do Ceará, publicada no D.O.E. nº 012, de 17 de janeiro de 2020, que definiu as normas de comunicação social no âmbito da PCCE, posto que o acusado, ao postar vídeos de ampla repercussão em suas redes sociais, utilizou-se de símbolos da instituição policial civil com o fim de se autopromover. Nesse sentido, verifica-se que em todas as postagens o servidor se apresenta como Delegado de Polícia Civil do Estado do Ceará, demonstrando que suas opiniões iam além de uma simples manifestação perpetrada por um cidadão. Ao utilizar-se do distintivo e do banner com imagens da Polícia Civil do Ceará, o servidor acaba por levar seus seguidores a confundirem sua opinião pessoal com a visão da instituição a que pertence. Imperioso destacar que aproximadamente dois meses após as postagens, o acusado se afastaria de suas funções de delegado de polícia para concorrer ao cargo eletivo de vereador do município Fortaleza, conforme se depreende de sua ficha funcional (fl. 171). Tal situação reforça que as postagens efetuadas pelo acusado tinham, por finalidade, sua autopromoção política. Outrossim, os vídeos postados e produzidos pelo defendente apresentam uma clara conotação política, posto que por várias vezes o acusado faz comparações entre os governos estadual e federal, deixando claro que os vídeos tinham conteúdo político-partidário. As testemunhas ouvidas no presente processo administrativo disciplinar, em especial, IPC Thiago de Menezes Freire (fl. 232), EPC Isys Sousa Landim (fl. 233) e IPC João Paulo Mineiro Rocha (fl. 236) confirmaram que o processado, no ano de 2020, concorreu a um cargo político eletivo. Ademais, verifica-se que nas postagens publicadas pelo servidor processado, este deixa claro o interesse de que o conteúdo fosse amplamente compartilhado e divulgado por terceiros. Nas postagens publicadas nos dias 27/05/2020 (fl. 105) e 03/06/2020 (fl. 108), o servidor finaliza sua mensagem solicitando que o conteúdo fosse compartilhado para todo mundo, demonstrando assim que sua conduta não se resumiu a uma simples manifestação crítica proferida por um cidadão comum. Cabe destacar que, além do uso de símbolos e insignias da Polícia Civil em manifestações de cunho político-eleitoral de amplo alcance, o servidor destrata autoridades públicas do Município de Fortaleza



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

e do Governo do Estado do Ceará, comparando-os a uma organização criminosa, situação que já não encontra amparo na Constituição Federal, posto que a livre manifestação do pensamento, assim como a maioria dos direitos e garantias fundamentais, não possui natureza absoluta. Conforme anota Bernardo Gonçalves Fernandes, “para a maioria da doutrina (de viés axiológico), os direitos fundamentais se caracterizam pelas relatividades (por serem direitos relativos), ou seja, eles não podem ser entendidos como absolutos (ilimitados...)” (Curso de Direito Constitucional, editora Jus Podivm, 9ª edição, pág. 342). Não obstante a Constituição Federal respaldar uma gama de direitos e garantias fundamentais, dentre as quais a liberdade de expressão e pensamento, ela própria, com fundamento na dignidade da pessoa humana, impõe limites a si mesma, estabelecendo balizas e condicionamentos que buscam evitar o uso abusivo de tais direitos. Nesse sentido, o próprio Art. 5º, inciso IV da CF, ao tempo em que garante a liberdade de manifestação do pensamento, proíbe que tais manifestações sejam perpetradas na clandestinidade, sob o manto do anonimato. Tal ressalva busca justamente garantir o direito de resposta, proporcional ao agravo, além de eventual responsabilização por parte daqueles que se excederem em suas manifestações. Bernardo Gonçalves assevera ainda que, in verbis: “Nesses termos, para a doutrina dominante, falar em direito de expressão ou de pensamento não é falar em um direito absoluto de dizer tudo aquilo ou fazer tudo aquilo que se quer (...) Por isso mesmo, o texto constitucional consagra a liberdade de pensamento, mas veda anonimato, uma vez que é por meio do conhecimento da autoria que se faz possível a utilização do direito de resposta, proporcional ao agravo, bem como o pleito judicial por indenização por danos materiais e morais que atinjam a imagem (art. 5º, IV da CR/88) ou, até mesmo, ações penais para as tipificações dos crimes contra a honra. ‘O direito de resposta pode ser definido como uma reação ao uso indevido dos meios de comunicação, tendo a perspectiva de um desagravo (art. 5º, V da CR/88)’” (Curso de Direito Constitucional, editora Jus Podivm, 9ª edição, págs. 426-427). Imperioso ressaltar que o próprio deficiente, em auto de qualificação e interrogatório à fl. 242, confirmou a autoria dos vídeos acostados ao presente procedimento, asseverando que pelo menos um deles foi gravado no interior do 30º distrito policial. O servidor também confirmou que o distintivo e o banner que aparecem nas imagens são de sua propriedade. Por todo o exposto, é possível concluir que o mencionado DPC João Henrique da Silva Neto, ao utilizar seu “Instagram” pessoal de perfil aberto para divulgar vídeos com críticas ao Governo do Estado do Ceará, ao Prefeito de Fortaleza, aos Secretários de Saúde do Estado do Ceará e ao Município de Fortaleza, bem como à política governamental na condução das medidas de combate à Pandemia de COVID 19, contendo imagens de banners e distintivo com símbolos do Governo do Estado do Ceará, da Polícia Civil e do cargo de Delegado de Polícia, indubitavelmente os fez indevidamente, estabelecendo, ilicitamente, um vínculo entre suas opiniões pessoais ou de cunho político à imagem daqueles entes políticos, da instituição Polícia Civil e do cargo de Delegado de Polícia, além de ter descumprido de maneira efetiva a Portaria Normativa nº 01/2020, publicada no D.O.E. de 17/01/2020, que define e normatiza os serviços de comunicação social (SCS) no âmbito da Polícia Civil do Estado do Ceará, incorrendo, assim, nos descumprimentos de valores tipificados no Art. 100, incisos I (cumprir as normas legais e regulamentares) e XII (urbanidade e discrição), bem como nas transgressões disciplinares tipificadas no Art. 103, alínea “b”, incisos I (não ser leal às Instituições), II (não proceder na vida Pública ou particular de modo a dignificar a função policial), XXI (referir-se de modo depreciativo à autoridade pública ou ato da Administração, qualquer que seja o meio empregado para esse fim), XXIII (tercer comentários que possam gerar descrédito da instituição policial) e XXIX (tratar superior hierárquico, subordinado, ou colega, sem o devido respeito ou deferência), todos da Lei Estadual nº 12.124/1993. Em relação à transgressão tipificada no Art. 103, alínea “c”, inciso III (procedimento irregular de natureza grave), com base em tudo que foi produzido nos autos, verifica-se que as condutas praticadas pelo deficiente não se amoldam ao tipo transgressor em comento. Sobre a referida transgressão disciplinar, Edmír Netto de Araújo aduz, in verbis: “Assim, estamos diante de uma conceituação genérica de faltas administrativas, propositalmente deixada pelo legislador em termos amplos, para envolver, em sua configuração, todo um conjunto de situações e elementos que se refiram aquelas infrações que atentam contra a hierarquia, a ordem, o funcionamento dos serviços públicos, a obediência a leis e regulamentos, o patrimônio estatal, a moralidade e a credibilidade do serviço público; enfim, um amplo campo de enquadramento de condutas que poderão ser caracterizadas com procedimento irregular”, (grifou-se) (ARAUJO, Edmír Netto de. Curso de Direito Administrativo. Saraiwa, 2010. pág. 993). Conforme depoimentos colhidos na instrução, não restou demonstrado que o servidor tenha deixado de cumprir com suas funções no âmbito da Delegacia do 30º Distrito Policial ou que tenha interferido no funcionamento dos serviços públicos ali prestados. Também não há nos autos evidências de que o servidor tenha praticado algum procedimento que atentasse contra a moralidade e contra o patrimônio público, não havendo, portanto, justificativa razoável para a aplicação de uma pena tão gravosa quanto à de demissão; CONSIDERANDO que às fls. 264/275, a Comissão Processante emitiu Relatório Final nº 123/2021, no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] Em face do conjunto probatório carreado aos autos e das argumentações expendidas na Fundamentação, a 3ª Comissão Civil entende que há provas de que o delegado de polícia civil João Henrique da Silva Neto cometeu as transgressões disciplinares previstas no art. 103, alínea “b”, incisos I(não ser leal às instituições), IV (propiciar a divulgação de assunto da repartição ou de fato ali ocorrido, ou divulgá-lo, por qualquer meio, em desacordo com a legislação pertinente), XXI (referir-se de modo depreciativo à autoridade pública ou ato da Administração, qualquer que seja o meio empregado para esse fim), XXIII (tercer comentários que possam gerar descrédito da instituição policial) e XXIX (tratar superior hierárquico, subordinado, ou colega, sem o devido respeito ou deferência) e infligiu o art. 100, incisos I(cumprir as normas legais e regulamentares) e XII (...urbanidade e discrição) da Lei nº12.124/93, razão pela qual sugerimos, s.m.j., a imposição da sanção de suspensão, prevista no art.104, inciso II, c/c o art.106, inciso II, daquele Diploma Legal. Outrossim, deixamos de sugerir o NUSCON, porquanto o servidor agiu com dolo, violando os princípios da legalidade e moralidade administrativa, não preenchendo, portanto, os requisitos do art.3º da Lei nº 16.039/2016, [...]”; CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Disciplina Civil – CODIC ratificou o entendimento acima, nos seguintes termos, in verbis “[...] 4. Analisados os autos, verifica-se que o processo desenvolveu-se respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além de terem sido cumpridas as formalidades legais. 5. Quanto ao mérito, homologamos o relatório de fls. 264/275 que apontou descumprimento de deveres previstos no art. 100, I e XII, além de prática de transgressões disciplinares previstas no art. 103, b, I, IV, XXI, XXIII, XXIX da Lei nº 12.124/1993 [...]”; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressor do processado foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo; CONSIDERANDO que a ficha funcional (fls. 161/178) demonstra que o processado foi nomeado para o cargo de Delegado de Polícia Civil do Ceará no dia 11/12/2015 e possui 01 (um) elogio; CONSIDERANDO que, conforme decisão publicada no D.O.E CE nº 006, de 10 de janeiro de 2022, o mencionado Delegado de Polícia foi punido com a sanção de 45 (quarenta e cinco) dias de Suspensão, nos termos do Art. 106, inc. II, pela acusação de ter se referido a autoridades públicas estaduais de modo depreciativo, no seu perfil pessoal público na rede social Instagram; RESOLVE, diante do exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº123/2021** (fls. 264/275) e, por consequência: b) **Punir** com 80 (oitenta) dias de Suspensão, o processado DPC **JOÃO HENRIQUE DA SILVA NETO** – M.F. nº 300.529-1-9, de acordo com o Art. 106, inc. II, pelo ato que constitui descumprimento do dever previsto no Art. 100, incisos I (cumprir as normas legais e regulamentares) e XII (urbanidade e discrição), bem como pelas transgressões disciplinares tipificadas no Art. 103, alínea “b”, incisos I (não ser leal às Instituições), II (não proceder na vida Pública ou particular de modo a dignificar a função policial), XXI (referir-se de modo depreciativo à autoridade pública ou ato da Administração, qualquer que seja o meio empregado para esse fim), XXIII (tercer comentários que possam gerar descrédito da instituição policial) e XXIX (tratar superior hierárquico, subordinado, ou colega, sem o devido respeito ou deferência), todos da Lei nº 12.124/93, em face do conjunto probatório carreado aos autos, convertendo-a em multa de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos correspondentes ao período da punição, sendo obrigado o policial civil a permanecer em serviço, tendo em vista o interesse público e a essencialidade do serviço prestado, na forma do § 2º do Art. 106, do referido diploma legal. Destaque-se que, diante do que fora demonstrado acima e, em razão de seu histórico disciplinar, tal servidor não preenche os requisitos legais para aplicabilidade, ao caso “sub examine”, dos institutos despenalizadores previstos na Lei nº 16.039/2016, consoante o disposto no Art. 3º, inc. II, do mencionado dispositivo legal; c) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento de eventual medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 043/2020, protocolizado sob SPU nº. 200611003-3, instaurado por intermédio da Portaria CGD nº 350/2020, publicada no D.O.E. CE nº 225, de 09 de outubro de 2020, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Perito Legista Jean Carlos Nogueira de Araújo, em razão das informações contidas no Boletim de Ocorrência nº 488-162/2016, da Delegacia Regional de Juazeiro do Norte, o qual narra que no dia 31 de dezembro de 2015, por volta das 12h00, no Núcleo de Perícia Forense (IML), foi colocado tinta de carimbo dentro do aparelho biométrico, vindo a danificá-lo. Segundo os autos, os fatos mencionados acima resultaram na instauração Inquérito Policial nº 488-154/2016, oportunidade em que o aludido servidor foi indiciado como inciso no Art. 163, parágrafo único, inciso III c/c Art. 29 do Código Penal Brasileiro. Ressalte-se que em razão dos fatos apurados no presente procedimento, o Perito Legista Jean Carlos Nogueira de Araújo foi denunciado em 14 de setembro de 2017, pela prática do crime previsto no Art. 163, parágrafo único, inciso III c/c Art. 29 do Código Penal, nos autos da Ação Penal nº 0055671-62.2016.8.06.0112, em trâmite na 3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte/CE. Segundo o que restou apurado no inquérito policial supra, na data de 31.12.2015, um



indivíduo não identificado colocou tinta de carimbo no aparelho biométrico utilizado para registro do ponto dos servidores e funcionários, inutilizando-o, fato ocorrido no Núcleo da PEFOCE em Juazeiro do Norte. Apurou-se que, supostamente, alguns meses antes do dano ao ponto eletrônico na PEFOCE, o processado Jean Carlos havia solicitado a presença do Sr. Péricles Macedo Bezerra à PEFOCE, ocasião em que, supostamente, indagou se este poderia desativar o ponto biométrico através da instalação de um vírus, pois o aparelho o atrapalhava na frequência a um curso de mestrado, tendo sido a proposta refutada de imediato. Tal fato teria sido assistido por Wagner Barbosa, o qual confirmou perante a autoridade policial que teria presenciado tal proposta; CONSIDERANDO que às fls. 205/214, a Comissão Processante emitiu o Relatório Final nº 241/2022, no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “(...) Ex positis, opinam, os componentes desta 1.^a Comissão Civil Permanente, à unanimidade de seus membros, s.m.j, após detida análise e por tudo que foi angariado durante a instrução processual, considerando os elementos de convicção que constam dos autos, e inexistentes provas suficientes para comprovar a autoria delitiva, resta-nos, à luz dos princípios constitucionais da presunção de não culpabilidade e do in dubio pro reo, que a servidor Jean Carlos Nogueira de Araújo, Perito Legista, M.F. n.^o 168988-1-3, seja ABSOLVIDO, por não restar demonstrado de maneira incontestável, que o mencionado servidor foi o autor do fato (...); CONSIDERANDO que o referido servidor foi denunciado nos autos da Ação Penal nº 0055671-62.2016.8.06.0112, em razão dos mesmo fatos descritos no raio apuratório deste PAD, em trâmite no juízo da 3^a Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, por infração ao Art. 163, parágrafo único, inciso III c/c Art. 29, todos do Código Penal Brasileiro. Desta feita, pelo que se depreende da portaria inaugural, verifica-se que a conduta transgressiva imputada ao delegado defendente constitui crime tipificado no CPB, tanto que a abertura do presente procedimento administrativo se deu exclusivamente em razão dos fatos constantes na mencionada ação penal; CONSIDERANDO que o Art. 14, inciso I, da Lei Estadual nº 13.441/2004, preconiza, in verbis: “Prescreve em 6 (seis) anos, computado da data em que foi praticado o ilícito, a punibilidade da transgressão administrativa atribuída a Policial Civil de carreira, salvo: I - a do ilícito previsto também como crime, que prescreve nos prazos e condições estabelecidos na legislação penal.”. Conforme dispositivo supra, às condutas transgressivas que também sejam tipificadas como crimes aplicam-se os prazos e condições previstos na legislação penal, incluindo-se as causas de suspensão, interrupção, bem como as causas de diminuição do prazo prescricional previstos nos Arts. 115,116 e 117 do Código Penal. Destarte, os Arts. 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116 e 117 do Código Penal determinam os prazos e as condições para o reconhecimento da prescrição no âmbito penal, que dependerá da pena correspondente ao ilícito praticado, seja em abstrato ou em concreto; CONSIDERANDO que em consulta ao sistema e-SAJ, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, verifica-se que o servidor Perito Legista Jean Carlos Nogueira Araújo foi absolvido nos autos da Ação Penal nº 0055671-62.2016.8.06.0112, que deu origem ao presente procedimento disciplinar, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva referente ao delito investigado, com fulcro no Art. 107, incisos I e IV, e 109, inciso V do CPB, conforme se depreende da sentença criminal de fls. 382/385 dos autos. Ressalte-se que a sentença criminal supra se deu após requerimento do próprio Ministério Público Estadual, conforme se depreende do parecer ministerial de fls. 377/381; CONSIDERANDO que os fatos constantes na portaria inaugural são os mesmos apurados no processo criminal supra e, tomando por base o disposto no Art. 14, inciso I, da Lei Estadual nº 13.441/2004, conclui-se que a decisão judicial definitiva prolatada nos autos da Ação Penal nº 0055671-62.2016.8.06.0112 devem, necessariamente, impactar o deslinde do presente processo administrativo disciplinar; CONSIDERANDO que a prescrição é matéria de ordem pública e, por tal razão, pode ser reconhecida em qualquer fase processual; RESOLVE, por todo o exposto, deixar de acatar o Relatório Final nº 241/2022 de fls. 205/214, haja vista a extinção da punibilidade pela incidência da prescrição, nos termos do Art. 14, inciso. I, da Lei Estadual nº 13.441/2004 e, por consequência, arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do Perito Legista JEAN CARLOS NOGUEIRA DE ARAÚJO – M.F. nº 168.988-1-3. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa registrada sob o SPU de nº 18263549-0, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 520/2018, publicada no D.O.E. CE nº 121, de 29 de junho 2018, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual CAP PM HAURYSON BATISTA CAVALCANTE acerca de acusação de ter, supostamente, conforme informações do Inquérito Policial nº 478-248/2017 - Delegacia Regional de Icó-CE, praticado abuso de autoridade e agressões físicas, tendo como vítimas: Francisco Diego Alves de Lima, Rogério Alves Borges e Damião Alves Maia, fatos ocorridos no dia 30/09/2017, na Praça do DNIT na cidade de Icó-CE, quando o oficial em alusão, os teria abordado sem estar fardado, praticando os fatos ora em apuração; CONSIDERANDO que embora a Autoridade Sindicante tenha empreendido em esforços para citar o policial militar sindicado, este não compareceu conforme as Certidões presentes às fls. 66 e 79, havendo a publicação de Edital de Citação e Intimação, conforme o que se consta nas fls. 85 (cópia do D.O.E. nº 170, de 11 de setembro de 2018). Em sequência, houve indicação do MAJ PM Victor Emanuel Lima Bezerra para atuar como defensor dativo. O defensor dativo apresentou Defesa Prévias às fls. 98. Apesar de devidamente notificadas, as supostas vítimas não compareceram às suas audiências para serem ouvidas, conforme a Certidão presente às fls. 106. Em sequência, foram ouvidas três testemunhas indicadas pela Defesa, às fls. 107/109. O Sindicado não foi interrogado, por permanecer na condição de revel, conforme motivou a Autoridade Sindicante às fls. 121. A Defesa apresentou suas Razões Finais às fls. 112/116; CONSIDERANDO que no Relatório Final, acostado às fls. 117/125, a Autoridade Sindicante sugeriu aplicação de repremenda disciplinar; CONSIDERANDO que em consulta pública ao site e-SAJ do TJCE, verifica-se que a Ação Penal protocolizada sob o nº 0014599-30.2017.8.06.0090 passou a tramitar no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Icó após declinação de competência do Juízo da Vara Única da Comarca de Icó. Por sua vez, após consulta pública no Sistema de Consulta Processual Unificada do TJCE, verifica-se que a Ação Penal atualmente encontra-se transitada em julgado, a contar do dia 09/12/2021, após Sentença que decidiu pela extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica no mesmo prazo e condição estabelecida na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na Portaria, a conduta imputada ao Sindicado se equipara ao delito de abuso de autoridade, cuja pena máxima era ao tempo dos fatos, conforme a Lei nº 4898/65, de 06 (seis) meses; CONSIDERANDO que a conduta foi apurada judicialmente como cometimento de suposto crime, e conforme o estabelecido no Art. 109, inc. VI, do Código Penal, os delitos com pena máxima inferior a um ano prescrevem em três anos, hipótese em que se enquadra o suposto abuso de autoridade; CONSIDERANDO o início da contagem do prazo a partir do último marco interruptivo da prescrição, qual seja, o recebimento da Denúncia na respectiva Ação Penal em 12/03/2019, o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação à transgressão equiparada ao delito de abuso de autoridade se operou no dia 12/03/2022; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; RESOLVE, por todo o exposto, deixar de acatar a fundamentação do Relatório Final às fls. 117/125, haja vista a ocorrência da extinção da punibilidade pela prescrição, nos termos da alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74, da Lei nº 13.407/03 e, por consequência, arquivar a presente Sindicância instaurada em face do policial militar CAP PM HAURYSON BATISTA CAVALCANTE - M.F.: 111.565-1-7, por incidência da prescrição. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18199098-9, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 426/2018, publicada no D.O.E. CE nº 101, de 01 de junho 2018, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual ST BM JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA FILHO acerca dos fatos constantes no Of. nº 223/2018 - Presídio Militar, informando que o sindicado foi recolhido em virtude de ter sido preso e autuado em flagrante delito, por infração ao Art. 202 (embriaguez em serviço), do C.P.M., fato ocorrido no dia 12/03/2018, em Fortaleza/CE. Segundo a Portaria, o conteúdo da peça policial informou que no dia 11/03/2018, por volta das 20h00min, o autuado, que estava escalado para o Serviço Permanente de Guarda no Quartel Central do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará compareceu à caserna com sinais de embriaguez alcoólica. Em sequência, narrou que os indícios de crime e de autoria decorreram das circunstâncias da prisão e dos depoimentos colhidos no auto flagrancial, conforme constou na Decisão proferida no Processo Crime nº 0017037-68.2018.8.06.0001; CONSIDERANDO que o Sindicado foi citado às fls. 23 e apresentou Defesa Prévias às fls. 29/30. Foi ouvida uma testemunha arrrolada pela Autoridade Sindicante, às fls. 108. Em sequência, foram ouvidas três testemunhas indicadas pela Defesa, às fls. 110, 112 e 117. O Sindicado foi interrogado às fls. 118. A Defesa apresentou suas Razões Finais às fls. 121/124; CONSIDERANDO que no Relatório Final, acostado às fls. 125/132, a Autoridade Sindicante sugeriu aplicação de sanção disciplinar; CONSIDERANDO que em consulta pública ao site e-SAJ do TJCE, verifica-se que a Ação Penal protocolizada sob o nº 0017037-68.2018.8.06.0001 tramitou na Auditoria Militar do Estado do Ceará. A referida Ação Penal atualmente encontra-se transitada em julgado, a contar do dia 10/01/2023, após Sentença que decidiu pela extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição, in verbis: “[...] Cuida-se de AÇÃO PENAL instaurada em desfavor do ST BM José Mendes de Oliveira Filho, por infração, em tese, ao delito de embriaguez em serviço, previsto no artigo 202 do Código Penal Militar, por fatos ocorridos no dia 11 de março de 2018, no Centro de Treinamento e Desenvolvimento Humano do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará – CTDH, quando o denunciado teria se apresentado para o serviço, o qual estava escalado, bastante alterado, sem o devido uniforme, falando textos desconexos em voz alta,



com visíveis sinais de embriaguez. Diante dos fatos acima narrados, o Promotor de Justiça ofertou denúncia pela prática criminosa, em tese, de embriaguez em serviço. A denúncia foi recebida no dia 06 de setembro de 2018, nos termos da Decisão Interlocatória de p. 62/64. Os autos tramitavam normalmente, com a prática de alguns atos processuais, dentre eles, a citação pessoal do acusado e apresentação de resposta à acusação, encontrando-se os autos atualmente aguardando disponibilidade de data em pauta para início da instrução processual. Eis um breve relato. DECIDO. Inicialmente, analisando o presente caderno processual, conclui-se pela prejudicialidade do exame meritório da Ação Penal em razão da incidência do instituto da prescrição. Explico: Dispõe o Código Penal Militar, em seu artigo 123, IV, que se extingue a punibilidade pela prescrição, que é a perda do direito de punir ou de executar a pena imposta, pelo Estado, por não ter sido tal direito exercido dentro de determinado prazo. Tratando-se do delito de embriaguez em serviço, previsto no art. 202, do Código Penal Militar, a pena restritiva de liberdade prevista é detenção, de seis meses a dois anos, que prescreve em 04 (quatro) anos. Considerando que o delito imputado ao investigado, é punido com pena privativa de liberdade máxima igual a 02 (dois) anos, permite-nos concluir que a pretensão punitiva foi atingida pela prescrição pois, da data do recebimento da denúncia (06/09/2018) até a presente data, decorreram mais de quatro anos, sem qualquer interrupção ou suspensão do prazo prescricional, dessa forma, a extinção do processo se torna obrigatória, tratando-se de preceito de ordem pública, a ser reconhecido de ofício. Em face do acima exposto, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em relação ao crime atribuído ao ST BM José Mendes de Oliveira Filho, previsto no art. 202 do CPM, tendo em vista o reconhecimento da PREScrição DA PRETENSÃO PUNITIVA, conforme previsão dos artigos 123, inciso IV, do CPM, e art. 125, inciso VI, do referido diploma legal. Em consequência, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e estatística e demais cautelas legais. [...]"; CONSIDERANDO que a alínea "e" do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica no mesmo prazo e condição estabelecida na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, nas hipóteses descritas na Portaria, a conduta imputada ao sindicado se equipara ao delito de embriaguez ao serviço, cuja pena máxima é, conforme o Código Penal Militar, Art. 202, de 02 (dois) anos; CONSIDERANDO que a conduta foi apurada judicialmente como cometimento de suposto crime militar, e conforme o estabelecido no Art. 125, inc. VI, do Código Penal Militar, o delito com máximo da pena igual a um ano ou, sendo superior, que não excede a dois anos, prescreve em quatro anos, hipótese em que se enquadra a suposta embriaguez em serviço; CONSIDERANDO o inicio da contagem do prazo a partir do último marco interruptivo da prescrição, qual seja, o recebimento da Denúncia na respectiva Ação Penal em 06/09/2018, o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação à transgressão equiparada ao delito de abuso de autoridade se operou no dia 06/09/2021; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; RESOLVE, por todo o exposto, deixar de acatar a fundamentação do Relatório Final às fls. 125/132, haja vista a ocorrência da extinção da punibilidade pela prescrição, nos termos da alínea "e" do § 1º do inc. II do Art. 74, da Lei nº 13.407/03 e, por consequência, arquivar a presente Sindicância instaurada em face do bombeiro militar ST BM JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA FILHO - M.F. nº 300.011-1-7, por incidência da prescrição. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Disciplinar registrada sob o SPU nº 17147377-9, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 1436/2017, publicada no DOE CE nº 063, em 31 de março de 2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos servidores IPC AGOSTINHO TAVARES DE SOUZA NETO, IPC BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA VILAR, IPC JOSÉ FRANCISCO MOURÃO BRITO, EPC ANTÔNIO PAULA DA SILVA e EPC MÁRIO HENRIQUE BERNARDO NASCIMENTO, em razão de, supostamente, enquanto lotados no 6º Distrito Policial, terem faltado ao serviço de maneira injustificada; CONSIDERANDO que foi proposto aos sindicados supracitados (fls. 450/457), por intermédio do Núcleo de Soluções Consensuais - NUSCON, a suspensão condicional desta Sindicância Disciplinar, haja vista o preenchimento dos pressupostos/requisitos contidos na Lei nº 16.039, de 28/06/2016, e na Instrução Normativa nº 07/2016-CGD, sendo o benefício devidamente aceito pelos sindicados, conforme DOE nº 198, de 27 de agosto de 2021 (fl. 480); CONSIDERANDO que restou evidenciado o cumprimento pelos sindicados de todas as condições estabelecidas nos Termos de Suspensão do Processo nº 15/2021 (fls. 462/464), nº 16/2021 (fls. 465/467), nº 17/2021 (fls. 468/470), nº 19/2021 (fls. 471/473) e nº 22/2021 (fls. 474/476), tais como o decurso do período de prova de 01 (um) ano e a apresentação dos certificados de conclusão do Curso: "Aspectos Jurídicos da Atuação Policial" (fls. 482 e 484/485) pelos EPC Antônio Paula da Silva – M.F. nº 097.122-1-6 e IPC José Francisco Mourão Brito – M.F. nº 300.192-1-0, a apresentação do certificado de conclusão do Curso: "Atuação Policial Frente a Grupos Vulneráveis" (fls. 487/487v) pelo IPC Agostinho Tavares de Souza Neto – M.F. nº 138.908-1-1, a apresentação do certificado de conclusão do Curso: "Uso Diferenciado da Força" (fls. 494/494v e 496/496v) pelo EPC Mário Henrique Bernardo Nascimento – M.F. nº 404.564-1-4, e a apresentação do certificado de conclusão do Curso: "Análise Criminal 1" (fls. 499/499) pelo IPC Bruno Rafael de Oliveira Vilar – M.F. nº 167.763-1-9, segundo o Parecer nº 55/2023 (fls. 500/501); CONSIDERANDO o teor do Art. 4º, §3º da Lei 16.039/16, e do Art. 27 da Instrução Normativa nº 07/2016, in verbis: "Cumpridas as condições estabelecidas e terminado o período de prova, sem que o servidor ou militar estadual tenha dado causa à revogação da suspensão, o Controlador-Geral de Disciplina declarará extinta a punibilidade, arquivando-se o procedimento disciplinar, com a respectiva publicação em Diário Oficial do Estado ou outro meio institucional"; RESOLVE, por todo o exposto, extinguir a punibilidade dos SERVIDORES IPC AGOSTINHO TAVARES DE SOUZA NETO – M.F. nº 138.908-1-1, IPC BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA VILAR – M.F. nº 167.763-1-9, IPC JOSÉ FRANCISCO MOURÃO BRITO – M.F. nº 300.192-1-0, EPC ANTÔNIO PAULA DA SILVA – M.F. nº 097.122-1-6 e EPC MÁRIO HENRIQUE BERNARDO NASCIMENTO – M.F. nº 404.564-1-4, haja vista o adimplemento pelos servidores das condições estabelecidas nos Termos de Suspensão da Sindicância nº 15/2021 (fls. 462/464), nº 16/2021 (fls. 465/467), nº 17/2021 (fls. 468/470), nº 19/2021 (fls. 471/473) e nº 22/2021 (fls. 474/476), e por consequência, arquivar o presente procedimento disciplinar, nos termos do Art. 4º, §3º da Lei nº 16.039/16, e do Art. 27 da Instrução Normativa nº 07/2016. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Disciplinar Administrativo nº 31/2019, registrado sob o SPU nº 18924357-0, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 535/2019, publicada no D.O.E. CE nº 204, de 25 de outubro de 2019, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Auxiliar de Perícia JOSÉ MOREIRA LIMA NETO, em razão de, supostamente, no dia 19/07/18, ter se ausentado do plantão para o qual estava escalado, no intervalo de 19hs às 23h30m, no Setor do Acolhimento Familiar, na sede da PEFOCE, sem justificativa ou autorização prévia, ocasionando um constrangimento no atendimento às famílias. O referido servidor admitiu ter chegado atrasado ao serviço, em torno de 19h40m, bem como ter se ausentado quando trabalha sozinho no plantão, no intervalo de 20hs às 22hs. Diante dessa ausência, uma família deixou de ser atendida; CONSIDERANDO a necessidade de se consolidarem políticas públicas de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios no âmbito disciplinar, foi possível verificar através dos instrumentos probatórios acostados aos autos, bem como dos termos de declaração das testemunhas, que a infração administrativa disciplinar cometida pelo processado preenche os requisitos da Lei nº 16.039/2016 e da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD; CONSIDERANDO que as condutas do processado, em tese, configura infrações disciplinares previstas no Art. 100, incs. I e XII, e no Art. 103, alínea b, incs. XII, todos da Lei nº 12.124/93, nos termos da Portaria Instauradora, ensejadores de sanção disciplinar, em cotejo com a ficha funcional do servidor (fls. 30/35); CONSIDERANDO que este signatário, ante o preenchimento dos pressupostos/requisitos contidos na Lei nº 16.039, de 28/06/2016, e na Instrução Normativa nº 07/2016-CGD, de 08/09/2016, propôs (fls. 179/182) ao processado, por intermédio do NUSCON/CGD, o benefício da Suspensão Condicional do presente PAD pelo prazo de 01 (um) ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Art. 4º, §2º, e Parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 16.039/2016; CONSIDERANDO a anuência expressa do servidor acusado para fins da Suspensão Condicional do PAD, mediante a aceitação das condições definidas no 'Termo de Suspensão Condicional do Processo' nº 5/2023 (fls. 185/189), firmado perante o NUSCON/CGD; CONSIDERANDO que após a publicação desta decisão em Diário Oficial do Estado, a Suspensão Condicional do feito, devidamente aceita pelo servidor interessado: a) poderá ser revogada se, no curso de seu prazo, o beneficiário/interessado vier a ser processado por outra infração disciplinar, não efetuar a reparação do dano sem motivo justificado ou descumpriir qualquer outra condição imposta, conforme Art. 4º, §4º da Lei nº. 16.039/2016 e Art. 28, da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD; b) ficará suspenso o curso do prazo prescricional durante o período da Suspensão Condicional (Art. 4º, §6º da Lei nº 16.039/2016 e Art. 29, da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD); c) durante o período de Suspensão do Processo, a certidão emitida pela CEPRO/CGD será positiva com efeitos negativos, consoante o disposto no Art. 34 da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD; d) cumpridas as condições estabelecidas e terminado o período de prova, sem que o servidor tenha dado causa à revogação da Suspensão, declarar-se-á a extinção da punibilidade do acusado, arquivando-se o procedimento disciplinar, nos moldes do Art. 4º, §5º da



Lei nº 16.039/2016 e Art. 27, da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD; RESOLVE: a) homologar o ‘Termo de Suspensão do Processo’ nº05/2023 (fl. 185/189), haja vista a concordância manifestada pelo servidor Auxiliar de Perícia **JOSÉ MOREIRA LIMA NETO** – M.F. nº 300.224-1-6, e, suspender o presente Processo Administrativo Disciplinar nº 31/2019 pelo prazo de 01 (um) ano, e como consequência, submeto o interessado ao período de prova, mediante condições contidas no mencionado Termo; b) após a publicação desta decisão em Diário Oficial do Estado, intime-se o advogado constituído ou o servidor interessado para ciência desta decisão e regular cumprimento; c) após, retornem-se os presentes autos ao NUSCON/CGD, para conhecimento e acompanhamento (Art. 23, §3º da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Disciplinar registrada sob o SPU nº 18265722-1, instaurado por meio da Portaria CGD nº 564/2018, publicada no DOE CE nº 127, de 10 de julho de 2018, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar SD PM VANDERLOU GONÇALVES RODRIGUES NETO, em razão de, supostamente, ter agredido verbalmente a Sra. Laysa Bezerra da Cunha e fisicamente a irmã desta, fato ocorrido em 18/03/2018, por volta das 5h00, no município de Iguatu/CE; CONSIDERANDO a necessidade de se consolidarem políticas públicas de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios no âmbito disciplinar, foi possível verificar através dos instrumentos probatórios acostados aos autos, bem como dos termos de declaração das testemunhas, que a infração administrativa disciplinar cometida pelo sindicado preenche os requisitos da Lei nº 16.039/2016 e da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD; CONSIDERANDO que as condutas do sindicado, em tese, ferem os valores da moral militar estatal previstos Art. 7º, II, IV, IX e X, violam os deveres consubstanciados nos Art. 8º, II, IV, XIII, XV, XVIII, XXVII, XXIX e XXXIII, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Art. 11, §1º, e Art. 12, §1º, I e II, c/c o Art. 13, §1º, XXX, XXXII e XLVIII, tudo da Lei nº 13.407/2003, nos termos da Portaria Instauradora, ensejadores de sanção disciplinar, em cotejo com a ficha funcional do servidor (fls. 102/105); CONSIDERANDO que este signatário, ante o preenchimento dos pressupostos/requisitos contidos na Lei nº 16.039, de 28/06/2016, e na Instrução Normativa nº 07/2016-CGD, de 08/09/2016, propôs (fls. 164/166) ao sindicado, por intermédio do NUSCON/CGD, o benefício da Suspensão Condicional do presente PAD, pelo prazo de 01 (um) ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Art. 4º, §2º, e Parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 16.039/2016; CONSIDERANDO a anuência expressa do servidor acusado para fins de Suspensão Condicional da Sindicância Disciplinar, mediante a aceitação das condições definidas no ‘Termo de Suspensão Condicional do Processo’ nº 2/2023 (fls. 176/177), firmado perante o NUSCON/CGD; CONSIDERANDO que após a publicação desta decisão em Diário Oficial do Estado, a Suspensão Condicional do feito, devidamente aceita pelo servidor interessado: a) poderá ser revogada se, no curso de seu prazo o beneficiário/interessado vier a ser processado por outra infração disciplinar, não efetuar a reparação do dano sem motivo justificado ou descumprir qualquer outra condição imposta, conforme Art. 4º, §4º da Lei nº. 16.039/2016 e Art. 28, da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD; b) ficará suspenso o curso do prazo prescricional durante o período da Suspensão Condicional (Art. 4º, §6º da Lei nº 16.039/2016 e Art. 29, da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD); c) durante o período de Suspensão do Processo, a certidão emitida pela CEPRO/CGD será positiva com efeitos negativos, consoante o disposto no Art. 34 da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD; d) cumpridas as condições estabelecidas e terminado o período de prova, sem que o servidor tenha dado causa à revogação da Suspensão, declarar-se-á a extinção da punibilidade do acusado, arquivando-se o procedimento disciplinar, nos moldes do Art. 4º, §5º da Lei nº 16.039/2016 e Art. 27, da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD; RESOLVE: a) homologar o ‘Termo de Suspensão do Processo’ nº2/2023 (fl. 176/177), haja vista a concordância manifestada pelo servidor SD PM VANDERLOU GONÇALVES RODRIGUES NETO – M.F. nº 306.656-1-9, e, suspender a presente Sindicância Disciplinar pelo prazo de 01 (um) ano, e como consequência, submeto o interessado ao período de prova, mediante condições contidas no mencionado Termo; b) após a publicação desta decisão em Diário Oficial do Estado, intime-se o advogado constituído ou o servidor interessado para ciência desta decisão e regular cumprimento; c) após, retornem-se os presentes autos ao NUSCON/CGD, para conhecimento e acompanhamento (Art. 23, §3º da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Disciplinar registrada sob o SPU nº 17903446-4, instaurado por meio da Portaria CGD nº 202/2018, publicada no DOE CE nº 057, de 26 de março de 2018, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar 2º SGT PM AMARILDO BARRETO DE ALMEIDA, em razão de, supostamente, ter invadido sem autorização o Gabinete do Delegado de Polícia Civil titular do 8º DP, localizado na Av. João Pessoa, nº 561, Bairro Prefeito José Walter, nesta Capital, tendo desacatado a mencionada autoridade policial; CONSIDERANDO a necessidade de se consolidar políticas públicas de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios no âmbito disciplinar, foi possível verificar através dos instrumentos probatórios acostados aos autos, bem como dos termos de declaração das testemunhas, que a infração administrativa disciplinar cometida pelo sindicado preenche os requisitos da Lei nº 16.039/2016 e da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD; CONSIDERANDO que as condutas do sindicado, em tese, ferem os valores da moral militar estatal previstos Art. 7º, incs. IV, V e VI, violam os deveres consubstanciados no Art. 8º, incs. XII, XIII, XV, XVI, XVIII, XXIII e XXVII, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Art. 12, §1º, incs. I e II, §2º, inc. II, c/c o Art. 13, §1º, incs. XXX e XLVIII, §2º, incs. XLII e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003, nos termos da Portaria Instauradora, ensejadores de sanção disciplinar, em cotejo com a ficha funcional do servidor (fls. 164/167); CONSIDERANDO que este signatário, ante o preenchimento dos pressupostos/requisitos contidos na Lei nº 16.039, de 28/06/2016, e na Instrução Normativa nº 07/2016-CGD, de 08/09/2016, propôs (fls. 280/282) ao sindicado, por intermédio do NUSCON/CGD, o benefício da Suspensão Condicional do presente PAD, pelo prazo de 01 (um) ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Art. 4º, §2º, e Parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 16.039/2016; CONSIDERANDO a anuência expressa do militar ora acusado para fins de Suspensão Condicional da Sindicância Disciplinar, mediante a aceitação das condições definidas no ‘Termo de Suspensão Condicional do Processo’ nº 03/2023 (fls. 290/293), firmado perante o NUSCON/CGD; CONSIDERANDO que após a publicação desta decisão em Diário Oficial do Estado, a Suspensão Condicional do feito, devidamente aceita pelo servidor interessado: a) poderá ser revogada se, no curso de seu prazo o beneficiário/interessado vier a ser processado por outra infração disciplinar, não efetuar a reparação do dano sem motivo justificado ou descumprir qualquer outra condição imposta, conforme Art. 4º, §4º da Lei nº. 16.039/2016 e Art. 28, da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD; b) ficará suspenso o curso do prazo prescricional durante o período da Suspensão Condicional (Art. 4º, §6º da Lei nº 16.039/2016 e Art. 29, da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD); c) durante o período de Suspensão do Processo, a certidão emitida pela CEPRO/CGD será positiva com efeitos negativos, consoante o disposto no Art. 34 da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD; d) cumpridas as condições estabelecidas e terminado o período de prova, sem que o servidor tenha dado causa à revogação da Suspensão, declarar-se-á a extinção da punibilidade do acusado, arquivando-se o procedimento disciplinar, nos moldes do Art. 4º, §5º da Lei nº 16.039/2016 e Art. 27, da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD; RESOLVE: a) homologar o ‘Termo de Suspensão do Processo’ nº3/2023 (fl. 290/293), haja vista a concordância manifestada pelo militar 2º SGT PM AMARILDO BARRETO DE ALMEIDA – M.F. nº 125.458-1-9, e, suspender a presente Sindicância Disciplinar pelo prazo de 01 (um) ano, e como consequência, submeto o interessado ao período de prova, mediante condições contidas no mencionado Termo; b) após a publicação desta decisão em Diário Oficial do Estado, intime-se o advogado constituído ou o servidor interessado para ciência desta decisão e regular cumprimento; c) após, retornem-se os presentes autos ao NUSCON/CGD, para conhecimento e acompanhamento (Art. 23, §3º da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Disciplinar registrada sob o SPU nº 18672524-8, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 358/2020, publicada no D.O.E. CE nº 225, de 09 de outubro de 2020, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Policial Civil EPC LAURO FLORENTINO SILVA, em razão de, enquanto lotado na Delegacia de Morrinhos-CE, supostamente, ter permitido que se atribuisse a ‘Zezinho de Morrinhos’, pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de cargos policiais. Segundo o ofício nº 336/2018, datado de 17/08/2018, oriundo do Núcleo de Investigação Criminal – NUIC/MPCE, encaminhando o RELINT nº 39/2017 – COIN/SSPDS, discorrendo que o suposto policial civil cobraria



taxas, a fim de regularizar veículos recuperados após terem sido objeto de roubo ou furto no município de Morrinhos – CE. No referido documento consta que uma vítima de roubo de veículo foi abordada, nas dependências da Delegacia de Morrinhos – CE, por ‘Zezinho de Morrinhos’, o qual teria solicitado R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para regularizar a documentação do veículo. Consta nos autos que ‘Zezinho de Morrinhos’ era servidor terceirizado da Prefeitura daquele município e prestava serviços na Delegacia de Morrinhos, auxiliando o EPC Lauro na entrega de documentos. O EPC Lauro registrou o BO nº 403-795/2017, demonstrando ter conhecimento que ‘Zezinho de Morrinhos’ exerce de forma irregular atividades de Polícia Judiciária; CONSIDERANDO a necessidade de se consolidarem políticas públicas de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios no âmbito disciplinar, foi possível verificar através dos instrumentos probatórios acostados aos autos, bem como dos termos de declaração das testemunhas, que a infração administrativa disciplinar cometida pelo sindicado preenche os requisitos da Lei nº 16.039/2016 e da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD; CONSIDERANDO que as condutas do sindicado, em tese, configura transgressão disciplinar descrita no Art. 103, b, inc. XLIV, da lei nº 12.124/93, nos termos da Portaria Instauradora, ensejadores de sanção disciplinar, em cotejo com a ficha funcional do servidor (fls. 57/81); CONSIDERANDO que este signatário, ante o preenchimento dos pressupostos/requisitos contidos na Lei nº 16.039, de 28/06/2016, e na Instrução Normativa nº 07/2016-CGD, de 08/09/2016, propôs (fls. 206/209) ao sindicado, por intermédio do NUSCON/CGD, o benefício da Suspensão Condicional da presente Sindicância pelo prazo de 01 (um) ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Art. 4º, §2º, e Parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 16.039/2016; CONSIDERANDO a anuência expressa do servidor acusado para fins de Suspensão Condicional da Sindicância Disciplinar, mediante a aceitação das condições definidas no ‘Termo de Suspensão Condicional do Processo’ nº 01/2023 (fls. 212/213v), firmado perante o NUSCON/CGD; CONSIDERANDO que após a publicação desta decisão em Diário Oficial do Estado, a Suspensão Condicional do feito, devidamente aceita pelo servidor interessado: a) poderá ser revogada se, no curso de seu prazo o beneficiário/interessado vier a ser processado por outra infração disciplinar, não efetuar a reparação do dano sem motivo justificado ou descumprir qualquer outra condição imposta, conforme Art. 4º, §4º da Lei nº. 16.039/2016 e Art. 28, da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD; b) ficará suspenso o curso do prazo prescricional durante o período da Suspensão Condicional (Art. 4º, §6º da Lei nº 16.039/2016 e Art. 29, da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD); c) durante o período de Suspensão do Processo, a certidão emitida pela CEPRO/CGD será positiva com efeitos negativos, consoante o disposto no Art. 34 da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD; d) cumpridas as condições estabelecidas e terminado o período de prova, sem que o servidor tenha dado causa à revogação da Suspensão, declarar-se-á a extinção da punibilidade do acusado, arquivando-se o procedimento disciplinar, nos moldes do Art. 4º, §5º da Lei nº 16.039/2016 e Art. 27, da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD; RESOLVE: a) homologar o ‘Termo de Suspensão do Processo’ nº01/2023 (fl. 212/213v), haja vista a concordância manifestada pelo servidor EPC LAURO FLORENTINO SILVA – M.F. nº 097.059-1-0, e, suspender a presente Sindicância Disciplinar pelo prazo de 01 (um) ano, e como consequência, submeto o interessado ao período de prova, mediante condições contidas no mencionado Termo; b) após a publicação desta decisão em Diário Oficial do Estado, intime-se o advogado constituído ou o servidor interessado para ciência desta decisão e regular cumprimento; c) após, retornem-se os presentes autos ao NUSCON/CGD, para conhecimento e acompanhamento (Art. 23, §3º da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

**** * ****

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Disciplinar registrada sob o SPU nº 220186189-1, instaurado por meio da Portaria CGD nº 293/2022, publicada no DOE CE nº 136, de 04 de julho de 2022, visando apurar a responsabilidade disciplinar da Perita Criminal ANA PAULA TEIXEIRA BASTOS SOBREIRA, em razão de, supostamente, enquanto ‘Gestora de Contratos’ e ‘Coordenadora’ da Coordenadoria de Planejamento e Gestão da PEFOCE - CPLAG, ter perdido prazos destinados à prorrogação/aditamento de contratos administrativos sob a alçada da CPLAG, relativos às obras públicas de construção de Núcleos da PEFOCE, nos municípios de Crateús e Itapipoca. De acordo com a exordial, os referidos contratos teriam expirado sem a conclusão e a entrega das obras, inviabilizando o prosseguimento das construções, em face da ausência de adoção das formalidades legais pela supramencionada ‘gestora de contratos’. Consta na Portaria que a responsabilidade para acompanhar e deliberar acerca do reequilíbrio econômico-financeiro de incidentes relativos a pagamentos e a documentação do controle de prazos de vencimento é exclusivamente do ‘gestor de contratos’. Outrossim, os contratos administrativos nº 2018 001 3101 (Crateús) e nº 2018 001 2401 (Itapipoca), celebrados entre a PEFOCE e a Empresa Construmaia Engenharia e Projetos LTDA, encerraram o prazo de vigência, respectivamente, nos dias 18/09/21 e 25/09/21, sem que as partes promovessem o processo de prorrogação da vigência em tempo hábil. O contrato administrativo nº 2018 001 0404, celebrado entre a PEFOCE e a Empresa Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra LTDA, teve o prazo de vigência encerrado no dia 05/05/21, sendo a prorrogação somente efetivada no dia 13/05/21. Diante da descontinuidade do referido contrato, foi necessário realizar dispensa emergencial de licitação para manter a continuidade do serviço, tendo a mencionada empresa, durante esse período, prestado serviço à PEFOCE, sem o amparo do instrumento jurídico-administrativo vinculando a contratada à contratante; CONSIDERANDO a necessidade de se consolidarem políticas públicas de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios no âmbito disciplinar, foi possível verificar através dos instrumentos probatórios acostados aos autos, bem como dos termos de declaração das testemunhas, que a infração administrativa disciplinar cometida pela sindicada preenche os requisitos da Lei nº 16.039/2016 e da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD; CONSIDERANDO que as condutas da sindicada, em tese, configura descumprimento de deveres previstos no Art. 100, incs. I, III e IXX, bem como transgressões disciplinares do Art. 103, alínea b, incs. VIII, XIV e XXXIII, alínea c, incs. III, IV e X, todos da Lei nº 12.124/93, nos termos da Portaria Instauradora, ensejadores de sanção disciplinar, em cotejo com a ficha funcional da servidora; CONSIDERANDO que este signatário, ante o preenchimento dos pressupostos/requisitos contidos na Lei nº 16.039, de 28/06/2016, e na Instrução Normativa nº 07/2016-CGD, de 08/09/2016, propôs (fls. 406/409) à sindicada, por intermédio do NUSCON/CGD, o benefício da Suspensão Condicional da presente Sindicância pelo prazo de 01 (um) ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Art. 4º, §2º, e Parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 16.039/2016; CONSIDERANDO a anuência expressa da servidora acusada para fins de Suspensão Condicional da Sindicância Disciplinar, mediante a aceitação das condições definidas no ‘Termo de Suspensão Condicional do Processo’ nº 4/2023 (fls. 412/416), firmado perante o NUSCON/CGD; CONSIDERANDO que após a publicação desta decisão em Diário Oficial do Estado, a Suspensão Condicional do feito, devidamente aceita pela servidora interessada: a) poderá ser revogada se, no curso de seu prazo a beneficiária/interessada vier a ser processada por outra infração disciplinar, não efetuar a reparação do dano sem motivo justificado ou descumprir qualquer outra condição imposta, conforme Art. 4º, §4º da Lei nº. 16.039/2016 e Art. 28, da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD; b) ficará suspenso o curso do prazo prescricional durante o período da Suspensão Condicional (Art. 4º, §6º da Lei nº 16.039/2016 e Art. 29, da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD); c) durante o período de Suspensão do Processo, a certidão emitida pela CEPRO/CGD será positiva com efeitos negativos, consoante o disposto no Art. 34 da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD; d) cumpridas as condições estabelecidas e terminado o período de prova, sem que a servidora tenha dado causa à revogação da Suspensão, declarar-se-á a extinção da punibilidade da acusada, arquivando-se o procedimento disciplinar, nos moldes do Art. 4º, §5º da Lei nº 16.039/2016 e Art. 27, da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD; RESOLVE: a) homologar o ‘Termo de Suspensão do Processo’ nº4/2023 (fl. 412/416), haja vista a concordância manifestada pela servidora PERITA ANA PAULA TEIXEIRA BASTOS SOBREIRA – MF: 300.129-1-7, e, suspender a presente Sindicância Disciplinar pelo prazo de 01 (um) ano, e como consequência, submeto a interessada ao período de prova, mediante condições contidas no mencionado Termo; b) após a publicação desta decisão em Diário Oficial do Estado, intime-se o advogado constituído ou a servidora interessada para ciência desta decisão e regular cumprimento; c) após, retornem-se os presentes autos ao NUSCON/CGD, para conhecimento e acompanhamento (Art. 23, §3º da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

**** * ****

PORTEIRA CGD N°98/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, II, XVI, c/c art.21, III da Lei Complementar Nº 98, de 13 de junho de 2011, RESOLVE, lotar a **SERVIDORA** nominada no Anexo Único desta Portaria, para exercer suas atividades na Coordenadoria do Grupo Tático de Atividade Correicional – COGTAC, com vigência a partir de 09 de fevereiro de 2023. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO



ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Cíclia Pinto Martins	Delegada de Polícia Civil	301230-5-0

*** *** ***

PORTARIA CGD N°99/2023 - O SINDICANTE, ANDRÉ BARRETO LOPES, POLICIAL PENAL, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, por ato de designação do CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria nº567/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 20.10.2021; CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento SPU N°2210499903; CONSIDERANDO as informações constantes no expediente oriundo da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP – Memorando nº 3152/2022, datado de 04/11/2022, da lavra do Coordenador Especial de Administração Prisional – COEAP/SAP, encaminhando “print’s” retirados de aplicativo de troca de mensagens – WhatsApp, onde supostamente o Policial Penal Paulo José de Sousa Rodrigues direcionava palavras ofensivas e desrespeitosas ao Coordenador Especial de Administração Prisional; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD, uma vez que existe um procedimento junto ao NUSCON em desfavor do policial penal, fato este que aponta para o não preenchimento do requisito legal, nos termos do art. 4º da Lei nº. 16.039/2016; CONSIDERANDO despacho do Exmo. Sr. Controlador Geral de Disciplina determinando a instauração de sindicância; CONSIDERANDO que as condutas atribuídas ao servidor, em tese, configuram violação de deveres descritas no Art. 6º, incisos III, XII, e XVI, bem como, transgressões disciplinares mencionadas no Art. 9º, incisos VII, XXIII todos da Lei Complementar nº. 258/2021. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e Baixar a presente portaria** em desfavor do Policial Penal **PAULO JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 473.061-1-6, para apurar os fatos narrados em toda a sua extensão administrativa; II) Cientificar o(s) acusado(s) e/ou defensor(es) legal(is) que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o art. 34º, § 2º do Decreto nº 33.447, publicado no DOE 021, de 30/01/2020, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

André Barreto Lopes
SINDICANTE

*** *** ***

PORTARIA CGD N°100/2023 - O SINDICANTE, ANDRÉ BARRETO LOPES, POLICIAL PENAL, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, por ato de designação do CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria nº567/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 20.10.2021; CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento SPU N°2006718244; CONSIDERANDO as informações constantes no expediente oriundo da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, encaminhando relatório de fiscalização de material, datado de 31/07/2020, no Centro de Triagem e Observação Criminológica – CTOC – Aquiraz/SAP, onde fora observado o deficit de 223 cartuchos calibre 12 GA, AN A03-P da marca Condor, fabricante CBC, 74 cartuchos calibre .40 S&W, fabricante CBC, e que a corona da espingarda calibre 12 KTC nº 4366979 estava quebrada; CONSIDERANDO que na época que fora realizado a fiscalização de materiais, a Direção do Centro de Triagem e Observação Criminológica – CTOC, era composta pelos Policiais Penais LEANDRO PESSOA ALMEIDA, ROBERTA TAVARES GABRY TABOAS e LUIZ CLÁUDIO RODRIGUES PINEO, e ainda que o dano verificado na corona da espingarda calibre 12 KTC4366979 teria sido ocasionado pelo Policial Penal MARCOS ANTONIO DA SILVA; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD; CONSIDERANDO despacho do Exmo. Sr. Controlador Geral de Disciplina determinando a instauração de sindicância; CONSIDERANDO que as condutas atribuídas aos servidores, em tese, configuram violação de deveres descritas no Art.190 e Art. 191, incisos II, V e XI, todos da Lei nº. 9.826/1974. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e Baixar a presente portaria** em desfavor dos **POLICIAIS PENAIS LEANDRO PESSOA ALMEIDA**, matrícula funcional nº 430.564-1-7, ROBERTA TAVARES GABRY TABOAS, matrícula funcional nº 473.381-1-5, LUIS CLÁUDIO RODRIGUES PINEO, matrícula funcional nº 472.575-1-4 e MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, matrícula funcional nº 473.027-1-4, para apurar os fatos narrados em toda a sua extensão administrativa; II) Cientificar o(s) acusado(s) e/ou defensor(es) legal(is) que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o art. 34º, § 2º do Decreto nº 33.447, publicado no DOE 021, de 30/01/2020, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

André Barreto Lopes
SINDICANTE

*** *** ***

PORTARIA CGD N°101/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo SISPROC N° 2211463600, iniciada a partir da Comunicação Interna nº 637/2022/COINT/CGD, encaminhando o Inquérito Policial nº 403-170/2022, o qual foi instaurado para apurar, em tese, crime de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com previsão no art. 7º, V, da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) c/c art. 147 do CPB, imputado ao 2º SGT PM 12.351 DIMAS ROCHA DE LIMA, MF: 064.903-1-X, o qual, no dia 02/12/2022, por volta de 10h30min, na cidade de Acaraú/CE, de folga, teria chegado no estabelecimento comercial de uma irmã da ex-esposa, e passou a ofendê-la verbalmente, cobrando-lhe umas chaves, ocasião em que a cunhada interveio na discussão e foi agredida fisicamente com dois tapas no rosto, além de também ser ofendida moralmente, resultando-lhe lesão nos dedos quando tentava se defender; CONSIDERANDO ainda que o referido graduado, segundo relatos da agredida, teria feito menção de sacar a arma de fogo e teria ameaçado a vítima de morte quando saisse da cadeia; CONSIDERANDO ainda que, após ser detido e desarmado, portando arma da Corporação Militar, durante a sua condução para a delegacia foi desrespeitoso com o oficial condutor da ocorrência, falando em tom de voz alterado, ameaçando-o de denunciá-lo neste Órgão Correicional, alegando constrangimento, segundo consta no Relatório Técnico nº 577/2022/COINT/CGD; CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual se manifestou pela adoção de Medidas Protetivas de Urgência, tendo o Magistrado da Comarca de Plantão Judiciário/Interior do Estado, decidido favoravelmente à concessão das referidas cautelares; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reúne indícios de autoria e materialidade, demonstrando, em tese, ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do aludido militar, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que a conduta atribuída ao citado militar estadual não se enquadra nas disposições da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, a qual dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, quanto à possibilidade de cabimento dos mecanismos previstos na referida Lei, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO a tramitação prioritária dos procedimentos administrativos disciplinares envolvendo vítimas de violência doméstica disciplinada pela Portaria CGD nº 404/2022, publicada no DOE nº 176, de 30/08/2022; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, ferem os valores da Moral Militar Estadual, previstos no art. 7º, II, IV, VI, IX, X e XI; violam os deveres consubstanciados no art. 8º, II, IV, VIII, XIII, XV, XVIII, XXIII, XXVII, XXIX e XXXIII, caracterizando transgressão disciplinar, conforme art. 12, § 1º, I e II, § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, XXVIII, XXX, XXXII e XLIX, e § 2º, IV, IX, X, XX e LIII, tudo do Código Disciplinar PM/BM (Lei nº13.407/2003). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA**, em conformidade com o art. 71, II, c/c art. 88, e ss., do mesmo códex, com a finalidade de apurar as condutas atribuídas ao 2º SGT PM 12.351 DIMAS ROCHA DE LIMA, MF: 064.903-1-X, bem como a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Polícia Militar do Ceará; II) Designar a 6ª Comissão de Processo Regular Militar composta pelos **OFICIAIS**: TEN CEL QOPM ANTÔNIO JADILSON LIMA PEREIRA-MF: 111.051-1-4 (PRESIDENTE); CAP QOAPM FRANCISCO EDÍSIO MOURA LIMA-MF: 105.626-1-9 (INTERROGANTE) e CAP QOAPM RR FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES-MF: 099.299-1-6 (RELATOR E ESCRIVÃO), para



instruir o presente regular; III) Cientificar o acusado e/ou seu Defensor que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), em conformidade com o art. 34º, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza/CE, 13 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD N°104/2023 - A SINDICANTE MARIA EUZENE RODRIGUES – 3º SGT PM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR (CESIM), por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria CGD nº 76/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 029 de 09/01/2023; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa cadastrada nesta CGD sob SISPROC Nº 220179883-9, instaurada no âmbito da PMCE, sob a égide da Portaria nº 031/2021-JD/19-BPM-CPC, publicada no BI nº 049/2021, do 19ºBPM, de 07/12/2021, com o fito de apurar a conduta do SD PM THIAGO PEREIRA DE SOUZA - MF: 306.852-1-0, em razão de episódio ocorrido no período eleitoral de 2020, em que o militar em epígrafe, teria, supostamente, efetuado disparos de arma de fogo com a finalidade de coagir eleitores de uma coligação partidária contrária a seu candidato a reeleição ao cargo de vereador no município de Guaiuba/CE, além de ameaçar um eleitor que se recusou a vender o voto, bem como instigar pessoas a ligarem para à CIOPS, com o objetivo de criarem falsas ocorrências, e assim desviar a atenção das equipes de serviço e, em assim sendo, após a análise do conteúdo dos autos da referida sindicância, constatou-se a existência de vícios de formalidade em face das normas procedimentais elencadas através da Instrução Normativa nº 12/2020, publicada no DOE CE nº 249, de 10/11/2020, vigente à época dos fatos, (a teor do disposto no seu art. 18, §1º e §2º); CONSIDERANDO a denúncia de ameaça registrada por Aldo Matos da Fonseca no Boletim de Ocorrência nº 203 – 635/2020, constante nos autos; CONSIDERANDO que nas informações acostadas aos autos, vislumbram-se indícios quanto ao cometimento de transgressão disciplinar passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO, que o fato em questão não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, VIII, X e XI, e os Deveres Militares incursos no art. 8º, II, IV, XV, XVIII, XXIII e XXXIII, configurando transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e art. 13, § 1º, XXX, XXXII e L, e §2º, LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM); CONSIDERANDO o despacho do Sr. Controlador Geral de Disciplina que avocou e anulou o presente feito em razão dos vícios insanáveis e determinou instauração, no âmbito desta Controladoria Geral de Disciplina, de nova Sindicância Administrativa em desfavor do militar estadual SD PM THIAGO PEREIRA DE SOUZA – M.F nº 306.852-1-0, determinando a apuração em toda sua extensão no âmbito disciplinar. RESOLVE: I) **Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente portaria** tendo como sindicado o SD PM THIAGO PEREIRA DE SOUZA - MF: 306.852-1-0; II) CIENTIFICAR o acusado e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34º, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Maria Euzene Rodrigues – 3º SGT PM
SINDICANTE

*** *** ***

PORTARIA CGD N°105/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do processo de SISPROC Nº 2301623704, dando conta de que o 2º TEN QOAPM GEORGE LIMA GONDIM, MF: 100.776-1-3 e o 2º TEN QOAPM JOSÉ LUIS LIMA BEZERRA, MF: 097.939-1-7, supostamente se envolveram em atividades ilícitas de contrabando e descaminho, motivo pelo qual foram presos e autuados em flagrante delito, como incursos no art. 334 e art. 334-A do Código Penal Brasileiro, após uma ação policial realizada no dia 08/02/2023, a qual resultou na apreensão de 7.255 pacotes de cigarros de origem estrangeira, num galpão no bairro Timbó, no município de Maracanaú/CE, conforme Inquérito Policial nº 0006/2023-SR/PF/CE; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indício de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que o fato em questão não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, ferem os valores da moral militar estadual, previstos no art. 7º, II, IV, VI, VII, IX e XI, violam os deveres consubstanciados no art. 8º, II, V, XIII, XV, XVIII, e XXIII, caracterizando transgressões disciplinares, conforme art. 12 § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, XVII, XIX, e XXI, e §2º, LIII, todos da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). Destarte, RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO**, de acordo com o em conformidade com o art. 71, I, c/c art. 75, da Lei nº 13.407/2003, em face do 2º TEN QOAPM GEORGE LIMA GONDIM, MF: 100.776-1-3, e do 2º TEN QOAPM JOSÉ LUIS LIMA BEZERRA, MF: 097.939-1-7, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como suas incapacidades para permanecer nos quadros da Polícia Militar do Ceará; II) **Designar a 3ª Comissão** de Processos Regulares Militar composta pelo Ten Cel PM QOBM AFRÂNIO ARLEY FARIA TEIXEIRA, MF: 110.515-1-0 (PRESIDENTE); Ten Cel QOPM RR DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE BRITO, MF: 098.128-1-4 (INTERROGANTE) e a Cap QOAPM ÁUSTRIA CARLOS DA SILVA FERREIRA, MF: 108.528-1-1 (RELATORA E ESCRIVÃ), para instruir o processo regular; III) Cientificar os Justificantes e/ou defensor(es) legal(is) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto no 33.447, publicado no DOE no 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 14 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD N°106/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo SISPROC Nº 2301639953, dando conta de que o ST PM FRANCISCO JULIENIO LIMA VASCONCELOS, MF: 107.076-1-7, estaria na posse de uma pistola PT 58-FC PLUS, calibre 380, com 02 (dois) carregadores, 41 (quarenta e uma) munições intactas, uma pistola marca Taurus, calibre .40 SA PT 740, com 16 (dezesseis) cartuchos intactos e um fuzil, calibre 5.5 x 45, sem munições, a quantia de R\$ 3.311,00 (três mil, trezentos e onze) reais, um veículo Toyota/Corolla XEI2.0 flex, 2010, de placas NUP 9782/CE e dois celulares, no dia 08/02/2023, no km 17 da BR 222, no município de Caucaia/CE, conforme Auto de Prisão em Flagrante nº 2023.0009160-SR/PF/CE; CONSIDERANDO que em razão desse fato o referido militar foi preso e autuado em flagrante delito nas tenazes do art. 16 da Lei nº 10.826/2003; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indício de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que o fato em questão não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, ferem os valores da moral militar estadual, previstos no art. 7º, II, IV, VI, VII, IX e XI, violam os deveres consubstanciados no art. 8º, II, V, XIII, XV, XVIII, e XXIII, caracterizando transgressões disciplinares, conforme art. 12 § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, XVII, XIX, XLVIII, e §2º, XX e LIII, todos da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). Destarte, RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA**, de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo código, em face do ST PM FRANCISCO



JULIENIO LIMA VASCONCELOS, MF: 107.076-1-7, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Polícia Militar do Ceará; II) **Designar a 3ª Comissão** de Processos Regulares Militar composta pelo Ten Cel PM QOBM AFRÂNIO ARLEY FARIAS TEIXEIRA, MF: 110.515-1-0 (PRESIDENTE); Ten Cel QOPM RR DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE BRITO, MF: 098.128-1-4 (INTERROGANTE) e a Cap QOAPM ÁUSTRIA CARLOS DA SILVA FERREIRA, MF: 108.528-1-1 (RELATORA E ESCRIVÃ), para instruir o processo regular; III) Cientificar o Aconselhado e/ou defensor legal que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2o, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto no 33.447, publicado no DOE no 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 14 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * *** *

PORTARIA CGD N°109/2023 - CORRIGENDA - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela da Administração Pública, consoante Súmula nº 473 do STF; CONSIDERANDO a necessidade de se retificar a Portaria CGD nº 081/2022-CGD, publicada no DOE nº 030, de 10/02/2023, sob o SISPROC nº 2301323727. RESOLVE: I – RETIFICAR a portaria supra: **ONDE SE LÊ:** “[...081/2022-CGD...]”, **LEIA-SE:** “[...081/2023-CGD ...]”. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 15 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA

*** * *** *

PORTARIA CGD N°110/2023 - CORRIGENDA - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela da Administração Pública, consoante Súmula nº 473 do STF; CONSIDERANDO a necessidade de se retificar a Portaria CGD nº 082/2022-CGD, publicada no DOE nº 030, de 10/02/2023, sob o SISPROC nº 2208042772. RESOLVE: I – RETIFICAR a portaria supra: **ONDE SE LÊ:** “[...082/2022-CGD...]”, **LEIA-SE:** “[...082/2023-CGD]”. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 15 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA

*** * *** *

PORTARIA CGD N°111/2023 - CORRIGENDA - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela da Administração Pública, consoante Súmula nº 473 do STF; CONSIDERANDO a necessidade de se retificar a Portaria CGD nº 083/2022-CGD, publicada no DOE nº 030, de 10/02/2023, sob o SISPROC nº 2211182067. RESOLVE: I – RETIFICAR a portaria supra: **ONDE SE LÊ:** “[...083/2022-CGD...]”, **LEIA-SE:** “[...083/2023-CGD ...]”. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 15 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA

*** * *** *

PORTARIA CGD N°112/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo SISPROC Nº 1910863278, iniciada a partir do Ofício nº 4636/2019, oriundo da Delegacia Regional de Polícia Civil de Tianguá/CE, encaminhando o Inquérito Policial nº 560-1016/2019, instaurado mediante portaria para apurar, em tese, a prática de crime de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com previsão na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e outros do CPB, imputado ao 3º SGT PM 23.893 JHONAS GOMES SILVA JÚNIOR, MF: 302.718-1-5, figurando como vítima sua ex-companheira, a qual decidiu pôr fim ao relacionamento de mais de um ano com o referido militar, após ser agredida fisicamente com um soco no rosto, resultando-lhe lesão no seu olho direito, fato não registrado oficialmente, mas em foto arquivada no seu aparelho celular, passando a vítima, então, a residir com sua mãe e com sua irmã; CONSIDERANDO o relato no bojo do Boletim de Ocorrência nº 560-4492/2019, anexo ao mencionado inquérito policial, onde a vítima declarou que, desde o início do relacionamento, teria sofrido ameaças por parte do SGT PM JHONAS, onde afirmava que “se não ficasse com ele, não ficaria com mais ninguém”, e ainda, que “se terminasse o relacionamento, ele avisaria aos traficantes da Rua do Arame que a noticiante estaria denunciando os delitos ocorridos na região”; CONSIDERANDO que, ao finalizar a relação, estaria sendo perseguida pelo SGT PM JHONAS, inclusive, na saída das aulas e por inúmeras vezes, o referido Sargento a ofendeu com palavras de calão e afirmava que se a noticiante não mantivesse relações sexuais com o mesmo, a mataria e divulgaria suas imagens com “nudes”; CONSIDERANDO que, em data não mencionada, no interior de um motel, após manter relação sexual sem seu consentimento, o SGT PM JHONAS, de posse de uma arma de fogo de uso pessoal, colocou-a contra a cabeça da denunciante, ameaçando-a de morte, ocasião em que apertou o gatilho, porém, a arma estava travada; CONSIDERANDO que no dia 24/11/2019, o epigrafado militar teria invadido a residência da mãe da vítima e retirou uma televisão de seu quarto, levando-a para local incerto, após entrar em vias de fato com a sua genitora, que tentou impedi-lo e ainda mostrando fotos íntimas da declarante para seus familiares, além de publicar no “Instagram”, através de um perfil falso, duas fotos da vítima usando roupas íntimas e seminua, além de manter consigo arquivos com fotos e vídeos de “nudes” da vítima, inclusive com imagens íntimas do casal; CONSIDERANDO que a vítima apresentou prints de conversas e áudios no aplicativo WhatsApp, contato entre o número do celular de propriedade do aludido militar e o celular da vítima, em que constam as ameaças de morte e que era obrigada a manter relação sexual com o militar contra sua vontade; CONSIDERANDO que, após conclusão do Inquérito policial o policial militar foi indiciado nas reprimendas do art. 345 do CPB c/c o art. 21 da LCP e art. 5º, II, art. 7º, I, da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), relativamente às condutas praticadas contra a mãe da vítima e art. 21 da LCP, art. 129, § 9º, arts. 140, 147, 213 e 218-C, § 1º, todos do CPB, c/c os arts. 5º, III, e 7º, I, II, III e V, ambos da Lei nº 11.340 (Lei Maria da Penha), relacionados aos atos praticados contra a vítima, além da Representação por Medidas Protetivas de Urgência, com o deferimento do Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Tianguá/CE, nos autos do processo nº 0070271-94.2019.8.06.0173; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reúne indícios de autoria e materialidade, demonstrando, em tese, ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do aludido militar, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que a conduta atribuída ao citado militar estadual não se enquadra nas disposições da Lei Estadual nº16.039, de 28/06/2016, a qual dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, quanto à possibilidade de cabimento dos mecanismos previstos na referida Lei, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO a tramitação prioritária dos procedimentos administrativos disciplinares envolvendo vítimas de Violência Doméstica disciplinada pela Portaria CGD nº 404/2022, publicada no DOE nº176, de 30/08/2022; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, ferem os valores da Moral Militar Estadual, previstos no art. 7º, II, IV, VI, IX e X, violam os deveres consubstanciados no art. 8º, II, IV, VIII, XIII, XV, XVIII, XXII, XXIII, XXVII, XXIX e XXXIII, caracterizando transgressão disciplinar, conforme art. 12, § 1º, I e II, § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, XXX, XXXII e XLIX, § 2º, LIII, tudo do Código Disciplinar PM/BM (Lei nº 13.407/2003). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA**, em conformidade com o art. 71, II, c/c art. 88, e ss., do mesmo código, com a finalidade de apurar as condutas atribuídas ao 3º SGT PM 23.893 JHONAS GOMES SILVA JÚNIOR, MF: 302.718-1-5, bem como a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Polícia Militar do Ceará; II) **Designar a 6ª Comissão** de Processo Regular Militar composta pelos **OFICIAIS**: TEN CEL QOPM ANTÔNIO JADILSON LIMA PEREIRA - MF: 111.051-1-4 (Presidente); CAP QOAPM FRANCISCO EDÍSIO MOURA LIMA - MF: 105.626-1-9 (Interrogante) e CAP QOAPM RR FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES - MF: 099.299-1-6 (Relator e Escrivão), para instruir o presente regular; III) Cientificar o acusado e/ou seu Defensor que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), em conformidade com o art. 34º, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza/CE, 15 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO



OUTROS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N° 2022.10.19.1.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da fase de propostas de preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.10.19.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca em diversas localidades do Município de Várzea Alegre – CE, sendo o seguinte: a Empresa Venus Serviços E Entretenimentos Ltda sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 1.053.818,15 (um milhão cinquenta e três mil oitocentos e dezoito reais e quinze centavos). Propostas Desclassificadas: R M Clemente Cândido – Me, Construtora Pedrosa Ltda – Me, Jose Urias Filho – Me, Projemar Construções E Serviços Ltda, T.C.S. Da Silva Construções Eireli, Meta Empresarial E Serviços Locais, Mão De Obra Ltda – Me, S & T Const. E Locações De Mão De Obra Eireli – Me, Saraya Empreendimentos E Serviços Eireli, J De Fonte Rangel Eireli, Medeiros Construções E Serviços Eireli – Me, G. A. Rabelo Junior – Me, N3 Construtora Eireli, Mt Projetos E Serviços De Engenharia Ltda, A.I.L Construtora Ltda-Me, Fv Construções Eireli – Me, Momentum Construtora Limitada, Construser - Construção E Serviços De Terraplanagem Ltda – Me, Wu Construções E Serviços Eireli – Epp, Amparo Servicos E Empreendimentos Eireli, Eletropor Serviços Projetos E Const. Eireli – Me, H B Serviços De Construção Eireli – Me, Araguaia Empreendimentos Eireli, I.A.S Construções Ltda, Evolução Construtora Eireli, Elo Construções E Empreendimentos Eireli, X7e Empreendimento Eireli, Barbosa Construções E Serviços, Ff Empreendimentos E Serviços Ltda, Klebio Landim De França Eireli, M R Absolut Ltda E Eletrocampo Serviços E Construções Ltda, deixaram de apresentar orçamento individual, Construtora Astron Ltda, Teotonio Construções Com. Ind. E Serviços Ltda – Me E Abilis Engenharia E Consultoria Ltda deixaram de apresentar orçamento consolidado e o cronograma diverge; M Minervino Neto Construções não apresentou orçamento individual e o cronograma diverge, Ar Empreendimentos, Serviços E Locações Eireli E G7 Construções Serviços E Transportes Eireli – Me Os Valores Do Orçamento Consolidado Diverge Do Valor Do Orçamento Individual; Construtora Alves Machado Ltda, Roma Construtora Ltda – Me, Abrav Construções Serviços E Eventos E Locações, Gledson Construções Ltda E Prime Empreendimentos, Incorporadora E Serviços Ltda não contêm assinaturas; Sertão Construções Serviços E Locações Ltda, Real Serviços Eireli E Pv XI Serviços Administrativo Eireli não contêm assinatura de técnico responsável (engenheiro); A Casa Construções E Serviços Ltda – Me apresentou orçamento incompleto sem: carta proposta, orçamento individual, cronograma físico financeiro, BDI e encargos sociais; Nordeste Construções E Infraestrutura Ltda não contém assinatura do técnico responsável (engenheiro), não apresentou orçamento consolidado e o cronograma diverge, deixando assim a proposta em desconformidade; Allexsandro Lima Freire – Me não apresentou orçamento individual, não contém identificação de assinaturas nos orçamentos, cronograma físico financeiro, BDI encargos sociais e composição de preços; S Stanislau Da Silva E Flay Engenharia Empreendimentos E Serviços Eireli preços sem incluir BDI, não apresentou orçamento individual e o cronograma diverge, deixando assim a proposta em desconformidade; T A França Eventos apresentou somatórios e multiplicações erradas, deixando o valor da proposta divergente do real, não apresentou orçamento individual deixando assim a proposta em desconformidade; A L S Construções, Serviços E Eventos Eireli apresentou orçamento sem carta proposta, não contém assinaturas; Dagy Construções E Urbanismo Ltda quantitativos divergem do proposto e não apresentou orçamento individual deixando assim a proposta em desconformidade; Limpax Construções E Serviços Ltda não apresentou orçamento consolidado e nem cronograma físico financeiro deixando assim a proposta em desconformidade. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Várzea Alegre/CE, 16 de Fevereiro de 2023.** **Everton Clementino de Souza - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato Contratual. O Município de Cedro/CE, torna público o Extrato dos Contratos decorrente do Pregão Eletrônico Nº. 1512.01/2022-01, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação de merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, junto às Unidades Escolares e Programas do Município de Cedro – Ceará. Contratadas: G. W. da Silva – ME, com sede na Cidade de Iguatu-CE, à Rua Maelete Cortez, nº 46 - Bairro Veneza, CEP: 63.504-365, inscrita no CNPJ/MF nº 36.713.290/0001-68, representada pelo seu proprietário o Sr. Gebson Wilame da Silva, inscrito no CPF/MF nº 080.032.524-90. Contrato Nº 1402.02/2023-01 - R\$ 333.999,70 (Trezentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) para o Lote I. YBP Comercial LTDA – ME, com sede na cidade de Iguatu-CE, à Rua Humberto Teixeira, nº S/N, Galpão A Km 05 – Sítio Varjota CEP: 63.510-500, inscrita no CNPJ/MF nº 26.970.227/0001-53, representada pelo seu proprietário o Sr. Yulle Batista Pinheiro Teixeira, inscrito no CPF/MF nº 071.225.833-76. Contrato Nº 1302.02/2023-01 - R\$ 24.708,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e oito reais) para o Lote II. L F S Comercio e Importacao de Alimentos LTDA, com sede na Cidade de Aquiraz-CE, à Rodovia BR 116, km 23, S/N, Conj C, Bloco 01, Sala 01 – Camará CEP: 63.510-500, inscrita no CNPJ/MF nº 15.099.833/0001-29, representada pelo seu proprietário o Sr. Cristiano Freitas Ribeiro, inscrito no CPF/MF nº 707.030.513-34. Contrato Nº 1402.01/2023-01 - R\$ 445.849,20 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) para o Lote III. R N Distribuidora de Alimentos LTDA, com sede na Cidade de Crateús-CE, à Rua Agaci Machado, Nº 154, Bairro Jose Rosa, CEP: 63.707-475, inscrita no CNPJ/MF nº 12.622.231/0001-16, representada pelo seu proprietário o Sr. Rivaldo Dantas Bandeira Neto, inscrito no CPF/MF nº 661.644.943-20. Contrato Nº 1402.04/2023-01 - R\$ 160.551,50 (Cento e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) para o Lote IV. Diego Pereira Fechine – ME, com sede na Cidade de Juazeiro do Norte-CE, à Rua do Seminário, Nº 941 B, Bairro São Miguel, CEP: 63.010-457, inscrito no CNPJ/MF nº 33.634.178/0001-43, representada pelo seu proprietário o Sr. Diego Pereira Fechine, inscrito no CPF/MF nº 068.680.043-54. Contrato Nº 1302.05/2023-01 - R\$ 51.856,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) para o Lote V. Debora Moraes da Silva Hortifrutícola - ME, com sede na Cidade de Várzea Alegre-CE, à Av. Luiz Afonso Diniz, 56, Centro, CEP: 63.540-000, inscrita no CNPJ/MF nº 42.789.929/0001-91, representada pelo sua proprietária a Sra. Debora Moraes da Silva, inscrito no CPF/MF nº 604.506.463-19. Contrato Nº 1402.03/2023-01 - R\$ 322.700,00 (trezentos e vinte e dois mil e setecentos reais) para o Lote VI. Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2023. Ordenadora de Despesas: Regina Célia Cavalcante da Silva Leite - Secretaria de Educação. **Cedro-CE, 16 de fevereiro de 2023. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Contrato. O Município de Cedro – CE, torna público o Extrato do Contrato nº 1602.03/2023-05 oriundo da Tomada de Preços nº 0206.01/2022-05 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de pavimentação em pedra tosca e construção de passagens molhadas na Zona Rural, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada: Meliuz Construções e Serviços LTDA com sede em Icó/CE, Loteamento Sol Nascente, No. 123, Bairro Sol Nascente, CEP: 63.430-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.460.479/0001-14, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Fabrício Bento Nunes, inscrito no CPF sob o Nº 049.992.013-99 e CREA/CE 349853. O valor Contratual global importa em R\$ 2.888.767,04 (dois milhões oitocentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), conforme valores abaixo: Lote I - Pavimentação em pedra tosca no Distrito de Candeias, Distrito de Agrovila e na Comunidade Lagoa Seca, Distrito de São Miguel com o valor global de R\$ 1.083.985,29 (hum milhão oitenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos). Lote II - Pavimentação em pedra tosca e construção de passagem molhada no Sítio Vaca Morta, Distrito de Santo Antônio com o valor global de R\$ 611.159,45 (seiscentos e onze mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Lote III - Construção de passagem molhada no Sítio Pitombeira dos Irineus e na Sede do Distrito de Várzea da Conceição com o valor global de R\$ 519.851,93 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos). Lote IV - Construção de passagem molhada no Sítio Morcego e no Sítio Mamoeiro, Distrito de Candeias com o valor global de R\$ 673.770,37 (seiscientos e setenta e três mil setecentos e setenta reais e trinta e sete centavos). Dotações orçamentárias: 0206.12.451.0012.1.005 (Pavimentação em pedra tosca e asfáltica em diversas ruas da sede e dos distritos) e 0206.26.782.0012.1.010 (Construção e reforma de bueiros, pontes, passagens molhadas e obras d'arte) elemento de despesas 4490.51.00, origem dos recursos: Convênio e Próprios. Da Vigência: O prazo para a execução das obras / serviços objeto deste Contrato para cada lote será 05 (cinco) meses, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cedro. Assina pela Contratante: Marcus Irineu Carvalho de Almeida – Secretário de Infraestrutura. **Cedro - CE, 17 de fevereiro de 2023. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Contrato. O Município de Cedro – CE, torna público o Extrato do Contrato nº 1002.01/2023-03 oriundo da Tomada de Preços nº 0601.01/2023-03 cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de trator com grade de arrasto e trator de pneu com equipamento tipo madal para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Cedro-CE. Contratante: Secretaria de Agricultura. Contratada: A.C Comércio de Papéis e Serviços de Transportes EIRELI - ME, com sede na Cidade de Orós, Estado do Ceará à Rua Epitácio Pessoa nº 155, Térreo, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 22.818.188/0001-12, CEP: 63.520-000, fones (88) 9 9744-7129 e 3584-1544, endereço eletrônico artepapelaria.oros@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Ana Carolina Guimarães Vidal, inscrita no CPF/MF nº 020.050.883-07. Valor Global do Contrato: R\$ 771.120,00 (setecentos e setenta e um mil cento e vinte reais). As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 0207.20.122.0002.2.015 (Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Agricultura) e Elemento de Despesa: 33.90.39.00 com recursos próprios. Da Vigência: O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Assina pela Contratante: Manoel Bezerra Filho – Secretário de Agricultura. **Cedro - CE, 17 de fevereiro de 2023. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.**

*** *** ***



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Contrato. O Município de Cedro – CE, torna público o Extrato dos Contratos oriundos da Tomada de Preços nº 0906.02/2022-05 cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma da Praça do Bairro Conjunto habitacional e reparos no forro da rodoviária intermunicipal, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Lote I - Termo de Contrato N° 1602.01/2023-05: X7 Empreendimentos EIRELI – ME com sede em Lavras da Mangabeira/CE à Rua Xavier Ângelo, No. 26, Bairro Centro, CEP: 63.300-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.594.152/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Igor Lucas Almeida Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF sob o Nº 055.788.343-10. O valor Contratual global importa em R\$ 376.398,20 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Lote II - Termo de Contrato N° 1602.02/2023-05: Riofe Serviços e Administrativo EIRELI de nome fantasia Riofe Serviços e Resoluções com sede em Lavras da Mangabeira/CE, à Entrada BR 230, Sala 03, Bairro Virgílio de Aguiar Gurgel, CEP 63.300-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.234.347/0001-60, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Rivaldo Oliveira Férrer, inscrito no CPF sob o Nº 006.665.843-89. O valor Contratual global importa em R\$ 42.968,87 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos). As despesas decorrentes do contrato serão consignadas nas dotações orçamentárias: 0206.12.362.0043.1.003 (construção, ampliação e reforma de vias e logradouros) e 0206.04.122.0002.2.017 (gerenciamento e manutenção da Secretaria de Infraestrutura). Elemento de Despesa: 4490.51.00 Origem dos Recursos: Próprios. Da Vigência: O prazo para a execução das obras / serviços objeto deste Contrato para o Lote I 04 (quatro) meses e 01 (um) mês para o Lote II, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cedro e a vigência contratual até 31 de dezembro de 2023. Assina pela Contratante: Marcus Irineo Carvalho de Almeida – Secretário de Infraestrutura. **Cedro - CE, 17 de fevereiro de 2023.** Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.

*** * ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Contrato. O Município de Cedro – CE, torna público o Extrato do Contrato nº 1602.05/2023-05 oriundo da Tomada de Preços nº 2308.02/2022-05 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma da Praça do Leão no Bairro Prado, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada: HB Serviços de Construções EIRELI com sede em Santa Inês/MA, à Rua Juscelino Kubistech No. 50, Bairro Vila Militar inscrita no CNPJ sob o Nº. 21.106.785/0001-51, neste ato representada pelo Sr. Hildemilson Alves Bezerra, inscrito no CPF sob o Nº 769.558.693-53. O valor Contratual global importa em R\$ 115.667,29 (cento e quinze mil seiscentos e sessenta e sete reais vinte e nove centavos). Dotações orçamentárias: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas Dotação Orçamentária: 0206.12.362.0043.1.003 (construção, ampliação e reforma de vias e logradouros). Elemento de Despesa: 4490.51.00 Origem dos Recursos: Próprios. Da Vigência: O prazo para a execução das obras / serviços objeto deste Contrato será 04 (quatro) meses, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cedro. Assina pela Contratante: Marcus Irineo Carvalho de Almeida – Secretário de Infraestrutura. **Cedro - CE, 17 de fevereiro de 2023.** Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.

*** * ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Contrato. O Município de Cedro – CE, torna público o Extrato do Contrato nº 1602.04/2023-05 oriundo da Tomada de Preços nº 1008.01/2022-05 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas nos Bairros de Fátima e Divisão, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada: Araguaia Empreendimentos EIRELI com sede em Caririaçu/CE, à Rodovia CE 060, Nº 45, Sala A, Bairro Paraíso, CEP: 63.220-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.113.297/0001-89 representada por seu proprietário o Sr. Raniel Barros de Sá inscrito no CPF sob o Nº 023.006.241-50. Valor Global do Contrato: R\$ 493.803,54 (quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos). As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na Dotação Orçamentária: 0206.12.451.0012.1.005 (Pavimentação em pedra tosca e asfáltica em diversas Ruas da Sede e dos Distritos) e elemento de despesas 4490.51.00. Da Vigência: O prazo para a execução das obras / serviços objeto deste Contrato para cada lote será 05 (cinco) meses, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cedro e a vigência contratual até 31 de dezembro de 2023. Assina pela Contratante: Marcus Irineo Carvalho de Almeida – Secretário de Infraestrutura. **Cedro - CE, 17 de fevereiro de 2023.** Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.

*** * ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Contrato. O Município de Cedro – CE, torna público o Extrato do Contrato nº 1602.01/2023-05 oriundo da Tomada de Preços nº 0306.01/2022-05 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas no Distrito de Lagedo e Várzea da Conceição, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada: LC Serviço e Locação de Mão de Obra LTDA ME, com sede em Lavras da Mangabeira/CE, à Rua Maria Zilda Gonçalves, S/N, Bairro Vila Bancária, inscrito no CNPJ sob o Nº 42.803.444/0001-05, CEP: 63.300-000, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Lucas da Conceição, inscrito no CPF sob o Nº 076.118.803-73. Valor Global do Contrato: R\$ 665.600,55 (seiscentos e sessenta e cinco mil seiscentos reais e cinquenta e cinco centavos). As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 0206.12.451.0012.1.005 (pavimentação em pedra tosca e asfáltica em diversas Ruas da Sede e dos Distritos), elemento de despesas nº 4.4.90.51.00, com recursos oriundos do programa de trabalho. Da Vigência: O prazo para a execução das obras / serviços objeto deste Contrato será 150 (cento e cinquenta) dias, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cedro e a vigência contratual até 31 de dezembro de 2023. Assina pela Contratante: Marcus Irineo Carvalho de Almeida – Secretário de Infraestrutura. **Cedro - CE, 17 de fevereiro de 2023.** Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.

*** * ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - AVISO DE CREDECNIAMENTO N° 001/2023-SMS. O Secretário de Saúde do Município de Milagres/CE torna público para conhecimento de todos que até o dia 16 de março de 2023, às 09h:00min estará recebendo as propostas técnicas e de preço e habilitação para o chamamento do objeto que consiste na CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. Marcado para a sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua José Miguel de Figueiredo, s/n, Bairro Missionários, Milagres-CE, das 07h30min às 13h30min. Milagres - CE, 17 de fevereiro de 2023. Gean Karlo Alves Feitosa.

*** * ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DE EDITAL. O Município de Aratuba por meio da Pregoeira Oficial, torna público PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023-PE, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS COM VALOR DE ATÉ 50% DO VALOR DO CONTRATO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ARATUBA/CE, a partir do dia 23 de Fevereiro de 2023 às 10hs, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. Recebimento das propostas de preços encerrando no dia 07 de Março de 2023 às 10hs. A partir das 10:30hs, a formalização dos lances e documentos de habilitação. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672-000, endereço eletrônico: aratubalicitacao@gmail.com. Aratuba/CE, em 17 de Fevereiro de 2023. Raquel Ferreira de Paiva – Pregoeira.

*** * ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia **09 de Março de 2023** às 09h:00min (horário de Brasília) no portal <http://www.bbmetlicitacoes.com.br/> conforme especificado no Edital N° 001/2023/SMS – PE com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE. O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) 3320.1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e também nos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>. Paramoti - CE, 17 de fevereiro de 2023. Rafael Santos Dantas – Pregoeiro.

*** * ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá – Aviso de Revogação de Licitação - Pregão Eletrônico N° 05.03/2023-PE. Objeto: aquisição de material permanente (mobilário; eletroeletrônico; eletrodomésticos; áudio vídeo e informática) destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Ararendá – CE, informações na Rua Henrique Soares, 477, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (88) 3633.1188. **Luan Mourão Venâncio - Pregoeiro.**



ESTADO DO CEARÁ - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 1702.01-2023-CAPESB. A Pregoeira Oficial da CAPESB de BEBERIBE, torna público que no dia 08 de março de 2023 às 09:00 horas, na Sala da CPL, Rua Joaquim Facó, nº 321 - Centro - Beberibe - Ceará, receberá Propostas e documentos de Habilitação: **OBJETO:** contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de softwares e APPS (aplicativo de celular), específicos para coleta e depuração de dados através de realização de processo de atualização cadastral, funcional, social e previdenciário, dos Servidores Públicos do Município de Beberibe-CE. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Beberibe-CE, 17 de fevereiro de 2023. **ANTONIA ALDENISIA CHAGAS** - Pregoeira Oficial.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023 – O Município de Granja, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Eletrônico N° 007/2023, cujo Objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos alunos do 9º ano do ensino fundamental do Município de Granja/CE, novo projeto do Município em parceria com o Governo do Estado**, sendo o Cadastroamento das Propostas até no dia **07 de Março de 2023 às 09h (horário de Brasília)**, com a Abertura das Propostas no dia **07 de Março de 2023, as 09h15min (horário de Brasília)**. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015, e na Plataforma de Licitações do Banco do Brasil: <https://www.licitacoes-e.com.br>, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja, no horário de 08h às 12h. **Granja-CE, 23 de Fevereiro de 2023. William Rocha Costa – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2022.10.20.001 – GM – A Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Niceas Araeas, Nº 128, Centro, em Aiuba-CE, torna público que no dia **24 de Fevereiro de 2023, às 16h**, estará dando Continuidade com a Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços da Licitação da Modalidade Concorrência Pública N° 2022.10.20.001 – GM, cujo **OBJETO** é a Seleção de Empresa para o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de serviço de conservação e manutenção dos imóveis de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Aiuba, a partir do Maior Percentual de Desconto Ofertado sobre a tabela de custos atualizada, da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE) - tabela sintética com desoneração, acrescida do BDI correspondente a cada lote. **Aiuba-CE, 23 de Fevereiro de 2023. Joana Benicio Leitão – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE – Título: **AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS** – Espécie: Ata de Registro de Preços N° 20230217.01/SAS – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N° PERP/060123.01/SAS** – Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias, para distribuição gratuita, em atendimento as pessoas em situação de vulnerabilidade social, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Reriutaba/CE** – Contratante: **Secretaria de Assistência Social – Beneficiária 1: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO VIEIRA-ME, CNPJ n° 04.734.220/0001-08, Valor R\$ 142.596,61 – Data da Ata de Registro de Preços: 17/02/2023** – Vigência: **12 (doze) meses a contar dessa publicação** – Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 005/2021** – Signatários: Francisco Wellington Vale Pinto (CONTRATANTE); – **Beneficiária 1:** Maria do Socorro Araújo Vieira - (CONTRATADA).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – A Autoridade Superior da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: **REVOCAR** o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n° PE/01/190123/SEA** que tinha como objetivo o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores de Aros (Novos) destinados aos Veículos Oficiais e Locados das Unidades Administrativas do Município de Reriutaba/CE**, com base na justificativa constante dos autos do processo – Fundamentação Legal: **Art. 49 caput, §3º c/c alínea “c”, inciso I, art. 109, Lei Federal nº 8.666/93; Esteio na Súmula nº 473/STF**. Comunicado: **Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Licitação – Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais: Francisco Wellington Vale Pinto.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO DE LICITAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE, POR INTERMÉDIO DO PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023021501PE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE**. O INÍCIO DA SESSÃO SERÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 08 DE MARÇO DE 2023, NO SITE COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE ACIMA MENCIONADO, NO SITE WWW.TCE.CE.GOV.BR E NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA AV. BEZERRA DE MENEZES, 350 –CENTRO-JAGUARIBARA – CE NO HORÁRIO DE 07H30MIN ÀS 17H. JAGUARIBARA - CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA – PREGOEIRO

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Resultado de Propostas - Tomada de Preços N° 2022.06.02.01-TP-INFRA. O Município de Tejuçuoca por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados o resultado do julgamento da Fase de Propostas, da licitação na modalidade Tomada de Preços N° 2022.06.02.01-TP-INFRA do tipo Menor Preço Global por Lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da Praça da Juventude na sede do Município de Tejuçuoca/CE, a empresa MS Obras e Serviços – CNPJ: 41.356.135/0001-71, com valor global de R\$ 812.261,78 (oitocentos e doze mil e duzentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos). A Comissão divulgou o resultado da Proposta de Preços e com amparo no art. 109, inciso I, alínea “b” e abriu o prazo recursal. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Estado do Ceará, pelo telefone (85) 99299-2315 e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Tejuçuoca - CE, 17 de fevereiro de 2023. José Marcos Pinho Brito - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços N° 024.2022 – TP. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida. A CPL declara habilitadas as seguintes licitantes, por atenderem a todas as exigências de habilitação do edital: 1. Ello Projetos Soluções LTDA; 2. Consbral Construções & Empreendimentos; 3. Clezinaldo S. de Almeida Construções – EPP e 5. Copa Engenharia LTDA. E licitantes inabilitadas: 1. JL Empreendimentos e Construções EIRELI por descumprir os subitens do edital: 4.7.5.1.2; 4.7.5.1.4; 4.7.5.1.5. 2. Estrutura Construções e Serviços LTDA, por descumprir os subitens do edital: 4.2.1; 4.7.5.1.4. 3. Loriso Construções e Serviços LTDA, por descumprir os subitens do edital: 4.7.5.1.4; 4.7.5.1.5, tudo conforme Ata de julgamento e parecer técnico anexado aos autos. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação no dia útil seguinte. **São Gonçalo do Amarante/CE, 16 de Fevereiro de 2023. Anderson Augusto da Silva Rocha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato do Contrato. O Município de Cedro/CE, através da Secretaria de Saúde torna público o Extrato do Contrato N° 1502.01/2023-02 decorrente do Pregão Eletrônico nº 1502.01/2023-02, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Cedro – CE. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratadas: Distribuidora de Medicamentos Cedro LTDA, CNPJ n.º 04.230.084/0001-00, com sede na Rua São José, Nº 726, Centro – Cedro – CE, CEP: 63.400-000, representada por seu sócio o Sr. Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior, CPF n.º 922.608.613-34. Valor: R\$ 411.529,98 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) para o Lote Único. Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2023. Ordenadora de Despesas: Antonia Norma Teclane Marques Lima - Secretaria de Saúde. **Cedro - CE, 16 de fevereiro de 2023. Antonia Norma Teclane Marques Lima - Secretaria de Saúde.**

*** *** ***



Estado do Ceará - Câmara Municipal de Cedro - Extrato de Contrato. A Câmara Municipal de Cedro-CE, torna público o Extrato do Contrato N° 1702.01/2023 oriundo do Pregão Eletrônico N° 2501.01/2023 cujo objeto é a aquisição de combustível, lubrificantes e filtros, destinados aos veículos da Câmara Municipal de Cedro/CE. Contratante: Câmara Municipal de Cedro - CE. Contratada: Cedro Diesel LTDA, situada à Rua Dr. Guedes Martins, N° 520, Centro, Cedro - CE, CEP: 63.400-00, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 03.445.908/0001-05, neste ato representado por seu sócio o Sr. Magno Diniz Cortez, portador do CPF n° 004.664.773-25. Valor: R\$ 93.120,00 (noventa e três mil, cento e vinte reais) para o Lote I e R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais) para o Lote II. Da Vigência: O período de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2023. Assina pela Contratante: Saulo Souto Guedes Jucá - Presidente da Câmara Municipal de Cedro - CE. **Cedro - CE, 17 de fevereiro de 2023. Saulo Souto Guedes Jucá - Presidente da Câmara Municipal de Cedro - CE.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Ata de Registro de Preços. O Município de Cedro - CE torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços N° 1502.01/2023-02 decorrente do Pregão Eletrônico N° 1301.01/2023-02, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos através de maior desconto percentual ofertado, por lote, na lista de A à Z da Tabela - revista da ABCFARMA e assim atender demanda da Secretaria de Saúde do Município de Cedro - CE. Registrante: Secretaria de Saúde. Registrada: Distribuidora de Medicamentos Cedro LTDA, CNPJ n.º 04.230.084/0001-00, com sede na Rua São José, N° 726, Centro - Cedro - CE, CEP: 63.400-000fone: (88) 3564-1307, representada por seu sócio o Sr. Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior, CPF n.º 922.608.613-34. Dos Valores Registrados: Lote I e II com Percentual de desconto de 60,01% e Lote III e IV com percentual de desconto de 17,08%; Da Vigência: A Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Ordenador(a) de Despesas: Antônia Norma Teclane Marques Lima - Secretária de Saúde. Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2023. **Cedro - CE, 16 de fevereiro de 2023. Antônia Norma Teclane Marques Lima - Secretária de Saúde.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Resultado de Propostas - Tomada de Preços N° 2022.01.03.01 - TP - SECM. O Município de Tejuçuoca por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados o resultado do julgamento da Fase de Propostas, da licitação na modalidade Tomada de Preços N° 2022.01.03.01 - TP - SECM do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da 2ª etapa do estádio de futebol do Município de Tejuçuoca-CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, a empresa WU Construções e Serviços EIRELI – EPP – CNPJ: 10.932.123/0001-14, com valor global de R\$ 261.725,77 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos). A Comissão divulgou o resultado da Proposta de Preços e com amparo no art. 109, inciso I, alínea "b" e abriu o prazo recursal. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Estado do Ceará, pelo telefone (85) 99299-2315 e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Tejuçuoca - CE, 17 de fevereiro de 2023. José Marcos Pinho Brito - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso para Apresentação das Amostras do Edital de Chamamento N° 001/2023. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Irauçuba - CE. A Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, através do Gabinete da Prefeita e as Secretarias da Saúde, da Inclusão e Promoção Social e de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária, conforme exigência do Edital de Chamada Pública de N° 001/2023 na Cláusula 6. – Das Amostras dos Produtos, vem Convocar todos os Credenciados a se fazerem presentes em local e data abaixo citados, para apresentação e degustação das amostras dos produtos a serem adquiridos por esta Administração, para avaliação e seleção dos mesmos. Local de Entrega: Secretaria da Saúde, com endereço na Av. Paulo Bastos, 220, Centro, Irauçuba/CE. Data: 23 e 24 de fevereiro de 2023. Hora: de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. **Irauçuba, 17 de fevereiro de 2023. Renata Mesquita Ferreira - Presidente da Comissão Central de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Convocação – Apresentação de Documentos - Pregão Eletrônico N° 2023.01.20.1. A Secretaria Municipal e Ordenadora do Fundo Municipal de Educação de Porteiras/CE, torna público a Convocação dos profissionais inicialmente vencedores do presente certame, que ficam convocados para apresentação dos documentos exigidos nos itens 18.1.1 ao 18.1.3 no prazo estipulado de 3 (três) dias úteis conforme item 18.1 do Edital, os quais deverão apresentar os referidos documentos na Secretaria Municipal de Educação de Porteiras/CE, em horário de funcionamento das 08h às 12h e das 14h às 16h, situada no endereço Rua Mestre Zuca, s/n, Centro, Porteiras – Ceará. Informações pelo telefone (88) 3557-1252, no horário de 08:00 às 12:00hrs. **Porteiras/CE, 17 de fevereiro de 2023. Eliana Alberto de Figueiredo Alves – Gestora do Fundo Municipal de Educação.**

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 1602.01/2023 – PE – SRP - PMM. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA – CE.** Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **08h30min do dia 08 de Março de 2023.** O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.bbmmnetlicitacoes.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min. Madalena – CE, Sheila Raquel dos Santos Magalhães – Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Licitação. Torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 1602.01-23-PE, cujo objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material de construção diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano do Município de Barreira/Ce. Data e horário do recebimento das propostas até às 08:59 horas do dia 08/03/2023. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 08/03/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://municípios-licitações.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> ou contato (85) 3331-1567. **Barreira/CE, 17 de Fevereiro de 2023. João Batista Paz Romão - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Aviso de Licitação. Torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 08 de Março de 2023 às 10h:00min no portal www.bll.org.br conforme especificado no Edital N° 06.001/2023-PE com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos, destinados aos alunos do Ensino Fundamental I E II da Rede Municipal de Ensino do Município, junto a Secretaria de Educação do Município de Graça/CE. O Edital encontra-se, Av. José Cândido de Carvalho, 483 - Centro, Graça - CE, fone: 0**88 – 3656 1255, no horário de atendimento ao público de 07:30 às 11:30h e também nos sites <http://www.graca.ce.gov.br/>. **Graça – CE, 17 de fevereiro de 2023. Karine Eduardo dos Santos – Pregoeira.**

*** *** ***

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, localizada na rua Delmiro Gouveia, 333 – Bongi, Recife-PE, CNPJ N° 33.541.368/0001-16, torna público que recebeu da Superintendência Estadual de Meio Ambiente do Estado do Ceará, SEMACE, a Renovação de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso 133/2022 - DICOP, com validade até 05/07/2025, referente a Subestação 230/69kV Banabuiú, localizada na Estrada das Laranjeiras, município de Banabuiú, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Câmara Municipal comunica aos interessados que no dia 08/03/2023, às 08:00 horas, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada à Trav. Joaquim Reboças, nº 525, Bairro Centro, Jaguaruana/Ceará, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial N° 001/2023-CMJ, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistemas para gestão pública, visando dar efetividade ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, junto a Câmara Municipal de Jaguaruana. Tipo Menor Preço Global por Lote. O Edital estará à disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08:00h às 12:00h e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Antônio José de Almeida. Jaguaruana em 22/02/2023.**

*** *** ***



ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA - AVISO DE LICITAÇÃO. A Câmara Municipal de Ibiapina, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **08 de março de 2023, às 09:00hs**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1602.01/2023. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiapina-CE**. O edital estará disponível no sítio <https://municípios-licitacões.tce.ce.gov.br/> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 08:00hs às 12:00hs, na sede da Câmara à Rua Padre Ibiapina, 680, Bairro Centro. Ibiapina - CE, 23 de fevereiro de 2023. **Rejane Ximenes de Melo – Pregoeira da Câmara Municipal de Ibiapina.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça. A Secretaria de Trabalho e Assistência Social comunica aos interessados que no próximo dia 01 de março de 2023 à 31 de dezembro de 2023, no horário de 08h00min às 11h00min, estará abrindo procedimento para Credenciamento Nº. 05.001/2023, cujo objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Graça/CE, Edital completo estará à disposição horário de 08h00m às 11h30m no endereço à Avenida José Candido de Carvalho, s/n – Centro/. **Graça – CE, 17 de fevereiro de 2023. Secretário do Trabalho e Assistência Social - Francisco Aldo Azevedo Ribeiro.**

*** *** ***

Câmara Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Licitação. A Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico Nº 19.002/2023-PERP, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, limpeza, higienização, copa, cozinha e eletrônico, ocorrerá no dia 09/03/2023 às 09h, (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br -“Acesso Identificado no link - acesso público”, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico acima e no portal de licitações: www.tce.ce.gov.br. Mirlla Maria Saldanha Lima.

*** *** ***



AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente na Casa do Cidadão, no endereço abaixo:

Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica.

MAIORES INFORMAÇÕES

PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)
3466-4025 / 3466-4911 (**Casa Civil**)

Horário de atendimento: 09h às 12h
13h30 às 15h



DESTINADO(A)

A large, empty rectangular box with a thin black border, positioned at the bottom right of the page. It is intended for the handwritten name of the addressee.